

R

PARECER

DA

COMMISSÃO DE FAZENDA.

AVISO AO ENCADERNADOR.

Esta folha de titulo deve ser posta na frente da 1.^a parte.

PARECER

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

DA

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

DO IMPERIO DO BRASIL,

SOBRE

O RELATORIO DO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA ENVIADO A' MESMA CAMARA; EM QUE SE EXPOEM O ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS NACIONAIS, E ORÇAMENTO DAS DESPEZAS PARA O ANNO DE 1827.

LIDO NA SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1826,

E PUBLICADO A 28 DO MESMO MEZ.



RIO DE JANEIRO,

NA IMPERIAL TYPOGRAPHIA DE PLANCHER, IMPRESSOR-LIVREIRO DE
SUA Magestade o Imperador, Rua d'OUVIDOR, N. 95.

1826.

SEL. ST. BRAS.
SICRADO
DO DO BRASIL

A
336.81
B823
par
1826

P A R T E I I

D A C O M I S S Ã O D E F A C T O S

D A C A M A R A D O S D E P U T A D O S

D E

A S S E M B L E I A G E R A L L E G I S L A T I V A

D O I M P E R I O D O B R A S I L

T O M O

O T R A T A D O D O M I N I S T E R I O E R E G I S T R A R I O D O E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
D A A D M I N I S T R A Ç Ã O A B E L T A D O D E S T R E T A D O S H E R I T A S S A
C I V I L E S E O R G A N I Z A Ç Ã O D A S P E S S O A S T A M A G O I S T A D O S

L I D O P A R T E D O S D E P U T A D O S

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 312.

do ano de 1960

PARECER DA COMMISSÃO

DE FAZENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEA GERAL
LEGISLATIVA DO IMPERIO DO BRASIL

Sobre o Relatorio do Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda enviado á mesma Camara; em que se expoem o estado da Administração, Arrecadação, e Distribuição das Rendas Nacionaes, e Orçamento das Despezas para o Anno de 1827.

A COMMISSÃO DE FAZENDA examinou o Relatorio que a esta Camara enviou o Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda sobre o estado do Theouro, e Fazenda Nacional no fim do Anno de 1825, acompanhado do Orçamento da Despesa de 1826, e que depois accresceo o Orçamento do Anno futuro de 1827; segundo a requisição que a mesma Camara lhe fez a este respeito, por se não julgar com aquelle preenchido o preceito da Constituição, e para melhor tratar deste assumpto, dividi-lo-ha em Artigos.

PROPRIOS NACIONAES.

Mui deminuto e imperfeito he o quadro que da Propriedade Nacional se faz no dito Relatorio, como nelle mesmo reconhece o Ministro, quando ali diz: « O documento Letra — G — mostra os Proprios Nacionaes desta Provincia, e das outras, de que ha noticia; faltando de algumas; por se não terem cumprido as Ordens a tal respeito. »

Na verdade custa a crer, que o defeito nesta parte chegue a tal excesso que debaixo da indicação da dita Letra — G — só appareça huma lista dos Bens Nacionaes existentes nesta Provincia, parte com avaliação, e parte sem ella; outra lista dos Bens existentes em Santa-Catharina, onde faltão os de maior monta, que são cinco grandes Armações de Pesca das Baleias; outra dos Bens existentes na Provincia de São-Pedro de Rio Grande do Sul; outra dos existentes na Cisplatina sem nenhuma avaliação; e outra finalmente, participando do mesmo defeito, dos Bens pertencentes á Provincia de Matto-Grosso: limitando-se as informações deste artigo a estas cinco Provincias somente; e ainda assim sem o calculo do valor das Propriedades.

Para nesta parte satisfazer como cumpria a Exposição do Ministro, era indispensa-

Primeira Parte I.

vel, que por ella fosse a Camara inteirada da quantidade, e qualidade dos Bens da Nação existentes em todas as Provincias do Imperio; e do seu valor individual; se andão todos encorporados, e assentados nos livros dos seus Proprios; se alguns, e quaes andão fora d'elles, e em letigio; e finalmente quantos e quaes sejam aquelles que cumpre alienar por ser desnecessaria a sua conservação.

Nada disto porem se acha satisfeito, segundo fica dito; em razão do que quasi nenhum conhecimento proveitozo aos trabalhos Constitucionaes da Camara d'ahi lhe pode resultar.

RECEITA E DESPEZA.

Depois dos Proprios segue-se tratar da Receita e Despeza do Thesouro. Porem as relações das Entradas nos differentes Cofres das Provincias, resumidas em hum quadro de Receita segundo vem no Relatorio do Ministro, estão longe de fornecer os Conhecimentos necessarios para com certeza, ou ao menos com razoada aproximação se determinar qual seja a Renda ordinaria da Nação em todo o Imperio; e o mesmo acontece pelo que respeita a sua Despeza. Por quanto supposto se diga ahi que a Receita monta a Rs. 13:439:525U867, e a Despeza seja de 12:838:331U438 Rs. resultando do Balanço destas duas quantias hum saldo a favor da Receita importante de hum milhão e quinhentos mil cruzados; todavia não pode a Commissão informar á esta Camara qual seja o anno a que este quadro se refere; pois que sendo o processo seguido neste trabalho o somar-se as entradas dos Cofres das diversas Provincias constantes de Balanços de epochas diversas, e desencontradas; he elle antes hum amalgama desses mesmos Balanços, do que a demonstração exacta do estado actual da correnteza da Receita, e Despeza do Thesouro.

Na verdade ninguem poderá dizer, que a soma do Balanço da Provincia do Ceará do anno de 1822, com os das Provincias do Rio Grande do Norte, Pará, e Goyaz, do anno de 1823; os das Provincias do Espirito-Santo, Sergipe, Paraíba do Norte, e Minas Geraes, no de 1824, e os das mais Provincias no de 1825, se possa considerar como operação capaz de demonstrar o estado da Renda Publica, e sua Despeza no fim deste ultimo anno, Alem de que observa mais a Commissão que nesses mesmos Balanços vem acreditadas como Receita ordinaria muitas parcelas que constituem Renda eventual; as quaes convem estremar; e por isso, depois de as ter comparado, e attendido no calculo, se persuade não exceder a Receita ordinaria da Renda Publica do Imperio a 10:000:000URs. computada mesmo sobre a hypothese dos referidos Balanços que o Ministro tomou por baze da sua Exposição a este respeito; e isto na proporção seguinte:

Da Provincia do Rio de Janeiro.....	Rs. 4:000:365U760
Espirito-Santo.....	50:439U237
Bahia.....	1:598:143U688
Sergipe.....	25:747U278
Alagoas.....	100:329U951

Da Provincia de Pernambuco.....	Rs. 1:242:706U958
Parahiba.....	72:900U968
Rio Grande do Norte.....	21:552U908
Ceará.....	81:249U776
Piauhy.....	53:607U410
Maranhão.....	742:808U987
Pará.....	275:110U170
Santa-Catharina.....	29:203U941
Rio Grande do Sul.....	496:491U346
Cisplatina.....	417:742U075
São-Paulo.....	197:850U480
Minas Geraes.....	314:085U401
Goyaz.....	25:532U791
Matto Grosso.....	75:903U562

Todavia não se segue d'aquí que haja um Deficit para a Despeza ordinaria computada pelo Ministro em 12:838:331U438 Rs., por que tambem nesta occorrem parcelas extraordinarias, como por exemplo de transporte de Allemaens para o Imperio, pagamento de divida atrozada, etc.; as quaes sendo deduzidas, como cumpre, darão huma soma muito menor, que iguale, ou por ventura seja menor da 10:000:000U Rs. em que se tem orçado a Receita ordinaria.

DIVIDA ACTIVA.

A Divida Activa constante das Relações que o Ministro envia á Camara, he de 5:365:363U543 Rs. segundo a seguinte divizão de Provincias, e epochas.

Do Rio de Janeiro.... em 1825.....	Rs. 285:997U412
Bahia..... em 1819.....	112:088U885
Pernambuco..... em 1817.....	257:961U841
Parahiba..... em 1824.....	58:671U366
Rio Grande do Norte em 1823.....	8:318U370
Ceará..... em 1825.....	185:190U915
Piauhy..... em 1824.....	348:319U360
Maranhão..... em 1825.....	363:219U060
Pará..... em 1817.....	205:511U842
Rio Grande do Sul.. em 1825.....	434:611U076
Cisplatina... em 1825.....	17:024U150
São-Paulo..... em 1825.....	128:269U745
Minas..... em 1824.....	2:778:825U803
Goyaz..... em 1819.....	153:186U013
Matto Grosso..... em 1821.....	28:167U700

Soma.... Rs. 5:365:363U543

É por pertencer o calculo á annos desencontrados , segundo assim se indica , não pode ao certo concluir-se qual seja o computo de que o Thesouro he Credor.

DIVIDA PASSIVA.

Neste Artigo continua a mesma incerteza de calculo, por serem igualmente desencontrados em annos os diversos Balanços das Provincias; dando-se como baze da actual Divida Passiva á diversos computada em 14:900:682U643 (não se incluindo nesta a do Emprestimo contrahido em Londres) os seguintes Elementos :

Divida do Rio de Janeiro.....	em 1825.....	Rs. 12:064:765U589
Item de Pernambuco.....	em 1817.....	57:681U327
Item da Bahia.....	em 1819.....	404:217U949
Item da Parahiba.....	em 1824.....	8:931U640
Item do Rio Grande do Norte	em 1823.....	79:898U806
Item do Ceará.....	em 1822.....	2:556U995
Item do Maranhão.....	em 1819.....	51:757U759
Item do Pará.....	em 1817.....	342:158U627
Item de Santa-Catharina.....	em 1823.....	45:356U053
Item do Rio Grande do Sul....	em 1825.....	244:147U036
Item da Cisplatina.....	em 1825.....	354:318U325
Item de São-Paulo.....	em 1825.....	211:473U432
Item de Minas Geraes.....	em 1825.....	89:125U443
Item de Goyaz.....	em 1819.....	158:853U331
Item do Matto Grosso.....	em 1821.....	785:439U331
Total.....	Rs. 14:900:682U643	

Não he porem esta a Divida Nacional. Saldos de sete differentes annos não podem servir para realizar-se o calculo do estado veridico presente.

Accresce mais, que alem de que todos estes debitos podem ter soffrido muitas alterações, são elles mesmos ou falsos, ou suppostos. Dizem as observações transcriptas em quasi todas as Relações : = Não pode ser esta somente a divida, porque esta Provincia queixa-se do seu grande debito. Esta Provincia nada diz do seu debito, mas queixa-se de que elle he superior aos seus meios. = Tratando de Montevideo explicão-se deste modo : Este debito he supposto á vista das grandes exigencias do Visconde da Laguna, o que obrigou o Thesouro a remetter-lhe ja 100:000U000 Rs. por conta ; o que não teve effeito, por que elle os applicou a outros fins. E apezar de todas estas irregularidades, apezar de principios tam incoherentes, diz o Ministro da Fazenda no seu Relatorio : «que se toda a Divida Activa fosse cobravel, viria a Divida Geral do Brasil a ser unicamente de 9:400:000U000 : proposição que elle julgou mui bem combinada ; mas que não he provavel. A vista

pois das irregularidades expostas prescinde a Commissão de alongar as suas observações a respeito da Divida Passiva do Brasil; esperando, que lhe sejam transmittidas noções mais coherentes, e tratará da

DIVIDA PASSIVA DO RIO DE JANEIRO.

Importa esta Divida na quantia de Rs.....	12:064:765U589
te o fim do anno proximo passado.	
Emprestimo contrahido em Londres, redusido ao Cambio de	
56 $\frac{1}{2}$ medio entre o actual, e o par.....	Rs. 15:727:786U666
Item de Portugal de dous milhoes esterlinos redusidos ao	
mesmo Cambio.....	Rs. 8:533:333U333
Total.....	36:325:885U588

Deixando porem de parte os Empréstimos de Londres, que devem ser considerados, como Divida Geral do Brasil, e não como Divida especial do Rio de Janeiro, expor-se-há á consideração da Camara a natureza da Divida do Rio de Janeiro. Procede esta Divida dos grandes supprimentos feitos pelo Banco; dos empréstimos contrahidos em 1796, e 1823; das Somas tiradas dos Cofres de Auzentes; dos Sequestros das propriedades Portuguezas; e outros Objectos, na proporção seguinte:

Empréstimos, e seus juros.....	Rs. 9:084:017U693
Generos, e effeitos a diversos.....	2:377:447U142
Papeis correntes para serem pagos.....	90:457U209
Bens sequestrados a Portuguezes.....	346:538U091
Divida antiga em Sedulas.....	71:928U628
Ordenados, pensões, tenças, etc. etc.....	94:376U826
Total.....	Rs. 12:064:765U589

A Commissão não entra, nem julga que se deve entrar na analyse desta Divida; está contrahida, cumpre paga-la: mas entendendo que não occorre para o seu pagamento outro meio senão o de alguma operação de credito; porque ainda que se diga, que o crescimento do commercio, e industria, que a boa fiscalização das Rendas, e a bem entendida economia nas despezas, farão crescer consideravelmente o rendimento Publico, tambem he certo que accrescem em proporção as necessidades do Estado; offerecerá á esta Camara hum Projecto de Ley para esta dita operação de credito; e a este respeito guiar se-ha pelos mais luminosos principios da Economia Politica. Consistirá ella na circulação do credito, que segundo a definição de hum celebre Economista he huma nova riqueza que accresce a riqueza real. Esta circulação de credito não sera por meio de huma nova divida que se va contrahir, para com o seu recebido producto satisfazer os actuaes credores, he sim fazendo de certo modo reviver, e reproduzir-se hum capital ja consumido, representando-se a divida em novos titulos dados pelo actual Governo; annexando-se

lhes hum juro pela demora do pagamento, os quaes possuem facilmente entrar na circulação, e ser empregados nas transacções do Commercio. Para este fim suppore a Comissão, que o Governo pagará neste corrente anno por conta da Divida actual.....Rs. 464:765:589

Que daria ao Banco..... 200:000:000

Soma.....Rs. 664:765:589

Vem a divida do Rio de Janeiro a reduzir-se á quantia de onze mil e seis contos de réis: mas como o Banco terá feito os Supprimentos extraordinarios de guerra no valor de dous mil contos de réis, tornar-se-há a divida de treze mil e seis centos contos de réis, dos quaes deduzindo-se quinhentos e oitenta contos de réis; que a Nação tem como em deposito naquelle estabelecimento, ficará pouco mais ou menos a divida da Provincia em treze mil e vinte contos de réis. E como este calculo possa falhar em alguma parte, ou em fim porque seja necessario que o mesmo Banco faça ainda no futuro anno algum supprimento ao Governo, a Comissão tomará por termo da sua operação a quantia de quatorze mil contos de réis.

Proporá por tanto a Comissão que se formem os Grandes Livros da Divida Publica, e o de fundos, e rendas: que se consolide o Capital nominal de quatorze mil contos de réis, e sobre elle se estabeleça huma Renda de 5 por cento, com a amortização progressiva de hum por cento. Esta renda será deduzida dos rendimentos da Alfandega, sem que todavia esta deducção deya fazer-se sensível, porque he pouco maior, do que aquella que por esses mesmos rendimentos já está applicada ao Banco. Perfeitamente conhecerá a Camara as vantagens que resultão em geral á Nação, e ao Governo de consolidar-se, e pagar-se por este modo a divida actual: á Nação, porque não será preciso sobre carregar-la de tributos, porque ainda que se torne necessaria a imposição de algum para coadjuvar a renda amortizante, todavia será hum imposto temporario, que cessará cessando a causa: ao Governo, porque ficará assim alliviado do diario cuidado do pagamento dos seus credores, e livre de suas vehementes punições. Tão bem não he menos vantajozo aos credores, e aos capitalistas: á aquelles porque não terão os seus fundos empatados, sem perceber utilidade alguma, entretanto que pagarão interesses pelas somas tomadas em compensação daquellas, com que não pode girar: a estes porque se lhes franquea hum novo genero de riquezas.

Finalmente estabelecido o Credito Nacional a que esta operação vai dar principio, achará o Governo no systema dos emprestimos com amortização, huma fonte riquissima de recursos nas occasiões de urgencia.

A Comissão poderá na formação dos assignados para a emissão, ou circulação adoptar hum de dous modos, ou mencionando o Capital, ou mencio-

nando a renda: ella preferirá o segundo methodo, porque deste modo tem sempre na sua mão a taxa do credito publico. Como a qualquer devedor he licito solver-se da sua divida, se humia inscripção de cincoenta mil reis de juros annuaes se vender no mercado por setecentos mil réis, a Nação tem direito a resgata-lo, offerecendo oitocentos, ou novecentos mil réis. Deste modo o credito publico sobe acima do preço corrente, e a Nação sem injustiça, póde ganhar hum decimo, ou hum nono do Capital; porque o Credor era senhor de guardar a sua apolice, ou receber o seu embolço; entretanto que pelo methodo contrario, seria esta operação impossivel, ou teria o ar de huma bancarôta parcial.

A Commissão chamará para o novo systema de consolidação os empréstimos de 1823, e 1819: os empréstimos para a Fabrica da Polvora, e Colonisação dos Suissos, e as sedulas da divida antiga. Quasi todas estas dividas estavam vencendo a titulo de juros, e annuidades os mesmos 6 por cento, que vão perceber por esta operação: logo não ha maioria de dispendio, e ha a muito attendivel vantagem de centralisar, e simplificar os pagamentos, extinguir a diversidade dos titulos, acabando até com os documentos do antigo Governo; e de não haver outra base fundamental da divida senão o Grande Livro. E porque se não diga que este desvio que se dá as rendas da Alfandega fará huma falta consideravel para a occurencia das despesas diarias, a Commissão repetirá, que não existe este desvio, porque sómente se emprega com methodo, o que se consumia com irregularidade, e corta-se o arbitrio na escolha dos sujeitos a quem se fazem os pagamentos. A Camara resolverá a respeito.

EMPRESTIMO CONTRAHIDO EM LONDRES.

Agora se entrará a tratar do grande objecto do empréstimo de Londres. O Governo contrahio em Agosto de 1824 hum Empréstimo de Tres Milhões de Libras Esterlinas, o qual foi approvado nesta Corte por Decreto de 30 de Dezembro do mesmo anno. Tres pontos se offereceram neste assumpto á consideração da Camara. 1.º A necessidade de approvar este empréstimo. 2.º O Exame de suas condições. 3.º A fiscalização do seu consumo.

Quanto á 1.ª parte, o Credito, e Honra Nacional estão interessados na approvação desta transacção: e persuade-se a Commissão que perante a Honra Nacional calão-se todas as outras ponderações.

Quanto ao 2.º ponto tem a Commissão a dizer, que este empréstimo foi contrahido por duas differentes formas: a saber hum milhão esterlino com as casas de Bazeth, Farquhar, Crawford, Wilson, et Companhia a oitenta e cinco por cento; e dous milhões esterlinos com a casa de Nathan Rotschild a oitenta e cinco por cento; vindo portanto a regular todo o empréstimo a oitenta e cinco por cento.

tenta e hum e dous terços moeda, por cem libras fundo. Consequentemente recebeo o Brazil Lib. Est. 2:999:940, — » — e constituiu-se devedor de Lib. Est. 3:636:200: — « — de que paga o juro de 5 por cento, e hum de amortização, effectuando-se a semestres, e em Londres o pagamento deste juro; o qual, juntamente com a amortização, importão annualmente em Libras 221:172, que reduzidas ao Cambio de 56 e hum quarto, medio entre o actual de 45, e o par, monta Réis 943:667U200.

Não está ao alcance da Commissão conhecer se era possivel obter-se hum emprestimo com condições mais favoraveis, ou se os Negociadores Brasileiros ex-haurirão todos os seus esforços neste assumpto: ella passará tão sómente á circuncianciar estas condições para dar o precizo conhecimento á Camara.

A 1.^a terça parte do emprestimo tomado pelas Casas de Farquhar et Companhia foi exhibido em dez pagamentos; a saber:

A 20 de Agosto de 1824	10 por cento.
21 » Setembro	10 por cento.
14 » Outubro	10 por cento.
19 » Novembro	5 por cento.
21 » Dezembro	5 por cento.
20 » Janeiro de 1825	5 por cento.
18 » Fevereiro	5 por cento.
18 » Março	5 por cento.
28 » Abril	10 por cento.
17 » Maio	10 por cento.

A estes Negociantes foi permittido tomar a segunda parte, e terceira do mesmo emprestimo: e no caso de as quererem realizar, tomarião os fundos da segunda parte a 85 por cento, e os da terceira a 87.

Os Contrahentes tiverão nesta transacção o beneficio de huma dedueção de tres libras por cada cem de fundo; o premio de 5 por cento sobre todos os adiantamentos, que fizessem a respeito dos prazos convencionados, não pagando couza alguma por qual quer somas vencidas, e conservadas em suas mãos. Além disso concedeo-se huma Commissão de quatro por cento da somma liquida do emprestimo, da qual pertenceria a metade aos Negociadores Brasileiros, e metade aos mutuanes. Estes pelo encargo da direcção das operações do fundo de amortisação, e pagamento dos dividendos perceberão mais 1 por cento da soma dos interesses annualmente pagos por conta do emprestimo, e hum terço de corretagem sobre todas as compras feitas para o fundo de amortização. Em attenção a tão relevantes serviços, os Negociadores Brasileiros prometteram trazer toda a sua influencia com o Ministerio Brasiliense para que fossem estes Senhores empregados em a compra dos effeitos, e generos, que se embarcarem por conta do Governo, assim como em todo, e qualquer ou-

tro serviço procedido do dito empréstimo, percebendo por isso extraordinariamente as seguintes Commissões

Dous e meio por cento sobre as compras, ou vendas de quaesquer mercadorias recebidas, ou embarcadas.

Hum por cento sobre a compra, ou venda de ouro, ou prata.

Hum dito sobre as Letras de Cambio, recebidas ou remettidas.

Meio por cento sobre todos os seguros de Embarques de generos.

Meio por sobre cento todos os seguros de embarques de ouro.

Em consequencia de todas estas alcavalas foi o liquido desta primeira parte do empréstimo; = O seguinte :

Fundos entregues em assignados Lib. Est.	1:333:300
Prejuizo da differença da moeda a fundos Lib. Est. 333:325	
Premio do andiantamento feito	14:221—7—4
Idem do prompto pagamento das apolices que receberão os mutuantes.	39:999
Commissão de quatro por cento sobre Lib. 999:975	39:999
	————— 427:544—17—4
	<u> </u>
Liquido Lib. Est.	905:755—2—8

O segundo empréstimo foi contrahido com a casa de Rostschild, e com quasi as mesmas condições; havendo só a differença da ventagem da venda dos Assignados, e o pagamento de tres por cento de qualquer soma pertencente ao Governo, que existir em sua mão, ou seja essa proveniente dos pagamentos por conta do empréstimo, ou dos fundos que se remetterem para o pagamento dos juros pelo tempo, que mediar entre a sua liquidação, e os ditos pagamentos.

He notovel neste negocio a Commissão de dous por cento, que tiverão os Negociadores Brasileiros, e que se fundamenta nas seguintes palavras da Portaria de 5 de Janeiro de 1824 do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, o Visconde de Maricá. = Tão bem ficão auctorizados para convenccionar-se sobre as Commissões respectivas de todos os actos relativos ao mesmo empréstimo em todo o tempo da sua duração, segundo os uzos, e estilos observados geralmente em semelhantes transacções, podendo tomar nelles aquella parte que lhes possa, ou deva competir na qualidade de Negociadores Commissarios, ou Agentes, cooperando activamente para elle se effictuar.

A Commissão não sabe se o Ministro tinha bastante poder para auctorizar este procedimento. Os interesses que os dous Commissarios perceberão montando pouco mais ou menos a 59:998—10— Chel. Est. custarão logo á Nação 72:000 Lib. Est., e ha de custar o seu pagamento final bem perto de

180:000 Lib., que pelo cambio já mencionado, não he menos de hum milhão, e novecentos e vinte mil cruzados.

Que os Negociantes Ingлезes percebessem todas essas Commissões estipuladas, está na ordem das negociações, porque era livre ao Governo do Brasil aceitar o emprestimo, ou não aceitar, mas que os agentes Brasileiros, Grandes Funcionarios da Nação, por ella pagos, e remunerados, e honrados exijão huma Commissão pelo serviço, em que os empregou a Nação, que os pagava, e honra, parece extraordinario, e antipatriotico; e por isso a Commissão de Fazenda deixando de emittir a sua opinião a este respeito, chama sobre elle a consideração da Camara.

Ao pagamento deste emprestimo forão hypothecadas as rendas das Alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, sendo clausula expressa = que se mandaria aos administradores deste ramo no Rio de Janeiro, que estabeleção hum fundo particular dos direitos ali recebidos, e tão bem dos outros portos de mar, e não se consentiria nunca fazer-se outra qualquer applicação para os fins geraes do Governo, até que seja remettida huma soma adequada ao pagamento dos interesses deste emprestimo; cuja soma exestirá sempre adiantada na Cidade de Londres. O Ministro Secretario da Fazenda Visconde de Maricá enviou huma circular ás Provincias obrigadas, ordenando-lhes a remessa para Londres de sessenta mil Lib. Est. pelas rendas de suas Alfandegas, devendo achar-se metade desta quantia em aquella Cidade no 1.º de Abril, e metade no 1.º de Outubro de cada anno. No Relatorio do actual Ministro a esta Camara achão-se as seguintes palavras. — Resta-me ponderar que o pagamento do juro, e Capital do emprestimo contrahido em Londres, e do que accresceo em consequencia da convenção de Agosto de 1825 com Portugal já se acha providenciado não somente com = os fundos ali existentes, mas com a remessa de 240:000 Lib. Est. annualmente, e com a remessa de vinte e quatro mil quintaes de Páu Brazil, que devem ir das Provincias de Pernambuco, Alagoas, Parahiba, Rio Grande do Norte, e com os diamantes brutos, que sobraem do trabalho da Fabrica. = Parecendo com estas expressões prescindir da ingerencia da Camara em tal negocio, entende a Commissão que nenhuma medida tem a propor = este respeito, deixando-se sobre a Responsabilidade do Ministro a solução respectiva: entretanto ponderará sómente, que muito convem saber-se, que fundos existentes são estes, com que conta o Ministro; porque se elles são restos do emprestimo, e com elle he que conta o pagamento dos juros, certamente não se poderá descobrir cousa mais traste do que pedir dinheiro a juros, e com bastante sacrificio, e sem tirar partido deste emprestimo, empregar parte d'elle no pagamento de seus juros. A Commissão não pode persuadir-se que isto assim seja, e a ser não poderá deixar de fazer esta perguuta — Era, ou não era urgente a necessidade deste emprestimo? Se

era por que se não applicou; se não era, por que se pediu? E já que se pediu, não sendo necessario, porque se não emprega utilmente?

Resta o terceiro ponto, que he a applicação do emprestimo.

As contas dirigidas pelo Thesouro apresentam o seguinte estado.

Recebido no Thesouro em metaes Lib Est.	568:003—15— 7
Em Letras	467:057—19— 8
Gasto com a remessa da Colonização Estrangeira ...	22:604— 6— 1
Em generos para os Arsenaes	22:480—13—11
Em vasos para a Marinha de guerra	64:000— »— »
Com a Legação Brasileira	8:273— »— »
Com o seguro das remessas	16:799— »— »
Commissões relativas ao Emprestimo	52:455— 1— 7
Compra de apolices destinadas ao pagamento do Capital e juros	107:340— 5— »
Pagamento de juros do emprestimo	102:699— 1—11
Premio do andiantamento do emprestimo de Forquhar	14:221—17— 4
Dito de prompto pagamento	39:999— »— »
	Soma 1:485:935— 8— 9
Existente no fim de 1825	1:514:004—11— 3
	2:999:940— »— »

Não sabe a Comissão todavia se existe, ou não este dinheiro, por que em fim são ja passados sete mezes :

A Comissão tambem não pode avançar juizos sobre estas despezas, por que sendo enunciadas em globo pouco lugar dão a huma analyse escrupulosa.

Dos fundos recebidos no Thesouro, que montão a Lbs. 1:035:062, e que produzirão Rs. 4:469:630U789, derão-se em pagamento de capital e juros ao Banco Rs. 2:644:633U452: e entrarão nas despezas geraes, e corretagem Rs. 1824:967U337.. Quem pode deixar de notar que se pessão dinheiros na Europa com grandes sacrificios, e não menos risco do credito Nacional, para se pagarem no Brasil parte dos juros, que se devião ao Banco, a quem a demora não hera sensivel, nem oneroza pela compensação que o Thesouro da Nação lhe faz cedendo-lhe o dividendo de = 500 = contos annualmente, e por que demais se poderia com elle haver feito alguma operação de credito.

EMPRESTIMO, E TRANSACÇÕES COM O BANCO

A Comissão não pode deixar de lastimar a perda da Fazenda Nacional occasionada pelo desleixo dos Ministros da Fazenda, que tem servido desde o anno

de 1818, no que respeita ás transacções do Thesouro com o Banco, com o qual seria hoje menor o empenho do mesmo Thesouro, se tiverão comprido com a Ley segundo lhes incumbia. Em primeiro lugar observa a Commissão que sendo estabelecidos pelo Alvará com força de Ley de 20 de Outubro de 1812 varios Impostos sobre a Nação Brasileira, para do seu annual producto, entrar esta com mil contos de réis em Acções na Caixa do sobre dito Banco; fazendo-se o pagamento desta quantia por prestações annuaes de 100 contos de réis no espaço de 10 annos consecutivos, e com condição de se partilhar entre os Accionistas particulares somente o dividendo dos primeiros 500 contos, que entrassem nos primeiros cinco annos, percebendo o Thesouro depois, e em commum com todos os Accionistas a competente quota dos outros 500 contos, que entrassem nos ultimos cinco annos; e determinando a mesma Ley, que no caso de não chegar annualmente a renda dos ditos Impostos nesta Provincia a prefazer os ditos 100 contos de réis annuaes, os completasse ao Banco a Caixa do Thesouro: nada menos se fez do que isso, pois que só se entrou por parte da Fazenda Nacional para aquelle estabelecimento, com 576:000URs. resultando daqui, que em vez de perceber o Thesouro desde o anno de 1822 o dividendo de 500 Acções, só percebe o de 76, e como tenham orçado a 16 por 100 os lucros daquelle estabelecimento segundo consta, he a perda effectiva do Thesouro por falta de cumprimento de Ley n'este artigo 67:840URs. annuaes ou 271:360U000 em quatro annos, contando com o anno corrente; aos quaes se acrescentarmos a quota do Dividendo proporcional ás entradas de 100 contos em cada anno nos de 1818, até 1822, importantes pelo mesmo calculo de 16 por 100 em 240:000URs. teremos importar em 511:360:U000 os prejuizos cauzados a Nação pela sua Administração da Fazenda desde 1818 nesta parte somente.

A isto acrescenta-se, que o mesmo Banco se acha disfructando huma caza dos Proprios Nacionaes em que tem a sua Contadoria e Cofre; e da qual se não acha acreditado á Nação nenhuma Renda; e esta de posse de outra em que se gastarão nove contos, para ahi se estabelecer a Administração do Correio; e que essa quantia não apparece encontrada no seu credito ao Thesouro de que percebe hum quantiozo juro todos annos.

ORÇAMENTO DE DESPESAS PARA O ANNO DE 1827.

Grande, e mui grande he o Deficit que se calcula pelo Ministro haver na Receita para a sua Despesa no futuro anno de 1827; pois o computa em a quantioza soma somente nesta Provincia (porque das mais não ha Elemento no onde se possa estimar) em Rs. 5:150:133U446. A Commissão porem examinando os Orçamentos parciaes sobre que o Ministro fez o seu Calculo, conclue sem grande receio de errar, que tal Deficit se não virific em grande parte, por ser resultado de despesas illegaes, e excesso nas despesas legaes. A primeira soma que se apresenta á consideração do Leitor e he mister reduzir, he huma Folha Diplomatica de 210:800U000Rs. Por

ora não ha Ley que authorize tal despeza ; e se persuade a Commissão, que quando-a houver , a muito , e muito menos reduzirá a Assembleia os gastos da Nação neste artigo ; por não ser consentaneo com a condição de hum Imperio nascente admitir rotinas de despendioza etiqueta seguida dos Governos Absolutos da antiga Europa , sustentando sem nenhuma utilidade da Nação hum apparatuso Estado de Missões a Potencias Estrangeiras, com as quaes nenhuma relação politica ha a manter, pela sua situação geographica separada, e distanciada do nesso Continente.

Occorre em seguida a illegitima despeza de Ordenados aos Criados do Sr. Rey D. João Sexto de Portugal, que se deixarão ficar rezidindo no Imperio , e que, segundo consta dos Documentos que instruem o Relatorio , orção por quasi 20:000U Rs. annuaes, pois nenhum fundamento de Ley , ou de razão apparece para que a Fazenda Publica do Brazil mantenha Criados de hum Rey estranho , que não quizerão ir prestar os seus officios de famulado a seu Augusto Amo ; quando por esta razão nem este mesmo lhos mandaria abonar, a menos que os não apozentasse em seu serviço. Continua a indevida computação do Orçamento, incluindo-se nelle humia despeza extraordinaria de 1:623:266U592 para a manutenção da Guerra do Sul com a Republica Argentina , quando a maior parte dessa despeza sendo proveniente da sustentação da força de mar, e terra , que desta Corte se tem divertido para ali, he por isso ja computada , e incluída como despeza ordinaria desta Provincia nos Orçamentos parciaes dos Ministros da Guerra, e Marinha, e que servem de baze ao dito Orçamento geral do Ministro da Fazenda , e não pode ser duplicada debaixo da indicação de despeza extraordinaria. Se a isto accrescer o cerceamento de 20:000U000 para transporte de Allemaens, por não ser despeza legal, e que possa continuar, visto como he defeza a admissão de Tropa Estrangeira no Imperio sem hum Decreto do Corpo Legislativo, segundo o art. 15, § 12 da Constituição : se accrescer mais a isso o abatimento de 240:000U000Rs. para a divida passiva atrazada, que em parte se deve pagar com o que se cobrar de quasi 286:000U000 Rs. de divida activa do Thesouro nesta Provincia ; em quanto a esse respeito se não puser em pratica alguma operação de credito para o amortizar como tem a Commissão indicado ; se a consignação ao Banco se reduzir precisamente ao necessario para o pagamento do juro que se lhe deve, e não mais : se finalmente se proceder na levida fiscalizaçãõ, e deminição de outras despesas indevidas ; e por outra parte for a melhorada, como he de esperar , a arrecadação das Rendas actuaes ; a muito menos vará a despeza : donde não nos será preciso gravar a Nação com novos tributos para acudir aos gastos correntes, que authorizados são por Ley ; pois em Governo Constitucional não ha arbitrio, nem pode haver em dispender o dinheiro da Nação.

Julga a Commissão ter satisfeito ao seu dever no exame e analyse que acaba de fazer Relatorio do Ministro da Fazenda, e conclue a respeito o seguinte Parecer:

1º. Que se imprima , como está determinado, o mesmo Relatorio , accrescentado

deste Parecer da Commissão, a fim de que por este meio seja esta Camara, e o Publico melhor inteirado do estado do Thesouro, e Administração das suas Rendas até ao presente, e possa ajuizar para o futuro, do seu progressivo melhoramento debaixo do Systema Constitucional.

2º. Que se authorize a Commissão para fazer, e apresentar a esta Camara hum Projecto de Ley sobre a consolidação da Divida antiga do Imperio; e sua devida amortização, segundo se tem indicado: e assim mais os seguintes Projectos. 1º. De extincção do Conselho da Fazenda, que não pode continuar a ter exercicio, segundo a Constituição, art. 170; e todavia faz huma despeza annual a cima de 30:000U000Rs. 2º. Da extincção dos Lugares de Intendente do Ouro, e seus Officiaes nesta Corte, e Cidade de Bahia, como desnecessarios desde o anno de 1809, em que foi criado nesta Corte o Juizo Geral dos Contrabandos, e Extravios de Direitos, visto como em pura perda da Fazenda se tem conservado até agora, gastando-se inutilmente, como se tem gasto, com a sua indevida manutenção, a cima de 80:000U000. 3º. Da extincção da Administração da Extracção dos Diamantes por conta da Fazenda Nacional no Serro do Frio; vista a nenhuma utilidade, ou antes prejuizo que pelas contas do Thesouro consta rezultar da sua continuação, comparada a despeza com o producto dos Diamantes extrahidos; dando-se nova forma a este ramo de Renda Publica, pela qual se torne lucrozo á mesma, como ja foi.

3º. Que cumprindo fixar annualmente por hum Decreto da Assembla as Despezas Publicas, segundo o artigo 15, § 10 da Constituição, não he possivel faze-lo nesta Sessão com o devido conhecimento de cauza, por faltarem os Orçamentos das Provincias com cujas necessidades, e recursos de suas Rendas cumpre contar no Orçamento dessa despeza; mas verificando-se, como se verifica, pela Receita de 1825 desta Provincia ser ella de 6:580:112U166Rs. e a sua Dispeza de 6:336:748U216Rs., na qual se comprehendem muitos suprimentos a outras Provincias, e sendo essa despeza orçada em metade d'a que diz o Ministro se faz em todo o Imperio, talvez se possa ella fixar em 6500:000URs. para pagamento das despesas necessarias, e authorizadas por Ley sobre que se fará Projecto, se a Camara o determinar.

Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Agosto de 1826.

G. LEDO. — M. J. DE SOUZA FRANÇA. —
NICOLAS HERRERA. — J. B. BAPTISTA
PEREIRA — JOÃO BRAULIO MONIS. — J.
DE REZENDE COSTA.

RELATORIO,
OU
EXPOSIÇÃO DO MINISTRO DA FAZENDA
SOBRE O ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESPECTIVA.

EXPOSIÇÃO

Do Estado da Fazenda Nacional do Imperio do Brasil em fim do Anno de 1825, com o Orçamento da Renda, e Despeza, que poderá ter lugar na corrente Anno de 1826.

EM observancia do Artigo 172 da Constituição apresento á Camara dos Deputados da Assembleia Legislativa, em qualidade de Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thezouro Nacional, a Exposição, que me foi possivel fazer, do estado da Fazenda Nacional do Imperio em o fim do anno de 1825, segundo as noções, que das differentes Provincias ha no Thezouro, acompanhada do Orçamento da Receita, e Despeza, que poderá ter lugar no corrente anno de 1826.

No Documento Letra — A — se mostra, que a entrada geral, que houve nos differentes Cofres, segundo os ultimos Balanços, que se tem recebido, foi de 13:439:525U867 Rs.

O Documento Letra — B — mostra que a despeza feita pelos mesmos Cofres em todo o Imperio foi de 12:838:331U438 Rs.

Da comparação destes dous Documentos se deduz, que houve de excesso da Receita sobre a Despeza effectiva a quantia de 601:194U429 Rs.

O Documento Letra — C — mostra a importancia das Dividas activas, e passivas das diversas Provincias do Imperio, subindo as activas á 5:403:362U543 Rs., e as passivas á 14:900:682U643 Rs., o que no caso de serem cobraveis todas as Dividas activas, tornaria em 9:497:320U100 Rs. o total da Divida passiva, não comprehendida a dos Emprestimos contrahidos em Londres.

O Documento Letra — D — mostra, o que se recebe o em todo o anno de 1825 por conta da Divida activa demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.

O Documento Letra — E — mostra, o que se pagou em todo o anno de 1825 por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.

O Documento Letra — F — mostra a existencia dos Diamantes no fim do anno de 1825, com o Orçamento do seu valor.

O Documento Letra — G — mostra os Proprios Nacionaes desta Provincia, e das outras, de que ha noticia, faltando de algumas, por se não terem cumprido as Ordens expedidas a tal respeito.

O Documento Letra — H — mostra a operação do Emprestimo feito em Londres, e a quantia, que delle existia no fim do anno de 1825, bem como a providencia, que se deu, para segurar-se o exacto cumprimento deste Contracto, repartindo-se pelas quatro Provincias de Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, a soma, que se reputou necessaria.

O Documento Letra — I — he a exposição do estado da Fazenda, desde Julho de 1823, até fim de Dezembro de 1824, feita pelo Visconde de Maricá então Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Documento Letra — L — he a exposição, que fiz do estado da Fazenda Publica até o fim de Junho de 1823, e que apresentei em Setembro do dito anno, sendo então Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Documento Letra — M — comprehende huma exposição circunstanciada, e Tabellas das Rendas e Despezas da Provincia de Minas Geraes ha pouco recebida. Se os Escrivaens das Juntas das outras Provincias tivessem feito hum semelhante trabalho, como exige durante o meu primeiro Ministerio, seria agora facil o reconhecer-se o estado da Fazenda Publica de cada huma das Provincias, para se poderem dár as convenientes providencias; já mandei repetir semelhante ordem, remetendo-se exemplares á cada huma das Juntas de Fazenda, para facilitar a sua execução.

O Documento Letra — N — comprehende a exposição das Rendas ordinarias desta Provincia, com declaração da sua origem, e methodo de arrecadação. Convem notar-se que na exposição das Rendas de cada huma das Provincias — Documento Letra — A — se fez menção da origem, ou diploma do seu estabelecimento, segundo as noticias, que se poderá obter.

O Documento Letra — O — apresenta o Orçamento da Receita ordinaria, e extraordinaria, que poderá haver no corrente anno de 1826, e o Orçamento da Despeza, que se deverá fazer, segundo os Orçamentos recebidos das diversas Secretarias de Estado, e das relações dos Empregados Publicos, e mais pessoas, que tem vencimentos que se poderão apromptar, ficando-se á espera das que faltão para serem enviadas.

A' vista destes Documentos, se reconhece quaes são as actuas rendas Nacionaes, suas origens, e importancia: qual foi a despeza ordinaria, e extraordinaria do anno passado de 1825 nesta Provincia, e em algumas outras, de que se recebem Balanços, supriundo os ultimos, que enviarão algumas Pro-

vincias: e qual a divida activa, e passiva tendo nesta a maior parte o Banco do Brasil, sendo a sua importancia de 8:207:028U799 Rs., para cuja soluçao mandou ultimamente Sua Magestade o Imperador consignar a quantia de 50:000U000 Rs. mensaes, que se julgou bastante para o exacto pagamento do Juro, e para a lenta amortisação do Capital.

Igualmente se reconhece pelo Orçamento relativô ao corrente anno, que vem a faltar para as despezas apontadas a quantia de 4:014:944U151 Rs.

Esta falta será suprida pelo augmento da renda em consequencia de assidua vigilancia, e adequadas providencias, e por algumas operaçoes de credito, em quanto as Provincias não poderem ter as sobras, que se devem esperar do restabelecimento da sua Agricultura, e Commercio, e em quanto se não poserem em execuçao as sabias resoluçoes da Assembleia Geral.

Resta-me finalmente ponderar, que o pagamento do Juro, e Capital do Empréstimo contrahido em Londres, e o do que accresceo em consequencia da Convenção de 29 de Agosto com o Reino de Portugal, se acha providenciado não sómente com os fundos ali existentes, mas com a remessa de Lib. Est. 240:000 annualmente, alem de 24.000 quintaes de Páo Brasil, que devem ir de Pernambuco, Alagoas, Parahiba, e Rio Grande do Norte, e dos Diamantes brutos, que sobrarem do trabalho da Fabrica de Lapidação.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1826.

VISCONDE DE BAEPENDY.

LETRA A, N.º I.

ENTRADAS ORDINARIAS,

E EXTRAORDINARIAS NOS COFRES DAS PROVINCIAS

DO IMPERIO DO BRASIL

*Segundo os Balanços ultimos, que de cada huma dellas se achão no The-
souro Nacional do Rio de Janeiro.*



PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

1825.

*Pela demonstração da Receita em todo o an-
no de 1825. Documento N. 1.*

Recéitas Ordinarias.....	4:412:890U070	
Ditas extraordinarias.....	1:898:603U765	
Saldo do anno de 1824.....	268:618U331	6:580:112U166

DITA DO ESPIRITO SANTO.

Por Orçamento feito sobre os annos de 1824
a 1826. Documento N. 2.....

17:726U994

DITA DA BAHIA.

1825.

Pelos Balancetes mensaes. Documento N. 3.

1:644:413U934

DITA DE SERGIPE.

Pelo Balanço de 1824 ultimo recebido. Do-
cumento N. 4.....

34:477U127

DITA DAS ALAGOAS.

Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Do-
cumento N. 5.....

123:144U795

DITA DE PERNAMBUCO.

1825.

Pelos Balancetes mensaes. Documento N. 6.

1:436:726U565

DITA DA PARAIBA DO NORTE.

Pelo Balanço de 1824, ultimo recebido. Do-
cumento N. 7.....

247:711U202

DITA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Do-
cumento N. 8.....

42:222U233

Rs.

10:126:535U016

Transporte.....	Rs.	10:126:535U016
DITA DO CEARA'.		
Pelo Balanço de 1822, ultimo recebido. Documento N. 9.....		138:784U466
DITA DO PIAUHY.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 10.		72:558U037
DITA DO MARANHÃO.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 11.		767:837U338
DITA DO PARA'.		
Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Documento N. 12.....		332:972U808
DITA DE SANTA CATHARINA.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 13...		29:203U941
DITA DO RIO GRANDE DO SUL.		
1825.		
Pelo Documento N. 14.....	516:823U757	
Saldo do anno de 1824.....	<u>13:921U635</u>	530:815U392
DITA CISPLATINA.		
1825.		
Pelo Documento N. 15.....	420:904U975	
Saldo que passou do anno de 1824.....	<u>35:186U050</u>	456:091U025
DITA DE S. PAULO.		
1825.		
Pelo Balanço deste anno de 1825. Documento N. 16.....	254:731U457	
Saldo do anno de 1824.....	<u>25:056U988</u>	279:788U445
DITA DE MINAS GERAES.		
Pelo Balanço de 1824, ultimo recebido. Documento N. 17.....	10:64U593	
Saldo de 1823.....	<u>20:665U593</u>	530:730U186
DITA DE GOYAZ.		
Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Documento N. 18.....	54 685U723	
Saldo de 1822.....	<u>1,990U587</u>	56,676U310
DITA DE MATO GROSSO.		
1825.		
Pelo Documento N. 19.....	103,122U077	
.....	<u>14,410U826</u>	11 7,532U903
	Rs.	<u>13:439:525U867</u> ¹²

LETRA A, N.º II.

RECEITA DA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO,

De hum Anno, extrahida do Orçamento de 1824 a 1826.

N.ºs.	1. Sisa, e meia Sisa.....	Rs.	»	1:927U749
	2. Dizimo do Assucar.....		»	3:376U230
	3. Subsidio voluntario.....		»	1:333U333
	4. Dito Literario.....		»	904U290
	5. Imposto de 80 réis em Canada d'Aguardente.....		»	1:873U333
	6. Dizimo do Pescado.....		»	1:104U066
	7. Imposto de 8U000 réis em pipa d'Aguardente.....		»	800U846
	8. Dito de 5 réis em Libra de Carne verde.....		»	446U956
	9. Passagens de Rios.....		»	180U463
	10. Imposto á favor do Banco.....		»	916U045
	11. Decimas dos Predios urbanos.....		»	1:193U683
	12. Dizimo de Miunças.....		»	2:034U401
	13. Sello do Papel, Heranças, e Legados.....		»	719U873
	14. Proprios Nacionaes.....		»	25U110
	15. Pensões de Engenhos, e Moletas.....		»	184U200
	16. Novos Direitos dos Officiaes da Justiça, e Cartas de Seguro.....		»	90U648
	17. Corréio.....		»	70U407
	18. Donativos de Officiaes de Justiça.....		»	545U352

Rs. 17:726U994

Contadoria Geral da 3ª, Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826,

No Impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

RECEITA DAS VILLAS DE S. SALVADOR DOS CAMPOS DOS GOITACAZES, E S. JOÃO DA BARRA.

De hum Anno, extrahida das ultimas Relações dadas pelo Juiz de Fora respectivo.

N. ^{os} 1.	Siza, e meia Siza do anno proximo passado.....	Rs. 10:846U946
2.	Subsidio Literario.....	» 5:675U012
3.	Agoardente Geritiba.....	» 114U700
4.	Dizimo do Pescado.....	» 905U000
5.	Imposto de 4U000 rs. em Pipa de Agoardente.....	» 500U000
6.	Idem de 5 rs. em lib. de carne verde.....	» 4:000U000
7.	Passagens de Rios.....	» 414U032
8.	Imposto a favor do Banco.....	» 1:634U400
9.	Décima dos Predios urbanos.....	» 3:349U772
10.	Sello do Papel, Heranças e Legados.....	» 2:868U708
11.	Imposto de 10U000 rs. que pagão as Tabernas.....	» 1:310U000
12.	Novos direitos dos Officios de Justicia.....	» 30U998
13.	Correio.....	» 983U200
14.	Rendimento do Sal.....	

Rs. 32:712U243

Contadoria Geral da 3.^a Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS

Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia do Espirito Santo

- N.^{os} 1 Siza, e meia Siza — Estabelecida pelo Alvará de 3 de Junho de 1809.
 2. Dizimo do Assucar — Na ordem geral das Rendas do Estado, pode ser con-
- Primeira Parte. VI.* 13

siderada a sua antiguidade pela Bula do Papa Julio III. de 4 de Janeiro de 1551, que a secularizou.

3. Subsídio voluntario — Estabelecido pela Camara para pagar por importação cada pipa de Agoardente do Reino 3U000 rs. dita de Vinho 4U000rs. Alqueire de Sal 80 rs., e por exportação cada arroba de fio de Algodão 2 rs. arroba de Assucar 20 rs., e rede de Algodão 40 rs. em consequencia da Carta Regia, que lhe foi expedida em 23 de Outubro de 1646 e da Provisão de 7 de Outubro de 1655, do Conde de Atouguia Governador, e Capitão General do Estado do Brasil.

4. Subsídio Literario — Pela Carta de Ley de 10 de Novembro de 1772.

5. Imposto de 80 rs. em canada de Agoardente — Idem pela Camara para pagar 80 rs. cada canada de Agoardente da terra vinda da Cidade da Victoria, e seu termo, em consequencia da Carta Regia que lhe foi expedida em 23 de Outubro de 1646, e da Provisão de 7 de Outubro de 1655, do Conde de Atouguia Governador e Capitão General do Estado do Brasil.

6. Dizimo do Pescado — Veja-se N.º 2.

7. Imposto de 8U000 rs. em Pipa de Agoardente — Estabelecido por Alvará de 30 de Maio de 1820.

8. Dito de 5 rs. em libra de carne verde — Idem por Alvará de 3 de Junho de 1809.

9. Passagens de Rios — Instituido pelos Donatarios da Provincia passando depois que a venderão á Corôa para a massa geral dos rendimentos Nacionaes.

10. Imposto a favor do Banco do Brasil — Estabelecido pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812.

11. Decima dos predios urbanos — Idem pelo Alvará de 27 de Junho de 1708.

12. Dizimo das miunças — Veja-se o N.º 2.

13. Sello do Papel, Heranças, e Legados — Estabelecido por Alvará de 17 de Junho de 1809.

14. Proprios Nacionaes — Estabelecido em 1806 pelo Governador d'esta Provincia Manoel Vieira de Albuquerque Tovar em parte do terreno que occupava a cerca do Collegio dos extinctos Jesuitas.

15. Pensões de Engenhos — Instituido pelos Donatarios desta Provincia nas Fabricas de Assucar, e Agoardente, e da mesma forma que o rendimento das Passagens foi incorporado na massa dos rendimentos Nacionaes.

16. Novos direitos de officios de justiça e Cartas de Seguro — Instituida pelo Regimento de 11 de Abril de 1661.

17. Correio — Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798.

18. Donativos de officios de justiça. Por Decreto de 11 de Mayo de 1722. Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas das Villas de S. Salvador dos Campos,
e S. João da Barra.*

~~~~~	
N.º 1. Siza e meia Siza — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo .....	N.ºs 1
2. Subsidio Literario — Idem .....	4
3. Agoardente Geritiba — Ignora-se .....	
4. Dizimo do Pescado — Idem .....	6
5. Imposto de 4000 em Pipa de Agoardente — Por Portaria de 24 de Novembro de 1823 em virtude da Resolção de 4 de Feyeaciro de 1822 tomada em Consulta do Conselho da Fazenda de 23 de Janeiro do dito anno.	
6. Idem de 5 rs. em libra de carne — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo. ....	8
7. Passagens de Rios — Idem .....	9
8. Imposto a favor do Banco — Idem .....	
9. Decima dos Predios — Idem .....	11
10. Sello dos Papeis, Heranças e Legados — Idem .....	13
11. Imposto de 10000 que pagão as Tabernas — Vejã-se o N.º .....	8
12. Novos direitos dos officios de Justiça — Pela mesmo que se observa no Provincia do Espirito Santo .....	16
13. Corrêio — Idem .....	17
14. Rendimento do Sal — Ignora-se .....	
Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826	

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



RECEITA DA PROVINCIA DA BAHIA EXTRAHIDA DOS BALANCETES  
MENSUAES DO ANNO DE 1825.

N. 1	Rendimento d'Alfandega . . . . .	763.565U469
2	Sello da dita . . . . .	14.681U213
3	Capatazia . . . . .	2.369U480
4	Direitos de 1U400 rs. por Escravo . . . . .	5.657U000
5	Passaportes d'Embarcações . . . . .	3.478U080
6	Ancoragem, visitas, e arqueações . . . . .	35.828U000
7	Sello dos papeis, Decimas de Heranças e Legados . . . . .	10.783U202
8	Imposto de 400 rs. por arroba de Tabaco . . . . .	178U500
9	Rendimento do Correio . . . . .	2.023U877
10	Dizimos Nacionaes . . . . .	198.184U798
11	Dito do Pescado, Miunças e Gado . . . . .	33.967U905
12	Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão . . . . .	174.996U423
13	Dito Literario . . . . .	8.398U898
14	Dizima da Chancellaria, e outros rendimentos da dita . . . . .	5.363U033
15	Cartas de Seguro, Provisões e Alvarás . . . . .	367U560
16	Donativos de Officios meias annatas e terças partes . . . . .	6.670U796
17	Dito das caixas d'Assucar, e rolos de Tabaco . . . . .	18.295U780
18	Imposto a favor do Banco . . . . .	6.781U686
19	Dito de 8U000 rs. em pipa d'Agoardente . . . . .	13.965U197
20	Dito de 80 rs. em canada de dita . . . . .	9.004U234
21	Dito de 20 rs. em alqueire de farinha e arroz . . . . .	257U820
22	Dito de 5 rs. em libra de carne verde . . . . .	34.989U731
23	Dizima do Tabo, Agoardente e mais generos de consumo . . . . .	17.250U044
24	Agoardente da terra e vinho de mel . . . . .	9.601U948
25	Senhoriagem da moeda Provincial . . . . .	55.840U150
26	Decima dos Predios . . . . .	47.156U221
27	Siza, e meia siza . . . . .	26.682U711
28	Direitos de Illuminação . . . . .	5.526U842
29	Imposição para a Imperial Capella . . . . .	2.544U990
30	Proprios Nacionaes . . . . .	23U800
31	Foros . . . . .	120U869
32	Direitos de habilitação de Policia . . . . .	899U390
33	Bens sequestrados a Portuguezes . . . . .	16.132U757
34	Subscrição para a Marinha . . . . .	500U000
35	Execução do Juizo dos Feitos da Fazenda . . . . .	4.022U040
36	Emolumentos que pertenciao ao Secretario do Governo . . . . .	846U158
	Restituições . . . . .	683U879
	Donativo offerecido pelo Povos de Cahite . . . . .	1.504U370
	Alcances de Pagadores . . . . .	600U000
	Sobras de Pagadores, Thesoureiros, e Recbedores . . . . .	11.843U221
	Diversas Receitas . . . . .	5.672U692
	Rendimento de 2 por cento pertencente á Provincia de Sergipe . . . . .	370U931
	Dizimos da dita . . . . .	40.687U710
	Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão . . . . .	15.957U040
		<hr/>
		57.015U681
		<hr/>
		1,614.976U445
	Saldo do anno de 1824 . . . . .	29.437U489
		<hr/>
		1,644.413U934



## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Bahia.*

N.^{os}

1. Rendimento d'Alfandega, — Consiste em diversas Imposições, a saber: Direitos de 24, e 15 por cento, Subsídio de Mollhados, Donativo Voluntario, Reexportação, Consulado de 2 por cento, Direitos de 10000 rs., e 9000 rs. por Escravo.

Donativo Voluntario. — Este rendimento teve principio, quando a Capital do Reyno de Portugal pelo terremoto do 1.^o de Novembro de 1755 o Senhor Rey D. José I., escrevendo á Camara da Bahia, participando esta noticia, e que esperava, que os Povos o ajudassem para a reedificação da Capital do Reyno: o que consta da Carta Regia de 16 de Dezembro do mesmo anno de 1755. Convocada a Camara no dia 7 de Abril de 1756 espontaneamente se comprometterão a dar 3 milhões de cruzados pelo espaço de 30 annos: sendo esta Contribuição lançada nos generos seguintes: Carne de vaca, Azeite doce, de Peixe, Agoarden, e Escravos da Costa da Mina. Pela Carta Regia de 27 de Maio de 1756 terminava que esta Contribuição fosse imposta na entrada das Fazendas vindas á Alfandega; por ser o direito mais suave aos Povos, ainda que não chegasse para prefazer a Contribuição annual de cem mil cruzados, do que resultou pagarem na Alfandega 2 por cento as fazendas secas. Tendo-se preenchido com excesso os tres milhões desta offerta; e occorrendo o fatal acontecimento da queima do Palacio d'Ajuda no anno de 1795, foi prorogada a cobrança deste Donativo por mais 10 annos para a reedificação do Palacio por Carta expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em data de 24 de Abril de 1795.

Subsídio dos Mollhados. — Estabelecido pela Camara no termo de Convenção celebrado em 13 de Julho de 1652, e approvedo pela Carta Regia de 15 de Dezembro de 1644, ficou desde então reduzido a Contracto, até que se mandou fazer a sua arrecadação por conta da Fazenda pela ordem de 18 de Agosto de 1785.

N. B. Não vem classificado no Balanço os mais Imposições, que a cima se faz menção, arrecadarem-se n'Alfandega, e menos se pode colligir nella sobre a sua primitiva pela pouca ou nenhuma noticia que ha desta Provincia, sendo preciso extrahir estas de notas particulares, porém como he natural que sejam as mesmas que se arrecadão n'Alfandega desta Corte, e que ha de haver a necessaria noticia na segunda Contabilidade, ou pertence a sua arrecadação.

2. Sello d'Alfandega. — Foi regalado este Imposto pelo Foral d'Alfandega de Lisboa do anno de 1646 Capitulo 36, e mandado observar pela Provisão do Conselho Ultramarino de 7 de Agosto de 1720.



N.ºs

3. Capatazia. — Estabelecida por Alvará de 25 de Abril de 1818 §. 14.
4. Direitos de 1U400 rs. por Escravos. — Ignora-se a Ley.
5. Passaportes de Embarcações. — Deve constar pela Secretariá da Marinha.
6. Ancoragens, Visitas, e Arqueações. — O Alvará de 25 de Abril de 1818 §. 11 faz menção desta Renda; com tudo não cita a Ley do seu estabelecimento. Por Provisão de 15 de Março de 1825 se determinou a diversas Provincias do Norte possessem em execução o Alvará de 15 de Março de 1810 sobre a Ancoragem.
7. Sello dos papeis, Decima de Heranças, e Legados. — Pelo mesmo que vai declarado na Provincia do Espirito Santo em sua Tabella N.º 13.
8. Imposto de 400 rs. em arroba de Tabaco. — Estabelecido pelo Alvará de 28 de Mayo de 1808.
9. Rendimento do Corréio. — Pelo mesmo que vai mencionado na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 17.
10. Dizimos Nacionacs. — Idem . . . . . N.º 2.
11. Dito do Pescado, Miunças, e Gado. — Idem . . . . . N.º 6.
12. Subsídio do Assucar, Tabaco, e Algodão. — As duas primeiras Imposições não consta a ordem do seu estabelecimento, e a do Algodão foi estabelecida por Carta Regia de 18 de Setembro de 1799, e consiste em 160 rs. por arroba, e pela Carta Regia de 28 de Julho de 1808 se ordenou o pagamento de 600 rs. por arroba.
13. Subsídio Literario. — O mesmo que consta na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 4.
14. Dizima da Chancellaria. — Estabelecida pela Ordenação do Reyno, e Regimento de 16 de Janeiro de 1589, e Alvará de 25 de Setembro de 1655.
15. Cartas de Seguro, Provisões, e Alvarás. — O mesmo que consta na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 16.
16. Donativos de Officios, meias annatas, e terças partes. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 18.
17. Donativo das Caixas de Assucar, e Rolos de Tabaco. — Estabelecido por Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1662.
18. Imposto a favor do Banco. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo . . . . . N.º 10.
19. Dito de 8U000 rs. em Pipa de Agoardente. — Idem . . . . . N.º 7.
20. Dito de 80 rs. em canada de Agoardente. — Idem . . . . . N.º 5.
21. Dito de 20 rs. em alqueire de Farinha. — Ignora-se o seu estabelecimento.
22. Dito de 5 rs. em libra de carne. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 8.
23. Dizima do Tabaco, Agoardente, e mais generos do consumo da terra. — Teve principio pelo termo de Convenção da Camara celebrado em 13 de Julho de 1652, e por Carta Regia de 31 de Março de 1713 passou a ser administrada pela Fazenda: foi ratificada pela Carta Regia de 16 de Setembro de 1709.
24. Agoardente da terra, e vinho de mel. — Teve a mesma origem que o antecedente, e sua confirmação foi igualmente comprehendida na Carta Regia de 10 de Setembro de 1709.
25. Senhoriagem da Moeda. — Estabelecida por Carta Regia de 22 de Maio de 1694.



N.ºs

- 26. Decima dos Predios. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. N.º 11.
- 27. Siza, e meia Siza. — Idem..... N.º 1.
- 28. Direitos de Illuminação. — Deve constar pela Policia.
- 29. Imposição para a Imperial Capella. — Estabelecida por Alvará de 20 de Agosto de 1808 sobre as Igrejas das Ordens do Brasil, Africa, e Ilhas, que são obrigadas a pagar annualmente huma modica pensão para a Fabrica da dita Capella, conforme a lotação de cada huma.
- 30. Proprios Nacionaes. — Não consta a Ley a semelhante respeito.
- 31. Fóros. — Sendo por Sismarias foi estabelecido por Carta Regia de 20 de Janeiro de 1699, e 28 de Setembro de 1700.
- 32. Direitos de habilitação de Policia. — Deve constar pela Policia.
- 33. Bens sequestrados a Portuguezes. — Estabelecido por Decreto de 11 de Dezembro de 1822.
- 34. Subscrição para a Marinha. — Idem de 24 de Janeiro de 1823 e Plano annexo ao mesmo, e consiste em 800 rs. mensaes por cada individuo que queira subscrever huma, ou mais acções.

N. B. Não se menciona os mais Artigos de Receita do N.º 35 inclusive em diante, por serem extraordinarios.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

N. 4.

RECEITA DA PROVINCIA DE SERGIPE, DO ANNO DE 1824, EXTRAHIDA DO BALANÇO DO MESMO ANNO, ULTIMO, QUE TEM VINDO DESTA PROVINCIA.

N. 1	Sello do Papel, Heranças, e Legados . . . . .	Rs. 1,314U997
2	Siza, e meia Siza . . . . .	728U395
3	Novo Imposto para o Banco . . . . .	214U040
4	Consulado . . . . .	3U840
5	Imposto de 8U000 reis em pipa de Agoardente . . . . .	353U380
6	Consignação havida pelas Commissões dos portos e embarque da Provincia . . . . .	593U566
7	Idem pelas Camaras da Provincia . . . . .	1,906U482
8	Imposto de 5 reis em libra de carne verde . . . . .	3,502U369
9	Subsidio Literario . . . . .	762U408
10	Licenças de alambicar . . . . .	1,016U664
11	Dizimos de Miunça . . . . .	1,785U000
12	Direitos Nacionaes havidos pela Bahia . . . . .	8,165U576
13	Donativo para a Marinha . . . . .	600U000
14	Dizimo do Assucar . . . . .	250U000
15	Finta velha, e Donativo que se fez por Ordem do Governo . . . . .	854U590



16 Dinheiros recebidos para se sacar letra sobre a Bahia . . . . .	2,799 430
17 Direitos de Cartas de Seguro, e meias annatas . . . . .	669 0044
18 Decima dos Predios Urbanos . . . . .	207 407
19 Empréstimo do Juizo Ecclesiastico, e Provedoria dos Defuntos e Ausentes	2,386 705
20 Extraordinaria	
De diferentes entregas de Recebedores, e generos que se ven-	
derão por conta da Fazenda Nacional . . . . .	3,187 218
	<hr/>
	31,321 201
Saldo que passou de 1823 . . . . .	3,155 926
	<hr/>
	Rs. 34,477 127
	<hr/>

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

Pelas quaes se estabeleceram as Rendas na Provincia de Sergipe.

N.^o

1. Sello do papel, Heranças, e Legados. — Veja-se na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.^o 13.
2. Siza, e meia Siza. — Idem. . . . . 1.
3. Novo Imposto para o Banco. — Idem. . . . . 10.
4. Consulado. — Idem da Bahia . . . . . 1.
5. Imposto de 8000 rs. em pipa de Agoardente. — Idem do Espirito Santo. . . . . 7.
6. Consignações havidas pelas Commissões dos portos do embarque da Provincia. — Ignora-se a Ley.
7. Idem pelas Camaras. — Idem.
8. Imposto de 5 rs. em libra de carne verde. — Veja-se na Provincia do Espirito Santo. . . . . 8.
9. Subsídio Literario. — Idem. . . . . 4.
10. Eleições de alambicar. — Ignora-se a Ley.
11. Dízimos de Miúncas. — Idem. Veja-se o Espirito Santo . . . . . 2.
12. Direitos Nacionaes havidos pela Provincia da Bahia. — Ignora-se a Ley.
13. Donativo para a Marinha. — Veja-se na Bahia. . . . . 34.
14. Dízimo do Assucar. — Idem. . . . . 11.
15. Finta velha, e Donativo que se fez por Ordem do Governo. — Ignora-se a Ley.



N.º

16. Dinheiros recebidos para se sacar Letras sobre a Bahia. — Idem.  
 17. Direitos de Cartas de Seguro, e mais Annatas. — Veja-se no Espirito Santo ..... 18.  
 18. Decima dos Predios Urbanos. — Idem. .... 11.  
 19. Empréstimo do Juizo Eccleziastico e dos de Defuntos, e Auzentes. Ignora-se.  
 20. Extraordinaria. — Ignora-se a Ley.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Julho de 1826.

*No Impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

RECEITA DA PROVINCIA DAS ALAGOAS

*Extrahida do Balanço de 1823, ultimo enviado desta Provincia.*

~~~~~

N.º

| | | | |
|-----|---|-----|------------|
| 1. | Alfandega | Rs. | 5:069U758 |
| 2. | Casa de Arrecadação dos Direitos de Dizimo e Subsídio do Algodão, e Assucar, e 2 por cento de Corulado na Villa de Maçaió | | 61:964U7 |
| 3. | Dizimo, e Subsídio do Assucar | | 1:347U695 |
| 4. | Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde | | 2:517U408 |
| 5. | Dizimo do Algodão | | 42U573 |
| 6. | Dito de Miunças | | 11:701U958 |
| 7. | Novo Imposto de 8U000 rs. em pipa de Agoardente importada | | 1:400U000 |
| 8. | Siza dos Bens de Raiz | | 1:356U387 |
| 9. | Meia Siza da venda dos Escravos Ladinos | | 446U205 |
| 10. | Novos Direitos, e Donativos de Officios | | 935U400 |
| 11. | Novo Imposto para o Banco do Brasil | | 489U600 |
| 12. | Sello do Papel | | 906U568 |
| 13. | Decima de Heranças, e Legados | | 1:218U073 |
| 14. | Idem dos Prédios Urbanos | | 1:154U331 |
| 15. | Novo Imposto de 30, e 40 rs. em canada de Agoardente do Paiz | | 37U840 |
| 16. | Subsídio Militar e Literario de 16c s. em arroba de carne seca importada, e 320 rs. em cabeça de gado vacum | | 13U305 |
| 17. | Ancoragens dos Navios Estrangeiros | | 659U000 |
| 18. | Monte Pio Militar | | 24U000 |
| 19. | Reposições de Soldos pela Vedoria Geral da Gente de Guerra | | 958U011 |
| 20. | Idem dos ditos na Thesouraria Geral | | 12U960 |

Rs. 91:955U693

Segunda Parte VIII.

N.

Transporte Rs. 91:955U693

| | | |
|-----|---|-----------|
| 21. | Recbimentos por Conta de varias letras sacadas sobre o Cobrador dos Direitos Publicos desta Provincia em Pernambuco | 2:918U994 |
| 22. | Ditos por ordem do Governo da Provincia | 5:412U304 |
| 23. | Donativo Voluntario | 4:322U391 |
| 24. | Subscrição para a Marinha | 42U960 |
| 2. | Emprestimo feito pelo Juizo de Auzentes | 2:000U000 |

106:652U342

Saldo que passou ao anno de 1823. 16:492U453

Total 123:144U795

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

que se forão estabelecidas as Rendas na Provincia das Alagoas.

-
- | | | |
|---------|--|-------|
| N. 1 | Alfandega — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia da Bahia. | N. 1 |
| 2 | Caça da arrecadação. — Quanto aos 2 por centô de Consulado de sahida foi estabelecido pelo Alvará de 25 de Abril de 1818, e quanto ao mais ignora-se. | |
| 3 | Assucar. — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia do Espirito Santo. | N. 2 |
| 4 | Novo Imposto de 5 reis em libra de carne verde. — Idem na Provincia do Espirito Santo. | N. 8 |
| 5 | Dizimo do Algodão. — Idem na Provincia do Espirito Santo. | N. 2 |
| 6 | Dizimos de Miunças. — Idem na Provincia do Espirito Santo. | N. 12 |
| 7 | Novo Imposto de 8U000 em pipa de Agoardente. — Idem. | N. 7 |
| 8 e 9 | Siza dos bens de raiz, e meia siza nos escravos etc. — Idem na Provincia do Espirito Santo. | N. 1 |
| 10 | Novos Direitos, e Donativos de Officios. — N. B. Os Novos Direitos pelo Regimento de 11 de Abril de 1661, e os Donativos pela Provisão do Conselho Ultramarino de 23 de Setembro de 1723. | |
| 11 | Novo Imposto para o Banco do Brasil. — Pelo que foi estabelecido na Provincia do Espirito Santo. | N. 13 |
| 12 e 13 | Sello do papel, Heranças e Legados. — Idem. | N. 13 |
| | Decima dos Predios urbanos. — Idem. | N. 11 |
| 5 | Imposto de 30 e 40 reis em canada de Agoardente do Paiz. — Por Carta Regia de 18 de Maio de 1801, então pertencente á Pernambuco. | |
| 16 | Subsidio Literario e Militar das carnes. — Quanto ao Literario veja-se na Provincia do Espirito Santo N. 4; e quanto ao Militar ignora-se a Ley. Sabe-se sim que foi estabelecido em toda a Provincia de Pernambuco entre os annos de 1630 e 1654 por cartas Regias de 15 de Maio de 1654, e de 9 de Outubro de 1655, e de 22 de | |

Novembro de 1670 manda arrecadar estes subsidios, que consta de 160 reis por arroba.

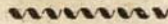
- 17 Ancoragens dos Navios. — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia da Bahia. N. 6
 24 Subscrição para a Marinha. — Idem na Provincia da Bahia. N. 34
 N. B. Os numeros de 18 a 23, e 25 são Receitas extraordinarias, e por isso não consta de ordens a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral—*João Carlos Correa Lemos.*

R E C E I T A

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO DO ANNO DE 1825 EXTRAHIDA PELOS BALANCETES DO MESMO ANNO.



| | | |
|------|--|--|
| N. 1 | Dizimo das Miunças | 27.022U686 |
| 2 | Dito dito do Pescado | 400U000 |
| 3 | Dito dito do Algodão | 114.244U659 |
| 4 | Dito dito do Assucar | 96.595U426 |
| 5 | Dito dito do dito da preterita Administração | 3.682U459 |
| 6 | Dito do Subsidio Literario | 31.791U637 |
| 7 | Dito do Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde de vaca | 43.556U647 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> |
| 8 | Dito do Subsidio Militar das carnes verdes | 1.206U800 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> |
| 9 | Dito dito das carnes secas | 15.466U016 |
| 10 | Dito do Imposto de 8U000 rs em pipa de Agoardente do consumo | 31.000U665 |
| 11 | Dito do dito de 30 rs. por canada de Agoardente da terra | 8.133U334 |
| 12 | Dito do Subsidio de Agoardente que se exporta | 2.043U300 |
| 13 | Dito do dito do Algodão | 175.015U449 |
| 14 | Dito do dito do Assucar | 37.330U083 |
| 15 | Dito da pensão de 80 rs. por caixa, e 40 rs. por feixe de Assucar | 1.045U760 |
| 16 | Dito do Imposto de 50 rs. por couro salgado | 7.853U650 |
| 17 | Dito do dito de 20 rs. por saca de Algodão | 1.210U420 |
| 18 | Dito da propina de <sup>1</sup> / <sub>2</sub> por cento para a obra Pia | 1.087U816 |
| 19 | Dito da dita da Polvora | 30U000 |
| 20 | Dito das passagens dos Rios da Provincia | 1.333U332 |
| 21 | Dito da Redizima do Peixe, e Sal | 225U000 |
| 22 | Dito de bebida das Garapas | 467U000 |
| 23 | Dito d'Alfandega | 483.320U610 |
| 24 | Dito do Sello das Fazendas | 9.429U960 |
| 25 | Dito dos Emolumentos do Officio de Porteiro d'Alfandega | 110U630 |
| 26 | Dito dito da extincta Meza da Balança | 3.041U170 |
| 27 | Dito da contribuição dos guardas de embarque | 3.598U610 |
| 28 | Dito de Reditos da Policia | 2,966U200 |
| 29 | Dito dos Direitos dos Escravos vindos dos Portos, onde não ha Alfandegas | 14.886U000 |

1,147.115U320

| | | |
|---|------------|---------------|
| | Transporte | 1,147.115U320 |
| 30 Rendimentos dos Direitos dos Escravos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro | | 340U800 |
| 31 Rendimentos dos ditos de Passaportes da Policia | | 101U400 |
| 32 Dito do Sello dos Papeis | | 2.697U513 |
| 33 Dito das Heranças e Legados | | 9.097U613 |
| 34 Dito dos Novos Direitos das Cartas de Seguro | | 110U400 |
| 35 Dito dos ditos ditos de Provisões do Desembargo do Paço | | 131U820 |
| 36 Dito dos ditos ditos dos Officios | | 1.448U860 |
| 37 Dito do Donativo de Officios | | 757U750 |
| 38 Dito Novo Imposto para o Banco | | 1.404U800 |
| 39 Dito de Gabella | | 18U100 |
| 40 Dito de Foros de Terras | | 623U949 |
| 41 Dito de Laudemios das Terras | | 610U500 |
| 42 Dito da Decima dos Predios Urbanos | | 28.121U523 |
| 43 Dito da Siza | | 25.477U913 |
| 44 Dito da meia Siza | | 2.135U211 |
| 45 Dito do Correio | | 1.905U855 |
| 46 Dito dos Direitos da Chancellaria da Relação | | 72U765 |
| 47 Dito dos Direitos dos Passaportes das Embarcações, e Portarias concedidas pela Secretaria do Governo | | 3.545U840 |
| 48 Dito de ancoragem, e toneladas dos Navios | | 11.500U000 |
| 49 Dito dos Emolumentos que d'antes pertenciao ao Secretario do Governo | | 3.169U280 |
| 50 Dito de Escravos arrematados pelo Juizo de cativos | | 2.164U762 |
| 51 Dito da Capella do Porto de Galinhas | | 155U000 |

EXTRAORDINARIOS,

| | | |
|---|------|---------------|
| 52 Dito do Dizimo Algodão da Parnahiba | | 12.113U667 |
| 53 Dito do ditto dito ditto | | 11.565U636 |
| 54 Dito do Dizimo ditto do Ceará ditto | | 1.214U461 |
| 55 Dito do Subsídio ditto ditto | | 305U299 |
| 56 Dito do Dizimo ditto do Rio Grande do Norte | | 366U000 |
| 57 Dito do Subsídio ditto do ditto | | 325U145 |
| 58 Dito das Propriedades Portuguezas | | 29.030U611 |
| 59 Dito da Propriedade da companhia do Alto Douro | | 1.302U860 |
| 60 Dito dos Fundos da Companhia Geral extincta d'esta Provincia | | 45.992U269 |
| 61 Dito do Donativo voluntario | | 2.514U332 |
| 62 Dito Emprestimos para as despesas Publicas | | 1.000U000 |
| 63 Dito dos bens dos Defuntos e Ausentes | | 3.782U934 |
| 64 Dito da propriedade do Hospicio de Jerusalem | | 2.178U959 |
| 65 Por conta do alcance do Ouvidor da Comarca do Certaõ | | 502U320 |
| 66 Dito de alcances de Almoxarifes | | 2.574U804 |
| 67 Dito venda de polvora arruinada | | 800U000 |
| 68 Desconto de Ordenados | | 17U500 |
| 69 Reposição de jornaes d'Artilices no Trem que desertarão | | 247U370 |
| 70 Aluguel de hum ancorote pela Intendencia da Marinha | | 8U000 |
| 71 Rendas d'armazens da Fazenda Nacional | | 253U000 |
| 72 Reposição de 2 Letras e Moçadas á favor da Junta da Fazenda Publica do Ceará que não foram pagas | | 2 400U000 |
| | | <hr/> |
| | | 1,361.202U178 |
| Saldo que passou do anno de 184 | | 75.524U387 |
| | | <hr/> |
| | Soma | 1,436.726U565 |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral — João Carlos Correa Lenos.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS, PELAS QUAES FORÃO ESTABELE-
CIDAS AS RENDAS DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

- N. 1 Dizimo das Miunças=Procede da percepção geral dos Dizimos em todo o Brasil.
 2 Dito do Pescado=Idem
 3 Dito do Algodão=Idem
 4, e 5 Dito de Assucar=Idem
 6 Subsídio Literario=Por Ley de 10 de Novembro de 1772.
 7 Novo Imposto de 5 reis em libra de carne verde=Por Alvará de 3 de Junho de 1809
 8, e 9 Subsídio Militar das carnes verdes, e secas=Vide Tabella das Alagoas N. 16.
 10 Imposto de 8000 reis em pipa de Agoardente=Por Alvará de 30 de Maio de 1820.
 11 Dito de 30 reis em canada de Agoardente do paiz=Vide Tabella das Alagoas N. 15.
 12 Subsídio da Agoardente que se exporta=Por Carta Regia de 24 de Novembro de 1695.
 13 Dito do Algodão=Vid Tabella da Bahia N. 12.
 14 Dito do Assucar=Idem.
 15 Pensão de 80 reis por caixa, e 40 reis por feixe d'assucar que se exporta=Instituida pelo Donatario que foi desta Provincia Duarte Coelho Pereira, pelo Foral de 12 de Agosto de 1675.
 16 Imposto de 5 reis em couro salgado em cabelo=Por Carta Regia de 18 de Março de 1801.
 17 Dito de 20 reis por saca de algodão=Ignora-se o seu estabelecimento.
 18 Propina de 1 por 100 para Obra Pia=Por Alvará de 10 de Abril de 1592.
 19 Dita da Polvora=Por Provisão do Conselho Ultramarino de 28 de Outubro de 1681.
 20 Passagens dos Rios=Por Carta Regia de 4 de Novembro de 1654.
 21 Dizimo do Peixe=Por Carta Regia de 4 de Novembro de 1654.
 22 Rendimentos das Bebidas das Garapas=Estabelecido pela Camara de Olinda que a administrou até 1727.
 23, e 24 Alfandega=Por Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1711, e consta dos Numeros 1, e 2 da Tabella da Bahia.
 25 Emolumentos do Officio do Porteiro da Alfandega=Não ha declaração da Ordem, porém presume-se ser em cumprimento do Decreto de 12 de Novembro de 1822.
 26 Ditos da extincta Meza da Balança=Idem.
 27 Contribuição dos Guardas d'Embarque=Idem.
 28 Reditos da Policia=Vide Tabella da Bahia N. 28, e 32.
 29 Direitos de escravos dos Portos, onde não ha Alfandega=Carta Regia de 10 de Janeiro de 1699.
 30 Ditos de ditos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro=Por Aviso de 5 de Setembro de 1814.
 31 Ditos de Passaportes da Policia=Ignora-se; deve constar pela Intendencia Geral da Policia.
 32, e 33 Sello dos Papeis, Heranças, e Legados=Por Alvará de 17 de Junho de 1809.
 34, e 35 Novos Direitos de Alvarás etc.=Por Ley de 11 de Abril de 1661.
 36 Ditos d'Officios=Idem.
 37 Donativos de ditos=Por Decreto de 11 de Maio de 1722.
 38 Imposto a favor do Banco do Brasil=Por Alvará de 20 de Outubro de 1812.
 39 Rendimentos da Gabella=He do Regimento da Chancellaria.
 40 Foros de Terras=Por Carta Regia de 20 de Janeiro de 1699, e 28 de Setembro de 1700.
 41 Laudemio=Não ha declaração.
 42 Decima dos Predios Urbanos=Por Alvará de 27 de Junho de 1808.
 43, e 44 Siza, e Meia Siza=Por Alvará de 3 de Junho de 1809.
 45 Rendimento do Correio=Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798.

- 46 Dizima da Chancellaria = Vide Tabella da Bahia N. 14.
 47 Direitos de Passaportes de Embarcações = Idem N. 5.
 48 Ancoragem de Navios = Idem N. 6.
 49 Emolumentos, que dantes pertenciaõ aos Secretarios do Governo = Idem N. 36.
 50 Rendimentos dos escravos arrematados pelo Juizo dos Captivos = Naõ ha declaraçõ; porém presume-se ser em cumprimento do Alvará de 2 de Junho de 1774.
 51 Capellas do Porto das Galinhas = Naõ ha declaraçõ
 52a } Debaixo do Titulo de Receitas extraordinarias = Naõ existem nesta Contadoria declara-
 57 } ções a este respeito.
 58 Rendimento do Sequestro das Propriedades Portuguezas = Vide Tabella da Bahia N. 33.
 59 a } Debaixo do Titulo de Receita extraordinaria = O mesmo como dos Numeros 52, a 57.
 62 }
 63 Bens de Defuntos, e Ausentes.
 64 a } Debaixo do Titulo de Receita extraordinaria = O mesmo como dos Numeros 59, a 62.
 73 }

Contadoria Geral da terceira Repartiçãõ do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

N.º 7.

RECEITA

DA PROVINCIA DA PARAHIBA DO NORTE, DO ANNO DE 1824,

Extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

~~~~~

N.ºs.

1. Dizimo do Assucar.....	2:347U503
2. D.º do Algodão.....	14:065U725
3. D.º dos Gados, e Miunças.....	11:598U509
4. D.º de Passagens do Rio Sonhoa.....	221U664
5. D.º do Gado de Evento.....	83U334
6. D.º do Correio . . . . .	35U050
7. D.º da Pensão de 80 rs. por Caixa, e 40 rs. por Feixe de assucar que se exporta . . . . .	63U120
8. D.º da Pensão de 400 rs. por Caixa, e 200 rs. por Feixe de assucar . . . . .	315U600
9. D.º Dizima da Alfandega . . . . .	2:743U231
10. D.º Donauvo da dita . . . . .	3:331U943
11. D.º Novos Direitos dos Officios, Cartas de Seguro, Alvarás de Fiança . . . . .	189U846

Segue Rs. 34:995U575



	Transporte Rs.	
12. D ^o . Donativo dos Officios.....		34:965U575
13. D ^o . da Propina de 1 por cento para a Obra Pia.....		46U500
14. D ^o . dita para Munição de Guerra.....		110U289
15. D ^o . Sello do Papel, Heranças, e Legados.....		196U953
16. D ^o . Siza.....		1:200U334
17. D ^o . Meia Siza.....		846U052
18. D ^o . Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne verde.....		541U891
19. D ^o . dito de 8U rs. em pipa de Agoardente.....		2:633U333
20. D ^o . Subsidio de 600 rs. por ar. de Algodão.....		63U469
21. D ^o . dito Literario das Carnes.....		31:246U601
22. D ^o . da Pensão Ecclesiastica para a Capella Imperial.....		263U860
23. D ^o . da Renda da polvora.....		275U000
		481U120

## EXTRAORDINARIO.

24. Diversas Receitas Extraordinarias.....		22:422U150
25. Dita Reposições.....		9:560U153
26. Donativo para as Despezas da Guerra.....		12U500
27. Venda do Páo Brasil.....		40:000U009
28. Do extinto Subsidio Militar das Carnes.....		28U980

Rs... 144:924U751

Saldo que passou do anno de 1823..... 102:786U451

Rs... 247:711U202

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

## TABÉLLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Parahiba do Norte.*

De Nos. 1 a 3. Rendimento de Dizimas. — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito-Santo.....	Nos.	2
4. Idem de Passagens de Rios. — Idem.....		9



N.ºs

N.º.

- 5. Idem do Gado de Evento. — Este rendimento tem origem em 1728, na conformidade da Real Ordem de 2 de Junho do dito anno. . . . .
- 6. Idem do Correio. — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo. . . . . 17
- 7. Idem do Imposto de 80, e 40 réis por feixe de Assucar. — Pelo mesmo motivo que se cobra em Pernambuco. . . . . 15
- 8. Idem da Pensão de 400 réis por caixa, e 200 réis por feixe de Assucar que se exporta. — Approvado por Carta Regia de 4 de Novembro de 1700; em consequencia da offerta que fez a Camara e Povo, applicada á despeza militar.
- 9, e 10. Idem da Alfandega. — O que consta da Bahia. . . . . 1
- 11. Idem de Novos Direitos de Officios, e Cartas de Seguro. — Nesta Provincia foi estabelecido em conformidade da Ordem de 2 de Abril de 1756.
- 13. Propina de 1 por cento para Obra Pia. — Como se acha declarado na Provincia de Pernambuco. . . . . 18
- 14. Dita da Polvora. — Pelo mesmo que se cobra em Pernambuco . . . . . 19
- 15. Rendimento do Sello dos Papeis, Legados, e Heranças. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Provincia do Espirito Santo. . . . . 13
- 16, e 17. Idem da Siza dos bens de raiz, e meia dos Escravos. — Idem. . . . . 1
- 18. Rendimento do Imposto de 5 réis em Lib. de Carne verde. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Provincia do Espirito Santo. . . . . 8
- 19. Idem do Imposto de 8U rs. em pipa d'Agoardente. — Idem. . . . . 7
- 20. Novo imposto de 60 rs. por arroba d'Algodão. — Pelo mesmo motivo que cobra a Bahia . . . . . 12
- 21. Subsídio Literario. — Nesta Provincia foi estabelecido por ordem da Junta de Pernambuco de 10 de Janeiro de 1795, por que lhe era subordinada.
- 22. Pensão para a Capella Imperial. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Bahia. . . . . 29
- 23. Venda da Polvora. — Por Aviso de 2 de Março de 1810, da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em consequencia do Decreto de 26 de Fevereiro do mesmo anno.

N. B. De N.º. 24 a 28, em Receita extraordinaria. — Não consta das Ordens a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORRÊA LEMOS.



N.º 8.

## RECEITA

## DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

*Do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta  
Provincia.*

Nos.

1. Dizimos de Miunças, Lavouras, Pescado, Rapaduras, Agoardente, Canas, Sal, e Gado.....	Rs.	12:728U154
2. Correio.....		8U800
3. Pão Brasil.....		10:600U000
4. Passagens da Ribeira.....		117U000
5. Alfandega.....		3:364U900
6. Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne verde.....		290U250
7. Subsidi Literario.....		141U900
8. Propina de 1 por cento para a Obra Pia.....		30U384
9. Novos Direitos das Cartas de Seguro.....		40U800
10. Imposto de 8U1 em pipa d'Agoardente.....		957U440
11. Decima.....		251U483
12. Siza.....		498U764
» Meia Siza.....		148U034
13. Sello do Papel, Heranças, e Legados.....		559U954
4. Sismarias.....		219U860
15. Imposto para o Banco.....		166U400
16. Em Deposito.....		137U593
17. Alçances.....		207U332
18. Empréstimo á Junta.....		9:065U282
19. Extraordinaria.....		82U860

Rs... 39:610U190

Saldo que passou do anno de 1822..... 2:604U143

Rs... 42:222U233

Contadofia Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho  
de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

21



## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Província de Rio Grande do Norte*

Nos.	Nos.
1. Dizimos. — Pelo mesmo motivo que se cobrão na Província do Espirito Santo.....	2
2. Correio. — Idem.....	17
3. Páo Brasil. — Venda que fez a Junta approvada pelo Thesouro.	
4. Passagem da Ribeira. — Ignora-se.	
5. Alfandegã. — Pelo mesmo que na Bahia.....	1
6. Novo Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne. — O mesmo que na Província do Espirito Santo.....	8
7. Subsídio Literario. — Idem.....	4
8. Propina de 1 por cento para a Obra Pia. — Idem que na Província de Pernambuco.....	18
9. Noyos Direitos das Cartas de Seguro. — Idem que na Província do Espirito Santo.....	16
10. Imposto de 8U rs. em pipa de Agoardente. — Idem.....	7
11. Decima dos Predios urbanos. — Idem.....	11
12. Siza dos Bens de Raiz e meia Siza da Venda dos Escravos Ladinos. — Idem.....	1
13. Sello dos Papeis, Decima de Heranças. — Idem.....	13
14. Foros de Sismarias. — Idem de Pernambuco.....	40
15. Imposto em auxilio do Banco. — Idem no Espirito Santo.....	10

*N. B.* De 16 a 19 não consta de Leys a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



N.º 9.

## RECEITA

DA PROVINCIA DO CEARA', EXTRAHIDA DO BALANÇO DO ANNO  
DE 1822.

N.ºs .		
1.	Dizimo do Algodão.....	Rs. 14:672U092
2.	Ditos Nacionaes.....	29:717U734
3.	Direitos do Algodão.....	17:125U555
4.	Sello do Papel, Heranças, e Legados.....	1:185U085
5.	Siza dos bens de raiz.....	1:480U637
»	Meia Siza dos Escravos Ladinos.....	542U280
6.	Imposto de 5 rs. em lib. de Carne verde.....	272U765
7.	Subsidio das Carnes.....	734U168
8.	Alfandega.....	8:633U445
9.	Novos Direitos d' Officios de Justiça.....	51U325
10.	Terça parte dos ditos.....	133U561
11.	Donativos dos ditos.....	200U714
12.	Subsidio da Agoardente da terra.....	4:224U130
	Subsidio Literario.....	191U391
13.	Ancoragem.....	303U600
14.	Imposto sobre os Couros, e Sollas.....	661U669
15.	Decima dos Predios urbanos.....	1:119U625
16.	Extraordinaria.....	2:661U848
		<hr/>
		Rs... 83:911U624

Saldo do anno de 1821..... 54:872U842

Rs... 138:784U466

Contaduría Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de  
Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Ceará.*

Nos .	Nos .
1 e 2 Dizimos. — Como se acha declarado na Provincia do Espirito Santo, em sua Tabella.....	2
3. Direito do Algodão. — Como vai declarado sobre este artigo na Provincia da Bahia.....	12
4. Sello dos Papeis, Decimas de Heranças, e Legados. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo.....	3
5. Siza dos bens de raiz, e meia siza dos Escravos Ladinos. — Idem.	1
6. Imposto de 5 réis em lib. de Carne verde. — Idem.....	8
7. Subsídio militar das Carnes. — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia das Alagoas.....	16
8. Alfandega. — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia da Bahia.....	1
9. Novos Direitos dos Officios. — Pelo mesmo que se pratica na Provincia do Espirito Santo.....	16
10. Terças partes dos ditos. — Pelo mesmo que na Provincia da Bahia.....	16
11. Donativos de Officios. — Pelo mesmo que na do Espirito Santo.	18
12. Subsídio da Agoardente. — Pelo mesmo que na de Pernambuco.	12
13. Ancoragem. — Idem na Provincia da Bahia.....	6
14. Couros, e Sollas. — Ignora-se a Ley, ou Ordem.....	
15. Decimas dos Predios urbanos. — Como se acha declarado na Provincia do Espirito Santo.....	11
16. Extraordinaria.	

*N. B.* O numero 16 he extraordinaria, e por isso não se sabe de Ordem a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contadar Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



## R E C E I T A

DA PROVINCIA DO PIAUHY DO ANNO DE 1825, EXTRAHIDA DA DEMONSTRACAM DA RECEITA, E DESPEZA DO MESMO ANNO.

N. 1	Dizimo do gado da Ribeira do Caninde . . . . .	4.500U000	
	Idem do Piahy . . . . .	3.553U444	
	Idem dos Agrestes . . . . .	349U200	
	Idem do Itahim, Guaribas, e Riachão . . . . .	2.307U603	
	Idem das Berlengas . . . . .	2.475U213	
	Idem do Sambito . . . . .	458U333	
	Idem de Itahoeira . . . . .	2.164U912	
	Idem da Gruguéa . . . . .	1.021U238	
	Idem de Campo Major . . . . .	1.436U521	
	Idem de Caratheuz . . . . .	1.662U144	
	Idem de Marvão . . . . .	2.192U373	
	Idem da Freguezia de Jeromenha . . . . .	4.082U466	
	Idem de Parnaguá . . . . .	1.468U335	27.671U782

## M I U N Ç A S.

	Da Freguezia de Jeromenha . . . . .	294U000	
	Idem de Valença . . . . .	269U823	563U823
2	Subsidio Nacional de Oeiras . . . . .		280U999
3	Novo Imposto da carne verde idem . . . . .		104U866
4	Subsidio Literario idem . . . . .		822U405
5	Sello do papel idem . . . . .		316U970
	Decima das Heranças idem . . . . .		205U941
6	Siza dos bens de raiz idem . . . . .		992U054
	Meia Siza dos Escravos ladinos idem . . . . .		184U240
7	Decima dos Predios urbanos idem . . . . .		1.793U910
8	Novo Imposto de 8U000 rs. por pipa de Agoardente . . . . .		379U752
9	Da Administracão do Correio . . . . .		101U330
10	Do Algodão do Dizimo arrecadado nas passagens do Porto seco . . . . .		5.009U313
11	Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguro . . . . .		92U731
12	Do 1 por cento para a obra pia dos Contractos arrematados . . . . .		25U690
13	Da Chancellaria . . . . .		2U526
	Producto dos bois, alforrias de escravos, e alcances de vaqueiros das Fazendas Nacionaes . . . . .	13.839U760	
	Do arrendamento do Officio de Escrivão de Orfãos de Oeiras . . . . .	375U000	

14.214U760 38.548U332



	Transporte	14.214U760	38.548U332
Receita extraordinaria . . . . .		528U858	
Rendimento em deposito . . . . .		309U460	
Emprestimos feitos ao cofre da Thesouraria Geral . . . . .		13.348U095	28.401U173
			<hr/>
	Saldo do anno de 1824 . . . . .		66.949U505
			5.608U532
			<hr/>
	Rs.		72.558U037

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral — *João Carlos Correa Lemos.*

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Piahy.*

~~~~~

- N. 1 Dizimos — Pelo mesmo que consta na Provincia do Espírito Santo na sua Tabella. N. 2
 2 Subsídio Nacional — Estabelecido por Carta Regia de 31 de Março de 1693.
 3 Novo Imposto da carne verde — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia do Espírito Santo. N. 8
 4 Subsídio literario — Idem N. 4
 5 Sello do papel, Heranças, e Legados — Idem. N. 13
 6 Siza dos bens de raiz, e meia siza dos escravos — Idem. N. 1
 7 Decima dos Predios urbanos — Idem. N. 11
 8 Imposto de 8U000 rs. em pipa de Agoardente — Idem. N. 5
 9 Correio — Idem. N. 17
 10 Algodão do Dizimo — Foi separado dos mais Dizimos por Provisam de 20 de Novembro de 1810.
 11 Novos Direitos de Officios — Pela mesma razão que se cobra na Provincia do Espírito Santo. N. 16
 12 De 1 por cento para obra pia — Idem em Pernambuco. N. 18
 13 Rendimento da Chancellaria — O mesmo que consta na Provincia da Bahia. N. 14

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral — *João Carlos Correa Lemos.*

No. 11.

RECEITA

DA PROVINCIA DO MARANHÃO,

Extrahida do Balanço resumido de 1825, último que tem vindo da mesma Província.

| | |
|---|-------------------|
| 1. Dizimos..... | 15:250U092 |
| — Do. do Algodão..... | 156:203U659 |
| 2. Imposto do dito..... | 255:006U885 |
| 3. Subsídio Imperial..... | 4:060U000 |
| 4. Imposto de 5 rs. em lib. de carne verde..... | 8:881U060 |
| 5. Alfandega..... | 230:434U262 |
| 6. Sello das Fazendas..... | 4:711U280 |
| 7. Ancoragem..... | 5:172U000 |
| 8. Toneladas..... | 1:878U040 |
| 9. Guindaste..... | 1:156U860 |
| 10. Marcas..... | 198U720 |
| 11. Decima dos Predios urbanos..... | 15:371U819 |
| 12. Nôvos Direitos de Offícios, e Seguros..... | 1:032U687 |
| 13. Correio..... | 209U600 |
| 14. Sizas..... | 6:707U594 |
| 15. Sello dos Papéis, Heranças, e Legados..... | 9:343U160 |
| 16. Venda da Polvora..... | 2:223U360 |
| 17. Chancellaria..... | U840 |
| 18. Contribuição para a Junta do Commercio..... | 6:826U670 |
| 19. Barcha do Arsenal..... | 38U400 |
| 20. Emolumentos da Secretaria do Governo..... | 1:175U080 |
| 21. Alcances da Thesouraria..... | 2:468U991 |
| 22. Extrao dinarias..... | 14:488U438 |
| | <hr/> |
| | Rs... 742:338U937 |
| Saldo que passou de 1824..... | 24:996U351 |
| | <hr/> |
| | Rs... 767:837U338 |
| | <hr/> |

Contadoria Geral da terceira Repartição, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORRÊA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

pelas quaes se estabelecerão as Rendas na Provincia do Maranhão.

| N.ºs | N.ºs | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|--|
| 1. Dizimos. — Veja-se na Tabella da Provincia do Espirito-Santo | 1 | | | |
| 2. Imposto do Algodão. — Idem da Bahia | 12 | | | |
| 3. Subsídio Imperial. — Idem do Piahy | 2 | | | |
| 4. Imposto de 5 rs, em lib. de carne verde. — Idem d'Espirito Santo | 8 | | | |
| 5. Dizima da Alfandega. — Idem da Bahia | 1 | | | |
| 6. Sello da mesma. — Idem dita | 2 | | | |
| 7. Ancoragem. — Idem dita | 6 | | | |
| 8. Tonelladas. — Pelo § 11 do Alvará d'25 d'Abril d'1818 | | | | |
| 9. Guindaste. — Por Provizão da Junta em 1814 | | | | |
| 10. Marcas. — Por Decreto de 2 de Março 1797 | | | | |
| 11. Decima dos Predios urbanos. — Veja-se na Tabella d'Espirito Santo | 11 | | | |
| 12. Novos Direitos d'Officios, e seguro. — Dita, dito | 16 | | | |
| 13. Correio. — Dita, dito | 17 | | | |
| 14. Siza, meia siza. — Dita, dito | 1 | | | |
| 15. Sello do Papel, Heranças, e Legados. — Dita, dito | 13 | | | |
| 16. Venda de Polvora. — Dita da Parahiba do Norte | 23 | | | |
| 17. Chancellaria. — Dita da Bahia | 14 | | | |
| 18. Contribuição para a Junta do Commercio. — Por Alvará de 15 de Julho de 1809. | | | | |
| <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> { 19. Barcaça do Arsenal.
 20. Emolumentos da Secretaria do Governo.
 21. Alcançes de Thesoureiros.
 22. Extraordinarios. </td> <td style="width: 10%; vertical-align: middle; font-size: 3em;">}</td> <td style="width: 40%; vertical-align: middle;">Ignoraõ se as Leys.</td> </tr> </table> | { 19. Barcaça do Arsenal.
20. Emolumentos da Secretaria do Governo.
21. Alcançes de Thesoureiros.
22. Extraordinarios. | } | Ignoraõ se as Leys. | |
| { 19. Barcaça do Arsenal.
20. Emolumentos da Secretaria do Governo.
21. Alcançes de Thesoureiros.
22. Extraordinarios. | } | Ignoraõ se as Leys. | | |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho d'1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

No. 12.

RECEITA

DA PROVINCIA DO PARA',

Extrahida do Balanço de 1823, ultimo que enviou-se desta Provincia.

| Nos. | | |
|------|---|------------|
| 1. | Dizimos de Miunças, Algodão, Arroz, e Gado vacuum, e cavallar | 85:417U047 |
| 2. | Decima dos Predios urbanos | 4:599U300 |

Segue Rs. 90:016U347

| | Transporte Rs.... | |
|---|-------------------|--------------------|
| | | 90:016U347 |
| 3. Terça das Camaras..... | | 5:152U975 |
| 4. Novos Direitos, e Alvarás..... | | 272U037 |
| 5. Chancellaria..... | | 14U003 |
| 6. Sello do Papel..... | | 3:087U475 |
| 7. Siza..... | | 2:693U739 |
| — Meia Siza..... | | 7:070U875 |
| 8. Alfandega..... | | 42:045U946 |
| 9. Dous por cento d'exportação..... | | 8:407U174 |
| 10. Tonelladas, e Ancoragem..... | | 1:582U040 |
| 11. Imposto do Algodão..... | | 9:094U798 |
| 12. Subsídio Literario..... | | 5:235U620 |
| 13. Imposto de 5 rs. em lib. de carne verde..... | | 9:940U205 |
| 14. Contribuição para a Junta do Commercio..... | | 777U456 |
| 15. Direitos dos Escravos vindos da Costa d'Africa..... | | 15:610U500 |
| 16. Imposto de 800 rs. nos ditos para a Policia da Corte..... | | 1:028U000 |
| 17. Dito de 600 rs. nos ditos para dita..... | | 771U000 |
| 18. Prestação da Provincia do Maranhão..... | | 32:977U624 |
| 19. Imposto para o Banco..... | | 7:614U424 |
| 20. Venda da Polvora..... | | 2:278U088 |
| 21. Propina de 1 por cento para a Obra Pia..... | | 462U951 |
| 22. Direitos de Sahida dos Escravos vindos da Costa d'Africa..... | | 6:090U000 |
| 23. Correio..... | | 847U180 |
| 24. Meio Real em lib. de carne verde..... | | 898U240 |
| 25. Pesqueiro de Joannes..... | | 3:558U083 |
| 26. Fazendas do Arei, e S. Lourenço..... | | 9:841U521 |
| 27. Cacoal de Villa Franca..... | | 4:091U505 |
| 28. Alcances dos Almojarifes e Pagadores..... | | 814U352 |
| 29. Empréstimos sem premio para as urgencias do Estado..... | | 8:301U760 |
| 30. Offertas gratuitas para o dito..... | | 11:776U181 |
| 31. Viveiros de especiarias..... | | 836U780 |
| 32. Dobro da moeda de prata, e cobre que se carimbou..... | | 124U880 |
| 33. Receitas extraordinarias..... | | 21:074U031 |
| 34. Rendimento da Caixa dos Depósitos..... | | 13:985U914 |
| | Soma | 322:073U708 |
| Saldo que passou do anno de 1824..... | | 10:899U100 |
| | <u>Rs.</u> | <u>332:972U808</u> |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

Pelas quaes foraõ estabelecidas as Rendas na Provincia do Pará.

| N.ºs | N.ºs |
|---|------|
| 1 Dizimo. — Pelo mesmo motivo que se cobra na Provincia do Espirito Santo, como se vê da Tabella | 2 |
| 2 Decimas dos Predios Urbanos. — Idem | 11 |
| 3 Terças das Camaras. — Ignora-se a Ley. | |
| 4 Novos Direitos de Cartas de Seguro etc. — Pelo mesmo que na Provincia do Espirito Santo. | 16 |
| 5 Chancellaria. — O mesmo que na Provincia da Bahia | 14 |
| 6 Sello dos papeis etc. — Pelo mesmo motivo da do Espirito Santo | 13 |
| 7 Siza e meia siza. — Idem | 1 |
| 8 Rendimento d'Alfandega. — O mesmo que na da Bahia | 1 |
| 9 2 por cento d'exportaçãõ. — O mesmo que na Provincia das Alagóas | 2 |
| 10 Tonellada, e Ancoragem. — O mesmo que na da Bahia | 6 |
| 11 Imposto do Algodão. — Idem | 13 |
| 12 Subsídio Literario. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo | 4 |
| 13 Serraria. — Ignora-se a Ley. | |
| 14 Contribuiçãõ para a Junta do Commercio. — O mesmo que na Provincia do Maranhão | 18 |
| 15 Rendimentos de Escravos vindos da costa d'África. — Não declara que direitos são. | |
| 16 Ditos de 800 rs. para a Policia. } Ignora-se a Ley. | |
| 17 Ditos de 600 rs. para a dita. } | |
| 18 Prestações à Junta pela Provincia do Maranhão. — Pela Provisões deste Thesoro de 20 de Fevereiro de 1824 dirigida à Junta do Maranhão, e nesta mesma data se communicou á do Pará. | |
| 19 Novo Imposto a favor do Banco. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. | 10 |
| 20 Venda da Polvora. — O mesmo que na da Parahiba do Norte | 23 |
| 21 1 por cento para Obra Pia. — O mesmo que na Provincia de Pernambuco | 18 |
| 22 Dereitos de sahidas dos Escravos vindos da costa d'África. — Ignora-se a ley. | |
| 23 Correio Geral. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo | 17 |
| 24 Meio Real na carne verde. — Ignora-se a Ley. | |
| 25 Pesqueiro de Joannes. — Ignora-se a Ley. | |
| 26 Fazendas do Arari S. Lourenço. — Idem. | |
| 27 Cacoal de Villa Franca. — Idem. | |
| 31 Viveiro d'especiarias. — Idem. | |
| N. B. Dos numeros 28, 29, 30, 32, 33, e 34, são Receitas extraordinarias, e por isso não se sabe de ordem a este respeito. | |

Contadoria Geral da terceira Repartiçãõ do Thesouro Publico, 17 de Junho de 1826.

No Impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

N.º 13.

SANTA CATHARINA

Demonstração dos Artigos de Receita, que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço, que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 de Abril do corrente anno.

| N.ºs | Sizas | Rs. | 3:113U572 |
|------|---|-----|------------|
| 1. | Foros de Marinha | | 278U554 |
| | Dizimos | | 11:112U432 |
| | Subsidio Literario de Agoardente, e cabeças | | 2:000U000 |
| | Donativos de Officios | | 414U013 |
| | Carne verde de Vacca | | 1:773U332 |
| | Sellos de papeis Forenses, e Legados | | 1:198U107 |
| 2. | Passagens de Rios | | 846U596 |
| | Correios | | 56U724 |
| | Cinco por cento na venda das Embarcações | | 285U400 |
| | Imposto para o Banco sobre Lojas, e Tabernas | | 1:798U800 |
| | Direitos de Importação | | 2:073U926 |
| | Proprios Nacionaes | | 96U000 |
| | Ancoragem de Navios Estrangeiros | | 493U000 |
| | Decima dos Predios Urbanos | | 1:859U291 |
| | Novos Direitos | | 2U970 |
| | Direitos cobrados na Villa de Lages | | 170U920 |
| | Meios Soldos, e Sellos das Patentes Militares | | 196U422 |
| | Imposto sobre Embarcações | | 328U000 |
| | Direitos de Consulado | | 773U782 |
| | Propinas | | 310U600 |
| | Laudemios | | 7U460 |
| | Reposições | | 14U040 |

Rs. 29:203U941
26

Artigos, que se suprimem da Receita acima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.

| | |
|--|------------|
| Remessas do Thesouro, e saques sobre o mesmo | 85:121U902 |
| Auzentes | 201U549 |
| Rendimento extraordinario | 30U400 |

Segue 85:353U851 29:203U941

| | |
|--|--------------------|
| Transporte Rs. 85:353U851 | 29:203U941 |
| Emolumentos das Patentes Militares pertencentes ás Secretarias de Estado da Guerra, e Supremo Conselho | 60U474. 85:414U325 |

Rs. 114:618U266

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

SANTA CATHARINA.

Tabella das Leis, e Ordens pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia.

- ~~~~~
- N.º 1. São cobrados annualmente desde 1780, ou 1781, segundo as condições vindas da respectiva Junta, e não consta da Ordem do seu estabelecimento.
2. São dos seguintes Rios Embaú, Barra da Laguna, e Massambú, e Cubatão. A do primeiro teve principio no anno de 1780, por Ordem do Vice-Rey, que então era do Estado do Brasil, e foi approvada a sua arrematação por Ordem Regia de 23 de Março de 1810, a do segundo não consta de quando teve principio; a do terceiro, e quarto tiverão principio em 1791, ou 1792, não constandô tamber por que Ordem.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 14.

RIO GRANDE DO SUL.

Demonstração do Rendimento do anno de 1825, dos artigos abaixo declarados da dita Província, conforme a Tabella que acompanhou o seu Officio de 28 de Abril do corrente anno.

| | | |
|--------|---|-----------------|
| N.º 1. | Do Quinto dos Couros em pé administrado | Rs. 238:268U232 |
| 2. | De Dizimos idem | 83:827U405 |
| 3. | De Passagens dos animaes idem | 35:053U000 |
| 4. | De diversos rios do interior da Província | 2:711U631 |
| 5. | { Da Alfandega de Porto Alegre | 14:509U039 |
| | { Da dita do Rio Grande | 47:867U725 |
| 6. | { Dos Direitos da Ponte de Porto Alegre | 666U000 |
| | { Dos ditos do Rio Grande | 732U000 |
| 7. | Do Imposto de 16U000 rs. por anno nas Tabernas | 2:828U470 |
| | De Donativos de Officios de Justiça | 1:300U915 |
| | De Novos Direitos | 409U415 |
| 8. | Do Rincão do Rio Pardo | 250U670 |
| | Do Rincão de Saican | 833U334 |
| | Da Fazenda sequestrada ao fallecido Padre Cruz | 40U000 |
| | Do Assongue da Aldéa que foi dos Povos Guaraniés | 4U000 |
| | Do Potreiro sito d'aquem d'Azenha da Cidade de Porto Alegre | 5U000 |
| | Da Decima de Predios Urbanos | 4:951U539 |
| | Do Subsídio Literario | 4:554U106 |
| | Do Correio | 2:704U725 |
| | De Sizas | 34:040U237 |
| | De Carne verde | 9:632U867 |
| | Do Sello de Papel | 7:762U636 |
| | Das Seges, Lojas, e Embarcações | 3:538U400 |

Rs. 496:491U346

Artigo, que se suprimirão da Tabella acima, e que se presume não fazerem renda da Província.

| | |
|---|-----------|
| Remessas feitas do Thesouro, de cobre recunhado | 2:442U740 |
| Emprestimo feito do Cofre de Ausentes | 8:540U284 |
| Do Cofre de Depositos | 2:236U559 |
| Do dito de Subscrições voluntarias | 269U435 |

Segue 13:489U018 496:491U346
Segunda Parte. XIII.

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|-------------|
| | Transporte Rs. 13:489U018 | 496:491U346 |
| Rendimento Extraordinario | 6:843U393 | 20:332U411 |

Total Rendimento que dava a Tabella Rs. 516:823U757

Contadoria Geral da segunda Repartição 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

RIO GRANDE DO SUL

Tabella das Leis, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia

- N.º 1. Este Rendimento teve o seu principio depois de 16 de Novembro de 1738, por ordem vocal, que dera o Brigadeiro Jozé da Silva Paes, Commandante que foi daquelle Continente ao Commissario da Expedição; Antonio de Noronha da Camara, e por huma Carta do Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, segundo a resposta que o dito Noronha deu ao Mestre de Campo, André Ribeiro Coutinho, mandando-o informar sobre as ordens, pelas quaes se cobrava o Quinto dos Couros.
2. Idem, que se cobra na conformidade das Concessões Pontificias, relativas aos mesmos Dizimos da America, Ilhas, e mais partes ultramarinas, e ora pelo Decreto de 16 de Abril de 1821.
3. Idem, não consta o anno do seu estabelecimento; e só se collige que o Direito de 1000 rs. que presentemente pagão os Potros, e Mulas ao subir da serra chamada de Viamão, tinha sido originariamente imposto sobre os Potros, que vinhão das Campanhas de Castella: e como se percebião os mesmos direitos dos que erão criados nos Campos de Viamão, requererão os Povos para que destes se não pagassem Direitos sobre o que o General Gomes Freire d'Andrade, por hum despacho datado em 11 de Janeiro de 1747 mandou dar fiança até decisão de S. Magestade, e não consta qual fosse.
4. Idem, foi criado pela extincta Junta da Fazenda, e por ella rematado pela 1.ª vez a Joze Carlos da Silva, pelo triennio de 1797 a 1799, como consta do Termo de Arrematação, e Condições, que se achão registadas nos Livros de Arrematação de Contracto da mesma Junta.
5. Foi mandada crear por Carta Regia de 15 de Julho de 1800, dirigida ao Excellentissimo Conde de Aguiar, cujo original se achará na antiga Secretaria do Governo, e só se realizou no 1.º de Agosto de 1804, em execuçã do Officio do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios d. Fazenda, e Presidente do Erario, dirigido ao Governador Presidente daquella Junta em 7 de Mayo de 1803
6. Não se sabe o anno em que teve principio, nem por quem foi cria-

do e só consta por tradição, que depois que se reconquistou a Villa do Rio Grande aos Hespanhoes no anno de 1776, offerecerão os Proprietarios das poucas Embarcações, que então ali havião pagarem 6000 rs. por cada humia das que sahissen daquella Villa, então Capital daquelle Governo com o fim de haver nella humia ponte, ou trapiche feito á custa da Fazenda Real, e por ella reedificado, cujo tem continuado até agora.

7. Foi imposto na conformidade da Ordem do Excellentissimo Conde de Aguiar, dirigida á Camara daquella Villa de Porto Alegre em 22 de Mayo de 1802, e principiou a cobrar-se do 1.º de Julho do mesmo anno em diante.
8. Não se sabe o anno certo, em que foi reservado este Rincão, consta unicamente por tradição, que o Excellentissimo Gomes Freire de Andrade depois que se retirou de Missões, o fizera reservar para pasto, e conservação da Cavalhada do Regimento de Dragões, onde ainda hoje existe não obstante achar-se arrendado, pois que o seu arrendamento foi estipulado com a condição expressa de se conservar nelle a Cavalhada Reyuaa.

Contadoria Geral da segunda Repartição aos 20 de Junho de 1826.

JOÃO JGZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 15.

CIS-PLATINA.

Demonstração dos Artigos de Reccita, que houve em todo o anno de 1825, pelos Mappas que acompanharão o Officio do Visconde da Laguna de 2 de Mayo do corrente anno.

| | | |
|--------|--------------------------------|-----------------|
| N.º 1. | Importação Maritima | Rs. 321:934U600 |
| 2. | Dita Terrestre | 9:304U725 |
| 3. | Exportação Maritima | 39:373U850 |
| 4. | Dita Terrestre | 9:155U825 |
| 5. | Alcavala de Cavezon | 401U950 |
| 6. | Comisós | 209U025 |
| 7. | Outras Thesourarias | 417U450 |
| | Fazenda em commum | 16:832U925 |
| | Consulado | 10:538U100 |
| | Composturas de Pulperias | 2:528U000 |
| | Composições de Terras | 1:215U550 |
| | Dizimos | 460U000 |
| | Hospital da Misericordia | 4:289U300 |
| | Extraordinaria de Guerra | 1:080U775 |

Rs. 417:742U075

Transporte Rs. 417:742U075

Artigos que se suprimem da Receita acima por se presumir que não fazem a Renda da Provincia.

Depositos Rs. 288U000
Bens de Defuntos 2:874U900 3:162U900

Rs. 420:904U975

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO

C I S P L A T I N A .

Tabella dos Direitos e Impostos, que actualmente formão parte das Rendas do Estado Cisplatino, se cobrão nas Thesourarias de Monte Video, Maldonado e Colonia nas deferentes classes do giro Maritimo e Terreste do Commercio em geral, sujeitos aos Regulamentos que regem desde o anno de 1826 e aos novamente dispostos pelo Illustrissimo e Excellentissimo Capitão General Visconde da Laguna havendo a prevenção de que nas Alfandegas de Maldonado e Colonia, como Portos menores não ha a faculdade de desembarcar effeitos com o intuito de ali serem depositados por ser isto privativo do Commercio desta Capital.

N. 1. *Impostos Maritimos.*

Toda a roupa feita e calçado de conro, seda ou outros generos, pagão 40 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, $\frac{1}{2}$ p. % contribuição para o Hospital.

Todos os fructos, generos, e effeitos manufacturados, vinagre, cerveja, incluso as perfumarias, remedios, drogas, e moveis, pagão 25 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, $\frac{1}{2}$ p. % contribuição para o hospital.

Toda a classe de vidros, louça, vasos e cristal lavrado, porcelana etc., inclusa a não vidrada pagão 15 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, $\frac{1}{2}$ p. % contribuição do hospital.

N. B. Estes direitos se cobrão por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

Toda a classe de effeitos, fructos, generos e liquidos que se introduzem para serem levados a outros portos desta provincia e são depositados nos Armazens desta Alfandega não pagão ditos alguns não excedendo o seu deposito a 6 mezes, que se conta do dia do seu desembarque: mas excedendo a este tempo não os podem remover sem pagarem os direitos acima dito.

N. B. Estabelecido por ordem de 15 de Dezembro de 1817, e corroborado em 15 de Fevereiro de 1819.

Os azeites e óleos, pagão 30 p. % sobre 3 pesos (2400 rs.), valor que se dá a cada huma arroba, 1 p. % do consulado, $\frac{1}{2}$ p. % contribuição para o hospital, e paga mais 4 reales (400 rs.), por cada huma arroba, bem entendido arroba Hespanhola de 25 libras.

N. B. Cobrao-se por ordem de 9 de Março de 1821.

Todos os fructos, generos, agoasardentes, e mais producções do Imperio do Brasil sem excepção de artigo algum condusidos em navios estrangeiros, pagão mais ametade dos direitos impostos que correspondem a cada artigo.

N. B. Por ordem de 4 de Janeiro de 1822.

A Herva Matte, que se verifique ser producção de quaesquer portos deste Imperio, e que seja condusida a esta cidade em barcos nacionaes, paga 12 1/2 p. % de direitos, 1 p. % de consulado, 1/2 p. % de hospital, dando-se lhe o valor de 12 reales a arroba de 25 libras; mas sendo condusida em barcos estrangeiros, paga ametade mais destes direitos, que fazem 18 3/4 p. %.

N. B. Por ordem de 3 de Julho de 1822.

Notas.

Alem dos referidos direitos de importação, pagão a titulo de lingagem, ou armase m os seguintes.

| | |
|---|------|
| Por cada huma pipa de liquidos 3 reales | U300 |
| Por cada hum barril de ditos 1/2 reale | U050 |
| Por cada huma barrica de farinha 1 reale | U100 |
| Por cada hum caixão de genero, que se possa manejar a hombro 1/2 reale | U050 |
| Por cada hum dito, ou fardo que se maneje com mais de huma pessoa, regula-se 1/2 reale por cada huma | U050 |
| Por cada hum gigo de louça 2 reales | U200 |
| Por cada 4 ancoretas de azeitonas, ou azeite, 1/2 reale | U050 |
| Por cada frasqueira de genebra, ou outro liquido, 1/2 reale | U050 |
| Por cada caixão, pipa, barril etc., que condusa ferragem, ou outros generos de peso, ou balança, paga 1/2 reale por cada 7 arrobas: advirtindo que esta contribuição não recahe na farinha, sal, e trigo, nem em outros generos, que se condusem a granel, por não serem recolhidos em armase m, nem com elles despender couza alguma esta Alfandega. | |

N. B. Imposto antigo, e mandado seguir por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

São livres de todo o direito de Importação os seguintes :

Azongue, Salitre, Maquinas, Instrumentos de agricultura e sciencia, Livros impresso, Typo, e seus pertences, Polvora, Pedras marmores, Armas brancas, de fogo, e todas quaesquer outras em geral, Cevada, et Escravos etc.

N. B. Isto por ordem antiga.

N. 2. *Importação terrestre da Campanha, e mais portos desta Provincia.*

Os couros em pello pagão a entrada nesta cidade 4 p. % no valor de 6 reales, e 1/2 p. % de consulado, 1/2 p. % ou 25 rs. por couro para o extraordinario de guerra.

Sebo em rama, ou beneficiado em marquetas, paga 4 p. % no valor de 6 reales por arroba de 25 libras, 1 p. % de consulado.

Cál, couros de cavallo, e outras pelles, lans, crina, guampas etc., pagão 4 p. % de entrada, 1 p. % de consulado, 1/2 p. % de hospital no valor da tarifa.

N. B. Direitos antigos e novamente mandados cobrar por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

N. 3. *Exportação Maritima.*

Couros em pello, pagão a sua sahida, 30 1/2 p. % no valor de 8 reales, p. % de consulado.

Ditos de cavallo no valor de 3 reales, paga 5 1/2 p. %, 1 p. % de consulado, 1/2 reale de extraordinario de guerra em cada hum couro.

Sebo em marquetas, ou rama, paga 7 1/2 p. % no valor de 10 reales arroba de 25 libras, 1 p. % de consulado.

Lans, crina, guampas, cascarilla, cacao, pelles de lobo maritimo, carneiro, tigre, e mais pelles inclusivamente os azeites de lobo, e baléa, pagão 7 1/2 p. % nos valores da tarifa, e mais 1 % de consulado.

N. B. Saó estes direitos antigos, e novamente cobrados por ordem de 4 de Fevereiro de 1817, e 13 de Outubro de 1818.

Os fructos e genero, e toda a classe de liquidos, como vinho, agoardente, azeite etc. embarcado por baldeação para Buenos Ayres, Patagonia, ou outros portos de ultramar, paga somente

$\frac{1}{4}$ p. % sobre o valor da tarifa; porem para os portos desta provincia, pagão todos os direitos de importação. Os mesmos artigos sendo removidos dos armazens desta Alfandega dentro do periodo de 6 meses, e reembarcados para os referidos portos de ultramar, pagão $\frac{1}{4}$ p. % sobre o valor da tarifa, e mais os impostos correspondentes a lingagem ou armaseu: sendo para portos desta provincia pagão todos os direitos de importação, assim tambem as lingagens.

N. B. Por ordem de 15 de Dezembro de 1817, e 15 de Fevereiro de 1819.

Os generos e effeitos de quaesquer classe que sejaõ, que por sua má qualidade, ou por outra cauza se demoraõ nos armazens, e que por isso se não naveguem, ou vendaõ-se nesta provincia, e que seus donos ou consignatarios tratem de os fazerem reembarcar nos mesmos barcos para os portos de onde vierão, o podem fazer sem mais despesa quo a de lingagens, ou armaseu, regulando-se como dito fica; porem se fizer exportar em outros quaesquer barcos paga 4 p. % de direitos no valor da tarifa; e mais as ditas lingagens, que se pagão quando sahem para o destino de onde vierão.

N. B. Não traz nota alguma o por que isto se faz.

Mulas, e cavallos, pagão á sua exportação para quaesquer destinos 8 reales de direitos por cada huma cabeça, sem mais alguma contribuição.

N. B. Por ordem de 9 de Março de 1821.

São livres de todos os direitos de Exportação os seguintes :

Trigo, e farinha, sobra desta cidade, galleta, carne salgada em mantas, incluso as lingas fabricadas nesta provincia, ditas em barricas, e salmoura, dito ditas em conserva de banha; azeites para luzes.

N. B. Por ordem antiga, e novamente mandada seguir em 14 de Fevereiro de 1821.

N. 4. *Exportações terrestres para a campanha, e portos desta provincia, e mais portos de ultramar.*

Todos os fructos, e generos, incluso as bebidas, e mais liquídos, que depois de comprados nos armazens, ou tendas desta cidade se exportaõ para a campanha, e pelo Rio, a outros portos e povoações desta provincia, só pagão os seus exportadores, o que corresponde ás lingagens, e mais 4 reales de guia, que se expede pela Alfandega, para assim o justificar.

Os ditos artigos comprados, como dito fica, e embarcados com direcção a quaesquer portos do Imperio do Brasil, e outros portos de ultramar, nada pagão á sua salida.

Os ditos artigos comprados por igual modo, e conduzidos a Buenos Ayres, ou outras provincias interiores, pagão 4 p. % de salida sobre valores da tarifa, com as de lingagens, e mais 4 reales de guia: porem se os generos que se exportaõ pertencem a individuos introductores não pagão mais que as lingagens, e 4 reales pela guia.

N. B. Por ordem antiga, e continuada a seguir pela de 4 de Fevereiro de 1817.

N. 5. *Alcavalas terrestres, ou de vendas.*

Todo o terreno ou campo, fora dos muros desta cidade, estancias, chacaras, casas, e escravos, que passaõ de huns a outros proprietarios, assim como as desta cidade, e as doações in solidum, pagão 4 p. % de siza sobre o valor das vendas.

Todo o terreno não beneficiado, sito dentro do circulo desta cidade, paga somente 2 p. % sobre o valor da venda.

Toda a propriedade fluctuante (botes para cima), com seus aparelhos, e massames, paga indistinctamente, sejaõ nacionaes, ou estrangeiros 4 p. %; porem qualquer embarcação estrangeira que passa a poder de nacionaes paga mais (alem da referida imposição) 6 p. % como de naturalisação.

N. B. Estes impostos são antigos, e mandou-se continuar por ordem de 23 de Setembro de 1819.

Impostos sobre armazens, e tendas de consumo.

Todas as tendas, e armazens de consumo desta cidade pagão 6 pesos por anno como a rest do capital, que empregão no giro do seu negocio, e so ficaõ izentos desta contribuição os introductores, que abrem armazens de reserva para venderem por atacado os seus generos.

N. B. Por ordem de 15 de Dezembro de 1817.

N. 6. *Comisos.*

Todos os fructos, generos, fato, e mais artigos, que são apprehendidos por contrabando pelos guardas de vigia, embarcações de guerra, e de guarda costa; ou por tropa volante empre-

gada no zelo do extravio, são condusidos á alfandega desta cidade, inventariados, taxados, e em publico Leilão vendidos, entregando-se ametade do producto da venda destas aprehensões aos individuos aprehendedores, e a outra ametade, dedusidos os direitos de importação, ou de exportação, que devem pagar os ditos generos, e custas do processo, se divide por seis partes, a saber: huma sexta parte para o Excellentissimo Capitão General, como superintendente Geral da Fazenda Nacional; outra sexta parte para o comandante do deposito como chefe da dita repartição, e as outras quatro sextas partes, entraõ para o cofre do thesouro embaixo do nome de rendas de confiscos.

N. B. Por ordem de 1.<sup>o</sup> de Março de 1819, e 20 de fevereiro de 1821.

N. 7. *Memoria offerecida por Jacinto Figueroa, para novos impostos que convem adoptar (depois de pacificada a provincia Cisplatina), para augmento das rendas da dita provincia, e soccorro ás suas despesas.*

Papel sellado. Este imposto (que valerá de 15 a 20U pesos por anno), só he para os deste estado, quando deveria ser geral, e em commum, em todos os instrumentos publicos, escrituras, e despachos, em virtude de hum privilegio, de que nao existe noticia mais, que a de haver cem annos.

Composições e vendas de terras realengas. Este ramo que só rendeo nos ultimos 3 annos da 1822 a 1824, a insignificante somma de 6:200 pesos, e o unico que poderia melhorar as rendas desta provincia, em quantia de grande consideração, se se podesse realizar (taõ depressa desapareçãõ as presentes questões politicas), o aresto que se estava tratando com actividade, quando arrebentou a chama da revolução, e tomou sobre si o Governo a protecção dos fazendeiros, lavradores, fabricantes, e outros estabelecimentos de utilidade commum, com que se convidaria a fertilidade, e abundancia destes campos, fazendo-os capazes de produzirem em poucos annos abundantes carregamentos de carnes salgadas, lãns, couros, e outras especies, e ao mesmo passo que girasse huma communicação mercantil dentro da mesma provincia, e outros atractivos, seguramente chamariaõ a este porto todos os navegantes, capitalistas, e emprehendedores, que saberiaõ preferir esta mina á de Potosi. A administração dos mais ramos da Fazenda nesta repartição, e economia dos seus gastos, não se pode indicar melhor do que indico na tabella junta.

TABELLA,

A que se refere a Memoria antecedente, e que demonstra os Impostos, e Rendas actuaes da Provincia Cisplatina, e o methodo que se emprega na cobrança, assim como o que tem rendido nos ultimos tres annos.

Ramos proprios da Fazenda Nacional.

Producto de dizimos: se arrecadaõ por meio de arrendatarios, que se mudaõ annualmente ou antes segando o seu comportamento, e se poem em administração proposta pelo juiz da Fazenda: e tem rendido os de graõs nos ultimos 3 annos, 26U085 pesos 20 : 868U000

Compostura de pulperias: se exigem estes direitos a respeito de 30 pesos annuaes por cada huma e corre sua administração a cargo desta repartição, que faz a cobrança por meio de recebedores a quem pagaõ 6 p. % sobre as cobranças da cidade, e 30 p. % nas de fora, com cujas deducções importaõ neste referido triennio, 12U846 pesos 10 : 276U800.

Contribuições de terras: procedem seus valores das vendas, e doações de terras realengas sujeitas á ley do livro IV, tomo 12, e as recopiladas, e tem rendido no presente triennio, 6U208 pesos 4 : 966U400.

Offícios vendaveis. Não tem tido lugar estas vendas por não haver até o presente vacancia alguma, por fallecimento, ou renuncia nas tres secretarias pertencentes á Nação nesta provincia achando-se por tanto preenchidos pelos antigos compradores.

Rendimento da cruzada. Não tem tido lugar esta contribuição, por se não receber Bullas desde o anno de 1812.

Novissimos. Os que correspondem a S. M., sobre as ultimas quartas partes da cobrança de dizimos: se abonarão quando se ordene distribuição desses fundos, que por ora uza delles o Estado.

Notas a attender-se.

1.<sup>a</sup> Em consequencia da Real ordem de 23 de Fevereiro de 1803, se impoz huma contri-

buicão temporaria sobre os legados, e heranças em successões transversaes, que excedem de 2:000 pesos, pagando 1 p. % quando a mulher succedesse ao marido, e este á aquella 2 p. % quando a herança recaísse em parentes sem distincção de grão; 4 p. % quando passasse a individuos que não fossem parentes. Esta contribuição cessou desde o 1.º de Janeiro de 1808. Posteriormente se determinou pelo Governo desta Capital (no principio de 1811), com o parecer das repartições respectivas impor por via de emprestimo, affiançado sobre as rendas de Thesouro, 4 p. % de contribuição sobre os rendimentos de fintas e outros para suprir as urgencias daquella epoca, que terminou em principio de Março de 1814, que se recebeu soccorro de Lima. Os Impostos do Governo de Buenos Aires só tem recabido em Hespanhoes presentes, e auzentes. E depois da entrada das tropas Portuguezas, não se tem verificado Imposição nem pensões algumas.

2.ª As tres Secretarias que se citaõ no ramo de Offícios vendaveis, se achão compradas a saber a Publica e do Cabildo, por João Antonio de Magarinos, em principio de Março de 1793, por 6:800 pesos; a do Governo e arrecadações de bens de defuntos, por Fernando Ignacio de Marquez, -no mez de Novembro de 1810, por 4:120 pesos; a da Alfandega e registo, por Bartholomeu Domingos Vianqui; por 8:000 pesos. A primeira recahio por morte do dito Magarinos, em seu filho D. Matheus, que actualmente a serve por serventuario, e as outras duas existem a cargo dos citados Marquez, e Bianqui. Estes Offícios são renunciaveis, porem com a clausula de que os individuos em quem recahir a renuncia, haõ de pagar á Fazenda Nacional, na primeira renuncia ametade do rendimento do officio, e hum terço nas successivas.

A do Cabildo que foi arrematada por Manoel Barona, em 3:100 pesos cessou com a publicação da Constituição no anno de 1812 por cujo motivo cessaraõ tambem os seus destinos vitalicios, repondo-se aos compradores as quantias que por elles deraõ.

3.ª Os dizimos das Indias pertencem a Corõa com dominio pleno absoluto, e irrevogavel, e se cobraõ em rasoõ de 10 p. % sobre os graõs, Quinta, e Quatrofia. A totalidade os divide como se demonstra no formulario N.º que envio para intelligencia, mostrando tambem no dito triennio (que se tem cobrado de graõs unicamente, e em todos as curatos), só tem produsido neste departamento, e Maldonado 26:085 pesos mas passaraõ de 45 a 50U pesos por anno, logo que se pascifique a Provincia, e se principie a fomentar as produções e criações de gados.

4.ª O ramo de compostura de pulperias não tem rendido mais de 12:846 pesos neste triennio, poderaõ subir a 18U pesos por anno, logo que se verifique a desejada pascificação e se melhore sua administração redusindo-se á menos os 30 p. % que se pagaõ ao receptor de fora ou pondo-se em contracto por triennios.

5.ª A administração da cruzada está annexa á da fazenda, em conformidade do determinado nos artigos 147 a 149 da ordem do Intendente, e só tinha produsido 3:500 a 4:000 pesos no tempo do penultimo Governo. = JACINTHO FIGUEIROA.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 16.

SÃO PAULO

DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço, que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 d' Abril do corrente anno.



| | |
|--|------------|
| Donativos d'Officios | 1:979U396 |
| Novos Direitos de ditos | 327U199 |
| Direitos de Chancellaria | 7U240 |
| Passagens de Rios | 5:270U052 |
| Novos Impostos | 11:666U665 |
| Dizimos | 56:622U631 |
| Meios Direitos, e Direitos inteiros de Curitiba | 12:095U702 |
| Dizima das Madeiras | 780U000 |
| 1. Contribuição Literaria da Marinha | 16:841U665 |
| Alfandega de Santos | 17:634U306 |
| Decima dos Predios Urbanos | 4:530U778 |
| Siza dos Bens de Raiz | 8:087U874 |
| Meia Siza dos Escravos ladinos | 2:255U5.0 |
| Taxa do Sello | 5:126U210 |
| Cinco rs. de Carne verde | 3:849U815 |
| Subsidio Literario | 3:506U323 |
| Propinas do 1 por cento para a Obra Pia | 914U970 |
| Ditas de 3 por cento que pertencião aos Ministros da Junta e Officiaes da Contadoria | 2:949U610 |
| Dita de 4 por cento para Munições | 3:895U471 |
| Rendimento de moedas de cobre, que se cunharão | 20:145U400 |
| Emolumentos do lugar de Secretario do Governo | 2:005U780 |
| Rendimentos dos Bens dos Jesuitas | 94U989 |
| Dito dos Correios | 2:302U680 |
| Dito do Banco do Brasil | 3:448U664 |
| Dito da Contribuição voluntaria para a estrada de Santos .. | 5:850U080 |
| Dito da Contribuição para a manutenção da Povoação de Guarapuava | 5:661U470 |

 197:850U480

Artigos que se suprimem da Receita, e que se presume não fazerem Renda à Provincia.

Meios Direitos da casa doada

25:661U507

 Segue Rs. 25:661U507

197:850U480

| | | | |
|---|----------------|------------|------------------------|
| | Transporte Rs. | 26:561U507 | 197:850U480 |
| Rendimento do Trem Nacional | | 930U880 | |
| Dito da Botica Nacional | | 28U140 | |
| Donativo gratuito para despezas da expedição da Tropa | | 100U000 | |
| Subscrição voluntaria a defeza do Imperio.. | | 661U670 | |
| Rendimento extraordinario | | 29:498U780 | 56:880U977 |
| | | | <u>Rs. 254:731U457</u> |

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

SÃO PAULO.

NOTA UNICA SOBRE A SUA RECEITA.

N.º 1. Consiste no seguinte :

| | |
|---|------|
| De cada arroba de assucar | U040 |
| De dita de Café | U080 |
| De dita de Fumo | U080 |
| De dita de Toncinho, ou banha | U040 |
| De cada hum Porco vivo | U240 |
| De cada arroba de Goma | U050 |
| De cada alqueire da dita | U100 |
| De cada arroba de arroz | U020 |
| De cada dita descascado | U040 |
| De cada alqueire dito com casca | U020 |
| De cada arroba de Algodão em rama | U080 |
| De cada vara de pano de Algodão | U003 |
| De cada alqueire de Feijão | U030 |
| De dito de Milho | U010 |
| De dito de Congonha | U080 |
| De cada Boi que sahir da dita Provincia para o Rio de Janeiro, e que não tiver pago novo Imposto em Sorocaba por ser criado fora daquelle Registo | U160 |
| De cada Potro, ou Besta que da mesma sorte não tiver pago novo Imposto em Sorocaba, pagará ao sahir da dita Provincia para qualquer outra ; a saber : | |
| De cada Potro | U200 |
| De cada Besta | U300 |

Nada mais consta sobre os outros Rendimentos.

N.º. 17.

MINAS GERAES.

Demonstração dos Artigos da Receita que houve em todo o anno de 1824 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Janeiro do corrente anno.

Nos.

| | | |
|-----|---|-------------------|
| 1. | Rendimento de Direitos d'Entradas..... | 106:375U175 |
| 2. | D.º. de Dizimos..... | 88:396U311 |
| 3. | D.º. de Passagens..... | 11:353U852 |
| 4. | D.º. de Obra Pia..... | 620U033 |
| 5. | D.º. de Propinas para Munições de Guerra..... | 1:423U130 |
| 6. | D.º. de Donativos d'Officios de Justiça..... | 4:854U625 |
| 7. | D.º. de Terças partes de ditos..... | 5:452U113 |
| 8. | D.º. de Novos Direitos de ditos, e de Cartas de Seguro... | 2:089U992 |
| 9. | D.º. do Correio..... | 3:503U311 |
| 10. | D.º. do Subsídio Literario..... | 5:058U821 |
| 11. | D.º. do Subsídio Voluntario..... | 36:027U328 |
| 12. | D.º. da Polvora..... | 898U675 |
| 13. | Sizas de Bens de Raiz, e Escravos Ladinos..... | 28:709U501 |
| 14. | Decima de Predios Urbanos..... | 5:440U342 |
| 15. | Sello..... | 4:364U776 |
| 16. | Dito de Heranças..... | 6:332U828 |
| 17. | Carne verde..... | 1:694U588 |
| 18. | Imposto a favor do Banco..... | 1:490U000 |
| | | <hr/> |
| | | Rs... 314:085U401 |

Artigos que se suprimem da Receita a cima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.

| | | |
|-----|--|-------------|
| 19. | Rendimento extraordinario..... | 5:315U174 |
| 20. | Permutas..... | 152:972U218 |
| 21. | Bens d'Auzentes, e ontras arrecadações..... | 7:199U560 |
| 22. | Terças das Villas da Campanha, e Baependy..... | 1:506U470 |
| 23. | Rendas da Provincia de Goyaz..... | 558U545 |
| 24. | Depositos..... | 28:427U225 |
| | | <hr/> |
| | | 195:979U192 |

Rs... 510:064U593

Contadoria Geral da segunda Repartição 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

Pelas quaes se arrecadão as Rendas da Provincia de Minas Geraes.

- N.os 1. Rendimento de Entradas. — Foi regulado por Provizão de 20 de Dezembro de 1772, e consiste a saber:
- | | |
|---|-------|
| Por cada hum escravõ pela primeira, e unica vez | 3U000 |
| Huma besta, idem | 3U000 |
| Huma arroba de generos secos | 1U125 |
| Idem de molhados | U375 |
| Cada hum barril que regula 2 arrobas de vinho, aguardente, vinagre, azeite, etc. | U750 |
- Este mesmo direito de 750 rs. pagava huma bruaca de 2 arrobas de sal, antes de ser abolido.
2. Dito de Dizimos. — Procede da percepção geral dos Dizimos em todo o Brasil; e posto que se regulassem pelo Decret. de 16 de Abril de 1821, a Provizão de 13 de Julho do dito anno suspendeo a sua observancia.
3. Dito de Passagens, — São cobrados (nao consta por que ordem) nos lugares, onde ha portos pelos arrematantes ou Administradores, e pagão o seguinte:

Rio das Mortes, e Rio Grande.

| | |
|---|------|
| Cada huma pessoa | U080 |
| Cada huma besta com carga ou sem ella | U160 |
| Cada cabeça de gado | U160 |
| Cada hum coiro | U300 |

Rio verde, e Sapacohy.

Paga a Camara annualmente á Fazenda, cobrando para si sómente a quarta parte das quantias a cima 524U190

Rio de S. Francisco, e annexos.

| | |
|---|------|
| Cada pessoa | U080 |
| Cada huma besta com carga ou sem ella | U120 |
| Cada carga á cabeça | U000 |
| Por 50 cabeças de gado | U800 |

Rio Giquitinhonha e Arassuahy.

| | |
|-------------------|------|
| Cada pessoa | U075 |
|-------------------|------|

Cada hum cavallo U150

Rio Mar de Hespanha, e Porto de C.<sup>a</sup>

| | | |
|-----|---|-------|
| | Cada huma pessoa | U020 |
| | Cada hum animal vacum, ou cavallar com carga, ou sem ella | U360 |
| | Cada porco em pé | U080 |
| 4. | Rendimento da Obra Pia. — Por Alvará do 1. <sup>o</sup> de Agosto de 1752, e Provizão do Conselho Ultramarino de 29 de Novembro do dito anno. | |
| 5. | Dito de Propinas para munições de Guerra. — Por Provizão do Conselho Ultramarino de 27 de Outubro de 1681, e Carta Regia de 13 de Agosto de 1687. | |
| 6. | Dito de Donativo de Officios. — Por Ordem do Conselho Ultramarino de 23 de Dezembro de 1723. | |
| 7. | Dito de Terças partes de ditos. — Idem. | |
| 8. | Dito de Novos Direitos. — Por Ley de 11 de Abril de 1661 e Ordem do Conselho Ultramarino de 18 de Abril de 1741. | |
| 9. | Dito do Correio. — Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798, regulado pelo Decreto de 8 de Abril de 1805, e mais Instrucções ulteriores. | |
| 10. | Rendimento do Subsidio Literaria. — Por Ley de 10 de Novembro de 1772, e Carta Regia de 17 de Outubro de 1773 deu a sua execução nesta Provincia, e consiste a saber: | |
| | De cada huma rez que se mata nos Assougues | U300 |
| | De cada barril de 2 arrobas de cachaca | U120 |
| 11. | Dito de Subsidio Voluntario. — Por assento das Camaras de Provincia, de 6 de Julho de 1756, em execução da Carta Regia de 16 de Dezembro de 1755; e consiste no seguinte: | |
| | De cada hum escravo que entra pela primeira vez na Provincia | 4U800 |
| | De cada huma besta, idem | 2U400 |
| | De cada hum cavallo, idem | 1U200 |
| | De cada barril de Vinho de 2 arrobas | U300 |
| | De cada Frasqueira, idem | U300 |
| | De cada Taverna por anno | 3U600 |
| 12. | Dito da Polvora. — Por Carta Regia de 18 de Março de 1801. | |
| 13. | Dito da siza, e meia siza. — Por Alvará de 3 de Junho de 1809. | |
| 14. | Dito da Dizima dos Predios. — Por Alvará de 3 de Junho de 1809. | |
| 15. | Dito do Sello. — Por Alvará de 17 de Junho de 1809. | |
| 16. | Dito de Decima de Heranças, e Legados. — Idem. | |
| 17. | Dito da carne verde. — Por Alvará de 3 de Junho de 1809. | |
| 18. | Dito do Imposto a favor do Banco. — Por Alvará de 20 de Outubro de 1812. | |
| 19. | Dito Extraordinario. — Procede de restituções, custas de devedores, etc. | |

20. Permutas. — Por Alvará de 12 de Outubro de 1808.
21. Bens de ausentes, e outras arrecadações. — Nada consta.
22. Terças das Villas da Campanha e Baependy. — Idem.
23. Rendas da Provincia de Goyaz. — Idem.
24. Depositos. — Dependem de liquidações para se determinar a quem pertence a cobrança.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO

N.º 18.

GOYAZ.

DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1826.

| | | |
|--------|--|-----------|
| N.º 1. | Dizimo em Geral | 7:568U335 |
| 2. | Entradas | 7:276U628 |
| 3. | Passagens de Rios | 138U668 |
| | Novos Direitos de Officios de Justiça | 273U890 |
| | Terças partes de ditos | 454U573 |
| | Donativos de ditos | 487U910 |
| | Chancellaria das Sentenças | 8U260 |
| | Novos Direitos de Cartas de Seguro | 36U000 |
| | Carne Verde | 1:086U421 |
| | Sello | 456U570 |
| | Correio do Arraial de meia Ponte | 9U200 |
| | Hum por cento de Contractos | 68U828 |
| | Rendimento dos Julgados do Araxá, e Desemboque .. | 5:213U186 |
| | Alcances de Thesoureiros | 12U525 |
| | Fundição do Ouro em pó a barras por conta da Fazenda Publica | 821U244 |
| | Subsidio Literario | 466U539 |
| | Decima de Predios | 1:38U797 |
| | Siza, e meia Siza | 822U502 |
| | Imposto para o Banco | 202U725 |

Segue 25:532U791

Artigos que se suprimem da Receita a cima, e que se presume não fazerem a renda da Pronincia.

| | | |
|--|------------|------------|
| Rendimento da Bulla da Cruzada | 555U974 | |
| Ausentes | 5:451U280 | |
| Thesouro Publico | 400U000 | |
| Rendimento Extraordinario | 12:538U733 | |
| Empréstimos particulares | 7:215U328 | |
| Depositos | 2:091U617 | 29:152U932 |

Rs. 54:685U723

Contadoria Geral da segunda Repartição do Thesouro Nacional, em o de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

GOYAZ.

TABELLAS DAS NOTAS RELATIVAS A' SUA RECEITA.

- N.º 1. São pagos aos Administradores de cada Districto, a quem se dá de Comissão 10 por cento pela avença, e 10 por cento para cobrança.
2. São pagos os competentes Direitos ao respectivo Administrador de cada arraial, a quem se dá 10 por cento de comissão, e consiste no seguinte:
- | | |
|--|-------|
| Por arroba de fazendas secas, e drogas de Botica | 1U125 |
| Por meia carga de huma besta de generos molhados | U750 |
| De cada escravo novo | 3U000 |
| De cada besta solta | 3U000 |
3. São encarregados os Administradores das Rendas Publicas dos Julgados da Provincia do Recebimento dos Direitos de 10 por cento, do que entrão nos cofres, e cada hum dos Passadores por elles nomeados, dous terços do dito Rendimento pelo seu trabalho, e despeza, e consiste no seguinte:
- | | |
|-------------------------------|------|
| De cada huma pessoa | U040 |
| De cada hum cavallo | U080 |

| | |
|---|------|
| De cada huma carga | U020 |
| De cangalha | U010 |
| 4. Esta collecta he arrecadada por diversos Administradores, que vencem 10 por cento da cobrança, e consiste no seguinte: | |
| De cada huma rez morta | U320 |
| De cada huma arroba de carne seca, vinda dos Subsídios da Provincia | U096 |
| De cada huma canada de Agoardente | U010 |

N. B. Não consta de mais coisa alguma sobre os outros Rendimentos.

Contadoria Geral da segunda Repartição do Thesouro Publico 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 19.

MATTO GROSSO.

DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Calculada em todo o anno de 1825, pelo balançete respectivo que acom parlu seu Officio de 18 de Novembro do mesmo anno.

| | | |
|---|--------|---------|
| Entradas geraes, e particulares | Rs. | 142U007 |
| Subsidio Voluntario | | 169U883 |
| Novos Direitos de Officios de Justiça | | 126U525 |
| Donativos, e Terças partes de ditos | | 783U658 |
| Subsidio Literario | | 356U534 |
| Passagen. dos Rios Cuiyabá e Paraguay | | 316U825 |
| Rendimento do cunho da moeda de cobre | 46:994 | U400 |
| Dito d Quinto do Ouro na Casa da Fundição | | 530U478 |
| Dito do Correio | | 272U991 |
| Meio Soldo de Patentes Militares | | 22U547 |
| Rendimento dos Dizimos | 3:624 | U70 |
| Decima | | 144U416 |
| Sello | | 406U804 |

Segue Rs. 53:891U797

Transporte Rs. 53:891U797

| | | |
|--------------------------|-----------|--|
| Siza | 972U502 | |
| Carne Verde | 775U010 | |
| Proprios Nacionaes | 2:295U968 | |

Rs. 57:935U277

Mais Reccita até o fim do anno.

| | | |
|---|------------|------------|
| Dividas activas que se esperão cobrar | 4:248U060 | |
| Rendimento do cunho da moeda de Cobre | 10:400U000 | |
| Novos Impostos do Sello, Carne Verde, feito o calculo pelos seus tenues rendimentos nesta Cidade, sem se fallar na Siza, e Decima applicados para as despesas da Junta de Gratificação de Diamantes | 391U643 | |
| Novos Impostos da Villa do Diamantino | 1:311U894 | |
| Dizimos arrecadados pelo systema actual | 480U030 | |
| Correio, Passagens, e Subsidio Literario | 1:136U658 | 17:968U285 |

75:903U562

Artigos que se suprimem da Reccita acima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.

| | | |
|--|------------|------------|
| Rendimento da Botica do Hospital Militar | 264U295 | |
| Vendas, e assistencias de generos dos Armazens ... | 4:425U777 | |
| Remessas feitas pelo Thesouro em cobre cunhado . | 2:704U080 | |
| Emprestimo do Cofre de Ausentes | 2:131U852 | |
| Idem pelo Legado de Manoel Fernandes Guimarães | 1:357U613 | |
| Donativos para o desempenho da Provincia | 5:634U133 | |
| Ditos para augmento da Marinha Nacional | 10:689U485 | |
| Emolumentos das Patentes Militares pertencentes ás Secretarias de Estado de Guerra, e Supremo Conselho | 11U280 | 27:218U515 |

Rs. 103:122U077

N. B. Não se apresenta Tabella desta Provincia sobre Leis, ou Ordens de estabelecimento de alguns de seus artigos, por não constar; sendo os mais que vão mencionados geraes em todos as Provincias.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA = B.

DESPEZAS ORDINARIAS, E EXTRAORDINARIAS

Feitas pelos Cofres das Provincias do Imperio do Brasil, segundo os Balanços ultimos, que de cada huma dellas se achão no Thesouro Nacional do Rio de Janeiro.

| | | | |
|---|----------------------|--|---------------------------|
| <i>Provincia do Rio de Janeiro.</i>
1825 | | Transporte | 9,817.753U946 |
| Pela Demonstraçõ da Despeza em todo o anno de 1825 Documento N. 1 no Documento letra A. | | <i>Provincia do Piahy.</i> | |
| Despezas ordinarias | 5,210.263U035 | Despeza Documento N. 10 | 58.686U929 |
| Ditas extraordinarias | 1,126.485U181 | <i>Provincia do Maranhão.</i> | |
| | <u>6,336.748U216</u> | Despeza Documento N. 11 | 749.523U746 |
| <i>Provincia do Espirito Santo.</i> | | <i>Provincia do Pará.</i> | |
| Despeza Documento N. 2 | 66.000U000 | Despeza Documento N. 12 | 312.186U319 |
| <i>Provincia da Bahia.</i> | | <i>Provincia de Santa Catharina.</i> | |
| Despeza Documento N. 3 | 1,595.872U207 | Despeza Documento N. 13 | 107.524U580 |
| <i>Provincia de Sergipe.</i> | | <i>Provincia do Rio Grande do Sul.</i> | |
| Despeza Documento N. 4 | 32.224U384 | Despeza Documento N. 14 | 434.049U671 |
| <i>Provincia das Alagoas.</i> | | <i>Provincia Cisplatina.</i> | |
| Despeza Documento N. 5 | 104.614U586 | Despeza Documento N. 15 | 437.414U750 |
| <i>Provincia de Pernambuco.</i> | | <i>Provincia de S. Paulo.</i> | |
| Despeza Documento N. 6 | 1,321.060U718 | Despeza Documento N. 16 | 265.174U889 |
| <i>Provincia da Parahiba do Norte.</i> | | <i>Provincia de Minas Geraes.</i> | |
| Despeza Documento N. 7 | 217.220U059 | Despeza Documento N. 17 | 484.212U241 |
| <i>Provincia do Rio Grande do Norte.</i> | | <i>Provincia de Goyaz.</i> | |
| Despeza Documento N. 8 | 39.263U266 | Despeza Documento N. 18 | 54.033U546 |
| <i>Provincia do Ceará.</i> | | <i>Provincia de Mato Gros.o.</i> | |
| Despeza Documento N. 9 | 104.749U610 | Despeza Documento N. 19 | 116.971U721 |
| | <u>9,817.753U046</u> | | <u>Rs. 12,838.331U438</u> |

LETRA B. = N.º 2.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO
EM HUM ANNO.

| | |
|---------------------|---------------|
| Civil | Rs. 9:074U933 |
| Ecclesiastica | 2:451U080 |
| Militar | 51:562U800 |
| Armazem | 3:338U520 |

Rs. 66:427U333
Deficit 18:700U339

Receita 47:726U994

Procede a Receita a saber:

| | |
|------------------------------------|------------|
| Rendimentos da Provincia | 17:726U994 |
| Remessa do Thesouro por anno | 30:000U000 |

47:726U994

He natural que á vista das Relações das Dividas desta Junta, que promette no seu Officio de 22 de Outubro de 1825, enviar com brevidade, o seu Deficit exceda a quantia de 18:700U339 pela accumulção das mesmas dividas dos annos anteriores pois que de 1823 em diante tem sido suprida por este Thesouro em consequencia dos seus Officios de 19 de Janeiro, 14 de Agosto, e 13 de Novembro de 1823, mostrando a falta de recursos para acudir ás suas despezas, e neste ultimo queixando-se de morosidade nas remessas, das Consignações de 1:000U000 rs. mensaes remetida da Villa de S. Salvador dos Campos o que deu motivo a lançar mão da quantia de 3:500U000, rs. que existia no cofre da Provedoria dos Ausentes do que resultou expedir-se Provisão a Junta em 20 de Dezembro para mandar hum Official receber neste Thesouro 3:000U000 rs. e Portaria ao Juiz de Fora para proseguir com a maior actividade na arrecadação das Rendas enviando as consignações determinadas. Em 3 de Janeiro de 1824 se expedio ordem á esta Junta para que promova a necessaria providencia para a recepção mensal de 2:500U000 rs. tendo-se determinado a suspensão da consignação de 1:000U000 rs. enviada da Villa de S. Salvador, achando-se presentemente a Junta na Administração, e Arrecadação das Rendas desta Villa, por Resolução de Consulta de 30 de Janeiro ultimo, communicada em Provisão de 9 de Fevereiro do corrente anno.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

DESPEZA DAS VILLAS DE SÃO SALVADOR DOS CAMPOS
DOS GOITACASES, E SÃO JOÃO DA BARRA,

Extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora respectivo.

| | | |
|---------------------------------|-----|------------|
| Despeza Ecclesiastica | Rs. | 1:055U680 |
| » Civil | | 400U000 |
| » Literaria | | 540U000 |
| » Militar | | 11:369U900 |
| » Extraordinario | | 28U800 |
| Saldo | | 19:317U863 |
| | Rs. | 32:712U243 |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de
Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — No. 3.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DA BAHIA,

Do anno de 1825, extrahida dos Balancetes do mesmo anno.

| | | |
|---|-----|---------------|
| Civil | Rs. | 199.521U163 |
| Militar | | 647.421U400 |
| Marinha | | 523.558U533 |
| Extraordinaria | | 225.371U111 |
| | Rs. | 1.595.872U207 |
| Saldo que passou ao Corrente anno | | 48.541U727 |
| | Rs. | 1.644.413U934 |

N. B. A Despeza Ecclesiastica vem incluída na Civil.

Pelos balancetes anteriores se conhece existir nos Cofres desta Junta, em todos os mezes saldo; com tudo não se pode exactamente mencionar, pela falta de Remessa de suas dividas activas, e passivas, sendo a ultima recebida até o anno de 1819, hem como os Orçamentos de Receita e Despeza dos futuros annos. A falta de Balanços explicados dá igualmente lugar á duvida a cima, pois que pelos Offícios nada consta a semelhante respeito. Por provisão de 7 de Agosto de 1823, se participou á Junta a resolucao da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa deste Imperio, em que approvava o emprcstimo de

444.457U867 rs., de que deo parte o Governo desta Provincia em seu Officio de 17 de Julho do mesmo anno « abrira para satisfazer as extraordinarias Despezas originadas pela guerra » cujo emprestimo somente se realisou em parte.

Nas Despezas extraordinarias desta Provincia vai incluída a quantia de 60.845U389 rs. por conta do 1º pagamento das 60:000 lib. da quota do emprestimo contratado em Londres, que esta Provincia tem annualmente de fazer em virtude da Provisão de 26 de Setembro do anno proximo passado.

Contadoria Geral da terceira Repartiçáo do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º 4.

DESPEZA DA PROVINCIA DE SERGIPE,

Do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

| | | |
|---|-----|------------|
| Ecclesiastica | Rs. | 283U000 |
| Civil | | 8:482U920 |
| Militar | | 18:624U342 |
| Extraordinaria | | 4:834U140 |
| | | <hr/> |
| Saldo que passa para o anno de 1825 | Rs. | 32:224U384 |
| | | 2:252U743 |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 34:477U127 |

Contadoria Geral da terceira Repartiçáo do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

Não existe nesta Repartiçáo Officios pelos quaes se possa conhecer cousa alguma sobre esta Provincia.

LETRA B. — N.º 5.

DESPEZA DA PROVINCIA DAS ALAGOAS,

Do anno de 1823, extrahida em resumo do Balanço do mesmo anno, ultimo que veio desta Provincia.

| | | |
|-------------------|-----|------------|
| Militar | Rs. | 64:514U901 |
|-------------------|-----|------------|

| | | |
|---|----------------|-------------|
| | Transporte Rs. | 64,514U901 |
| Marinha | | 32:049U560 |
| Ecclesiastica | | 1:477U177 |
| Civil | | 13:282U287 |
| Extraordinarias | | 3:290U661 |
| | Somma Rs. | 114:614U586 |
| Saldo que passa ao Anno de 1824 | | 8,530U209 |
| | Rs. | 123.144U795 |

Nesta Provincia nada mais consta a respeito do estado dos seus Cofres, e pelos Officios de 7 de Fevereiro de 1823; 6, et 12 de Abril de 1824, participa a Junta não poder satisfazer os Empregados Publicos, e á mesma Tropa por falta de numerario, pedindo por isso permissão de poder vender alguma porção de Pao Brasil para occorrer ás suas indispensaveis Despezas o que lhe foi concedido por Portaria de 18 de Maio de 1824,

N. B. A citada ordem para vender Pao Brasil não declara quantidade, recommenda sim se limite a menor porção possível, quanto baste para acudir ás suas urgentes despezas. Por Provisão de 10 de Março do corrente anno se manda supprir esta Provincia com 12:000U rs. annuaes pela Provincia de Pernambuco; e por outra da mesma data se determina entrega de 4.000 qq. de Pao Brasil aos correspondentes do Banco do Brasil, saccando sobre os mesmos 6.400U rs. para as despezas do Corte, por ordem de 27 de Abril do mesmo anno.

Contadoria Geral da Terceira repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 6.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO,

Do anno de 1825.

| | | |
|---|-----|---------------|
| Ecclesiastica | Rs. | 21.848U494 |
| Militar | | 749.898U427 |
| Marinha | | 225.454U590 |
| Civil | | 149.734U195 |
| Literaria | | 14.683U323 |
| Extraordinaria | | 159.441U689 |
| | Rs. | 1,321.060U718 |
| Saldo que passa ao anno de 1826 | | 115.665U847 |
| | Rs. | 1,436.726U565 |

Da Provincia de Pernambuco o que se pode conhecer do estado da Fazenda Publica pelos Officios da Junta, e do Presidente da Provincia hé o seguinte.

Nos Officios de 10 de Fevereiro, e 17 de Maio de 1823, representou a Junta da Fazenda a difficuldade de satisfazer as consignações ao Banco em consequencia do deploravel estado do Cofre.

Em Officio de 10 de Novembro de 1824, participa a Junta da Fazenda, que attendendo ao estado actual do Cofre, e á grande despeza que faz com a Divisaõ cooperadora da boa ordem, e da Esquadra, não poder cumprir a Provisão de 26 de Outubro de 1822, que manda fazer o suprimento á Provincia do Rio Grande do Norte com as sommas que lhe for posivel.

Em Officio de 10 de Setembro de 1825, apresenta o Presidente da Provincia, huma conta do que se deve pela repartição da Marinha da quantia de 71.616U794 rs., e pelo que respeita a Repartição do Commissariado dos Viveres, ainda o Commissario não tem apresentado as suas contas, e que era de presumir que se deva huma não pequena quantia, porem como tenham decorrido 8 mezes hé de suppor que a Junta tenha pago estas quantias, visto que a Balancete de Fevereiro de 1826, apresenta hum saldo em 1275 Bilhetes das Alfandegas a vencer de 84.410U313 rs.; em 48 Bilhetes das ditas que pende execucao em Juizo de 10.212U447 rs., e 182 Apolices da Companhia extincta ja amortizadas 36.560U rs.

Pela ultima Relação da Divida activa de 1817, mostra haver de dividas cobraveis a quantia de 213.612U317 rs., e da Relação da Divida passiva de mesmo anno a quantia de 57.681U327 rs. Não vem contemplados nesta Relação os generos comprados tanto pela Repartição da Marinha como do Exercito.

Por Provisão de 26 de Setembro do anno passado, se determinou a Junta da Fazenda e remessa annual de 60.000 Lib. para pagamento do Empréstimo contrahido em Londres; por ordem de 10 de Março do corrente anno o suprimento de 12.000U rs. ás Provincias da Parahiba, Rio Grande do Norte, Alagoas, e Ceara, para occorrer as despezas ordinarias destas Provincias, e por outra ordem tem esta Junta de remetter annualmente para Londres 4.000 qq. de Pão Brasil, fazendo delle entrega aos correspondentes do Banco residentes nesta Provincia.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º 7.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DA PARAHIBA DO NORTE,

Do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------------|
| Despeza Ecclesiastica | Rs. | 1:683U600 |
| Dita Militar | | 155:045U163 |
| Dita Civil | | 59:014U516 |
| Dita Literaria | | :476U780 |
| | Rs. | 217:220U059 |
| Saldo que passou ao anno de 1825 | | 30:491U143 |
| | Rs. | <u>247:711U202</u> |

No Officio de 29 de Outubro de 1825 participa ter deixado de proce-

der a compra e corte do Pão Brasil por falta de numerario de seus cofres, e por não ter a Junta de Pernambuco soccorrido aquella com as somas exigidas em observancia da Resolução deste Thesouro. Não obstante mencionar Saldo, que se não sabe se he effectivo, ou disponivel; com tudo não procedeo á compra de Pão Brasil como menciona o dito Officio, e examinando-se a sua correspondencia, nada ha posterior a este respeito: Foi mandada supprir pela de Pernambuco com a quantia de 12:000U000 rs. annuaes por Provisão de 10 de Março do corrente anno; por outra da mesma data se determinou a entrega aos correspondentes do Banco do Brasil de 8U000 qq. de Pão Brasil sacando sobre os mesmos 12:000U000 rs. annuaes para as despezas do corte.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 8.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE,

Do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno.

| | | |
|--------------------------|-----|------------|
| Ecclesiastica | Rs. | 90U000 |
| Civil | | 15:073U391 |
| Militar | | 22:880U959 |
| Extraordinaria | | 1:218U916 |

Rs. 39:263U266

Saldo que passa para o anno de 1824 2:058U967

42:222U223

A Junta desta Provincia tem por varias vezes exposto o desgraçado estado dos seus Cofres, já pelas commoções politicas, e já pela grande secca que ali tem soffrido.

E em taes circumstancias tem-se visto obrigada a lançar mão de dinheiros de Auzentes pertencentes á Subditos Portuguezes, bem como dos Emolumentos das Patentes, que por isso não tem realisado estas entregas neste Thesouro, na conformidade das ordens que se lhe expedirão, e de algumas porções de Pão Brasil, certificando que a Receita não chega para a Despeza da Provincia, como se deprehende dos Officios de 5 de Março, 6 de Novembro de 1824, 16 de Março, 9 de Julho, 13 de Abril de 1825, e 25 de Fevereiro de 1826.

Esta Provincia foi mandada supprir por Pernambuco com a quantia de 12:000U000 rs. annuaes, em virtude da Provisão de 10 de Março deste an-

no. Por outra da mesma data se determinou a entrega aos Correspondentes do Banco do Brasil de 8U000 qq. de Pão Brasil, sacando sobre os mesmos 12:800U000 rs. annuaes, para as despezas da Corte.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 9.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO CEARA,

Do anno de 1822, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Ecclesiastica | Rs. 2:248U235 |
| Civil | 13:226U367 |
| Militar | 71:732U100 |
| Remessa ao Thesouro | 6:000U000 |
| Extraordinaria | 11:542U968 |
| | <hr/> |
| | Rs. 104:749U610 |
| Saldo que passa ao de 1823 | 34:034U856 |
| | <hr/> |
| | Rs. 138:784U456 |

Por diversos Officios tem representado a Junta da Fazenda desta Provincia acharem-se exhaustos os seus Cofres já pela rigorosa secca, e commoções politicas, que tanto tem influido para a diminuição das suas rendas, e já pela falta de prompto pagamento dos seus devedores, pelo que depois de ter esgotado todos os recursos para accudir ás suas indispensaveis Despezas, se vio obrigada a fazer papel moeda importancia de 12:000U000 rs. com a denominação de = Vales = como consta dos Officios de 18, e 22 de Março de 1826 ultimamente recebidos nesta Repartição.

Esta Junta foi mandada supprir pela de Pernambuco com a quantia de 12:000U000 annuaes por Provisão de 10 de Março do corrente anno.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 10.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO PIAUHI,

Pertencente ao anno de 1825.

| | | |
|---|-----|------------|
| Militar | Rs. | 43,653U575 |
| Civil | | 13.479U191 |
| Litteraria | | 688U857 |
| Com as Fazendas Nacionaes | | 586U886 |
| Por conta de Empréstimos ao Cofre de Auzentes, e a hum Particular | | 278U420 |
| | Rs. | 58.686U929 |
| Saldo existente no fim do anno de 1825 | | 13.971U108 |
| | Rs. | 72.558U037 |

A Junta da Fazenda d'esta Provincia tem por varias vezes representado o misero estado dos seus Cofres, inteiramente exhaustos, e empenhados por haver sido o theatro de huma guerra devastadora, e por se ver obrigada a prompto pagamento dos soldos, e vantagens das Tropas Auxiliadoras, que por ali transitarão, nao só para manter o socego d'ella, como tão bem para libertar a do Maranhão; o que, alem dos Ordenados dos Empregados Publicos, e outras indispensaveis despesas, a leváráo á triste necessidade de lançar mão por emprestimo dos dinheiros que se achavao em differentes Caixas administradas pela mesma Junta, como dos de Auzentes, o que tudo melhor consta d'hum Officio de 4 de Março, 3 de Julho de 1824, e hum de 27 de Julho do anno proximo passado.

Contadoria Geral da Terceira Repartição, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 11.

DESPEZA DA PROVINCIA DO MARANHÃO,

Extrahida do Balanço resumido do anno de 1825, ultimo que tem vindo desta Provincia.

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Ecclesiastica | Rs. | 12:221U698 |
| Civil | | 58:322U250 |
| Militar | | 164:150U049 |
| Marinha | | 259:836U933 |
| Pagamento de Letras sacadas pelo Thesouro | | 87:235U466 |
| Remessa á Junta da Fazenda do Ceará e pagamento de Letras | | 5:572U560 |
| | Segue Rs. | 587,338U456 |

| | | |
|--|-----------------|--------------------------|
| | Transporte | Rs. 587,338U456 |
| Ditas, e idem, e outras despesas á do Pará | | 36:917U170 |
| Iluminação da Cidade | | 1:407U720 |
| Ao Excellentissimo Marquez do Maranhão, valor exigido dos bens Publicos, a particulares, que em 1823 aprisionou nesta Provincia a Esquadra Nacional de seu commando ao Governo Portuguez | Rs. 105:800U000 | |
| Ao dito dos Bilhetes da Alfandega, e Inspeção, com que se pagou a dita quantia | 2:438U461 | |
| | | <hr/> 108:238U461 |
| Expedientes das differentes Repartições | | 2:934U930 |
| Extraordinaria | | 12:687U009 |
| | Rs. | <hr/> 749:523U746 |
| Saldo que passa para o Corrente anno | | 18:313U592 |
| | Rs. | <hr/> <u>767:837U338</u> |

Em Officio de 18 de Outubro de 1824, representa a Junta, que por falta de numerario nao aceitara duas Letras de 79,000U rs. a favor de Young, e somente a de 12,353U200 rs. a favor de Dysson, e estar em acção de entregar 14.477U291 rs. aos Correspondentes do Banco do Brasil em Londres, supplicando ser dispensada de pagamentos extraordinarios: na Despeza do anno acima de 1825, vem incluído o pagamento das duas letras de 79.000U rs., e 8,235U466 rs., por conta da de 12,353U200 rs. Em 4 de Agosto de 1825, participa os pagamentos á que foi obrigada par Lord Cochrane da quantia de 120,826U356 rs., alem da grande despeza com a Esquadra, e pagamentos de letras, ficaraõ exauridos os Cofres a ponto de se não verificar o Quartel aos Empregados Civis, e jornaleiros, e a maior parte dos generos comprados para a Esquadra. Em Officios de 17 de Outubro de 1825 menciona o mesmo que no de 4 de Agosto a impossibilidade de fazer a Remessa de 14.477U291 rs., aos Correspondentes do Banco em Londres, e participa mais ter soccorrido a Junta do Pará com 30.000U000 rs., alem de 1,336U620 rs., que se pagaraõ de soldos relativos á mesma Provincia. Existe tambem por pagar couza de 14.000U000 rs. que a dita Junta do Pará sacou a tempos sobre esta, alem de outras letras ja mencionadas no Officio de 18 de Outubro de 1824 que foraõ realisadas e consta da nota a cima, bem como as remessas á Junta do Pará. Por Provisão de 26 de Setembro de 1825 determinou-se á esta Junta a remessa annual de 60.000 lib. para o pagamento do Empréstimo contrahido em Londres; o que foi novamente recomandado em ordem de 13 de Março de 1826.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 12.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO PARA',

Do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

| | | |
|---------------------------------|-----|-------------|
| Ecclesiastica | Rs. | 14:595U083 |
| Civil | | 31:989U016 |
| Militar | | 163:476U946 |
| Marinha | | 76:916U412 |
| Extraordinaria | | 25:208U862 |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 312:186U319 |
| Saldo que passa ao anno de 1824 | | 20:786U489 |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 332:972U808 |

Pelo Officio de 30 de Outubro de 1824, participa a Junta estarem exhaustos os seus cofres pelo grande abatimento a que chegarão os seus rendimentos, pela occasião dos acontecimentos politicos, e urgentes despesas da mesma Provincia sendo tão somente o que consta a este respeito nesta Provincia.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOAO CARLOS CORREA LEMOS

LETRA B. — N.º. 13.

SANTA CATHARINA.

Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 de Abril do corrente anno.

Folha Militar

| | | |
|-----------------------|----|-----------|
| Soldos | l. | 3:71U724 |
| Fardamentos | | 8:484U588 |

Segue Rs. 72:186U312

Terceira Parte. XX.

| | Transporte | |
|-------------------------|------------|------------|
| Forragens | | 72:196U312 |
| Etape | | 1:569U360 |
| Cavalgaduras | | 3:863U315 |
| Gratificações | | 400U000 |
| Curativo | | 1:469U685 |
| | | 1:360U123 |

Rs. 80:848U795

Folha Civil

| | | |
|---------------------------------------|---------------|------------|
| Ordenados | Rs. 8:636U104 | |
| Soldadas | 1:475U210 | |
| Pensões | 479U667 | |
| Aposentadoria | 23U333 | |
| Armazens Nacionaes | 4:964U328 | |
| Expedientes das Repartições | 299U985 | |
| Fretes , e transportes | 673U585 | 16:552U212 |

Folha Ecclesiastica.

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Congruas , e guizamentos | 3:478U055 |
|------------------------------------|-----------|

Folha Extraordinaria

| | |
|--|-----------|
| Despeza com diversos artigos | 6:645U518 |
|--|-----------|

Rs. 107:524U580

Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

Nota.

Apezar de não contar-se com o Saldo de 29U985 rs. que ficou do anno de 1824, para o de 1825, (porque só se pertendeo indicar o que era Renda, e Despeza no dito anno) chegou a Receita demonstrada para a Despeza que houve, ficando ainda em cofre a de 7:123U671 rs. Esta sobra com tudo desaparece, se se considerar que a somma de 85:121U902 rs. comprehendida na Receita he meramente hum supprimento feito pelo Thesouro: por consequencia ha grande Deficit na dita Provincia, e por essa razão he succorrida por elle com 48:000U000 rs. por anno; além de saques sobre o mesmo, por muitos artigos extraordinarios.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA B. — N.º. 14.

RIO GRANDE DO SUL.

Demonstração da Despeza do anno de 1825, dos artigos abaixo declarados da dita Provincia, conforme a Tabella, que acompanhou o seo Officio de 28 de Abril de corrente anno.

~~~~~

*Folha Militar.*

Soldos dos Officiaes de Estado Maior .....	Rs.	12:925U809
Ditos da primeira Linha .....		10:516U392
Ditos da segunda Linha .....		28:657U539
Ditos dos Reformados .....		14:469U556
Ditos ás Viuvas de Militares .....		2:335U850
Pensões .....		216U000
Graatificações .....		6:269U026
Forragens .....		3:766U006
Cavalgaduras .....		720U000
Fardamentos, e Feitios .....		12:544U300
Aquartelamento .....		171U434
Transporte de Tropas .....		7:507U040
Remonta .....		1:594U500
Tropa de Guerra .....		21:387U433
Hospitaes Militares.....		7:813U118
Fornecimento de Municio .....		22:872U370
Remessa ao Commissario da Tropa do Commando do Marechal Ex-Governador das Armas .....		40:000U000
Dita ao Almoxarife de Deposito de Munições em S. Gabriel .		24:000U000
Dita ao Coronel Commandante de Missões .....		15:022U490
Para compra de 21 parcellas de Bestas para Artilharia a Cavallo		600U000
Para fornecimento de viveres á Divisão Expeditionaria .....		1:000U000
Para o transporte da Brigada da Artilharia a Cavallo .....		387U020
	Rs.	234:776U783

*Folha Civil.*

Ordenados da Thesouraria Geral, e Contadoria Rs.	7:400U000
Ditos da Intendencia da Marinha, e Armazens .	3:370U000
Ditos da Secretaria do Governo .....	2:080U000
Ditos das Alfandegas .....	6:196U040
Ditos da Folha Extravagante .....	5:830U276
Ajudas de Custo .....	463U000
Aposentadorias .....	140U000

Segue Rs. 25:479U316 234:770U783



Transporte Rs. 25:479U316Rs.23:4776U783

Pensões . . . . .	1:022U500	
Tenças . . . . .	583U333	
Alimentos . . . . .	234U533	
Diarias aos Vogaes do Conselho da Provincia . .	915U200	
Gratificações . . . . .	27U489	
Alugueis de huma casa para Alfandega do Rio Grande, e Palamentas . . . . .	125U000	
Compras de Generos para os Armazens Nacionaes	71:020U696	
Despeza com a Marinha . . . . .	1:328U220	
Ditas com passagens de Rios . . . . .	43U680	
Despezas Geraes da Intendencia da Marinha . . .	1:349U701	
Ditas com a Permuta do Ouro em pó . . . . .	78U040	
Obras Nacionaes . . . . .	10:510U235	
Expediente da Junta e Contadoria . . . . .	687U180	
Dito das Alfandegas . . . . .	1:200U760	
Despeza com os Colonos Allemães . . . . .	24:303U054	
Ordenados aos Empregados do Sello do Papel na Cidade de Porto Alegre, e 1 por cento ao The-soureiro do Rio Pardo . . . . .	187U534	
Hum por cento aos Empregados na Arrecadação da Siza . . . . .	490U298	
Cinco por cento da Arrecadação da Decima . . .	224U494	
Ordenados aos recebedores do Subsidio Literario e Professores das Cadeiras . . . . .	1:715U000	
Despeza com a extincta Feitoria do Linho Canhamo . . . . .	560U000	
Ordenado aos Empregados do Correio . . . . .	803U777	
Expediente da dita Administração . . . . .	136U510	
Dito ao Porteiro da Junta de Justiça, e outras despesas . . . . .	47U574	
Ao Almojarife dos Armazens do Rio Grande para despesas . . . . .	32:708U471	
A dito do Rio Pardo idem . . . . .	3:000U000	178:784U593

*Folha Ecclesiastica.*

Congruas e Guizamentos . . . . .	4:761U132
----------------------------------	-----------

*Folha Extraordinaria.*

Para transporte de dous Deputados para a Assembleia	600U000	
Para transporte de hum Official Militar, e Presos vindos para a Corte . . . . .	200U000	800U000

Segue Rs. 419:122U503



*Artigos que se suprimirão da Despeza a cima,  
e que se presume não serem effectivas.*

Restituições . . . . .	852U000	
Remessas feitas ao Thesouro Publico . . . . .	3:023U153	
Entrega feita ao Encarregado para conciliar os Indios Selvagens obrigado a dar contas . . . . .	400U000	
Ao Encarregado da Permuta do Ouro . . . . .	6:000U000	
Despeza do Deposito . . . . .	4:652U010	14:927U163

Rs. 434:049U671

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

Desta Provincia apresenta-se huma maior Receita de 82:774U086 rs. no anno de 1825 sem entrar o Saldo do antecedente. Com tudo o seu equilibrio guardado até meado do mesmo anno veio a perder-se com o grande peso de Tropas hoje naquelle Continente; e por isso de proximo tem pedido soccorros de 30:000U000 rs. por mez com que se lhe assiste pelo Thesouro alem de saques sobre o mesmo de mais de 60:000U000 rs. por diversos artigos extraordinarios: remetterão-se já 30:000U000 rs. em metal, e se achão promptos 90:000U000 rs. na dita especie para o mesmo fim.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA B. = N° 15.

CISPLATINA.

*Demonstração da Despesa que houve em todo o anno de 1825, pelos Mappas, que acompanhárao o Officio do Visconde da Laguna de 2 de Maio do corrente anno.*

FOLHA MILITAR.

Remettido para a Thesouraria do Exercito . . . . .	Rs. 110:313U350
Soldo do Estado Maior . . . . .	22:585U600
Dito dos Agregados, gratificações, transporte de Tropa, utencios dos Hospitales Militares e outros miudos . . . . .	14:369U000
Fardamento, forragem, e aquartelamento . . . . .	60:061U050
	208,219U000

FOLHA CIVIL.

Remettido para o ministerio da Fazenda da Colonia . . . . .	6,880U000
Idem, dito de Maldonado . . . . .	720U000
Segue Rs.	7,600U000
	208,219U000

Terceira Parte. XXI.



Transporte	Rs. 7,600U000	208,219U000
De ordenados ao Capitão do Porto, e mais despezas com as Embarcações menores . . . . .	5,514U650	
Aluguer do rinção de Bragança . . . . .	1,600U000	
Ordenados dos Empregados da Fazenda . . . . .	3,391U200	
Expediente da mesina . . . . .	723U325	
Ditos do Tribunal superior de Justiça, Sindico, Intendencia, Secretaria do Governo, e outros Empregos . . . . .	25,798U100	
Ordenados com o Ministro, e Empregados d'Alfandega e sua Thesouraria . . . . .	10,163U275	
Idem aos do resguardo, Interprete, e tripulação do dito corpo . . . . .	11,449U000	
Gastos ordinarios e extraordinarios da dita Alfandega e resguardo . . . . .	8,432U350	
Pagos do ramo de avaria á repartição do Consulado, e arrecadadores do dito ramo . . . . .	10,538U100	
Pagos ao Thesoureiro do Hospital da Misericórdia . . . . .	4,289U300	
Idem a Dom Miguel Antonio como encarregado das Testamentarias de Salvanach y Wich á conta de 39,780 pesos.	20,101U500	109.600U800

FOLHA EXTRAORDINARIA.

Despeza com a Imprensa do Estado e outras eventuaes . . . . .	5,189U250	
Commissões e remunerações particulares do Governo . . . . .	3,656U350	
Gastos com a Mestrança do Trem, reparos de Edificios, compra de Carretas, Cavalhada, e Boiada, e outros artigos de despeza . . . . .	104,682U050	
Pago aos Credores á importancia de deposito . . . . .	3,768U350	
Idem aos dos bens dos Defuntos e Auzentes . . . . .	1,802U050	
Restituições do que indvidamente se cobrou n'Alfandega de Maldonado, e de huma Estancia, que não teve effeito a sua compra . . . . .	496U900	119,594U950
	Rs. 437,414U750	

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

NOTA.

Não deve fazer duvida achar-se huma maior Despeza á vista do Extracto desta, e da Receita, por que não se contou com o Saldo de 35,186U050 réis do anno de 1824, o qual accumulado á Receita de 1825, deu para a mesma Despeza demonstrada, e a razão de assim se não fazer, foi o querer-se mostrar somente o que era renda de 1825, bem como a despeza do mesmo anno.

Esta Provincia em estado de paz poderia suprir com as suas rendas as despezas proprias, mas nas actuaes circumstancias he soccorida pelo Banco do Brasil á custa do Thesouro com avultadas sommas para manter a Marinha de Guerra, e Tropas ali estacionadas, como se vê da conta abaixo especificada.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

*Despezas feitas por intervenção do Banco do Brasil com a Provincia Cisplatina, no anno de 1824, a saber :*

Consignações remettidas em metal . . . . .	Rs. 102,703U325
Letras pagas para o Exercito . . . . .	912,595U963
Idem, idem para a Marinha . . . . .	166,190U054
Segue Rs.	1,181,489U342



Transporte Rs. 1,181.489U342

*Despezas feitas como a cima no anno de 1825, a saber :*

Consignações remettidas em metal e letra . . . . .	Rs. 478,089U678	
Letras pagas para o Exercito . . . . .	183,269U861	
Idem, idem para a Marinha . . . . .	<u>284,706U714</u>	
		946,066U253

*Despezas feitas como a cima do 1 de Janeiro, até o fim de Maio de 1826, a saber :*

Consignações remettidas em metal e Letras . . . . .	Rs. 252,132U077	
Letras pagas para o Exercito . . . . .	263,389U318	
Idem, idem para a Marinha . . . . .	<u>253,457U380</u>	
		768,978U775
	Rs.	<u>2,896.534U370</u>

N. B. A Consignação mensal, que se remette para a Provincia Cisplatina, he actualmente de 40,000U000 rs., e se achão preenchidas até Setembro futuro, tendo-se já remettido por conta da de Outubro a quantia de 18,846U350 réis.

## LETRA B = N.º 16.

## S. P A U L O.

*Demonstração da Despesa que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.*

*Folha Militar.*

Soldos, e mais vantagens ao Estado Maior do Exercito . . . . .	15:583U311
Ditos idem ao Corpo de Engenheiros . . . . .	1:275U277
Ditos idem aos Officiaes, e Praça do Esquadrão de primeira Linha . . . . .	13:709U052
Ditos idem ao Batalhão de Caçadores . . . . .	15:209U361
Ditos idem á extincta Legião . . . . .	5:006U958
Ditos idem aos Officiaes, e mais Praças de segunda Linha . . . . .	42:411U939
Ditos idem ao Batalhão de Artilharia da Praça de Santos . . . . .	12:366U291
Ditos aos Reformados . . . . .	16:379U703
Monte Pio, e Tenças . . . . .	5:105U375
Despezas com o concerto dos Quartéis, luzes para os mesmos, e Corpos de Guardas . . . . .	1:576U106
Fardamentos . . . . .	6:271U519
Hospital . . . . .	10:394U394
Despesa com o sustento e transporte dos recrutas . . . . .	1:841U176
Aluguel de cavaladuras para transporte da Tropa, e Bagagem . . . . .	<u>693U315</u>
Segue Rs.	147:823U776



	Transporte Rs.	
Jornaes, e materias do Trem Nacional .....	147:823U776	
Despeza com a factura da casa da Polvora da Villa de Santos concertos de armamentos, compras de selins, e mais generos	7:238U510	
Dita com a reedificação de Praças, e Fortalezas das Costas Maritimas .....	1:625U133	
Dita dos soldos, e gratificações dos Empregados nos Telegraphos, e reedificação dos mesmos .....	779U466	
Dita com soldos adiantados para seis mezes, mantimentos e mais generos para o Esquadrão de primeira Linha, que embarcou para o Sul, e frete do Bergantim Venus .....	965U376	
	11:659U632	

---

 170:091U893

*Folha Civil.*

Ordenados ao Presidente da Provincia, Deputados da Junta da Fazenda, e Ministros de Justiça, Contadoria, etc. etc. ....	20:732U955	
Gratificação aos Conselheiros da Presidencia da Provincia .....	1:209U600	
Ordenados ao Administrador, Thesoureiro, e mais Empregados na Alfandega de Santos .....	2:158U710	
Ditos aos Professores, incluidas as despezas das Aulas de Ensino Mutuo .....	3:967U103	
Soldos do Intendente e outros Empregados da Marinha de Santos, generos para o expediente da sua Secretaria, e outras despezas com as Barcas Canhoneiras, Brigue Principezinho, etc. ....	4:807U571	
Soldadas, e mantimentos ao Patrão, e remeiros dos Escaleres da Praça de Santos .....	601U181	
Despezas com o Arsenal da dita Praça, vestuario, e transporte de presos sentenciados ao trabalho do mesmo Arsenal .....	4:925U840	
Salarios aos Empregados da Casa da Moeda, e mais despezas do seu Laboratorio .....	710U875	
De Pensão, e despeza com os Seminarios, e casa de educação das meninas orfãs .....	1:796U457	
Despeza com a Administração dos meios directos da Casa Doadã .....	2:434U543	
Ordenado ao Administrador, Cirurgião Mór da Fabrica de Ferro de Ipanema e importancia de Salitre para a mesma Fabrica .....	756U099	
Despeza com a reedificação da Casa da Contadoria, seu expediente em geral, e mais Repartições da Fazenda .....	682U880	
Dita com a assistencia da Imperial Candelaria de S. João de Barueri .....	394U000	
De Ordenado aos Empregados do Cerreiro, despeza do seu expediente, e transporte de Malas ...	1:870U127	

---

 Segue Rs. 47:047U941 170:091U893



Transporte Rs. 47:047U941 170:091U893

De Salarios aos Empregados na factura da Estrada para Santos, sua despeza, e das respectivas Pontes, e na reedificação de outras Estradas . . . . .	7:554U173	
De Ditos, e mais vencimentos dos Empregados na cobrança da contribuição de Guarapuava, e mais despezas miulas . . . . .	1:787U612	56:389U726

*Folha Ecclesiastica.*

De Congruas, e mais Pensões pagas ao Cabido, Vigarios, Coadjuutores, e Fabriqueiros das Frequezias do Bispado . . . . .	30:330U191	
Ditas ao Capellão, e mais Empregados da Igreja do Collegio dos Jesuitas, e despeza com a reedificação della, e suas Festividades . . . . .	534U060	30:864U251

*Folha Extraordinaria.*

De Soldos, e mais vencimentos pagos a diversos Officiaes e outras Praças da Provincia de Matto Grosso, transporte das ditas, e sua bagagem, e importancia de ferro, e aço para ali remetido . . . . .	2:834U552	
Por importancia do chumbo remetido para a Provincia de Goyaz, frete da sua conducção, e da Polvora tambem enviada . . . . .	186U130	
Dem de muitos outros artigos de despezas como reposições, custas, amortisação de hum emprestimo, etc. etc. . . . .	4:808U337	7:329U019

Soma de hum anno Rs. 265:174U889

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

Como para mostrar-se o que só se havia arrecadado das Rendas no anno de 1825, não se contou com o Saldo de 25:056U988 rs. do anno antecedente, por isso apparece huma maior despeza no dito anno de 10:443U432 rs.; o que portanto não faz deficit da Provincia; antes subtrahida esta quantia daquella vem a sobrar 14:613U356 rs. Porém esta sobra parece só proveniente da economia da distribuição dos pagamentos, por quanto o Presidente daquela Provincia em seu Officio do 1.º de Agosto do sobredito anno representou haver a grande divida de 195:755U187 rs. que se devem a diferentes Caixas e Depósitos de que se tem valido para as despezas annuaes, sollicitando por similhante urgencia a permissão de cunhar annualmente 20:000U000 rs. em Chapinhas de cobre de 40 rs.; o que foi concedido em Provisão de 23 do dito Agosto, até melhorar o estado das Rendas, mandando-se porem comprar as Chapinhas a esta Corte á custa da Fazenda da mesma Provincia.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

Terceira Parte. XXII. 45



## LETRA B — N.º 17

## MINAS GERAES.

*Demonstração da Despeza, que houve em todo o anno de 1824 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 20 de Janeiro do corrente anno.*

N.º 1.	Pagamentos a diversos neste anno .....	226:258U687
2.	Despeza extraordinaria .....	54:572U681
3.	Assembléa Constituinte, e Legislativa do Imperio .....	13:836U425
4.	Rendas da Provincia de Goyaz .....	2:867U325
5.	Donativo de Officios de Justiça .....	59U260
6.	Terças partes de ditos .....	200U000
7.	Novos Direitos de ditos .....	5U000
8.	Subsidio voluntario .....	44U885
9.	Permuta .....	141:582U935
10.	Impostos .....	1:061U580
11.	Bens de Anzentes, e outras arrecadações .....	3:417U430
12.	Terças da Villa da Campanha de Baependy .....	7:178U204
13.	Depositos .....	33:127U829

Rs. 484:212U241

Contadoria Geral de segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

A Receita do anno de 1824, sem entrar o Saldo do antecedente, por se pertender mostrar sómente o que era arrecadado das suas Rendas no mesmo anno, deu para as despezas d'elle, sobrando 25:852U352 rs. A' vista do que parece que poderá aquella Provincia occorrer ás que tem a seu cargo, mas sem o onus de assistir á Extracção Diamantina com os 120:000U000 rs. annuaes, a que era obrigada, e por conta da qual se determinou á Junta da Fazenda que enviasse á dita Extracção os 12:000U000 rs. por anno, com que se pagava ao seu Esquadrão nesta Corte, indemnizando-se este pagamento pelo mesmo Thesouro. Com tudo deve-se em rigor dizer, que ficando a cargo do Thesouro a total assistencia Diamantina, he com effeito hum deficit da Provincia similhante encargo,

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.



## EXPLICAÇÕES DA DESPEZA.

N.º 1. A Anacleto Antonio do Carmo, Thesoureiro Pagador das Tropas, Ordenados, e mais Despezas da Fazenda Publica por diversas Portarias da Junta para pagamento dos Soldos, Ordenados, e outras Despezas.	205:173U009
A José Bento Soares, Thesoureiro da Intendencia desta Cidade para pagamento dos Ordenados dos Officiaes, e mais despezas de sua Estação.....	7:161U500
A José Pedro Pereira, Thesoureiro interino da Intendencia da Villa do Sabará, idem idem.....	1:400U000
A Luiz Joaquim Nogueira da Gama, Thesoureiro da Intendencia da Villa de S. João d'El-Rey, idem....	1:507U800
A Felis Casemiro de Figueredo, Thesoureiro da Intendencia da Villa do Principe, idem idem.....	1:400U000
A Joaquim José dos Santos, Administrador do Correio desta Cidade para pagamento dos Pedestres occupados na condução das malas do interior.....	1:381U020
A José Antonio da Silva, Enfermeiro do Hospital Militar para suprir as despezas diarias do mesmo....	1:190U000
A Luiz José de Figueredo, Escrivão da Intendencia dos Diamantes para pagamento dos Soldos, e Farinha dos Pedestres da Demarcação Diamantina.....	7:045U358
	<hr/>
	Rs. 226:225U687
2. Pago á Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Raposos, por ordem do Thesouro Publico..	2:250U000
Idem á dita desta Cidade do Ouro Preto, por conta de maior quantia, que se lhe manda prestar.....	200U000
Idem a diversos Ministros desta Provincia de ajudas de custo da viagem da Corte aos lugares dos seus destinos.....	363U330
Idem aos Allemães da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar de assistencias, que se lhes fez por esta Repartição á conta de seus vencimentos.....	1:538U040
Idem ao Administrador da Candelaria Imperial da Cachoeira do Campo, por conta de seus vencimentos..	70U000
Idem a hum Deputado da extincta Assembléa Constituinte e Legislativa do Imperio, por conta de suas diarias.....	246U666
Idem a diversos para compra de Cavallos, para remonta do 2.º Regimento de Cavallaria da 1.ª Linha do Exército nesta Provincia.....	2:602U400
Idem ao Administrador das Passagens do Rio das Mortes	<hr/>
Segue Rs.	7:270U436



	Transporte Rs.	7:270U436
e annexos de Commissão pela Administração do anno de 1823.....		800U000
Idem ao Tenente Coronel Director dos Indios para despezas com a civilisação dos mesmos.....		2:462U972
Idem aos Canoeiros empregados no Registo da Molhada, de joruaes que vencerão.....		478U600
Idem de despezas feitas com a conducção dos recrutas enviados á Corte.....		1:051U280
Idem aos Caixas da Extracção Diamantina por adiantamento para se deduzir do primeiro dinheiro remessivel.....		480U000
Idem aos Commandantes dos Corpos expedicionarios que marcharão desta Provincia para a Corte, para fundos das Caixas Militares.....		29:852U758
Idem ao Tenente João Evangelista de Souza, para compra de Cavallos para remonta do 1.º Regimento de Cavallaria do Exercito, por Provisão do Thesouro Publico de 22 de Junho de 1824.....		4:000U000
Idem remetido ao Thesouro Publico para pagamento do Esquadrão do Regimento de Cavallaria da 1.ª Linha ali destacado.....		6:000U000
Idem ao Sargento Mór Rafael Fortunato da Silva Prandão de soldos, que venceu como Capitão da Legião de São Paulo, por Ordem de 17 de Agosto de 1824.....		960U000
Idem a Monsieur de Malevade, para as despezas da Fundição da Galena do Abahete de que foi encarregado.....		800U000
Idem ao Doutor Juiz dos Feitos, de assignaturas, que venceu nas Execucões contra os devedores á Fazenda..		31U875
Idem importancia de conducção de dinheiros para a Thesouraria Geral.....		20U480
Idem de custo de huma barca para o Registo do Porto do Cunha.....		81U280
Idem de suprimentos aos Pedestres do Correio da Provincia de Goyaz, para emprestimo á mesma.....		58U000
Idem importancia de novos reposteiros, que se fizerão para o Palacio do Governo, e Sala da Junta e suas Contadorias.....		1225U000
	Rs.	54:572U681

3. Remetido ao Thesouro Publico para pagamento das Diarias, que vencerão os Deputados.....
4. Despendido pelo que se levou a abono do Debito da quella Provincia a esta.....
5. P lo que se passou para outra conta por ter sido incompetentemente levado a este Rendimento.....
6. Idem, idem.....
7. Reposição feita á hum devedor.....



8. Despezas antigas da Galena do Abaheté.....	
9. Remettido aos Thesoureiros das Intendencias abaixo Ge-claradas para fundos; a saber:	
Para a Intendencia do Onro Preto.....	32:016U000
Sabará.....	22:259U321
São João d'El-Rey.....	7:505U678
Villa do Principe.....	11:388U207
Remettido ao Thesouro Publico da Corte em Barras de onro para se cunharem.....	68:258U104
Resgate de Bilhetes impressos da antiga permuta, que forão consumidos na Junta.....	155U625
	<hr/>
	Rs. 141:582U035
10. Remettido ao Thesouro Publico da Corte, de rendimento do Imposto a favor do Banco; a saber:	
Pertencente ao anno de 1820.....	77U200
1821.....	89U600
1822.....	472U000
1823.....	396U800
	<hr/>
	1:035U600
Pago a hum Thesoureiro recebedor do Sello.....	25U980
	<hr/>
	Rs. 1:061U580
11. Remettido ao Thesouro Publico; a saber:	
Bens de Anzentes da Provedoria de Marianna.....	862U574
Ditos da de São João d'El-Rey.....	1:370U492
Direitos da Policia de Escravos novos passados sem Guia no Registo do Rio Preto, e Itajubá.....	86U880
De bens do Fiador de Joaquim José da Silveira Thesoureiro d'Anzentes da Comarca do Rio das Mortes nos annos de 1750 a 1754.....	380U000
Pago ao Administrador da Candelaria Impérial da Caxocira do Campo, de vencimentos que teve, e outras despezas.....	604U560
Idem ao Procurador da Santa Casa da Misericordia da terça parte dos Legados pios na forma da Ley.....	112U924
	<hr/>
	Rs. 3:417U430
12. Remettido aos Caixas da Extracção Diamantina para compra de Diamantes na forma das Ordens.	
13. Pago a diversos, que existião nesta conta, e mostrão pertencer-lhes.....	1:603U436
Idem de custas que existião nesta conta.....	546U186
Idem de Commissões, e outras despezas das caras	
Segue Rs.	2:149U622



Transporte Rs.	2:149U622
administradas .....	574U106
Idem que existia nesta conta, e se levou ao abono effectivo de varios contractos, e outras contas.....	25:907U893
Remettido ao Thesouro Publico, de dinheiros pertencentes á Vassallos de Portugal.....	3:378U583
Entregue ao Procurador da Santa Caza da Misericordia desta Cidade, da terca parte de Legados Pios não cumpridos, que existião nesta conta.....	1:117U625
	<hr/>
Rs.	33:127U829

## LETRA B. = N. 18.

## GOYAZ.

*Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1823 pelo Balança que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825.*

## FOLHA MILITAR.

Soldos do Estado Maior . . . . .	Rs.	1,213U344
Ditos de Dragões . . . . .		5,699U401
Ditos dos Pedestres . . . . .		3,865U653
Ditos de Milicias . . . . .		2,109U593
Ditos dos Reformados . . . . .		793U984
Gratificações . . . . .		1,504U211
Etapes, e outros vencimentos . . . . .		868U712
Fardamento . . . . .		42U900
Armamento . . . . .		746U331
Aquartelamento . . . . .		183U602
Remonta . . . . .		773U000
Forragens . . . . .		275U899
Hospital . . . . .		498U944
Expediente com a Secretaria do Governo das armas, e outras diversas despezas miudas com a Tropa . . . . .		1,411U891
	Rs.	19,987U525

## FOLHA CIVIL.

Ordenados aos Empregados na Repartição do Governo, e Junta da Fazenda . . . . .	Rs.	5,474U054
Ajuda de custo aos mesmos . . . . .		5,300U343
Ordenados aos Empregados de Fundição . . . . .		3,741U360
Ditos aos Professores . . . . .		540U100
Ex. die e com a Repartição do Governo . . . . .		42U776
Armazens . . . . .		1,277U864
Fabrica de Fiação Tecelagem . . . . .		776U106
		17,156U609
Segue Rs.		37,144U134



Transporte Rs. 37,144U134

## FOLHA ECCLESIASTICA.

De Congruas, Guizamentos, ordinarias ao Reverendo Bispo, e aos  
Vigarios daquella Diocese . . . . . 5,155U216

## DESPEZA EXTRAORDINARIA.

Pagamento de diversos artigos . . . . . 12,534U196  
Rs. 54,833U546

Procede do seguinte. De papel, penas, tinta, e cera, premio de commissões, pagamento de Supprimentos de varios Cofres, depositos, emprestimo, etc., etc.  
Contadoria Geral da Segunda Repartiçãõ do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

## NOTA.

Pela mesma razão já dada a respeito de similhantes Extractos das mais Provincias, não se incluiu na Receita do anno de 1823, o Saldo de 1,990U587 rs. do anno antecedente; e por isso apparece maior Despeza de 147U823 réis, cuja quantia de certo abatida daquelle Saldo, vem em resultado a mostrar-se hum excedente de 1,842U764 rs. Isto porém não prova a sufficiencia da Provincia, para se dizer em circumstancias de poder acudir ás suas despezas; de maneira, que a Junta da Fazenda participandõ em seu Officio de 30 de Outubro de 1824, achar-se com grande Divida, se lhe consignou por Provisão de 14 de Junho do citado anno de 1825, hum subsidio mensal de 1,000U000 rs. em chapinhas de cobre, para ali serem cunhadas, alem da permissãõ de continuar a arrecadar, e applicar o rendimento da Bulla para as Despezas Publicas; recebendo-se estas providencias com inteira satisfacão, como se annuncion no Diario Fluminense.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA B — N. 19.

## MATTO GROSSO.

*Demonstracão da Despeza, calculada em todo o anno de 1825, pelo Balanceto respectivo ultimo, que acompanhou o seu Officio de 18 de Novembro do dito anno.*

## Folha Militar

Soldos da Legião.....	Rs.	16:174U400
Ditos de Pedestres, e aggregados.....		2:269U800
Ditos de Milicianos em serviço.....		1:096U555
Ditos dos Antigos Dragões, e Pedestres.....		15:680U452
Ditos aos Officiaes addidos á Provincia, e Reformados.....		2:718U875
Rações de Etape, e Forragens.....		8:159U721
Fardamento, e Remonta.....		513U188
Hospitales, e Botica.....		2:209U511
Obras nos Quarteis.....		85U050

Segue Rs. 48:907U552



Ordenados aos Ministros de Justiça, Fazenda, e os Officiaes da Contadoria.....	11:264U839	
Ditos aos Officiaes da Intendencia, e Moeda.....	1:738U809	
Ditos aos Secretarios do Governo.....	1:564U957	
Ditos aos Officiaes da Intendencia dos Armazens.	374U702	
Ditos aos d'Administração do Correio, e Dizimos.	88U916	
Ditos aos Professores de Letras.....	867U754	15:899U976

*Folha Ecclesiastica.*

Congruas ao Prelado, e Ministros Ecclesiasticos....	1:024U573	
Ditas aos Vigarios de São Luiz, e Santa Anna...	1:493U440	
Ditas aos Capellães curados das Fronteiras.....	552U624	3:070U637

*Folha Extraordinaria.*

Remessa feita para Matto Grosso.....	3:200U000	
Despeza com a Caza da Moeda.....	10:698U135	
Dita com a compra de Sal, em S. Paulo.....	2:400U000	
Reposição feita por Ordem Imperial.....	400U000	
Pagamento por conta de juros devidos.....	1:491U118	
Ajuda de custo ao Deputado pela Provincia.....	982U400	
Armazens, e Embarcações Publicas.....	909U006	
Obras nos Proprios Nacionaes, e Sallarios de Trabalhadores .....	864U720	
Cazas alugadas, para residencia do ultimo Governador, e Capitão General, e varios objectos Publicos.	318U107	
Expediente da Contadoria, Intendencia, Secretarias Militares, Hospitales, e Botica.....	209U062	
Despeza feita com o Trem.....	122U925	
Dita com a Administração do Correio, e Dizimos.	46U587	21:642U060

Rs.

89:520U225

*Mais despesas até o fim do anno.*

Congruas, e guizamentos da Folha Ecclesiastica neste anno.....	872U000	
Ordenados pela Folha Civil.....	7:667U466	
Soldos dos Officiaes do Estado Maior do Exercito, empregados nesta Provincia addidos ao Estado Maior della, e reformados.....	2:991U040	
Ditos da Legião de Linha, conforme o seu estado actual de 6 mezes, que se está devendo.....	5:127U770	
Ditos da Companhia de Pedrestes, e aggregados, pela sua força actual, contando sómente os que se achão nos Destacamentos da Divisão do Cuyasegue Rs.	16:658U276	89:520U225



	Transporte Rs.	16:658U276	89:520U225
bá por estar commettido á Provedoria de Matto Grosso o pagamento dos que existem naquella Divisão, pelas rendas d'ella, que não são bastantes para 4 mezes.....		3:596U100	
Ditos da Divisão Militar, que se acha nesta Provincia tirada do extinto Batalhão N. 3 da Bahia, pelo que diz respeito a este anno.....		836U520	
Para compra de farinha, e mais generos das rações de etape, para compra, e conducção de Sal, Ferro, e Aço, que se manda agora buscar á Provincia de São Paulo.....		4:160U600	
Reposição que se tem de fazer a João Francisco dos Guimaraens, na forma da Provisão, que para isso alcançou.....		2:200U000	27:451U496
			<u>Rs. 116:071U721</u>

Contadoria Geral da segunda Repartição do Thesouro 20 de Junho de 1826.

Nota.

Mostrada, como se acha, ser maior a Despeza do que a Receita do anno de 1825, por se suprimir o Saldo de 14:410U826 rs. do anno antecedente, o que não aconteceria sendo elle comprehendido na Receita, e por consequencia excederia esta em 561U182 rs.: este excedente com tudo, não prova ter a Junta da Fazenda daquella Provincia rendas para acudir ás suas despezas. Por quanto á vista de varios artigos de rendas temporarias descriptas na Receita, e mesmo do Officio da Junta, de 13 de Novembro de 1825, conta-se com o Deficit de 56:898U491 rs. para o corrente anno; pedindo instantemente a dita Junta soccorros no estado critico, em que se considera a Provincia, para se defender dos Hespanhoes vizinhos.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C.

ESTADO DAS DIVIDAS ACTIVAS

Das diversas Provincias do Imperio do Brasil, nos annos abaixo declarados, segundo as Contas que se tem recebido no Thesouro Nacional.

Provincia do Rio de Janeiro no fim do anno de 1825	N. 1	285.997U412
Dita da Bahia, 1819	2	142.088U885
Dita de Pernambuco, 1817	3	257.961U641
Dita da Parahiba do Norte, 1824	4	58.67U366
Dita do Rio Grande do Norte, 1823	5	8.281U70
	Segne Rs.	<u>725.007U074</u>

Quarta Parte. XXIV. 49



	Transporte	Rs.
Dita do Ceará, 1825 . . . . .	N. 6	723.037U874
Dita do Piahy, 1824 . . . . .	7	185.190U915
Dita do Maranhão, 1825 . . . . .	8	348.319U360
Dita do Pará . . . . .	9	363.219U060
Dita do Rio Grande do Sul . . . . .	10	205.511U842
Dita Cisplatina, 1825 . . . . .	11	434.611U076
Dita de S. Paulo, 1825 . . . . .	12	17.024U150
Dita de Minas Geraes, 1824 . . . . .	13	128.269U745
Dita de Goyaz, 1819 . . . . .	14	2,778.825U803
Dita de Matto Grosso, 1821 . . . . .	15	153.186U018
		28.167U700
		<u>Rs. 5,365.363U543</u>

### DIVIDAS PASSIVAS.

Provincia do Rio de Janeiro, 1825 . . . . .	N. 16	12,064.765U589
Dita da Bahia, 1819 . . . . .	21	404.217U949
Dita de Pernambuco, 1817 . . . . .	3	57.681U327
Dita da Parahiba do Norte, 1824 . . . . .	4	8.931U640
Dita do Rio Grande do Norte, 1823 . . . . .	5	79.898U806
Dita do Ceará, 1822 . . . . .	6	2.557U995
Dita do Maranhão, 1819 . . . . .	8	51.757U759
Dita do Pará . . . . .	9	342.158U627
Dita de Santa Catharina, 1823 . . . . .	17	45.356U053
Dita do Rio Grande do Sul, 1825 . . . . .	10	244.147U036
Dita Cisplatina, 1825 . . . . .	11	354.318U325
Dita de S. Paulo, 1825 . . . . .	12	211.473U432
Dita de Minas Geraes, 1825 . . . . .	13	89.125U443
Dita de Goyaz, 1819 . . . . .	14	158.853U331
Dita de Matto Grosso, 1821 . . . . .	15	785.439U331
		<u>Rs. 14,900.682U643</u>

## LETRA C. = N° 1.

### ESTADO DA DIVIDA ACTIVA

*Do Thesouro Publico no fim do anno de 1825.*

1 Dizima de Sentenças da Chancellaria . . . . .	46.355U178
2 Diversos, que devem de Novos, e Velhos Direitos . . . . .	30.000U000
Dizimo atrazado por Administração . . . . .	12.163U313
3 Dito por Contracto arrematado por Manoel dos Santos Cruz . . . . .	6.083U332
4 Donativos de Officios . . . . .	4.447U157
5 Bancas do Pescado . . . . .	3.684U700
6 Gabriel Fernandes de Castro, por Direitos de Alfandega . . . . .	7.158U211
7 Sizas . . . . .	3.942U599
8 Impostos para o Banco . . . . .	22.672U360
9 Contracto dos Botequins, e Tavernas, resto . . . . .	5.882U503
10 Decima atrazada . . . . .	38.787U005
Doção dos Vigios para a Capella Imperial . . . . .	5.170U529
fallecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquin de Mattos por Saldo . . . . .	9.707U387
Thesoureiro do Arco, resto do suprimento para o mesmo, e . . . . .	
	<u>Segue Rs. 196.954U274</u>



	Transporte	Rs. 196.054U274
que se deve deduzir das Consignações . . . . .		120U000
O que se deve haver pelos bens de Officiaes d'Alfandega, conforme as Portarias de 13 de Fevereiro, e 2 de Abril de 1823 . . . . .		19.266U580

*Por Empréstimo a diversos*

Visconde de Santo Amaro . . . . .	200U000	
Leonardo Antonio Gonçalves Bastos . . . . .	1.669U523	
Bibliothecario Roque Schuck. Em Portaria de 18 de Janeiro de 1826, se determinou o encontro desta quantia nos seus respectivos vencimentos . . . . .	1.000U000	
O fallecido Nuncio (capital e premios) . . . . .	27.414U838	
O Conde de Amerval (idem) . . . . .	15.704U000	
José Saturnin da Costa Pereira . . . . .	1.000U000	
O Conselheiro Leonardo Pinheiro de Vasconcellos (idem) . . . . .	1.795U081	
Dona Luiza Perpetua Carneiro . . . . .	4.800U000	
O Visconde de Mirandella, adiantamento para ser encartado . . . . .	600U000	
Lucas José Obes . . . . .	2.500U000	
Manoel José Gregório de Brito, em Lisboa . . . . .	400U000	
José Carneiro Pissaro, dito . . . . .	1.700U000	
O Conego Francisco da Mãe dos Homens, dito . . . . .	1.175U000	
José Joaquim Alves, dito . . . . .	220U000	
Antonio Januario Lopes da Silva, dito . . . . .	450U000	
Marquez de Loulé . . . . .	5.985U000	
O Conde da Louzaá, Don Luiz . . . . .	2.280U000	
O Conselheiro Manoel José Sarmiento por ter recebido de mais das suas contas . . . . .	1.643U116	70.556U558
		<u>285.997U412</u>

Naõ se faz mensaõ da Divida de algumas Provincias pelos suprimentos annuaes em dinheiro (o que naõ he de pequena monta), bem como do valor dos generos, petrechos de Guerra, e mais utensilios remettidos ás mesmas Provincias.

**OBSERVAÇÕES.**

1. A cobrança da Dizima das Sentenças foi commettida ao Dezembargador, Juiz da Chancellaria por Portarias de 29 de Janeiro, 17 de Fevereiro, 3 de Abril de 1824, e de 15 de Janeiro de 1825.
2. Dita de Velhos, e Novos Direitos, foi encarregada ao Juiz dos Feitos, por Portaria de 29 de Janeiro, 17 de Fevereiro, 3 de Abril de 1824, 15 de Janeiro, e 12 de Fevereiro de 1825.
3. O pagamento desta Divida foi determinado em prestações mensaes, de 200U rs.; porem naõ tem satisfeito a estas mesmas prestações, e por isso se determina fosse executado por Portaria de 5 de Agosto de 1825.
- 4 e 5. Remetterão-se as contas ao Dezembargador Juiz dos Feitos em Portaria de 5 de Outubro de 1825.
6. Estaõ penhoradas humas Cazas, e naõ se tem podido arrematar por naõ haver licitantes.
- 7 e 8. Foraõ remettidas as relções dos Devidores ao Dezembargador Juiz dos Feitos, em Portaria de 26 de Novembro de 1824.
9. Foi incluído com os Devidores de Donativos de Officios, e Bancas do Pescado.
10. A cobrança desta divida foi commettida em Portaria de 11 de Janeiro de 1823 ao Dezembargador José Bernardo de Figueredo, e he devido ao seu zelo ter entrado para os Cofres por conta, a quantia de 129.133U590 rs. o que naõ succede a respeito dos



outros Ministros, encarregados tambem de cobrarem diversas dividas sobre, que tem representado, não podem cumprir as Ordens do Thesouro por falta de Officiaes para fazerem as diligencias. A vista do que só se poderá realizar com prontidão a cobrança das mesmas dividas, sendo encarregada privativamente a hum Ministro, que bem desempenhe esta commissão; unindo-se-lhe tambem a cobrança do Imposto das Heranças, e Legados pelo desleixo, em que se acha este ramo das rendas Publicas, que alias seria bastantemente proficuo, apesar de se ter ja recebido para mais de 240:000U rs.

11. Em Portaria de 3 de Fevereiro de 1824, se mandou informar ao Juiz do Crime dos Bairros de Santa Rita, e Gandelaria sobre o Sequestro a que se procedeo em huma pequena Chacara na Ponta do Cajá.

Por conta da Divida acima demonstrada, tem entrado nos Cofres nos cinco mezes do corrente anno a quantia de 4:052U8:8; a saber :

Dotação dos Vigarios . . . . .	879U266
De Leonardo Antonio Gonçalves Bartos . . . . .	55U332
Do Visconde de Santo Amaro . . . . .	200U000
Do Thesoureiro do Muzeo . . . . .	120U000
De Sizas, por execução . . . . .	398U220
Da Dizima da Chancellaria, idem . . . . .	2:400U000
	<u>4,052U818</u>

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

LETRA C. = N.º 2.

B A H I A.

Dividas activas até 1819 . . . . .	112:088U885
Ditas passivas dito . . . . .	404:217U949

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS

LETRA C. = N.º 3.

P E R N A M B U G O.

Divida activa do anno de 1817, e de huma prompta arrecadação . . . . .	Rs. 122:459U056
Dita dita, e de huma longa, e dilatada arrecadação . . . . .	91:03U267
Dita dita, que se julgão absolutamente perdidas . . . . .	118:061U149

331:673U566

Entrou para o cofre da Junta por conta das addições contemp. pl. las nesta Relação, até 31 de Dezembro de 1818 . . . . .

73:711U725

257,961U841



Divida passiva do anno de 1817 .....Rs. 57:681U327

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. = N.º 4.

PARAHIBA DO NORTE.



Divida activa do anno de 1824 .....Rs. 58:671U366

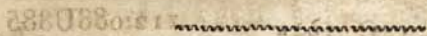
Dita passiva idem idem ..... 8:931U640

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. = N.º 5.

RIO GRANDE DO NORTE.



Das activas até o anno de 1823 .....Rs. 8:318U370

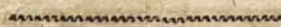
Ditas passivas idem ..... 79:898U806

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. — N.º 6.

CEARA'.



Divida activa até o 1.º Semestre de 1825 .....Rs. 185:390U015

Divida passiva até o anno de 1822 ..... 2:557U995

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.





LETRA C. — N.º 7.

PIAUIH.

Dividas activas até 2 de Junho de 1824 .....Rs. 348:319U360  
Nada consta de dividas passivas.

N. B. Esta quantia não pode ser exacta, por isso que a Junta da Fazenda do Maranhão não tem mandado as declarações pedidas pela do Piauih, e até mesmo por este Thesouro, do estado das dividas, do tempo que lhe era sujeito, por onde se conheça as entradas que tenham feito alguns antigos devedores.

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. = N.º 8.

MARANHÃO

Dividas activas até 23 de Abril de 1825 .....Rs. 363:219U060

N. B. Em quanto a dividas passivas não consta desta relação e só se pode tirar do anno de 1819 que importão em rs. 51:757U759.

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. — N.º 9.

PARA'.

Divida activa .....Rs. 205:511U842  
Dita passiva ..... 342:158U627

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



## LETRA C. — N.º. 10.

## RIO GRANDE DO SUL.

*Relação da Divida activa e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.*

Divida activa até o fim de 1825 .....	Rs. 434:611U076
Dita passiva até o fim do dito .....	<u>244:147U036</u>

*Observação.*

Pela boa Escripturação e methodo seguido por aquella Junta no manejo das suas incumbencias, he de esperar que não cesse de promover a arrecadação e pagamento das suas dividas.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA C. — N.º. 11.

## CISPLATINA.

*Relação das Dividas activas, e passivas da dita Provincia, extrahida dos Mappas inclusos no Officio do Visconde da Laguna, de 2 de Maio do corrente anno.*

Divida activa até o fim de 1825 .....	Rs. 17:024U150
Dita passiva idem .....	<u>54:318U325</u>

*Observação.*

A' vista dos sobreditos Mappas não se pode obter mais exacta clareza das mencionadas dividas: apenas colheo-se do Mappa da Alfandega de Monte Vi-déo existirem em creditos per arrecadara importancia acima mostrada da Di-vida acava; e a passiva por pagar, do Mappa da Thesouraria Principal.

Contadoria G al da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

N. B. Por hum calculo aproximado, e segundo as exigencias, que se fei-to o Visconde da Laguna, para pagamento da divida atrazada da Tropa he



hem de crer que esta divida exceda a 300:000U rs. havendo-se mandado em 3 de Junho de 1825 a quantia de 100:000U rs. para serem a ella positivamente applicados reputando-se ser a terça parte daquella divida, o que não teve effeito, dando-se a esta quantia outro destino.

LETRA C. = N.º. 12.

SÃO PAULO.

*Relação da Divida activa e passiva da dita Provincia segundo o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.*

Divida activa até o fim de 1825.....	Rs. 128:269U745
Dita passiva até o fim do dito anno.....	<u>211:473U432</u>

*Observação.*

Nada se pode expender sobre melhoramento em favor da cobrança, e pagamentos; por que a Junta da Fazenda cuida nos seus deveres, e consta do que vai arrecadando, pagando, e novamente substituindo-se em ambas as Dividas.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N.º. 13.

MINAS GERAES.

*Relação da Divida activa e passiva da dita Provincia conforme os Officios da Junta da Fazenda respectiva de 29 de Abril, e do Escrivão Deputado da mesma de 30 de Maio do corrente anno.*

Divida activa até o fim de 1824.....	Rs. 2:778:825U803
Dita passiva até o fim de 1825.....	<u>89:125U443</u>

*Observação.*

A maior parte da Divida activa procede dos antigos Contractos de Entradas e Dizimos, cuja cobrança se vai fazendo por execuções, e como permitem as circumstancias dos devedores; e outra parte provem de algumas mais modernas, que tambem se vão arrecadando: a razão de não se fazer menção da mesma divida até o fim de 1825, como se mostra a passiva, procede de



não ter ainda chegado o Balanço deste anno, que a referida Junta affirma no dito Officio a cima, estar ultimando para remetter. Quanto á passiva he de esperar, que no corrente anno fique amortisada com a renda da Provincia, que tem entrado, segundo o precitado Officio do Escrivão Deputado.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N. 14.

GOYAZ.

*Relação da Dívida activa, e passiva da dita Provincia conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 22 de Dezembro de 1821.*

Divida activa até o fim de 1819.....	153:186U018
Dita passiva até o fim do dito.....	<u>158:853U331</u>

*Observação.*

Não se apresenta o estado mais moderno das ditas dividas, por que a Junta no seu Officio ultimo de 26 de Novembro de 1825, allega não ter podido ultimar os trabalhos preparatorios, para conhecer a apuração dellas em geral desde 1820 em diante, por depender ainda da verificação das contas fiscaes da Comarca do Norte, cujo atraso proveio das dissensões politicas ali acontecidas; o que só espera concluir no corrente anno.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N.º 15.

MATTO GROSSO.

*Relação da Dívida activa, e passiva da dita Provincia conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 12 de Abril de 1822.*

Divida activa até o fim de 1821.....	28:16 U700
Dita passiva até o fim do dito anno.....	<u>785:43 U331</u>



## Observação.

Não se pode dar o estado mais moderno destas dividas, por que a Junta da Fazenda ainda não enviou as competentes relações do anno de 1822 em diante, em que se achava trabalhado, como expoz em seu Officio de 21 de Junho de 1825.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA C. = No 16.

## ESTADO DA DIVIDA PASSIVA

Da Thesouro Publico, no fim do anno de 1825.

## Thesouraria Geral dos Ordenados, Thesouro, e Pagadoria.

Ordenados . . . . .	7,741U361	
Congruas . . . . .	1,396U400	
Pensões . . . . .	26,727U592	
Tensas . . . . .	953U197	36,818U450
<hr/>		
Entradas das Provedorias dos Defuntos, e Auzentes . . . . .		886,857U990
Alugueis de Casas em que estão os Tribunes . . . . .		10,453U726
Papeis correntes . . . . .		90,457U209
Obras Publicas . . . . .		4,552U160
Resto da Casa comprada para a Typographia Nacional . . . . .		4,864U880
Caixa dos Sequestros . . . . .		346,538U091
Divida antiga reduzida a Sedulas, Capital, e Premio . . . . .		71,928U628
Compra do Trapiche do Sal, resto . . . . .		33,384U000
Dita da Fazenda da Cordoaria . . . . .		12,857U240
Dita da Casa do Conde dos Arcos . . . . .		44,532U800
		<hr/>
		Reida 1,543,245U174
<hr/>		
<i>Empréstimos ao Thesouro.</i>		
Contractado em 1796, a saber :		
Capital . . . . .	359,468U782	
Juros . . . . .	155,189U834	514,658U616
<hr/>		
Dito em 1808, para a Fabrica da Polyora . . . . .		15,400U000
Dito em 1811, com a Casa de Dias Viava, e Filhos, a saber :		
Capital e Juros . . . . .		5,891U910
Dito em 1818, para a Colonia dos Suissoos . . . . .		8,650U000
Dito em 1822, a saber :		
Capital . . . . .	310,564U800	
Juros . . . . .	21,823U568	332,388U368
		<hr/>
		Rs. 876,988U894



Repartições Militares.

Thesouraria Geral das Tropas, Soldos, Fardamentos, e Aluguéis de Casas	21,623U202	
Hospital Militar	20,929U116	42,552U320
N. B. Para amortização desta dívida recebe a Thesouraria mensalmente 1,000U rs.		

Arsenal do Exercito.

Generos, e outras despesas, suprimido 171,310U rs. pa que chamão con signações antigas		440,323U862
----------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------

Marinha.

Generos, e mais despesas atrasadas suprimidos, Rs. 103,798U337, que se diz existir de Saldo		954.626U370
---------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------

Banco.

Consignações com que o Banco mensalmente entrou no Thesouro, para serem pagas pelas Provincias da Bahia, e Pernambuco, e que deixaraõ de o ser de 1821 em diante		315,000U000
Suprimentos extraordinarios		2.148,894U739
Idem a Tropa do Sul, que foi suprida pelo Thesouro de Portugal com 50,000U rs. mensaes até Setembro de 1820		5.272,372U295
Idem por Aviso 5 de Abril de 1817		349,716U440
Idem com a factura da Casa onde esteve o Correio		9,911U624
Despesas, seguros de remessas de dinheiros, e outras		111,133U701
	Rs.	8,207,028U799

Recapitulação da Dívida Passiva.

Ordenados	7,741U301
Congruas	1,396U400
Pensões	26,727U592
Tenças	953U197
Auzentes	886,857U990
Aluguéis de Casas em que estão os Tribunaes.	10,453U796
Papeis correntes	90,457U209
Obras Publicas	4,552U160
Resto da Casa onde está a Typographia	4,864U880
Caixa dos Sequestros	346,538U091
Dívida antiga das Sedulas	71,928U628
Compra do Trapiche do Sal, resto	33,384U000
Dita da Fazenda da Cordoaria	12,857U240
Dita da Casa do Conde dos Arcos	44,532U800
Emprestimos, e Suprimentos, incluídos os do Banco	8,907.004U291
Juros	177,013U402
Repartições Militares	42,552U320
Arsenal do Exercito	440,3 U862
Dito da Marinha	654.626U470
	R\$ 2,094.765U589

Por conta da Dívida a cima têm-se pago nos cinco mezes do corrente anno, a quantia de 236,811U084 rs., a saber :



A diversos pela Caixa de Geraes . . . . .	12,537U370
Pela Pagadoria . . . . .	34,494U145
Pela Thesouraria Geral dos Ordenados, Juros, e Pensões . . . . .	24,779U569
Tropa, pelas cinco Consignações . . . . .	5,000U000
Banco, dito . . . . .	60,000U000
May e Lukin, dito . . . . .	25,000U000
Samuel Phillips, dito . . . . .	50,000U000
Guilherme Young, dito . . . . .	25,000U000
	<u>Rs. 236,811U084</u>

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

LETRA C. = N^o 17.

## SANTA CATHARINA.

*Relação da Divida passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 23 de Junho de 1824.*

Divida passiva até a fim de 1823 . . . . . 45.356U053

*Observação.*

Não há Divida activa, segundo ponderou a dita Junta no precitado Officio; porque o que della restava achava-se em execução, proveniente do resto da Administração do Subsidio Literario: e quanto aquella passiva nada consta de 1824 em diante, por não ter enviado a mesma Junta, o seu estado de diminuição ou accrescimo.

Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA D.

*Importancia do que se recebeu em todo o anno de 1825, por conta da Divida activa, demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.*

	Divida em 1824.	Quant. recub. em 1825.	Divida existente.
Dizima das Chancellarias . . . . .	50,289U782	3,934U604	46,355U178
Novos, e Velhos Direitos . . . . .	30,000U000	U	30,000U000
Dizimo atrazado por Administração . . . . .	21,220U227	9,056U914	12,163U313
Dito por Contracto . . . . .	6,283U332	200U000	6,083U332
Donativos de Officios . . . . .	2,042U985	U	2,042U985
Bancos do Pescado . . . . .	3,054U700	259U300	2,795U400
Gabriel Fernandes de Castro, por Direitos d'Alfandega . . . . .	7,158U211	U	7,158U211
Sizas . . . . .	5,333U662	1,391U063	3,942U599
Impostos para o Banco . . . . .	24,380U000	1,707U640	22,672U360
	<u>Segue Rs. 149,762U899</u>	<u>16,549U524</u>	<u>133,213U378</u>



( 105 )

	Transporte Rs.	149,762U899	16,549U521	133,213U378
Botequins, e Tavernas . . . . .		7,882U503	2,000U000	5,882U503
Decima atrazada . . . . .		68,981U324	30,194U319	38,787U005
Dotação dos Vigarios para a Capella Imperial . .		7,867U004	2,696U475	5,170U529
O falecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquim de Mattos . . . . .		9,707U087		9,707U087
O Thesoureiro do Muzeo . . . . .		600U000	480U000	120U000
O que se deve haver dos Officiaes d'Alfandega . .		19,266U580		19,266U580
Por Emprestimo a Diversos . . . . .		74,607U473	1,200U000	73,407U473
<b>Rs.</b>		<b>338,674U870</b>	<b>53,120U315</b>	<b>285,554U555</b>

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

## LETRA E.

*Importancia do que se pagou em todo o anno de 1825, por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.*

	Divida em 1824.	Pagamento em 1825.	Em Divida.
Ordenados . . . . .	Rs. 19,287U073	11,545U712	7,741U361
Congruas . . . . .	4,402U640	3,006U240	1,396U400
Pensões . . . . .	53,579U251	26,851U659	26,727U592
Tenças . . . . .	2,183U742	1,230U545	953U197
Arrentes . . . . .	875,161U816	4,522U168	870,639U648
Aluguis de Cazas . . . . .	16,453U790	7,532U664	8,921U126
Papeis correntes . . . . .	100,000U000	7,297U747	92,702U253
Obras Publicas . . . . .	11,102U270	6,550U110	4,552U160
Resto da Caza onde está a Typographia . . . .	4,864U880		4,864U880
Caixa dos Sequestros . . . . .	299,471U638	3,726U379	295,745U259
Divida antiga em Sedulas . . . . .	40,049U275	4,596U772	35,452U503
Emprestimos, Supprimentos, e Juros . . . .	8,503,067U755	416,890U792	8,086,176U963
Reparticoes Militares . . . . .	57,342U918	22,871U762	34,471U156
Arsenal do Exercito . . . . .	873,614U508	329,281U846	544,332U662
Dito da Mariuha . . . . .	999,446U046	142,720U740	856,725U306
<b>Rs.</b>	<b>11.860,027U602</b>	<b>988,625U136</b>	<b>10,871.402U466</b>

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.



## LETRA F.

*Balço dos Cofres dos Diamantes em 31 de Dezembro de 1825.*

## DIAMANTES BRUTOS.

<i>Entrada</i>	<i>Quilates</i>	<i>Grãos</i>	<i>Quilates</i>	<i>Grãos</i>
Saldo existente no fim do anno antecedente de 1824.	1.279	3 3/4		
Recebidos do Administrador da Fabrica de Lapidção dos Diamantes por illapidaveis.	1	3 1/4		
» da Junta da Fazenda da Provincia de Goiaz.	7	1/2		
» da Administração do Tejuco .....	6.124	2		
			7.413	1 1/2
<i>Sahida,</i>				
Entregues ao Administrador da Fabrica para se lapidarem .....	1.221	2 1/2		
» para o Gabinete da Historia Natural de S. Magestade a Imperatriz .....	7	1/2	1.228	3
Existente no fim do anno de 1825 .....			6.184	2 1/2

## DIAMANTES LAPIDADOS.

<i>Entrada,</i>	<i>Pedras,</i>		
Saldo existente no fim do anno antecedente de 1824 .....	1 Uo22	758	3/4
Recebidos do Administrador da Fabrica .....	440	389	2
	1.462	1147	2
<i>Sahida,</i>			
Remettidos para Inglaterra a fim de se venderem depois de examinada a lapidção .....	14	21	1 1/4
	1.448	1.126	1 1/2



*Observações.*

Dos sobreditos diamantes brutos existentes achão-se disponíveis para a venda .....	4.432	
Imperfeitos, e só próprios para o Museu..	208	3/4
Refogado .....	2	2
Escolhidos para a Fabrica .....	1.541	3 3/4
	<hr/>	
	6.184	2 1/2
	<hr/>	

Os sobreditos 4432 Quilates de diamantes  
brutos disponíveis para a venda valem (orçados a 8U000 rs. o quilate) ..... 35:456U000

Os 1126 Quilates 1 e 1/2 Grão de diamantes  
lapidados existentes valem (orçados a 40U rs: o quilate pelo termo medio do  
seu tamanho) ..... 45:055U000

---

80:511U000

---

A Junta da Fazenda de Minas Geraes suppria a Administração Diamantina do Tejuco com a quantia de 120 contos de réis annualmente para as despesas da Extracção dos Diamantes, deduzidos do quinto do Ouro d'aquella Provincia, e continuou este supprimento com consideravel atrazo de pagamentos até principio de 1823, ficando pagas tão somente as consignações vendidas até o fim de 1821.

Tendo-se ordenado á dita Junta por Provisão de 9 de Abril de 1824, que desse as razões porque não continuava o referido supprimento, respondeo em Officio de 19 de Maio do mesmo anno, que o quinto do Ouro era muito diminuto, e as despesas ordinarias da Provincia absorvião toda a renda, e ainda ficava hum deficit.

Attendidas as razões da Junta, expedio-se Provisão á Junta da Extracção dos Diamantes do Tejuco em 16 de Agosto de 1824, para que, suspensa a assistencia dos 120 contos pela Junta de Minas, ficasse reduzida a 60 contos annuaes, que deverião ser sacados pela Junta da Extracção sobre o Thesouro Nacional desta Corte em consignações mensaes de 5 contos, que com effeito forão sacados desde 4 de Outubro d'aquelle anno de 1824, e pontualmente pagos.

Representando a Junta da Extracção em Officio de 21 de Janeiro de 1824, que para se evitar a despeza dos saques das ditas consignações seria util, que a Junta de Minas em vez de remmeter ao Thesouro Nacional a quantia de 1:000U rs. mensalmente para pagamento do Esquadrão de Cavallaria de Minas Geraesdestacado nesta Corte, a enviasse á Junta da Extracção, deduzindo-se da assistencia de 5 contos feita pelo Thesouro; e assim se determinou á Junta de Minas em Provisão de 9 de Maio de 1825, tendo principio esta transacção em o 1.º de Julho do mesmo anno, e desde então até agora tem continuado os saques da Extracção tão sómente da quantia de 4:000U rs. mensaes para a despeza do costeo da mesma Extracção..



Além desta consignação a Junta da Extracção do Tejuco saca mais a quantia de 10 contos de réis annualmente para serem especialmente applicados á amortização da sua divida passiva ; e isto desde o principio do anno de 1817 , em virtude do Decreto , e Instrucções de 5 de Outubro de 1816.

A Ordem para que a Junta de Minas assistisse á da Extracção com 120 contos de réis annualmente não existe neste Thesouro , mas pela Correspondencia da Directoria Geral dos Diamantes de Lisboa consta que fora expedida pelo Erario daquelle Reino em Março de 1795 , e que as ditas consignações deverião principiar naquelle anno.

Tambem não existe registada na Repartição dos Diamantes ordem alguma determinando á Junta de Minas que tirasse a dita consignação do rendimento do Quinto do Ouro , mas pelas contas remetidas de Minas , e que existem na Segunda Contadoria , ve-se que começou esta deducção no 1.º semestre de 1810 , sendo a dita consignação deduzida até então das rendas geraes da Provincia.

## LETTA G.

### PROPRIOS NACIONAES.

- Palacio Imperial da Cidade
- Imperial Quinta da Boa Vista.
- Palacete no Campo da Acclamação.
- Imperial Fazenda de Santa Cruz.
- Capella Imperial com todo o dormitorio , que he do Convento do Carmo
- Casa na Guarda Velha , onde existe o Quartel General.
- Quartellamento junto á mesma Casa.
- Dito na Rua dos Barbonios.
- Dito na Praça de Moura.
- Dito na Praia Vermelha.
- Dito em S. Cristovão.
- Dito em Matta Porcos.
- Dito na Praia de D. Manoel.
- Sallão das Cortes , e Corrcio Geral.
- Grande Quartellamento no Campo da Acclamação.
- Barracão no Campo da Acclamação.
- Armazens na Praia Grande.
- Casa das Armas , e Fortaleza da Conceição.
- Fortalezas , do Castello , Ilha das Cobras , Praia Vermelha , S. João , Lage ; S. Cruz , Villegalhon , Leme , Pico , Gravatá , e Ilha de S. Barbara.
- Laboratorio de Fogos.
- Arsenal do Exercito.
- D o da Marinha.
- Fabrica da Polvora.
- Chacara no caminho da Lagoa , onde esteve o General Napion , que se du ser da Nação.



Alfandega, e Casas de arrecadação dos Direitos da Mesa da Estiva, e Consu-  
lado, estacionadas na Praça do Commercio.

Trapiche do Trigo.

Casa, onde está o Banco do Brasil.

Passaio Publico.

Casa na Rua do Ouvidor.

Terreno immediato á Casa da Rua do Ouvidor, sobre o qual ha leirio.

Dito junto ao Quartel em Mata-Porcos.

Casa na Rua da Misericordia.

Thesouro Publico, Casa da Moeda, Thesonraria Geral das Tropas, Casa de  
lapidar Diamantes, e para as Bellas Artes, tudo no mesmo pavimento.

Armazem fronteiro, onde estão algumas Carruagens de S. M. o Imperador,  
e onde se está construindo huma casa para fundição.

Bancas do Pescado.

Pequena Chacara nos fundos do morro do Castello no Caminho de S. Luzia,  
onde dão lições os alumnos de Cirurgia.

Duas pequenas Casas no morro do Castello, onde mora o Capellão da Sé Velha.

Duas ditas ao pé da Guarda da Carioca, onde está o Feitor encarregado da  
limpeza dos Canos.

*Proprios Nacionaes com os preços porque se comprirão.*

Casa do Muzeo .....	32:000U000
Terreno contiguo ao mesmo com frente ao Campo .....	6:000U000
Casa da Typographia (pela avaliação) .....	14:600U000
Casa, e Chacara do Conde dos Arcos, para Paço dos Senadores .....	44:568U000
Terreno no Largo do Convento da Ajuda .....	4:200U000
Dito na Estrella, onde se edificou o Armazem da Polvora ...	600U000
Dito da nova Cadeya .....	5:054U064
Bemfeitorias da mesma .....	22:000U000
Huma Fazenda denominada Morro Queimado no Districto da Vil- la de Nova Friburgo .....	10:468U800
Huma Fazenda denominada — Corgo de Anta — ne mesmo Dis- trictio onde se acha a Candelaria de S. M. o Imperador .....	2:400U000
Armazens chamados do Sal, incorporados hoje no Arsenal da Marinha, além de 3:336U rs. metade da Siza a cargo do Thesouro .....	66:720U000
Chacara da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que está annexada á Fabrica da Polvora .....	10:000U000
Sala fronteira ao Mar (onde esteve o Correio) enravada em huma Propriedade do Banco na qual se gastou de principal que vence premio pelo dito Banco .....	9:911U624
N. B. O Banco está de posse desta Salla, parece de razão que elle desonore o Thesouro daquella quantia de Rs. 9:911U624 com os correntes premios	
Fazenda denominada Cordoaria para o estabelecimento da Fabrica da Polvora .....	12:857U240
Casa e Bemfeitorias compradas a D. Rita Barbara (hoje Quinta do Caju) .....	4:552U980
Além dos Proprios Nacionaes de que se faz menção tem o	



Theouro no Banco do Brasil 576:000U rs. dos quaes 500:000U rs. estão a render a beneficio dos Accionistas por espaço de 20 annos, e 76:000U rs. estão reduzidos a Acções, cujo rendimento annual se vai applicando á amortisação da Divida.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

SANTA CATHARINA.

*Relação dos Predios Nacionaes na dita Provincia.*

O edificio chamado — Quartéis Velhos — contém pela medição dezoito braças e quatro palmos de frente, cinco braças, e sete palmos de fundo avaliados em .....	1:200U000
A casa que servio de Estrebaria á Artilharia contém cinco braças, e dous palmos de frente, e cinco braças e hum palmo de fundo avaliada em .....	500U000
As terras unidas á casa do Vigario — dez braças e seis palmos de frente, e de fundo seis braças e hum palmo, avaliada cada braça a 19U200 — e no todo .....	203U520
O Armazem da Praça — seis braças de frente, e de fundo quatro braças e oito palmos, avaliado por .....	200U000
A casa da residencia do Vigario da Matriz — seis braças de frente, e de fundo vinte e quatro e sete palmos, tudo avaliado por .....	500U000
O Quartel da Marinha — sete braças de frente, e fundos para o mar — avaliado por .....	300U000
A Casa do Trem — de frente quatro braças e oito palmos, de fundos sete palmos para o mar — avaliada por .....	250U000
As doze Barraquinhas — quatorze braças de frente, e braça e meia de fundo, — avaliadas todas por .....	112U000
Aquartelamento da Primeira Linha — setenta e duas braças e oito palmos de frente, e desasete de fundos — avaliado por	10:000U000
O terreno em que estava a cosinha do Aquartelamento — sete braças de frente, e dez braças e dous palmos e meio de fundo — avaliado por .....	200U000
A Casa das armas — de frente sete braças e dous palmos, e de fundo não se declara precisamente pela irregularidade — avaliada por .....	400U000
A casa da Junta da Fazenda — quatro braças e nove palmos de frente, e fundos vinte e huma braças — avaliada por .....	1:600U000
O Palacio do Governo — quinze braças e seis palmos de frente e fundos com irregularidade por .....	4:800U000
O terreno do Jardim do mesmo — com nove braças de frente avaliado por .....	230U400
As terras do Hospital da Caridade — de frente cem braças, e de fundos duzentas e trinta de cada lado tudo por .....	1:280U000



*Sismarias incorporadas nos Proprios Nacionaes.*

1. Sismaria com huma legoa de comprido, e duas de largo, na margem do Norte do Rio Itajahy-assu, doada por João Prestes Barreto da Fontoura confrontando pelo Leste com terras de Alexandre José de Azevedo Leão Coutinho, e pelo Oeste, e fundos com terras devolutas.

1. Sismaria com huma legoa em quadro na margem do Sul do Rio do Itajahy-merim doada por D. Anna Margarida de Santa Cruz, confrontando por hum lado com terras de Pedro José, e pelo outro com terras de Manoel José Diniz.

1. Sismaria com huma legoa em quadro na margem do Sul do Rio Itajahy-merim, doada por Joaquim Francisco de Sales e Mello, confrontando pelo Leste com terras de Manoel Antonio Tavares, e pelo Oeste com terras devolutas.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.



# RIO GRANDE DO SUL.

Mapa dos Proprios Nacionais desta Provincia com as suas avaliações, e o estado em que se achão os Edificios.

PORTO ALEGRE 26 DE JUNHO DE 1825.		ESTADO EM QUE SE ACHA.	EXTENSAO DE FRETE.		VALORES.		SOMMA.	
			Do Terreno.	Do Edificio.	Do Terreno.	Do Edificio.		
PORTO ALEGRE.	EDIFICIOS.	Palacio.	Bom.	235	199	1,504U000	30,000U000	31,504U000
		Casa da Junta.	Arruinada.	255	102	1,632U000	2,000U000	3,632U000
		Quartel.	Bom.	112	112	338U400	3,200U000	3,538U400
		Armazem do Escaler.	Arruinado.	85	85	1,088U000	200U000	1,288U000
		Armazem.	Arruinado.	50	50	350U000	120U000	470U000
		Intendencia e Almoarifado.	Bom.	150	150	1,050U000	16,000U000	17,050U000
		Trem de Guerra.	Bom.	150	150	1,200U000	20,000U000	21,200U000
		Casa da Alfandega.	Boa.	255	255	4,080U000	16,000U000	10,080U000
		Acougue na Aldéa.	Bom.	=	=	U	50U000	50U000
		Casa da Polvora.	Boa.	=	=	350U000	2,080U000	2,430U000
CAMPOS.	Potreiro.	=	=	=	800U000	U	800U000	
	Fachinal de Colrita.	=	=	=	3,200 U	U	3,200U000	
	Campo de criar annexo.	=	=	=	10,000U000	U	10,000U000	
	Matto que faz frente ao mesmo.	=	=	=	4,000U000	U	4,000U000	
RIO PARDO.	EDIFICIOS.	Casa da Residencia.	Arruinada.	164	99	300U000	1,300U000	1,600U000
		Quartel.	Dito.	199	199	130U000	1,200U000	1,330 U
		Corpo da Guarda do Quartel.	Dito.	75	75	60U000	500U000	560U000
		Armazem annexo ao Quartel.	Dito.	100	100	100U000	1,000U000	1,100U000
		Hospital.	Dito.	127	127	100U000	300U000	400U000
		Casa da Polvora.	Dito.	40	40	20U000	280U000	300U000
		Casa do Commandante do Triunfo, e Cadea.	Boa.	60	60	U	600U000	600U000
		Rincão de Saican.	=	=	=	12,000U000	U	12,000U000
		Rincão do Rio Pardo.	=	=	=	40,000U000	U	40,000U000
		Potreiro.	=	=	=	50U000	U	50U000
RIO GRANDE.	EDIFICIOS.	Consulado.	Arruinado.	100	100	40U000	110U000	150U000
		Casa da Guarda e Prisão.	Incapaz.	55	55	400U000	80U000	480U000
		Armazem do Parque.	Dito.	33	33	1,000U000	120U000	1,120U000
		Ferraria.	Dito.	73	73	400U000	80U000	480U000
		Casa da Polvora.	Dito.	58	58	20U000	80U000	100U000
		Hospital.	Dito.	54	54	40U000	110U000	150U000
		Residencia	Arruinada.	100	100	800U000	500U000	1,300U000
		Campo que foi do Visconde de Magé.	=	=	=	18,000U000	U	18,000U000
		Bunha q' foi da Visconde do R. Agrado.	=	=	=	26,000U000	U	26,000U000
		Total				129,082U400	95,910U000	224,992U400

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.



## CISPLATINA.

*Relação das Propriedades do Estado, que se reconhecem por ora na extensão da dita Provincia com a exclusão de Quartéis, Hospitales, Laboratorios, e outros Edificios, que estão destinados ao serviço Militar, a saber:*

- A Estancia que chamão do Serro, cita a vista da Praça de Monte Video, constante de duas legoas e meia de frente ao Pantanoso, e as mesmas de fundo ao mar, com hum Castello em sua frente, Quartel, e quartos para sua guar-nição, Prisão, Fosso, e hum Armazem grande para polvora, e suas im-medições, a qual servê para deposito da cavallada e boyada do serviço do Exercito, e outras misteres de defeza.
- A do Pão de Assucar nas circunvisinhanças de Maldonado, que serve tam-bem para o mesmo que a antecedente, e nao consta da sua extensão.
- A de José Ignacio, no proprio departamento, que terá duas legoas de frente, e tres de fundo e se achão estabelecidos nella, com permissão dos Governos anteriores, desoito povoadores a quem converia amparar em sua posição me-diante a moderada composição que se julgue proporcionada, no caso de a não necessitar o Estado.
- O beneficio da pesca de Lobos na Ilha deste nome nas immedições do porto de Maldonado e seus adjacentes, o qual tem arrendado D. Francisco Agui-lar, de que rescendiria por tempo de cinco annos ( que começãrão em o 1º. de Abril de 1804) pela quantia de dous mil e duzentos pesos por anno, dos quaes se fazem tres partes que estão applicadas pelo Governo, huma ao Hos-pital de Meninos Expostos da Capital, outra parte a huma Escola Lancas-teriana da mesma, e outra para o Cabildo daquela Cidade, para a cons-trucção da Casa Capitular, e acabar o fabrico de sua Igreja Parochial. Em tempo do Governo Hespanhol, só poderia produzir por arrendamento qua-tro mil pezos annuaes, e quando n'õ havião licitantes, se punha em Admi-nistração debaixo da direcção do Ministro da Fazenda.

Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## MATTO GROSSO.

*Relação de todos os Proprios Nacionaes, que comprehende a dita Provincia.*

## CIDADE DO CUYABA'.

Comprehende o seu termo até o Alto Paraguay em Villa Maria que dista 46 le-goas ao Póente: com a Fronteira do baixo Paraguay 80 legoas ao Sul; e com o Registo do Rio Grande 104 legoas ao Nascente.



*Cuyabá.*

Hum grande Edifício , que servia de residência dos Governadores , e hoje para os Presidentes.

Hum dito de Tribunal da Junta da Fazenda , e mais Estações annexas.

Hum Quartelamento para alojamento da Tropa com hum Parque de Armas , e mais Trem de Guerra.

Hum Armazem , que serve de depozito para o Trem d'Artilheria.

Hum dito de munição de boea.

Hum Hospital Militar , e da Mizericordia com Botica dentro por se acabar.

Hum Payol de Polvora.

Hum Quartelamento por se acabar , para a nova Legião de Linha , construido pelo Governador Francisco de Paula Maggesi.

## FRONTEIRA DO BAIXO PARAGUAY.

Huma Fortificação situada encostado a hum grande morro na margem direita do Rio Paragay denominada — Coimbra Nova — com quinze canhoneiras , e os seus Edifícios são :

Hum Payol de Polvora.

Tres Armazens de Arrecadação.

Cinco Quarteis para os Officiaes , e mais Praças.

Huma Casa d'Oração.

Huma Fortificação occasional de Campanha em figura de Estrella situada em hum planice fora da margem esquerda do Rio Mondego 300 passos , denominada — Miranda — com Artilheria sufficiente , e os seus Edifícios são :

Huma Capella de Oração.

Hum Corpo de Guarda.

Hum Payol de Polvora.

Tres Armazens d'Arrecadação.

Quatro Quarteis para Officiaes , e mais praças.

Tem hum Fazenda de Gado vacum , e cavallar avaliada em sete mil cabeças.

Huma Povoação denominada — Albuquerque — em figura quadrada , cujos lados são formados pelas casas dos moradores , e tem :

Huma Casa de Oração.

Hum Armazem de Arrecadação.

Hum Corpo de Guarda

Hum Quartel para o destacamento.

Villa Maria no Alto Paraguay os seus Edifícios são :

Huma Igreja.

Hum Quartel para os Commandantes.

Hum Armazem de munição e plamenta.

Hum Quartel Militar , e Hospital

Huma Casa de Ferreria

Hum grande Edifício quadrado amurado a roda com duas guaritas , que servem para o deposito geral da Polvora.

Na distancia de hum Legoa e meia alem do Rio se acha situada hum Fazenda de Gado vacum , e cavallar denominada — Caissara — com edifícios



sufficientes, com dous retiros na extenção de doze legoas, que se acha avaliada em vinte mil cabeças, e he trabalhada por 44 praças as salarizadas.

### CIDADE DE MATTO GROSSO.

Comprehende o seu termo 150 legoas ao Norte onde está o Forte do Principe, 7 legoas ao Sul a Povoação de Cazalvasco, e 35 legoas ao Nascente o Registo Jaurú, a saber:

#### *Matto Grosso.*

Huma Capella Militar de Santo Antonio com ornamentos, e Alfaias necessarias.

Hum Quartel da antiga residencia dos Governadores.

Hum Edificio que serve de Provedoria da Fazenda.

Hum grande Quartelamento Militar com hum Parque dentro de Infantaria, e Artilheria.

Hum Armazem de munição de boca.

Hum grande Telheiro, que serve de Arsenal para concerto de Botes, e Canoas.

Huma Caza encostada a este Telheiro onde está o Payol da Polvora

Huma Olaria onde se fabricão louças de barro, telhas, e tijolos para os Edificios Publicos.

Tres propriedades de Cazas grandes, que servem de Quarteis para os Officiaes.

Existem empregados nos diferentes serviços 11 escravos ja idozos.

O Forte do Principe da Beira situada á margem do Rio Guapore comprehende-se quatro baluartes com 52 Canhoneiras, e dentro os Edificios seguintes:

Huma Capella de Nossa Senhora da Conceição.

Hum Quartel para os Commandantes.

Hum Hospital.

Hum Payol de Polvora.

Duas Cazas de Arrecadações de plamentas de Guerra, e munição de boca.

Quatro Quartelamentos, para Officiaes, e mais Praças da Guarnição.

Fora da mesma Fortaleza existem quatro grandes moradas de Cazas, para hospedagem dos Hespanhoes, e para outros diversos destinos.

Na distancia de 60 legoas para baixo, e 30 para cima, existem dous Destacamentos denominados — Palmella, e Ribeirão — todos com Armazens de munição de boca, e plamenta de Guerra, e Quarteis para os Commandantes, e Soldados.

Existem nos diferentes trabalhos da mesma Fortaleza 25 escravos ja idozos.

A Povoação de Cazalvasco situada na margem do Rio Barbados, os seus Edificios são:

Huma Capella de Nossa Senhora da Boa Esperança com ornamentos, e Alfaias

Hum Quartel da residencia dos Governadores.

Huma Caza para Alfandega.

Hum Armazem.

Hum Hospital.

Huma Caza de Carpintaria.

Hum Quartel para Officiaes de Patente.

Hum Quartel para a residencia do Commandante.

Hum dito para o Capellão.



Hum Açougue.  
 Hum Quartelamento para a Guarnição.  
 Hum dito para os Indios Aldeados.  
 Oito Edificios occupados com alguns povoadores.  
 Na distancia de huma legoa e meia, se acha hum Edificio para hospedagem dos Hespanhoes, e na entrada das Sallinas outros, que servem para reforço da Tropa, e Vagueiros.  
 Tem huma Fazenda de Gado vacum, e cavallar avaliada em quatro mil cabeças. Existem mais nos differentes serviços seis escravos ja idozos.  
 Registo do Jaurú situado na margem do Rio deste nome, e tem hum Edificio, que serve de contage dos generos, que importão para Matto Grosso.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA H.

### ILLUSTRISSIMO, E EXCELLENTISSIMO SENHOR,

Na conformidade das Ordens de V. Ex. para fazer a exposição do Empréstimo de Londres, suas condições, e applicações vou cumprir esta Determinação, procurando, como possivel me for, corresponder ás vistas de V. Ex. á este respeito.

O Empréstimo, que o nosso Governo abriu em Londres, teve origem no Decreto de 5 de Janeiro de 1824, pelos exuberantes motivos, que nelle se relatao, e vai por Copia sub. nº 1. Os Negociadores nomeados para o contrahirem forão o Visconde de Barbacena, e o actual Enviado Extraordinario Ministro Plenipotenciario na dita Corte de Londres, o Barão de Itabayana, que tinhao a seguir duas marchas para a sua realisação; ou cometter a huma Caza, ou Cazas da mayor riqueza, e conceito a venda das Apolices do nosso Governo, sustentando no mercado o maior preço possivel, ou emittir as ditas Apolices a hum preço certo por conta, e risco das Cazas que se propozessem ao seu contracto. Se a constitucionalidade de S. M. o Imperador, e seu Conspicuo Ministerio fosse reconhecida na Europa, como hé evidente neste Imperio, se folicularios impertinentes não houvessem alterado a verdadeira opiniao dos nossos Nogocios Financiaes mais vantajoso sem duvida seria o primeiro methodo; mas na distancia da verdade, na fluctuação do credito dos Governos o segundo hé mais proficuo á Nação, que contrahe o Empréstimo, e foi este o que abraçarao aquelles Plenipotenciarios, dividindo a maça do Empréstimo em tres terças partes, a primeira das quaes em 11 de Agosto de 1824, venderão as tres Cazas de Bazeth, Farquhar, Crawford e Comp.^{as}, Fletcher Alexandre e Comp.^{as}, e Thomas Wilson e Comp.^{as}, a razão de 75 Libras sterlinas por cada cem em Apolices, debaixo das condições que consta da escritura incluza sub nº 2; e as duas terças partes restantes, em 11 de Janeiro d anno proximo passado, venderão á Caza de N. M. Rotschild, a razão de 85 Libras por cem de Apolices, como da Escritura respectiva sub nº 3. Os ditos Negociadores derao conta de todas estas transacções, as quaes sendo levadas ao Imperial Conhecimento pelo ex-Ministro da Fazenda o Excellentissimo Senhor Visconde de Maricá, O Mesmo Augusto Senhor por Decreto de 30 de Dezembro de 1824 junto por copia sub nº 4, Approvou, e Ratificou os Artigos da obrigação geral do referido Empréstimo. Solemnisado assim este Negocio constituiu-se o Governo devedor de Lib. 3,686.200 por Lib. 2.999.940, que effectivamente ficarao a sua disposição, menos as respectivas Commissions.

A marcha que se adoptou para amortizar este Empréstimo foi a de quotar as Provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, no equivalente de 60,000 Lib. cada



huma, o que faz Lib. 240,000 por anno, somma pouco mayor da que se necessita para pagamento do juro, e amortizacão do referido Empréstimo, sendo 5 por % o preço do juro, e o fundo de amortizacão 1 por % da total emissão de Lib. 3,686,200. As Ordens concernentes a este pagamento constão da Cópia sub nº 5, que foram modificadas pelas de V. Ex. de 6, e 13 de Março ultimo, á fim de tornar menos onerosa á Fazenda Nacional a soluçãõ do Empréstimo, cuja applicaçãõ demonstra a Conta que segue, apoiada sobre as que tem recebido de Londres, e assentos que se fizeram nesta Repartiçãõ das operações que tiverãõ lugar até o fim do anno de 1825 proximo passado.

## CONTA DO EMPRESTIMO DE LONDRES

*Contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro de 1824.*

Apolices Brasileiras tomadas pelas Cazas de Bazeth, Farquhar,	
Crawford e Comp. ^a , de Londres, Fletcher Alexandre e	
Comp. ^a , e Thomas Wilson e Comp. ^a . . . . . Lib. 1,333.300	
Ditas, dito por Nathan Mayer Rotschild . . . . . 2,352.900	
<hr/>	
Total.	3,686.200

### DEDUCCÃO.

Prejuizo da Primeira Terça Parte das Apolices vendidas a 75 por % . . . . . Lib. 333,325	
Dito das 2 Terças Partes restantes a 85 p. % . . . . . 352,335	686,260
	<hr/>
	Lib. 2,999,940

### APPLICACÃO.

Remessas de Londres de Prata em Pinha, Barras, e Pesos fortes . . . . . Lib. 543,003	15	7
Dita, em Soberanos d'ouro . . . . . 25,000		
Commissões relativas ao Empréstimo, e as remessas d'ouro, e prata . . . . . 52,455	1	7
Seguro destas Remessas, e outras Despezas . . . . . 16,799	11	8
Letras sacadas pelo Thesouro, e pelo Banco sobre Londres . . . . . 285,000		
Ditas, recebidas de Londres á favor do Thesouro . . . . . 182,057	19	8
Pagamento de Juros do Empréstimo . . . . . 102,699	1	11
Colonisacão de Estrangeiros . . . . . 22,604	6	1
Generos para os Arsenaes de Marinha, e Exercito . . . . . 22,480	13	10
Compra de Vazos para a Marinha Nacional, e Imperial . . . . . 64,000		
Dita de Apolices Brasileiras destinadas ao pagamento do Capital, e Juro do Empréstimo . . . . . 107,540	5	
Legações de S. M. o Imperador nas Cortes Estrangeiras . . . . . 8,273	16	
Premio do Adiantamento, que por Conta do Empréstimo fizeram as 3 Cazas de Bazeth, Farquhar, Crawford, e Comp. ^a etc., etc. . . . . 14,221	17	4
Dito do prompto pagamento das Apolices, que tomaraõ as ditas tres Cazas . . . . . 39,996		
	<hr/>	
Lib. 1,485,935	8	0
Existente no fim do anno de 1825 . . . . . 1,514,004	11	3
	<hr/>	
		2,000,940

Sendo pois o existente em Londres até o fim do anno proximo passado, demonstrado pela conta antecedente, só me resta em conclusãõ, levar ao Conhecimento de V. Ex. que produzirão nesta Corte; a saber:

Quarta Parte. XXX.



As Remessas metalicas . . . . .	Rs. 2,621.845U727
As Letras sacadas, e recebidas . . . . .	1,847.785U062
Ao todo	<u>4,469.630U789</u>

Cujó fundo se distribuiu :	
Para o Banco . . . . .	Rs. 2,644.663U452
Em Corretagens . . . . .	2.311U864
» Despezas Geraes . . . . .	1,822.655U473
	<u>4,469.630U789</u>

He o quanto sobre este objecto tenho agora a offerecer ás respeitaveis Ordens de V. Ex. A' quem Deos guarde por muitos annos.

Thesouro Nacional, 17 de Junho de 1826.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Visconde de BAEPENDY.

De V. Ex.

Muito seu respeitoso subdito e fiel

JOSÉ PROCOPIO DE CASTRO.

Reconhecendo não ser possível occorrer com as rendas ordinarias ás despezas urgentes, e extraordinarias, que exigem a defeza, segurança, e estabilidade deste Imperio, nem permittirem as circumstancias actuaes, que o mesmo Imperio subministre as sommas necessarias, e indispensaveis para tão uteis fins. Hei por bem, conformando-Me com o parecer do Meu Conselho d'Estado, mandar contrahir na Europa hum Empréstimo de trez milhões de Libras Esterlinas, consignando, e hypothecando para pagamento de seus juros, e principal a renda de todas as Alfandegas do Brasil, e com especialidade, a da Alfandega da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro, e nomear para Negociadores do dito empréstimo, os meus Plenipotenciarios *ad hoc*, á Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. Marianno José Pereira da Fonseca, o Conselheiro, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos, e instrucções propostas, e approvadas em Conselho de Estado. Palacio do Rio de Janeiro, cinco de Janeiro de mil oito centos vinte e quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio. = Com a Rubrica de Sua Magestade o IMPERADOR. = Marianno José Pereira da Fonseca. = Cumpra-se, e Registe-se, e se passem as Ordens necessarias. Rio de Janeiro, cinco de Janeiro de mil oito centos e vinte quatro.

FONSECA.

### TRADUÇÃO.

Ajuste feito aos 20 de Agosto de 1824, entre Felisberto Caldeira Brant, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Marechal de Campo do Exercito Nacional e Imperial, etc. etc. etc. O Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa do Conselho de Sua Magestade Imperial, etc. etc. etc., Plenipotenciarios devidamente authorisados por Sua Magestade Imperial Dom Pedro I., Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil, para o fim de fazerem hum empréstimo para o serviço do Imperio Brasilico de huma parte, e Richard Campbell Bazeth, David Colvin, John Farquhar, Williani Crawford, e James Gathorne Remington da Cidade de Londres, Negociantes debaixo da Firma de Bazeth Farquhar Crawford e Companhia, e Edward Fletcher, James Alexander, Henry Porcher, Charles Dashwood Bruce do mesmo lugar, Negociantes debaixo da Firma de Fletcher, Alexander, e Companhia, e Thomaz Wilson, Gabriel Shaw, Melvil Wilson, e Fletcher Wilson, tambem da mesma Cidade,



Negociantes debaixo da Firma de Thomas Wilson e Companhia da outra parte.

Por quanto DOM PEDRO I. Pela graça de Deos, e Unanime Acclamação de seu Povo, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, etc. com o parecer do seu Conselho, tem resolvido fazer hum empréstimo na Europa de tres Milhões de Libras Esterlinas para o serviço do Imperio, e tem havido por bem nomear ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, seus Plenipotenciarios para esse fim, promettendo guardar, e cumprir inviolavelmente, tudo quanto elles prometterem, ou estipularem em Seu Nome, na negociação, ou contracto do dito empréstimo, e o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tem em virtude dos poderes, e authoridade de que estão revestidos, para esse fim assignado, e executado huma obrigação geral em Nome de Sua Magestade o Imperador do Brasil pela soma de tres Milhões de Libras Esterlinas, da qual se tem ajuntado huma copia á esta Cédula cujo original foi divididamente depositado no Banco de Inglaterra, e tem-se preparado Certificados especiaes, para serem distribuidos, segundo forem precisos para a divisão, e distribuição do dito empréstimo, em somas de 1000, 500, 200, e 100 Libras Esterlinas, conforme ao que depois se ajustar.

E por quanto o dito Pelisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tem sollicitado, e requerido a assistencia dos ditos, Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia para a negociação do dito empréstimo por conta do dito Governo Brasilico, e os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, tem convindo, e acordado negociar o dito empréstimo, com as condições seguintes:

I. Que os ditos Senhores Bazeth Farquhar Crawford e Companhia; Fletcher e Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia tomarão desde já huma terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas a razão de 75 Libras Esterlinas dinheiro, por cada cem Libras de fundos, e terão, e guardarão o producto della quando, e em proporção que a mesmo ficar vencido, ou pago, segundo o terceiro artigo deste Ajuste, por conta, e á disposição do dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e disponível segundo as suas ordens.

II. Que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, terão a sua opção de tomar em qualquer tempo antes do dia 11 de Dezembro proximo futuro, a outra terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas, a razão de 82 Libras Esterlinas dinheiro por cada cem Libras de fundos, e que, no caso de elles tomarem a segunda porção do empréstimo, elles tambem terão á opção de tomar, ou antes, ou no dia 11 de Abril proximo futuro a restante terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas á razão de 87 Libras Esterlinas dinheiro por cada cem Libras de fundos, o producto de qual ultima soma será lido, e guardado, e estará á disposição do dito Felisberto Caldeira Brant e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e disponível segundo as suas ordens.

III. Que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford, e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia, pagarão por taes porções do Empréstimo, que forem tomadas por elles, como acima



he dito em dez pagamentos mensaes ; o primeiro pagamento será feito no acto de tomar o emprestimo; os nove pagamentos restantes serão feitos hum por hum no fim de cada mez Calendario, contando do tempo, em que se tomou o emprestimo, os quaes pagamentos sobre a primeira parte do emprestimo tem sido arrançados do modo seguinte :

1.º Pagamento	20	Agosto de 1824	.....	10 por cento.
2.º »	21	Septembro »	.....	10 por cento.
3.º »	14	Outubro »	.....	10 por cento.
4.º »	13	Novembro »	.....	5 por cento.
5.º »	21	Dezembro »	.....	5 por cento.
6.º »	20	Janeiro de 1825	.....	5 por cento.
7.º »	18	Fevereiro »	.....	5 por cento.
8.º »	18	Março »	.....	5 por cento.
9.º »	28	Abril »	.....	10 por cento.
10.º »	17	Maió »	.....	10 por cento.

IV. Por quanto os Contrahentes tem hum beneficio de humia deducção de tres Libras Esterlinas do preço de cada cem de fundos relativo a humia terca parte do emprestimo tomada aos 20 de Agosto, isto he, 1 Libra 18 Shellins 8 peniques interesse, que se tem vencido sobre os fundos desde o primeiro de Abril de 1824, até aos 20 de Agosto, e 1 Libra 1 Shellin, e 3 peniques desconto á razão de 4 por cento pelo prompto pagamento, ajustou-se expressamente, que no caso dos ditos Senhores Bazeth Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia comprarem qualquer outra porção do dito emprestimo conforme as ditas opções, elles terão direito ao dito desconto de tres Libras na maneira acima mencionada, do preço de cada cem Libras de fundo, e o interesse que setiver vencido sobre os ditos Certificados dos fundos, ao tempo da dita compra, pelo dito semestre corrente; e o desconto sobre os pagamentos para completar a dita deducção das tres Libras sobre cada cem de fundos será completado em qualquer outro modo, que for do agrado das Partes contrahentes.

V. Que em consideração da opportunidade, que se lhes offerece de comprar as restantes duas terças dos ditos fundos os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, adiantarão, e pagarão ao dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, quando, e como elles quizerem, de mais a soma de tresentas mil Libras além do premio por humia terca do emprestimo, que os ditos Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander, e Companhia, Thomas Wilson e Companhia, tem comprado a razão de 75 por cento como acima dito no acto de depositar nas suas mãos os Certificados do dito emprestimo por via de segurança em soma dobrado dos adiantamentos, e elles serão livres no fim de seis mezes depois de fazer tal adiantamento, a vender tantos os ditos Certificados quantos forem precisas para pagar a soma adiantada, ou o quantia della, que ficar divida.

VI. Interesse será dado aos ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, sobre todos os adiantamentos excepto os pagamentos do emprestimo, que elles fizerem em virtude do artigo antecedente, ou de qualquer outro, a razão de 5 por cento por anno, e todos os saldos que estiverem nas mãos delles, por conta do dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro



Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em virtude deste Ajuste serão empregados em taes seguranças, quaes o dito General Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, approvarem; porém no caso de os Plenipotenciários não quizerem o dito emprego dos Saldos, não se poderá exigir das ditas Casas hum interesse sobre elles.

VII. Que se concederá, e pagará huma commissão de 4 por cento sobre a somma do dinheiro posto ao credito do dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para, e a respeito do producto do dito emprestimo em plena compensação do trabalho, e despesas feitas, ou por fazer pelas Partes no manejo, e negociação d'elle a tal commissão incluirá todos os gastos na preparação de Escripturas, Certificados, Cédulas, Recibos, Despezas de Letrados, Correctores, Escrivães, e outras materias; e conveni-se que huma quarta parte do producto liquido da dita commissão deduzindo todas as despesas, será paga ao dito General Felisberto Caldeira Brant, seus testamenteiros, administradores, e procuradores, e outra quarta parte ao dito Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa seus testamenteiros, administradores, e procuradores, que são expressamente autorizados por suas instrucções de Sua Magestade Imperial a participarem da dita commissão, e as duas quartas partes restantes aos ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia.

VIII. Outro sim tendo-se determinado, que haverá hum fundo de amortização de, ao menos de 1 por cento, com o interesse de juro composto, para ser applicado á redução da dita divida, e que o interesse que houver vencido a respeito de Escripturas remidas pelo fundo de amortização se continuará a ser paga para o fim de augmentar os ditos fundos segundo os regulamentos contidos na dita Escriptura.

Outro sim, tem-se ajustado que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, conduzirão as operações do dito fundo de amortização, e tambem pagarão os dividendos do dito emprestimo, pelos quaes serviços ser-lhes-ha paga huma commissão de 1 por cento sobre a somma do interesse que for annualmente pago por conta do dito emprestimo, e ser-lhes-ha paga tambem a corretagem costumada de  $\frac{1}{3}$  por cento sobre todas as compras feitas para o fundo de Amortização, porém livre de quaesquer outros encargos ou commissões.

IX. Em consideração das acima mencionadas estipulações o dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa ajustarão usar da sua influencia com o Governo e Ministerio da Sua Magestade Imperial para que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia, Fletcher, Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia sejam empregados em comprar os effeitos, e generos, que se embarcarem por conta de Sua Magestade Imperial, e em fazer as remessas, etc. igualmente por sua conta, e em outros quaesquer serviços procedidos do dito emprestimo, certas de que a influencia das ditas casas lhes dará os meios de executar as ditas commissões da maneira mais vantajosa de Sua Magestade Imperial as quaes compras, embarques, e remessas não são incluidas nas commissões ja mencionadas, mas as ditas casas poderão receber as commissões costumadas sobre compras, embarques, pagamentos, ou remessas de dinheiro, ou para outros quaesquer serviços, que dellas forem requeridos, e para os quaes não ha nesta



commissão especifica declarada, isto he, de 2 1/2 por cento sobre as compras, ou vendas de quaesquer mercadorias recebidas, ou embarcadas.

1 por cento sobre a compra ou venda de ouro, ou prata em barra, excepto aquelle, que for recebido do Brasil, em paga do interesse, ou para o fundo de amortisação do presente emprestimo.

1 por cento sobre todas as Letras de cambios remetidas para o Brasil, ou mandadas de lá para Londres

1/2 por cento sobre todos os seguros para o embarque de fazendas, ou mercadorias.

1/2 por cento sobre todos os seguros para o embarque de ouro, ou prata em barra, ou em especie: e para todas as mais transacções, para as quaes não ha neste, huma Commissão especifica, os Srs. ( Bazeth e Companhia ) receberão tal commissão qual for ajustada entre elles, e os Representantes de S. M. I. que estiverem nesta, durante o tempo dos seus poderes legaes.

Para os fins deste Ajuste, e de todas as materias com elle connexas, conveio-se que as ditas Firmas dos Senhores Bazeth, Farghuar, Crawford, e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, comporão, e formárão huma só parte como se todos os Socios das differentes Firmas fossem Socios geraes no Negocio.

## CEDULA.

*100 Libras Esterlinas*

LETRA D. N.^{as}

*Emprestimo de 3,000,000 Libras Esterlinas  
para o Serviço do Imperio do Brasil.*

A todos a quem este presente for,

Por quanto Dom Pedro pela Graça de Deos e Unanime Proclamação de seu Povo, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil etc. etc. etc. com o parecer do Seu Conselho de Estado tem resolvido fazer hum Empréstimo na Europa de tres milhões de Libras Esterlinas para o serviço do Sen Imperio, e tendo havido por bem nomear á nós Felisberto Caldeira Brant do Conselho de S. M. I., Marechal de Campos do Exercito Nacional e Imperial etc. etc. etc. e a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Conselho de S. M. I. etc. etc. etc. Seus Plenipotenciários para esse fim prometendo de cumprir, e preencher inviolavelmente tudo quanto nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa tratarmos, ou estipularmos em Seu Nome; e tendo em virtude dos poderes e autoridade, de que somos revestidos, entrado em negociação para fazer hum empréstimo da dita somma de 3 milhões de Libras Esterlinas para o serviço, e em Nome de S. M. I. Saibão por tanto todos, que em virtudes dos plenos poderes, de que somos revestidos por S. M. I., e para o fim acima mencionado Nós Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, por este presente, e em Nome de S. M. I. entramos nesta Escripura Geral empenhando para o exacto, e pleno cumprimento della, a sagrada palavra de S. M. I.

1.^a Certificamos ao portador, vencendo interesse á rasão de 5 por cento serão emitidos á monta adequada para completar a dita somma de 3 Milhões



de Libras Esterlinas, o qual dinheiro será posto a disposição de S. M. I. na forma, e maneira ajustadas.

Huma Cedula dos ditos Certificados será annexa á este presente, e promettemos, que o interesse deste empréstimo; começando do 1. de Abril proximo passado será pago todos os seis mezes em Londres ao portador dos ditos Certificados, á razão acima mencionada, a saber, 2  $\frac{1}{2}$  por cento no primeiro de Outubro proximo lacturo, e 2  $\frac{1}{2}$  por cento no primeiro do seguinte Abril, e assim continuará a ser pago cada 1. de Outubro, e 1. de Abril de cada anno successivo.

2.^a De mais promettemos, que hum fundo de amortisação de, ao menos 1 por cento sobre a somma destes Certificados com o interesse, que se accumular será annualmente applicado ao seu resgate principiando desde, e depois do primeiro de Janeiro de 1825, o dito resgate será por compra quando os Certificados estiverem ao par, e abaixo d'elle, e quando acima do par se determinará por sortes que se hão de tirar em Londres no primeiro de Abril de cada anno, e o resultado será immediatamente publicado na Gazeta de Londres, os numeros assim tirados serão pagos ao par com o interesse vencido no 1. de Outubro seguinte: os Certificados resgatados serão cancellados, e depositado no Banco de Inglaterra na presença de hum Tabellião, nas dos Agentes do empréstimo, e na do Enviado em Londres de S. M. I. ou na de alguma pessoa dividamente authorisada por S. M. I. ou pelo Enviado, o numero e a somma dos Certificados resgatados serão publicados huma vez por anno na Gazeta de Londres. O interesse resgatado por sorte, ou por compra será applicado ao fundo de amortisação, quando os Certificados estiverem acima do par, a somma annualmente empregada no fundo de amortisação não excederá 1 por cento da sua monta com o interesse sobre aquelles, que tiverem sido resgatados, se alguma parte do empréstimo ficar para resgatar no fim de trinta annos ella será não paga ao par.

3.^a Sendo esta divida contrahida com a Authoridade de S. M. I., e para o serviço de seu Porto, os recursos do seu Imperio são applicaveis ao seu pagamento porem, em ordem de assegurar a maior punctualidade na execução das suas promessas feitas, neste S. M. I. especialmente empenha as rendas procedidas das suas Alfandegas, e mandará ao Administrador desse ramo da renda Publica em o Rio de Janeiro, que estabeleça hum fundo particular dos direitos ali recebidos como tambem dos dos outros seus portos-de Mar, e não permittirá, que se faça outra qualquer applicação dos ditos Direitos para os fins geraes do seu Governo, até que huma somma seja remettida, adequada ao pagamento do interesse sobre este empréstimo, e o resgate do Capital, conforme as condições da presente Escriptura Geral. Sendo ajustado que existirá sempre em Londres ás ordens dos Agentes do empréstimo huma provisão para o interesse de seis mezes, e para a metade da somma, que se deve annualmente applicar ao fundo de amortisação.

4.^a Nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em Nome, e por conta de S. M. I. por este nos empenhamos que o pagamento do interesse deste empréstimo, e o resgate d'elle serão effectuados tanto em tempo de Guerra, como de paz, quer os Portadores de Certificados pertençam a huma Nação amiga, ou inimiga, que se hum estrangeiro for Portador de tal Certificado, e se elle morrer abintestado o mesmo passará aos seus representantes na ordem da successão estabelecida pelas leys do paiz, de qual era



subdito, e que taes Certificados são, e serão livres de Sequestro, tanto das reclamações do Estado, como das dos Individuos.

O presente Instrumento, ou Escriptura Geral, com os originaes Plenos Poderes de S. M. o Imperador do Brasil serão depositados no Banco de Inglaterra, em nossa presença, na presença dos Agentes do emprestimo, e na de hum Tabellião para ali ficarem, até que todo o emprestimo tiver sido resgatado, e então a dita Escriptura Geral será cancellada, e entregue em fé, e testemunho do que Nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa temos em viutude dos poderes, de que somos revestidos por S. M. I. assignado os nossos nomes respectivos, e affixado os Sellos das nossas Armas, em Londres aos 7 de Setembro do anno do Senhor 1824.

( Assignado ) *Felisberto Caldeira Brant* ( L. S. )

*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa* ( L. S. )

Assignado, Sellado, e entregue na presença de

*John Hambrook*

*John H. Spenceley*, Tabellião.

*Cedula dos Certificados mencionados na Escriptura Geral*

A	N.º 1 a	500	.....	500	....	de Lib. 1,000	....	de Lib. 500,000
B	N.º 1 a	1,000	.....	1,000	.....	500	.....	500,000
C	N.º 1 a	5,000	.....	5,000	.....	200	.....	1,000,000
D	N.º 1 a	12,000	.....	12,000	.....	100	.....	<u>1,200,000</u>
								Lib. 3,200,000

Outros Certificados de 100 Libras cada hum serão emitidos para que, com as a cima 3,200,000 Libras Esterlinas produzão a somma de 3,000,000 Libras Esterlinas: os Certificados desta segunda somma não serão emitidos até que elles estiverem annexos a presente Cedula.

Assignado pelos Plenipotenciarios, e as tres Casas na presença de

*J. W. Frestfield.*

*J. W. Frestfield Junior.*

{ *New Bank.*

{ *Building.*

Londres.



## LETRA I.

Senhor. — Tenho a honra de apresentar a V. M. I., os Balanços, e Contas, que demonstrão o estado da Fazenda Publica desde Julho do anno de 1823 até o fim de Dezembro de 1824, em continuação da Exposição feita pelo ex-Ministro da Fazenda Manoel Jacinto Nogueira da Gama em Setembro do dito anno de 1823.

No Balanço N. 1 se vê a Receita, e Despeza que houve em todas as Caixas no anno de 1823.

No de N. 2 a Receita, e Despeza de todo o anno de 1824, havendo de augmento na Caixa de Geraes sobre a Receita de 1823 (não comprehendidos os Saldos) a quantia de 1:825:282U553 réis, assim como tambem houve de maior Despeza a quantia de 1:553:778U645 réis.

No dito N. 3, se mostra a Receita, e Despezas dos Diamantes brutos, e lapidados no mesmo anno de 1824.

A Demonstração N. 4 manifesta a importancia do que tem entrado no Thesouro pelas Caixas suppletorias desde 3 de Agosto de 1822 até o ultimo de Dezembro de 1824, o que monta a 1:017:710U660, existindo unicamente no principio deste anno na Caixa dos Sequestros a quantia de 89:943U741 réis.

O N. 5 mostra em resumo a Receita, e Despeza de todo o anno de 1824, não só do que entrou no Thesouro, como do que se recebeu por conta do primeiro terço do Empréstimo, e sua distribuição.

O N. 6 mostra a somma recebida por conta do primeiro terço do Empréstimo, e tambem a conta dos Agentes Brasileiros datada de 31 de Dezembro de 1824, existindo ainda de Saldo no fim do dito anno de 1824 libras 216380»1310.

N. 7 apresenta o estado da Divida activa do Thesouro Publico com algumas observações.

N. 8 mostra o estado da Divida passiva na qual se não comprehende o Empréstimo de Inglaterra.

N. 9 he a Tabélla da Divida em Junho de 1823 comparada com a Divida no fim de 1824.

N. 10 he a Demonstração comparativa da Receita, e Despeza de 1824 com a do anno de 1820.

N. 11 são os Orçamentos da Receita, e Despeza ordinaria, e extraordinaria para o corrente anno de 1825, apresentando hum Deficit de 3:608:561U585 réis, que deve ser supprido pelo Empréstimo.

N. 12 he a Relação dos Proprios Nacionaes nesta Provincia, de que ha noticia bem como dos valores por que alguns forão comprados, incluindo-se tambem o numero das embarcações de guerra.

A Exposição N. 13 he o resumo do Estado da Fazenda de cada huma das Provincias pelas declarações dos respectivos Contadores Geraes. A imperfeição, e defeito que se observa neste quadro provem da inobservancia das Ordens que se tem expedido ás mesmas Provincia por vezes e de confusão nas Juntas de Fazenda pelos eventos politicos. Neste corrente anno tem chegado de algumas dellas, Balanços regulares com as declarações exigidas sobre o estado da sua divida activa, e passiva.



Era evidente não poder o Thesouro Publico desta Corte com a renda ordinaria supprir as despesas extraordinarias, que os acontecimentos politicos exigirão desde o anno de 1821. Humã revolução no Brasil a maior que se podia imaginar occasionou successos assombrosos. Foi necessario crear-se humã Marinha de Guerra, hum Exército, combater, e expulsar os Luzitanos armados do territorio Brasileiro ao Norte, e ao Sul, subsidiar as Provincias necessitadas com armamento, e dinheiro, expugnar a anarquia, que se apoderou de algumas, e as assolou; fazer expedições navaes dispendiosas, e finalmente defender, e sustentar a Cauza Sagrada do Imperio contra os seus numerosos inimigos internos, e externos. Todas estas difficuldades, que parecião insuperaveis forão vencidas pelo Genio transcendente de V. M. I. assistido pela Protecção Divina. A economia austera que V. M. I. tem observado nas suas despesas Pessoaes, e nas de sua Casa, com a mais exacta Arrecadação da Renda Publica, e melhor fiscalisação nas despesas de todas as Reparificações produzirão o effeito de hum menor empenho do que se devia suppor, e esperar em semelhante empresa. A Divida Publica que em 26 de Fevereiro de 1821 era de 9:548:168U953 réis, no fim do mesmo anno de 9:870:918U096 réis no ultimo de Junho de 1823 de 12:156:145U951 réis, no fim de 1824 importou em 11:360:027U602, não comprehendida nesta somma a divida contrahida em Inglaterra pelo primeiro milhão Esterlino de que ainda existia o Saldo de Libras 216:380»13»10.

O Orçamento da Despeza neste corrente anno avulta consideravelmente, porque comprehende o juro annual de todos os Empréstimos, inclusive os de Inglaterra, e a despeza annunciada com a compra das duas Fragatas nos Estados Unidos da America, importando tudo em 2:034:950U145 réis. As despesas com a Marinha, e Exército tem crescido sensivelmente como era de esperar pelo augmento de ambos, que devem absorver este anno para mais de nove milhões de Cruzados.

Pelo §. 14, Art. 15, Cap. 1. Tit. 4 da Constituição do Imperio pertence ao Poder Legislativo estabelecer meios convenientes para pagamento da Divida Nacional. Segundo os melhores principios de Credito Publico, hoje adoptados, e praticados pelas Nações mais illustradas, ella deve ser fundada, applicando-se-lhes a mais segura Renda para pagamento do seu juro, e estabelecendo-se humã Caixa de amortisação competentemente dotada para o seu resgate gradual. Esta providencia deve comprehender as mais Provincias do Imperio, observando-se a respeito das suas dividas o mesmo systema que for adoptado na Capital para a sua divida geral. Sendo impraticavel que a receita ordinaria nestes primeiros annos possa occorrer as despesas ordinarias ainda no estabelecimento de Paz, comprehendendo-se nellas, como cumpre, o pagamento dos juros da divida publica, o seu deficit deverá ser preenchido por impostos novos ou addicionaes, e empréstimos. Quanto a impostos, o producto dos existentes será maior sendo mais exacta a sua arrecadação, o que não tem sido nas Provincias pela confusão, e desordens das cousas. O Tabaco, e Agoardente são artigos que podem e devem supportar humã gravissima imposição no seu consumo interno sendo alliviados quanto for possivel na sua exportação para fora do Imperio; o Vinho, e Azeite doce podem pagar maiores direitos d'entrada. O Dizimo ou Decima rural, imposto o mais importante do Imperio, convem que seja restabelecido com as modificações convenientes. He necessario, e justo que os donos dos predios rusticos contribuão com parte da sua renda para as despesas do Estado, como os proprietarios dos predios urbanos. O Banco necessita de hum au-



xilio tal, que o ponha em circumstancias de pagar á vista as suas Notas. Este estabellimento deve merecer muita consideração á Assembléa Legislativa.

Os Balancos, e Contas juatas offerecem sobejas noções sobre o estado da Fazenda Publica nos annos de 1823, e 1824. A Demonstraçáo comparativa da Receita e Despeza, de 1824 com a do anno de 1820, em N. 10, he Documento digno da Attenção de V. M. I.

Termino esta breve exposiçáo declarando novamente a V. M. I. a minha insufficiencia no penosissimo exercicio do Emprego de Ministro da Fazenda, que accitei por obediencia, e continuo a exercer para demonstrar a V. M. I. a minha docilidade, e resignação, e Merceer por ellas aquella honroza demissão, que devo esperar da Bondade e Munificencia de V. M. I. em premio maior que ambiciono, de vinte tres annos de serviços em diversos Empregos, e sobre tudo do muito amor, respeito e obediencia, que tenho, e professo á Augusta Pessoa de V. M. I., que Deos Guarde por muitos e felizes annos, como todos havemos mister. Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1825—(Assignado) *Marianno José Pereira da Fonseca.*

---

### TRADUCCÃO.

---

*Contracto feito aos doze dias de Janeiro de 1825, entre Felisberto Caldeira Brant Membro do Conselho do Imperio do Brasil, Marechal de Campo do Exercito Nacional, e Imperial etc. etc. etc., e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Membro do Conselho do Imperio do Brasil etc. etc. etc. Plenipotenciarios devidamente authorisados por Sua Magestade Imperial D. Pedro I. Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brasil, a fim de contrahirem hum Empréstimo para o Serviço do Imperio do Brasil, e Nathan Mayer Rothschild, Negociante da Cidade de Londres, pela outra parte.*

Por quanto D. Pedro I. por Graça de Deos, e Unanime Aclamação de Seu Povo, Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil etc. etc. etc. Com o parecer do Seu Conselho d'Estado Resolveu contrahir na Europa hum Empréstimo de 3:000.000 Lib. para o Serviço do Imperio, e Houve por bem de nomear, e Designar o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Seus Plenipotenciarios para aquelle fim, promettendo guardar inviolavelmente, cumprir, e executar tudo aquillo, que elles promettessem, ou estipulassem em seu favor na negociação, ou Contracto do dito Empréstimo, e o mencionado Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em virtude dos poderes, e authoridades á elles conferidas para esse fim, assignarão, e executarão huma obrigação geral a favor de S. M. o Imperador do Brasil pela importancia de 3:000.000 Lib., huma copia da qual; está inserta na Cedula junta, a qual foi devidamente depositada no Banco de Inglaterra, e certificados especiaes, se prepararão para se executarem, como se requiera na repartiçáo, e distribuição do dito Empréstimo, em sommas de 1000 Lib. e 500 Lib., 200 Lib. e 100 como abaixo será convencionado; e por tanto hum milhão de Lib. St. parte do dito Empréstimo, foi tomado em, ou pouco mais ou menos, no mez de Agosto ultimo pelos



Srs. Bazeth Farquhar Crawford e Comp., os Srs. Fletcher Alexandre e Comp., e os Srs. Thomaz Wilson e Comp., todos negociantes da Cidade de Londres, a razão de cem Lib. de Capital por cada 75 Libras moeda, e certificados especiaes se lhe passarão pelo montante de hum milhão tresentas e trinta tres mil Lib. de Capital; e são presentemente Agentes para o pagamento dos dividendos do dito milhão tresentas e trinta e tres mil e tresentas Lib. de Capital, e por quanto o dito Nathan Mayer Rotschild tem contractado, e ajustado com o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tomar os restantes dous milhões de Lib. St. do referido Emprestimo nos termos, e condições aqui mencionadas, e ora he por este agora convencionado, por, e entre as partes aqui juntas do modo seguinte; convem a saber.

## I.

Que o dito Nathan Mayer Rotschild immediatamente tomará sobre si o mencionado Emprestimo de dous milhões de Lib., a razão de cem Lib. de fundo por cada 85 Lib., moeda, fazendo ao todo a somma de dous milhões tresentas e cincoenta e duas mil e novecentas Lib. de fundo, e deverá, e guardará o seu producto como, e quando o mesmo for pagavel, ou recebivel na conformidade do artigo 2.^o deste Contracto, por conta, disposição, e ordem do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, como Agentes, e Plenipotenciarios de Sua dita Magestade Imperial, como a cima se disse.

## II.

Que o sobredito Nathan Mayer Rotschild pagará os ditos dous milhões de Lib.; em doze prestações mensaes, e iguaes de 166»666 Lib.» 13» S. 4 D. ca a huma; a primeira della, será devida aos 15 dias de Janeiro corrente, e cada huma das onze prestações restantes se pagará no 15.^o dia de cada mez seguinte, até que as doze prestações inteiramente se paguem, e satisfação, sugeitas não obstante, a deducção de 4 por cento abaixo mencionada.

## III.

Convierão as partes contrahentes deste; que os dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, começarião, e serião calculados, desde o primeiro dia de Outubro ultimo, e então *coupons*, ou dividendos promissorios (para serem pagos pelo Governo do Brasil no escriptorio do dito Nathan Mayer Rotschild de Londres) juntar-se-hão aos Certificados para se publicarem em seguimento deste Contracto, e conveio-se tambem, que o dito Nathan Mayer Rotschild podesse assignar taes *coupons*, em nome dos Plenipotenciarios por conta do Governo do Brasil.

## IV.

Por quanto foi estipulado no Contracto geral, que hum fundo de amortização de hum por cento pelo menos sobre a importancia dos Certificados emitidos, como nelles se menciona, com o interesse accumulado annualmente, se applicarião á amortização; principiando desde, e depois do primeiro dia de Janeiro de 1825; e foi tambem estipulado, que o interesse, que accrescer



devido a respeito dos Certificados amortizados, seria addicionado ao fundo de amortização, ora por este se assenta em que o dito Nathan Mayer Rotschild pagará os dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo em o seu escriptorio em Londres, com a recepção de taes dividendos, que elle dito Nathan Mayer Rotschild fizer do dito Governo do Brasil, e o mesmo Nathan Mayer Rotschild fará taes compras, como se precisar, por conta do seu fundo de amortização, logo que o dito Nathan Mayer Rotschild for fornecido pelo Governo do Brasil dos fundos necessarios para fazer taes compras, ficando entendido, que dos dividendos semestraes em Abril, e Outubro seguinte, poderão ser retidos pelo dito Nathan Mayer Rotschild, de quaesquer fundos em suas mãos, ou que provierem de dividas delle por conta das ditas prestações, e no caso que o dito Nathan Mayer Rotschild venha largar o seu interesse em qualquer dos ditos Certificados, elle terá a liberdade de tomar taes termos, como bem imaginar, e ajustar com os compradores delles, com condição porém, que o Governo do Brasil, não estará ligado a pagar somma alguma para dividendos além dos da somma de 2.352.900 Lib. de fundo a cima mencionadas, e que da ultima das ditas prestações mensaes, o dito Nathan Mayer Rotschild poderá deduzir 1 por cento tirado dos referidos 2.352.900 Lib. de fundo, á conta do fundo da amortização, pagando-lhe ou cedendo-lhe Sua dita Magestade pelo Serviço, que nella prestar o dito Nathan Mayer Rotschild a Commissão de 1 por cento da maça dos dividendos. que annualmente accrescer devida, e pagavel em respeito ao mesmo fundo, quer o dito Nathan Mayer Rotschild seja, ou não seja o proprio possuidor dos ditos Certificados, ou de qualquer parte, delles nos tempos em que taes dividendos se tornarem devidos respectivamente, e então será tambem permittida a uzual corretagem de  $\frac{1}{8}$  por cento de todas as compras, que forem feitas pelo dito Nathan Mayer Rotschild, para o dito fundo de amortização, como a cima se menciona, mas não de outros encargos, ou Commissões quaesquer, respectivamente ao pagamento de taes dividendos, ou compras por conta de taes fundos de amortização, como a cima se disse.

## V.

Que será concedido, e pago por Sua dita Magestade Imperial ao dito Nathan Mayer Rotschild, e he por este expressamente authorisado a deduzir das ditas doze prestações mensaes, logo que ellas se tornarem progressivamente devidas; huma Commissão de 4 por cento sobre a importancia do dinheiro, que antecedentemente se deixou á sua guarda, por conta, disposição e ordem do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em quanto Agentes, e Plenipotenciarios, como a cima se refere, por, e em respeito ao producto do dito Emprestimo de dous milhões de Libras, da qual ultima Commissão  $\frac{1}{4}$  parte liquida de todas as deducções, se pagará ao dito Felisberto Caldeira Brant, huma outra parte liquida de todas as deducções se pagará ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa (sendo o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa expressamente authorizados por Sua dita Imperial Magestade, a receber tal Commissão) e as restantes duas quartas partes, pertencerão ao dito Nathan Mayer Rotschild, e será recebida, e arrecadada por elle em plena compensação do trabalho, e despezas feitas, e por fazer pelo Nathan Mayer Rotschild no manejo, e negociação do dito Emprestimo de 2.000.000 Lib., e to-



dos encargos do preparo dos Certificados, Escriptos, Recibos, Leys, Deligências, Corretagem, Escripturnarios, Sallarios, e outros objectos, excepto quanto ao pagamento dos dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, e á applicação do fundo de amortização, a respeito do qual, Commissões distinctas de 1 por cento, e  $\frac{1}{3}$  por cento se concederão ao dito Nathan Mayer Rotschild; como a cima se mencionou, e contractou.

## VI.

Foi de mais contractado por, e entre as partes aqui juntas, o dito Nathan Mayer Rotschild pagará adiantado ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para o serviço de Sua dita Imperial Magestade, qualquer sômma, ou sommas, que elles possão requerer, não excedendo á somma de 300.000 Lib, por conta das prestações, que forem devendo relativas ao dito Emprestimo, e naquelle caso se concederá ao mesmo Nathan Mayer Rotschild a respeito de taes adiantamentos o interesse de 3 por cento por anno, pelo tempo, ou tempos respectivos a taes avanços até que a somma destes esteja em devida forma creditada na Conta do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em seguimento do artigo 2.º deste Contracto.

## VII.

Foi de mais estipulado por, e entre as partes aqui juntas, que o dito Nathan Mayer Rotschild pagará, e dará ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciarios como a cima se declara, interesse, e conforme o preço de 3 Lib. por cento por anno sobre todas as sommas para serem levadas ao credito delles, e sobre todos os balanços, que possão ficar de tempos em tempos em suas mãos, respectivamente á dita somma de 2.000.000 Lib., ou por conta do Governo do Brasil; porém tal interesse deve unicamente principiar computado a respeito das ditas prestações aos differentes tempos, quando o mesmo respectivamente se tornar devido, e pagavel pelo dito Nathan Mayer Rotschild, como se estipulou no 2.º artigo deste Contracto.

## VIII.

E o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciarios na forma dita, por este juntamente, e cada hum de per si, convem com o dito Nathan Mayer Rotschild, que Sua dita Imperial Magestade, ou Seus Successores quererão de quando em quando, depois de todas as ditas Prestações serem pagas devidamente, ou contadas pelo dito Nathan Mayer Rotschild, remetter ao dito Nathan Mayer Rotschild os dividendos, que accrescerem devidas a respeito dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, de modo que taes dividendos possão ficar nas mãos do dito Nathan Mayer Rotschild pelo menos, seis mezes previamente aos respectivos tempos em que taes dividendos ficarem devidas, e o seu interesse, ao premio de 3 Lib. por cento dará o dito Nathan Mayer Rotschild ao mesmo Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, por conta do



Governo do Brasil, dos tempos em que taes dinheiros vierem ás mãos do dito Nathan Mayer Rotschild, até á epocha, em que os dividendos a respeito dos quaes o mesmo for limitado, e tornar devidos, e pagaveis; e de mais a mais, que elles farão executar, e cumprir, ou concorrerão para que se execute, e cumpra, todos quantos actos, e acções forem assim requeridos, e necessários, para a melhor, mais perfeita, e absoluta ratificação, e confirmação do dito Empréstimo de 2.000.000 Lib. assim contractado com o dito Nathan Mayer Rotschild na forma acima; e bem assim, que os ditos Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciarios na forma referida, deverão assignar, e executar os Certificados assim referidos, e todas e tantas outras seguranças, quantas o dito Nathan Mayer Rotschild julgar conveniente publicar, no designio de conduzir o dito Empréstimo de 2.000.000 Lib. ao seu completo effeito. Em plena fé do que, as ditas partes para este presentes pozerão neste as suas mãos.... o dia, e anno em cima primeiramente escripto.

No caso em que, diamantes, ou productos se remettão para pagamento dos dividendos em vez de moeda, o dito Nathan Mayer Rotschild preceberá a Commissão do costume sobre a venda de taes diamantes, ou productos.

*Felisberto Caldeira Brant*  
*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* } Assignados.  
*Nathan Mayer Rotschild.*

Está Conforme.

*Brant. — Gameiro.*

### CEDULA.

A todos a quem estas forem presentes. Por quanto

Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação de Seu Povo, Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil etc. etc. etc. com o parecer do Seu Conselho d'Estado Resolveo tomar tres milhões de Libras esterlinas por hum Empréstimo na Europa para o Serviço do Seu Imperio, e Houve por bem de Nomear, e designar a nós Felisberto Caldeira Brant, Membro do Seu Conselho, Marechal de Campo do Exercito Nacional e Imperial etc. etc. etc. e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Membro do Seu Conselho etc. etc. etc., Seus Plenipotenciarios para aquelle fim, promettendo inviolavelmente guardar, prehencher, e cumprir o que nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa prometter-mos, ou estipularmos em Seu favor, e por quanto em seguimento dos poderes, e authoridades em nós investidas temos entrado em huma negociação para contrahir, por Empréstimo os ditos 3.000.000 Libras para o Serviço, e proveito de Sua Magestade Imperial; saibão por consequencia todos, que debaixo dos plenos Poderes em nós investidos por Sua Magestade Imperial, e no designio antes mencionado, nós Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa entramos pelas presentes em Nome de Sua Magestade neste Contracto geral, empenhando para estricto, e devido cumprimento delle, a Sua Imperial, e Sagrada Palavra.



## I.

Certificados ao Portador o interesse, ou premio de 5 por cento por anno serão emitidos por tanta importancia, quanta for adquáda para levantar a dita somma de 3:000:000 Libras, a qual importancia será posta á disposição de Sua Magestade Imperial, na forma, e maneira convida sobre huma Cedula de taes Certificádos, para se annexar ás presentes. E promettemos, que o interesse sobre este Emprestimo principiando desde o primeiro de Abril ultimo, será pago aos Semestres em Londres aos Portadores de taes Geruificados, ao premio mencionado; a saber 2 e meio por cento em o primeiro de Outubro proximo, e 2 e meio por cento em o primeiro de Abril seguinte, e assim em cada primeiro de Outubro, e primeiro de Abril de cada anno subseqüente.

## II.

Promettemos além disto, que hum fundo de amortisação, pelo menos de 1 e meio por cento sobre o montante dos Certificádos, que se emitirem com o interesse accumuládo, se applicará annuálmente á sua amortisação, começando desde, e depois do 1. de Janeiro de 1825; tal amortisação se fará por compra, quando os Certificádos estiverem ao, ou abaixo do par; quando superiores ao par, serão determinadas por partes, para se tirarem em Londres no 1. de Abril de cada anno, e o resultádo se fará immediatamente a saber, por avisos na Gazeta de Londres dos numeros assim tirados para se pagarem ao par com o devido interesse delles no 1. de Outubro seguinte; os Certificádos resgatados serão cancellados, e depositados no Banco de Inglaterra na presença de hum notario publico, dos Agentes do Emprestimo, e do Enviado em Londres de Sua Magestade o Imperador, ou de alguma pessoa devidamente authorisada por Sua Magestade, ou pelo Enviado; os numeros, e importancias dos Certificádos amortisádos se publicarão huma vez por anno na Gazeta de Londres, e o interesse delles, quer seja amortisado por sorte, quer por compra, se annexará ao fundo de amortisação, quando os Certificádos excederem ao par. A somma annuálmente empregada no fundo de amortisação não excederá 1 por cento sobre a sua importancia com o interesse sobre aquelles que houverem sido amortisados: Se qualquer parte do Emprestimo não ficar amortisáda a expiração de 30 annos, a mesma então se pagará ao par.

## III.

Este debito sendo contrahido debaixo da authorisação de Sua Magestade Imperial, e para o serviço de Seu Povo, todos os recursos do seu Imperio se applicarão para a sua sobrabibilidade, somente em ordem a assegurar a ultima pontualidade em o cumprimento das promessas por este feitas: Sua Magestade especialmente hypothecará as rendas provenientes de Suas Alfandegas, e instruirá o administrador deste Ramo das suas rendas no Rio de Janeiro para completar hum fundo particular de suas Alfandegas lá, e daquellas dos Seus outros portos maritimos, e não permitirá que delles se faça appropriação alguma para as applicações geraes do Seu Governo até que huma somma adquada se remetta para o pagamento do interesse sobre o Emprestimo, e amortisação do Capital, em conformidade das Condições do presente Contracto geral; sendo assentado,



que sempre haverá em Londres á disposição dos Agentes do Empréstimo Recita para o interesse de 6 mezes, e para huma ametade da somma que annualmente se deve applicar ao fundo de amortisação.

## IV.

Nós os ditos Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em Nome de Sua Magestade Imperial, por este promettemos, que o pagamento do interesse deste Impresso, e sua amortisação se effectuará em tempo de guerra, assim como em tempo de paz sem distincção alguma, quer os compradores dos Certificados pertençam a huma Nação amiga, ou inimiga.

Que se hum Estrangeiro for possuidor de qualquer Certificado destes, e morrer abintestado, o mesmo Certificado passará aos seus Representantes na Ordem da Snecessão estabelecida pelas Leys do Payz do qual elle for subdito, e que taes Certificados serão, e ficarão izentos de Sequestro tanto á requisições do Estado, como dos Particulares.

O presente Instrumento, ou Contracto geral com os plenos poderes originaes de Sua Magestade o Imperador do Brasil, será depositado no Banco de Inglaterra em nossa presença, na dos Agentes do Empréstimo, e na de hum Notario publico, para ali ficar, até que o Empréstimo seja totalmente resgatado, e então o dito Contracto Geral se cancele, e entregue. Em fé, e testemunho do que, nos o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa temos, em virtude dos Plenos Poderes em Nós investidos por Sua Magestade Imperial, assignado os nossos respectivos nomes, e affixado os Sellos das nossas Armas, em Londres, aos 7 dias de Setembro de 1824.

*Felisberto Caldeira Brant.* ( L. S. ) Assignado.

*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* ( L. S. ) Assignado.

Assignado, sellado, e entregue na presença de

*John Hambrok. — John H. Spender.*  
Notaires publics.

*Cedula dos Certificados referidos a este no precedente Contracto Geral.*

A. N ^o . 1. a.....	500	500 de Lib.	1,000 Lib.	500,000
B. N ^o . 1. a.....	1,000	1,000 »	500	500,000
C. N ^o . 1. a.....	5,000	5,000 »	200	1,000,000
D. N ^o . 1. a.....	12,000	12,000 »	100	1,200,000
				<u>Rs. 3,200,000</u>

Certificados ultteriores de 100 Lib. cada huma, se emitirão para com os 3,200,000 Lib. de fundo acima produzirem 3,000,000 Lib.

Esta ultima emissão não se fará até que se lhe ajunte a presente Cedula.



Hei por bem approvar, e ratificar os quatro artigos enunciados, e comprehendidos na obrigação geral sobre o emprestimo do Brasil, assignada pelos Meus Plenipotenciarios o Tenente General Felisberto Caldeira Brant, e o Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e depositada no Banco de Londres em desesete de Setembro deste anno; os quaes artigos prometto em Fé, e Palavra Imperial Fazer observar, e cumprir inviolavelmente. Marianno José Pereira da Fonseca, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro trinta de Dezembro de mil oito centos vinte e quatro, terceiro da Independencia e do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — Marianno José Pereira da Fonseca. — Cumpra-se, e registre-se, e se execute as ordens necessarias. Rio de Janeiro quatro de Janeiro de mil oitocentos e vinte cinco. — Fonseca.

Marianno José Pereira da Fonseca, do Conselho de Estado de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico etc. Faço saber á Junta da Fazenda Publica da Provincia do Maranhão: que Sua Magestade o Imperador querendo Providenciar sobre a exacta observancia dos arugos da Escritura geral, com que foi contrahido em Inglaterra o Emprestimo de tres milhões de Libras sterlinas a bem do Imperio do Brasil, e confiando na efficaz cooperação dessa Provincia para o pagamento annual dos juros e fundo de amortisação do dito Emprestimo: Ha por bem ordenar, que a Junta da Fazenda logo se esta receber faça recolher a hum cofre particular todo o rendimento dos Direitos d'Alfandega de importação, e exportação até prefazer huma quantia tal que possa produzir em Londres a somma annual de sessenta mil libras sterlinas, cujo valor deverá achar-se indefectivelmente em poder de hum dos Contractadores e Agentes do dito Emprestimo Nathan Mayer Rothschild, anetade no principio de Abril, e outra ametade no primeiro de Outubro do anno proximo futuro de mil oitocentos e vinte seis, devendo observar e praticar o mesmo nos annos subsequentes. O mesmo Augusto Senhor recommendando a sobredita Junta a impreterivel execução desta Sua Imperial Determinação permite que ella faça as remessas em letras ou generos, como lhe parecer mais seguro ou ventajoso, ou mesmo oneroso á Fazenda Publica, com tanto que não falem de modo algum em Londres os fundos respectivos da sua quota nos prazos determinados, no que essencialmente interessa o Credito Publico deste nascente Imperio e a Honra Nacional, podendo a mesma Junta no caso de insufficiencia dos Direitos mencionados lançar mão de qualquer outra renda da Provincia, ou valer-se de qualquer recurso extraordinario, a fim de satisfazer a tão importante, e sagrado empenho, correspondendo-se outrosim para melhor execução das Imperiaes Ordens sobre este objecto com o Agente Diplomático do Brasil em Londres, o Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e o sobredito Contractador do Emprestimo Nathan Mayer Rothschild, o que muito se recommenda á mesma Junta. Joaquim Hippolito da Almeida a fez no Rio de Janeiro aos vinte seis de Setembro de mil oitocentos



e vinte cinco. — Marcellino Antonio de Souza a fez escrever. — Marianno José Pereira da Fonseca.

Hum a igual para Pernambuco.

Outra dita para a Bahia com a differença de que os Contractadores, que devem receber a quota desta Provincia são Bazeth, Farquhar, Crawford e C. Fletcher Alexandre e C., e Thomaz Wilson e C.

~~~~~

Tendo recebido os officios de numeros 17, 18, 19, e 20 os levei ao conhecimento de S. Magestade o Imperador, o Qual Sciende do seu contieudo muito se comprazem com a participação de haverem VV. Ex e S. consummado o Empréstimo total contractado com Rothschild a venda dos dous milhões sterlingos a 85; e em consequencia do bom exito deste negocio, que estimou se effectuasse por maior preço que o offerecido em Mayo do anno proximo passado, Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Mandar significar-lhes a Sua Imperial Approvação, a qual não podia ter lugar por motivos obvios em quanto se não realisasse de todo o Empréstimo projectado. Ficão acceitas as letras no valor de Lib. 16,286»17»1» remetidas com o Officio N. 19, e quanto ao de N. 17 passou para o Ministro dos Negocios do Imperio por ser o seu objecto da privativa, e exclusiva competencia desta Repartição, por onde se participarão á VV. Ex. e S. as Imperiaes Determinações. Assentindo á indicação de VV. Ex. e S. tenho ordenado ao Thesoureiro Mór José Caetano Gomes proceda a fazer saques por conta do Empréstimo sobre Rothschild pelas quantias que forem concorrendo, que não poderão chegar a Lib. St. 30:000 por cada Paquete segundo se tem observado, devendo o Banco do Brasil concluir o saque de Lib. St. 50:000, de que foi encarregado anteriormente. Tenho presentes as observações de VV. Ex. e S. expendidas nos seus sobreditos Officios, as quaes sendo em geral verdadeiras exigem neste Paiz modificações prudentes em rasão de preocupações vulgares, e circumstancias peculiares, que frequentes vezes tornão impraticaveis os principios geraes em toda a sua extensão. Deos Guardé a VV. Ex. e S. Palacio do Rio de Janeiro 28 de Fevereiro de 1825. — Marianno José Pereira da Fonseca — Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

~~~~~

Sua Magestade o Imperador confiando no zelo, intelligencia, e patriotismo de Vossas Senhorias, os Tem encarregado de negociar na Europa hum Empréstimo de tres milhões de libras sterlingas para acudir ás despezas urgentes, e extraordinarias, que exigem a fundação, defensão, segurança, e estabilidade do novo Imperio do Brasil. Nesta honrosa, e importante commissão Vossas Senhorias procederão com a maior actividade, e circumspecção, tomando todas as previas, e necessarias informações, consultando as pessoas mais versadas em similhantes negocios, e examinando com madureza as condições das propóstas, que fizerem os Capitalistas e Banqueiros. Sua Magestade Consigna, e Hypoteca para pagamento dos juros, e principal do sobredito Empréstimo a renda de todas as Alfândegas do Imperio, e com especialidade a da Alfândega da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro, a qual só por si excede annualmente a somma



de cinco milhões de cruzados, e Promette fazer cumprir estricte, e religiosamente todas as condições do Contracto, que se ajustar. Vossas Senhorias ficarão authorisados para contractarem o dito Empréstimo com huma ou mais pessoas mutuantes ou agentes, e adoptarem sobre a venda das Apolices, a medida que se lhes figurar mais proficua ao Imperio, seja por conta do Governo, ou por hum preço fixo a cargo dos Agentes. Também ficarão authorisados para convenção sobre as commissões respectivas de todos os actos relativos ao mesmo Empréstimo em todo o tempo da sua duração, segundo os usos, e estylos observados geralmente em semelhantes transacções, podendo tomar nellas aquella parte, que lhes possa, ou deve competir na qualidade de negociadores, commissarios, ou de agentes, cooperando activamente para elle se effectuar com os estrangeiros associados neste negocio. Quando possa ter lugar no ajuste do tempo apresado para o resgate do principal a isenção por tres annos de qualquer prestação para esse fim, será huma ta condição muito favoravel ao Thesouro Nacional pelo menor desfalque da renda Publica no primeiro triennio, devendo contribuir com a somma destinada para pagamento dos juros, e obrigado somente do quarto anno em diante addicionar-lhe as quantias estipuladas para o sobredito resgate tempo em que lhe será menos sensivel e gravosa similhante obrigação com o augmento da mesma renda pública, e suppressão de muitas despezas pelo reconhecimento da Independencia do Imperio, harmonia de seus membros, e estabilidade de seu systema politico. Deverão Vossas Senhorias no caso de baixar o preço das Apolices de oitenta, não progredir no empenho de obter o Empréstimo por inteiro, mas limitar se á quantia sómente de hum milhão de libras esterlinas, dando immediatamente conta para Sua Magestade Imperial Resolver o que julgar conveniente. O Mesmo Augusto Senhor Espera com razão, e com justiça obter da nova Assembleia Geral, que se vai reunir, huma plena approvação deste Empréstimo, para cuja extraordinaria providencia se conformem com o parecer unanime dos seus Ministros e Conselheiros de Estado. Nos papeis inclusos acharão Vossas Senhorias a proposta do Empréstimo feita por Edouard Oxenford, residente em Inglaterra, e a sua correspondencia com o ex-Ministro da Fazenda sobre este objecto. Vossas Senhorias informando se do carácter, e facultades deste sujeito, e seus consocios, e achando-o capaz de realisar a sua proposta com as alterações feitas pelo ex-Ministro, e accias por elle Oxenford, e outras modificações, que a diversidade de circumstancias fação necessarias, poderão contractar com elle o projectado Empréstimo, ou admitti-lo para hum dos agentes, não achando todavia Vossas Senhorias melhores condições em outras cazas, e com outros Agentes. Verificado que seja o Empréstimo Vossas Senhorias cuidarão em remetter para aqui tres mil contos de reis do seu producto com a maior brevidade, e pela maneira que lhes parecer mais ventajosa, dando preferencia ás patacas Hespanholas sobre outra qualquer moeda, ficando os remanescentes do Empréstimo á disposição do Governo, mas colocado de modo, que possa ser proveitoso em quanto se lhe não der applicação. As remessas sobreditas podem ser feitas nos Paquetes, e Navios de guerra Inglezes nas proporções, que julgarem convenientes, segundo o conceito das embarcações, precedendo impreterivelmente o seguro das quantias remettidas. Podem tambem ter lugar as remessas em letras a pagar aqui em patacas Hespanholas, se este meio for mais ventajoso que a remessa em especie. Sua Magestade Imperial Espera o melhor exito neste negocio pelo bom conceito que faz dos talentos, luzes; e patriotismo de Vossas Senhorias confiando sobre tudo na protecção Divina, que tão benignamente o Tem aju-



dação, e assistido na difficult, mas gloriosa, em reza de lazer do Brasil hum Imperio livre, Augusto e Independente. Deos Guarde a Vossas Senhorias. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte quatro. — Marianno José Pereira da Fonseca. — Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR,

Em observancia das Ordens de V. Ex., na honra de apresentar a Demonstração (da forma, que foi possível), do estado do Thesouro Nacional, não só desta Provincia como de todas as mais do Imperio, nos annos de 1823, e 1824, em continuação da exposição apresentada em Setembro do sobredito anno de 1823 á extinta Assembléa pelo Excellentissimo Conselheiro d'Estad M. J. da Gama, sendo Presidente do mesmo Thesouro.

N.º 1. Hé o Balanço da Receita e Despeza que houve em todas as Caixas no anno de 1823.

N.º 2. Hé da mesma forma a Receita, e Despeza de todo o anno de 1824, havendo de augmento na Caixa de Geraes, sobre a Receita de 1823 (sem se comprehenderem os saldos), a quantia de rs. 1,825.282U553; bem como tambem houve em maior Despeza a quantia de 1,553.778U645.

N.º 3. Mostra a Receita, e Despeza dos Diamantes brutos, e lapidados no mesmo anno de 1824, pelo qual se reconhece, que a importancia da extracção nao corresponde ás Despezas ordinarias, e n se calcular com o fundo empregado na mesma extracção.

N.º 4. He a demonstração da importancia do que tem entrado no Thesouro, pelas Caixas supplementarias, desde 3 de Agosto de 1822, até o ultimo de Dezembro de 1824, que monta á Rs. 1,017,710U660, existindo unicamente na Caixa dos Sequestros a quantia de 89,843U741 rs.

N.º 5. Mostra em resumo a Receita e Despeza de todo o anno de 1824, nao só do que entrou effectivamente no Thesouro, como do que se recebeu por conta do primeiro terço do Empréstimo de Londres, e sua distribuição.

N.º 6. Mostra a distribuição do primeiro terço do Empréstimo contratado em Londres, e tambem a conta dos Agentes, datada de 31 de Dezembro de 1824, existindo ainda de saldo Lib. esterlinas, 216,380, 13, 10.

N.º 7. Apresenta o estado da Divida activa do Thesouro com algumas observações.

N.º 8. Tambem mostra o estado da Divida passiva, naqual nao se comprehende o Empréstimo de Inglaterra.

N.º 9. He a Tabella da Divida em Junho de 1823, comparada com a que decorreo até o anno de 1824.

N.º 10. He a Demonstração comparativa da Receita e Despeza de 1824, com a do anno de 1820.

N.º 11. São os Orçamentos da Receita e Despeza ordinaria, e extraordinaria para o corrente anno de 1825, apresentando hum Deficit de rs. 3,608.561U585 que deve ser suprido pelo Empréstimo.

N.º 12. Hé a relação dos Proprios Nacionaes, de que ha noticia, bem como dos valores porque alguns foraõ comprados, incluindo-se tambem o numero das embarcações de guerra.

N.º 13. He da mesma forma a relação de alguns artigos, que podem soffrer mayores Direitos, quando se julgue ter lugar a imposição de novos Direitos.

N.º 14. He a exposição em resumo do estado de cada huma das Juntas das Provincias, pelas declarações dos respectivos Caudatarios Geraes.

Não foi possível apresentar-se neste quadro o estado completo da Fazenda desta Provincia, e de todas as mais do Imperio: alguns esforços fez o Excellentissimo Conselheiro de Estado M. J. N. da Gama quando Presidente do Thesouro Publico, desajou apresentalo á extinta Assembléa.

A providencia agora determinada por V. Ex., para se tomar nota do capital da Divida atrazada a proporção, que se for fazendo pagamento por conta de huma medida acertada;



porque por esta forma no fim de cada semestre se pode conhecer o estado da Divida. Esta mesma providencia a cerca da Divida atrazada (pois que toda a corrente, desde que S. M. I. tomou as reaes do Governo, he paga impreterivelmente) ja tinha sido determinada pelo mesmo Excellentissimo Conselheiro de Estado em Agosto de 1823, ao que unicamente se deo principio.

He portanto muito provavel que para o futuro se apresentem Tabellas mais circumstanciadas do Estado da Fazenda de todas as Provincias do Imperio.

Rio de Janeiro, de Agosto de 1825.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

(Nam transcrevemos os Numeros 1 e 2, por ja se achar impressos na Typographia Nacional.)

Nº 3.

*Balanço dos Cofres dos Diamantes no anno de 1824.*

*Entrada. Brutos.*

	Quilat.	Gr.	Quilat.	Gr.
Saldo do anno antecedente . . . . .	1,470	2		
Recebidos d'Administração do Tejuco . . . . .	9,892	1		
Accrescimo de pezo . . . . .	1		11,363	3

*Salida.*

Vendidos . . . . .	8,334	2		
Entregues para o Muzeo . . . . .	178	3 $\frac{3}{4}$		
Ao Administrador da Fabrica para se lapidarem . . . . .	1,560	1 $\frac{1}{2}$	10,083	3 $\frac{1}{4}$
Existente no fim do anno de 1824			1,279	3 $\frac{3}{4}$

*Lapidados*

	Pedras.			
Saldo do anno antecedente . . . . .	819	626		
Recebido do Administrador da Fabrica . . . . .	203	132 $\frac{3}{4}$	758	$\frac{3}{4}$
Existentes no Thesouro	1,022			
Ditos no Cofre da Fabrica	440		389	2
	1,462		Diamantes com	1,147 2 $\frac{3}{4}$

Pode-se orçar a remessa annual do Tejuco em 10,000 Quilates, dos quaes applicão-se a Lapidação da Fabrica 2,000, cujo valor se pode orçar, depois de lapidados, em . . . . .

60,000U000

E para vender 8,000 Quilates que, segundo o preço de 7U200 rs. ultimamente vendidos a Samuel Phillips importação, em . . . . .

57,600U000 117,600U000



## Nº 4.

*Demonstração das quantias que tem entrado no Thesouro, desde 3 de Agosto de 1822, até o fim de Dezembro de 1824, provenientes do Empréstimo contratado no mesmo anno, Dons gratuitos, Sequestros, e Subscrições para a Marinha, a saber :*

Empréstimo até . . . . .	1823	439,778U000	
Dito . . . . .	1824		439,778U000
Dons gratuitos até . . . . .	1823	80,108U799	
Ditos . . . . .	1824	14,838U777	94,947U576
Marinha . . . . .	823	90,937U394	
Dito . . . . .	824	72,126U470	163,063U864
Sequestros até . . . . .	1823	154,243U232	
Ditos . . . . .	1824	165,677U998	319,921U220
		<u>Rs.</u>	<u>1,017.710U660</u>

Da importancia a cima só ficou existente no fim de 1824, na Caixa de Sequestros Rs. 89,943U741.

## Nº 5.

## RECEITA E DESPEZA

*Resumida do Thesouro Publico em todo o anno de 1824.*

~~~~~

Receita.

| | | |
|--|-----------------|----------------------|
| Alfandega | Rs. | 2,380.235U675 |
| Administração das diversas Rendas pela Meza do Consulado | | 827,671U472 |
| Caza da Moeda | | 775,981U228 |
| Decima | | 139,354U162 |
| Correio, Ancoragem dos Navios Estrangeiros, Passagem dos Rios, Chancellaria Mór, Pescarias das Baleas, e outros | | 363,251U916 |
| Remessas das Juntas, incluídos 120,707U509 rs., valor das Barras de Ouro para se cunhar, e remeter-se o seu producto | | 191,229U278 |
| Diversas Receitas | | 184,314U689 |
| Passagens das Caixas para a de Gerães por Supprimento | | 509,400U471 |
| Supprimento pelo Banco | | 427,000U000 |
| Por conta do Empréstimo de Inglaterra para Letras sacadas pelo mesmo | | 250,000U000 |
| | <u>Rs.</u> | <u>6,048.438U891</u> |
| Caixa conta velha pelo Saldo existente no fim do anno de 1823 | | 5,525U045 |
| | <u>Segue Rs</u> | <u>6,053.963U936</u> |

Supprimento extraor dinario pelo Baneo, de que não houve Receita viva

| | | |
|---|----------------|----------------------|
| | Transporte Rs. | 6,053.963U936 |
| nos Cofres da Thesouraria Mór relativamente ao sobredito anno, applicado na forma da Relação N. 1 | Rs. | 1,181.489U342 |
| Remessa de Londres em ouro, e prata por conta de Lib. 999,975 liquido de 1,333.300 Lib. primeira terça parte do Empréstimo, de que tão bem não houve Receita viva nos Cofres da Thesouraria mór, sendo toda a importancia applicada ao pagamento do que o Thesouro deve ao Banco, que foi levada em conta dos artigos constantes da demonstração N. 2 | 2,382.744U040 | 3,564.233U382 |
| | Rs. | <u>9,618.197U318</u> |

Com a Remessa a cima vieraó 321 Barras, e diversos pedaços de Prata, e juntamente acompanháraó a estas o N. de 2,527, 4<sup>os</sup>, 8<sup>os</sup>, e 16<sup>os</sup> de pezos, que se remetteráo á Casa da moeda, para se cunhar em moeda Provincial, e que tudo pezoú 30,577 marcos, 4 onças, 6 oitavas, e 36 grãos.

N. B. A importancia do Empréstimo, com que se fez pagamento ao Banco, não entrou na Caixa Geral do Thesouro Publico, pela razão de que os supprimentos feitos pelo Banco são por elle despendidos em conformidade de Ordens expedidas.

N. B. No Rendimento da Casa da Moeda está incluida a quantia de 263,049U642 rs., valor de barras de ouro remettidas de Minas para se cunharem, e voltar o seu producto, bem como a importancia das Chapas de Cobre compradas para se reduzirem a Moeda Provincial, e por isso o seu Rendimento liquido importou em 512,931U586 rs.

Despeza.

| | | |
|---|-----------|----------------------|
| Casa Imperial | Rs. | 206,097U979 |
| Capella Imperial | | 58,445U898 |
| Pagamento a Criados do Senhor Don João VI., incluindo divida atrazada | | 27,531U160 |
| Ordenados, Penções, Tenças, Congruas e Tachigraphos | | 427,953U362 |
| Expediente de Tribunaes, e mais Estações | | 115,873U876 |
| Obras Publicas incluidos gratificações e materiaes | | 170,933U041 |
| Soldos, Penções, Monte Pio, Commissariado do Exercito, Praças mortas reformados, Obras, e outras Despezas Militares | | 1.365,490U594 |
| Ditos da Marinha, Ferias, generos, fretamento de Embarcações e outras Despezas proprias desta Repartição | | 1.543,928U292 |
| Arsenal do Exercito | | 436,771U842 |
| Hospital Militar, e Academia Medico Cirurgico | | 85,245U743 |
| Pagamento de Juros, e amortização de varios Empréstimos | | 272,842U283 |
| Dito, por conta de quantias recebidas por Sequestros | | 8,759U959 |
| Suprimento as Juntas de Fazenda, incluida a Despeza com o aldeamento dos Indios na Provincia do Espirito Santo | | 94,283U032 |
| Despeza com a Extracção Diamantina no Tejuco | | 67,857U201 |
| Dita, com o transporte de Colonos Alemaes | | 40,367U964 |
| Ordenados e Ajudas de Custo aos Empregados Diplomaticos nas Cortes Estrangeiras | | 13,486U340 |
| Ditos, adiantados, e Ajudas de custo á Presidentes, e Secretarios nomeados para o Governo das Provincias | | 6,649U340 |
| Pagamento de duas Letras Sacadas pelos Agentes do Imperio, e por Freitas e Costa de Londres distribuido em diversos objectos por Ordem do Governo | | 45,122U635 |
| Dito, ao Lord Cochrane por conta das prezas, que se julgarem improcedentes | | 200,000U000 |
| Remessas á Junta de Minas, proveniente do ouro que veio a cunhar-se | | 84,992U444 |
| | Segue Rs. | <u>5.273,542U976</u> |

| | Transporte Rs. | |
|---|----------------|---------------|
| Importancia d'Ouro, Prata, e Chapas de Cobre remettido para a Casa de Moeda | | 5.273,542U076 |
| Diversas Despezas | | 411,160U405 |
| | | 97,414U476 |
| | | 5.782,117U857 |
| Soldos existentes no fim do anno de 1824 | | 271,846U079 |
| | Rs. | 6.053,963U936 |

| | | |
|---|-------------------|---------------|
| Suppimento extraordinario feito pelo Banco para manutengao das Forças existentes na Provincia Cisplatina, como da relação N. 1 | Rs. 1.181,489U342 | |
| Pagamento feito ao Banco, por conta do que o Thesouro lhe deve proveniente do que se recebeu por conta da primeira terça parte do Empréstimo contrahido em Londres como da relação N. 2 | 2.382,744U040 | 3.564,233U382 |
| | Rs. | 9.618,197U318 |

N. 1. Relação dos Suppimentos feitos pelo Banco do Brasil para manutengao das Forças de Terra, e Már, existentes na Provincia Cisplatina no anno de 1824; a saber :

| | | |
|--|-------------|---------------|
| Pelo que pagou de Letras sacadas pelo Encarregado da Thesouraria das Forças terrestres existentes na Provincia Cisplatina. Rs. 902,695U963 | | |
| Idem, idem, pelo Commandante em Chefe Barao de L | 9,900U000 | 912,595U963 |
| Idem, idem, pelo Commandante das Forças Navaes. | 102,710U830 | |
| Quantia emittida em 24 de Dezembro de 1822. | 3,479U224 | 166,190U054 |
| Importancia de 5 Consignações remetidas em moeda metalica para a referida Provincia incluídos os fretes | | 102,703U325 |
| | Rs. | 1.181,489U342 |

N. 2. Demonstração das quantias recebidas pelo Banco do Brasil em todo o anno de 1824 por conta da primeira terça parte do novo Empréstimo contrahido em Londres para serem creditados na conta, do que o Thesouro Publico lhe hé devedor.

| | | |
|--|-----------------|---------------|
| Pelo importe da primeira Remessa em dinheiro de conta do Governo recebida de Inglaterra, e applicada á amortizagao das seguintes Contas, a saber : | | |
| A conta de compra de ouro | Rs. 35,113U780 | |
| A dita da Praça do Commercio | 161,220U375 | |
| A dita do Museo Publico | 7,451U634 | |
| A dita de Cobre | 55,097U491 | |
| A dita da Caixa Central da compra de metaes. | 117,759U493 | |
| A dita de premios e Despezas dos Suppimentos | 1.007,400U227 | 1.384,043U000 |
| Pelo importe da segunda Remessa em dinheiro recebida de Inglaterra, applicadas as seguintes contas, a saber : | | |
| A conta da Caixa Central da compra de metaes | Rs. 161,240U507 | |
| A dita de Suppimentos Extraordinarios | 338,666U993 | 499,907U500 |
| Idem da terceira Remessa idem, applicada a conta de suppimentos extraordinarios | | 408,703U540 |
| | Rs. | 2.382,744U040 |

N. 6.

ESTADO DO EMPRESTIMO CONTRAHIDO EM INGLATERRA ATÉ O
FIM DE 1824 A SABER:

Remessa em metal, a saber :

Em ouro constando de 25:000 Soberanos
reputados pelo Banco a 4U800 réis. 120:000U000Em Pezos e meios Pezos Hespanhoes, e dif-
ferentes moedas de prata, sendo os pezos
reputados a 1U000 réis 2:232:744U040

2.382:744U040

Letras sacadas pelo Banco, cuja importancia
entrou no Thesouro

250:000U000

Réis.. 2,632:744U040

Além da importancia em metal, que toda ficou no Banco, por conta da divida do Thesouro, se receberão 321 barras, e diversos pedaços de prata, que pesarão 30:577 ms. 4 onc. 5 oit. e 36 grãos conjunctamente com 2:527<sup>40</sup> e 16 de Pezos, que se achão na Casa da Moeda para se reduzir a moeda provincial de 640 e 320 réis.

O Empréstimo consta de 3:000:000 Lib. liquidas, das quaes ja se tem Lib. 783.594<sup>6</sup>2 (por conta do 1.º Terço) conferida a Conta recebida dos Agentes na data de 31 de Dezembro de 1824, havendo de Saldo Libras St. 216.380—13—10, cuja importancia distribuida consta dos artigos seguintes:

Pela Repartição da Fazenda. Lib. 716:016<sup>14</sup> 7
Idem dos Negocios Estrangeiros. 30:878<sup>2</sup> 1
Idem da Marinha. 36:699<sup>9</sup> 6

783:594<sup>6</sup> 2216:380<sup>13</sup> 10

Saldo disponivel.

Lst. 999:975<sup>—</sup>—<sup>—</sup>

Este Saldo disponivel ao Cambio de 67½ ds. por 1U000 réis, importa em réis 769:353U570

N. B. Na seguinte conta dos Agentes do Empréstimo em Londres consta a distribuição do 1.º Terço do mesmo Empréstimo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA.

Que fizeram em Londres os Agentes do Empréstimo ali contrahido por ordem do Governo até o fim do anno de 1824 conforme as Contas recebidas dos ditos Agentes.

RECEITA.

Producto liquido da primeira parte do Empréstimo contrahido por Bazeth Farquhar Crawford e Comp; Hetcher Alexandre e Comp.; e Thomaz Wilson e Companhia. Lib. 999.975» —» —

DESPEZA.

PELO THESOURO PUBLICO DIRECTAMENTE

| | | | |
|---|----------|-----|----------------|
| Recebidos de Bazeth, Farquhar Crawford e Comp. Fletcher, Alexandre e Comp., e Thomaz Wilson e Comp. pelo Navio Sparrowhaw em ouro e prata, inclusive a Commissão e despesas d'esta remessa Lib. | 310.070» | 8» | 4 |
| Dito pelo Navio William Curtis, idem... | 109.562» | 10» | 2 |
| Dito pelo Navio Rores, idem..... | 109.754» | 14» | 10 |
| Dito pela Galera Bride, idem..... | 63.609» | 4» | 5 |
| Dito em Letras de Cambio a pagar á ordem do Conselheiro Thesoureiro Mór..... | 32.410» | 15» | 6 |
| Importancia da Commissão, e desconto relativo a esta primeira terça parte do Empréstimo..... | 79.998» | —» | — |
| Importancia dos juros, que pagarão no 1.º de Outubro de 1824 idem..... | 10.611» | 1» | 4 |
| | | | |
| | | | 716.016» 14» 7 |

PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

| | | | |
|---|---------|-----|---|
| Legação de S. M. o Imperador nas Côrtes Estrangeiras..... | 8.273» | 16» | — |
| Despeza dos Colonos Alemães..... | 22.604» | 6» | 1 |

PELA DITA DOS DA MARINHA

| | | | |
|--|----------|-----|---------------|
| Compra de Municões de Guerra, e Navaes | 21.249» | 4» | 2 |
| Dita do Barco de Vapor, e despesas relativas | 15.450» | 5» | 4 |
| | | | |
| | | | 36.699» 9» 6 |
| | | | 783.594» 6» 2 |
| Saldo d'esta Conta.. | 216.380» | 13» | 10 |
| Libras.... | 996.975» | —» | — |
| | | | 74 |

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUBLICO, NO FIM
DO ANNO DE 1824.

| | |
|--|------------|
| Dizima de Sentenças da Chancellaria em execução | 50:289U782 |
| Diversos, que devem de novos e velhos Direitos..... | 30:000U000 |
| Dizimo atrasado por Administração | 21:220U227 |
| Dito por contracto arrematado por Manoel dos Santos Cruz ... | 6:283U332 |
| Donativo de Officios | 2:042U985 |
| Bancas do Pescado | 3:054U700 |
| Gabriel Fernandes de Castro por Direitos d'Alfandega (execução) | 7:158U211 |
| Sizas | 5:333U662 |
| Imposto para o Banco | 24:380U000 |
| Contracto dos botequins, e tavernas, resto..... | 7:882U503 |
| Decima atrasada até Junho..... | 68:981U324 |
| Dotação dos Vigarios para a Capella Imperial | 7:867U004 |
| Fallecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquim de Mattos, saldo | 9:707U089 |
| Thesoureiro do Museo, resto de supprimento para o mesmo, e
que se deve deduzir das Consignações..... | 600U000 |
| Que se deve haver pelos bens de Officiaes d'Alfandega conforme
a Portaria de 13 de Fevereiro e 2 de Abril de 1823 | 19:266U580 |

Rs. 264:067U399

Por Empréstimo a diversos.

| | |
|---|------------|
| Leonardo Antonio Goncalves Basto | 1:855U549 |
| Bibliothecario Roque Schuck | 1:000U000 |
| Barão de Santo Amaro | 800U000 |
| Fallecido Nunes, Capital e Premio | 27:414U838 |
| Conde de Amerval, idem | 15:704U000 |
| José Saturnino da Costa Pereira..... | 1:000U000 |
| Conselheiro Leonardo Pinheiro de Vasconcellos Capital e Premio.. | 4:080U000 |
| D. Luzia Perpetua Carneiro | 4:800U000 |
| Visconde de Mirandella adiantamento para ser encontrado | 600U000 |
| Lucas José Obes | 2:500U000 |
| Manoel José Gregorio de Brito, em Lisboa..... | 400U000 |
| José Carneiro Pissarro, dito..... | 1:700U000 |
| Conego Francisco da Mãe dos Homens, dito | 1:175U000 |
| José Joaquim Alves, dito | 220U000 |
| Antonio Januario Lopes da Silva, dito | 450U000 |
| Marquez de Loulé, dito | 5:985U000 |
| Conde da Louzã D. Luiz, dito..... | 2:280U000 |
| Conselheiro Manoel José Sarmiento por ter recebido de mais das
suas contas | 1:643U116 |

Rs. 337:674U872

Não se faz menção da Divida de algumas Provincias pelos supprimentos annuaes em dinheiro o que não he de pequena monta, bem como do valor dos generos, petrechos de guerra, e mais utensilios, remetidos ás mesmas Provincias, importando em 443:117U563 reis desde Janeiro de 1822 até Junho de 1823.

OBSERVAÇÕES.

- As quantias de 50:289U782 reis da Dizima da Chancellaria e reis 30:000U000 de novos e velhos Direitos achão-se em execução.
- A do falecido Nuncio he provavelmente perdida, a excepção do que se poder apurar de producto de hum pequena chacara na ponta do Cajú, que se mandou sequestrar: talvez converia escrever-se ao nosso Encarregado de Negocios em Roma para informar, se o falecido Nuncio teria alguns bens para satisfação desta divida.
- A do Conde d'Amerval poder-se-ha cobrar, visto que a quantia emprestada foi para compra de beneficencias, e Escravos de hum sitio na Tejuca, que hypothecou para pagamento da mesma divida.
- A de D. Luiza he cobravel, advertindo-se, que ha a encontrar 1:170U000 reis, que o Thesouro deve pela compra de hums quadros para o Museo.
- A do Visconde de Mirandella he para se encontrar no que lhe deve o Thesouro, quando apresentar o documento, que se lhe exigio.
- A da Decima he incobravel a quantia de 20:959U207 reis por terem fallecido os Superintendente e o restante de 48:022U117 reis, que he cobravel, deve haver grande diminuição, por depender de ajustamento, e abatimento na liquidação das contas.
- A do Thesoureiro do Museo he para pagar em prestações, e neste anno já entregou a quantia de 250U000 reis de duas prestações.
- Conselheiro Leonardo Pinheiro entregou mais em Março do corrente anno 1:200U000 rs. por conta da sua divida.
- A quantia de 19:266U580 reis foi paga pelo Thesouro á hum Hespanhol Ylanseyo e á João Rodrigues Ribas, importancia de fazendas desencaminhadas de dentro d'Alfandega, para se haver a mesma quantia pelos bens dos Officiaes della, a quem pertencia a responsabilidade das mesmas, na forma determinada nas Portarias de 13 de Fevereiro, e 2 de Abril de 1823.
- A divida do Conselheiro Manoel José Sarmiento he cobravel, visto que tem aqui devedores, como consta da Procuração do seu Procurador.
- De todas as mais dividas talvez se cobre a maior parte com muita demora, menos as dos que forão para Portugal.

N.º 8.

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUBLICO
NO FIM DO ANNO DE 1824.*Thesouraria Geral dos Ordenados, e pagadoria do Thesouro.*

Ordenados 19:287U073

Conguas 4:4 U6

Segue..... 23:689U713

Quarta Parte XXXVI.

(146)

| | | |
|---|------------|-------------|
| Transporte | 23:689U713 | |
| Pensões | 53:579U251 | |
| Tenças | 2:183U742 | |
| | | <hr/> |
| Entrada das Provedorias dos Defuntos, e Ausentes..... | | 79:452U766 |
| Alugueis das Cazas, em que estão os Tribunaes..... | | 875:161U816 |
| Papeis correntes | | 16:453U790 |
| Obras Publicas..... | | 100:000U000 |
| Resto da caza comprada para a Typographia Nacional..... | | 11:102U270 |
| Divida antiga reduzida a Cedulas, a saber: | | 4:864U880 |
| Capital | 40:049U275 | |
| Premio | 29:703U980 | |

69:753U255
299:471U638

| | | |
|---------------------------|-----|---------------|
| Caixa dos Sequestros..... | | |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 1.456:260U355 |

Emprestimo pelo Thesouro.

Contrahido em 1796; a saber:

| | |
|---------------|-------------|
| Capital | 362:395U782 |
| Juros | 186:604U986 |

549:000U768

Dito em 1808 para a Fabrica da Polvora

20:000U000

Dito em 1811 com a caza de Dias Vinva e Filhos, a saber:

| | |
|---------------|-----------|
| Capital | 8:282U246 |
| Juros | 609U664 |

8:891U910

Dito em 1818 para a Colonia dos Suissos

12:850U000

Dito em 1822, a saber.

| | |
|---------------|-------------|
| Capital | 369:142U200 |
| Juros | 5:143U704 |

374:285U904

Rs. 965:028U582

Repartições Militares.

Thesouraria Geral das Tropas até 1821, a saber:

| | |
|-------------------------|------------|
| Soldos | 25:822U318 |
| Fardamentos | 1:228U713 |
| Alugueis de cazas | 4:834U600 |

Segue.....

Transporte. Rs. 31:885U631

N. B. Para a mortisação desta divida recebe a Thesouraria mensalmente 1:000U000.

Tropa do Sul supprida pelo Banco, que importa a sua divida conforme a conta geral do mesmo Banco em 4.314:832U644 rs.

Hospital Militar pela Thesouraria das Tropas 25:457U287

Rs. 57:342U918

Arsenal do Exercito.

Consignações atrazadas 171:310U000

Generos e outras despezas 702:304U508

Rs. 873:614U508

Marinha.

Generos, e mais despezas atrazadas Rs. 999:446U046

Banco.

Consignações, com que o Banco entrou mensalmente no Thesouro para serem pagas pelas Provincias da Bahia, e Pernambuco, e que deixarão de o ser de 1821 em diante 315:000U000

Supprimentos extraordinarios 2,276:530U525

Idem á Tropa do Sul, que foi supprida pelo Thesouro de Portugal com 50:000U000 reis mensaes até Setembro de 1820. 4,314:832U644

Idem por Aviso de 5 de Abril de 1817 362,487U120

Idem com a factura da caza onde esteve o Correio 9:911U624

7,278:761U913

108:973U280

Premio, e despeza indistinctamente

A Junta do Commercio para Faroos debaixo da garantia do Thesouro alem dos premios vencidos 27:000U000

A Intendencia Geral da Policia debaixo da mesma garantia 93:600U000

120:600U000

Rs. 7,508:335U193

Decretos transigidos 111:443U640 reis.

N. B. Esta quantia com a denominação de Decretos transigidos não se deve reputar divida contrahida com o Banco, porque procede de transacções particulares com os seus proprietarios: esta somma está comprehendida na divida

do Arsenal, e averbar-se o pagamento quando este tiver lugar, e por tanto não entra em linha de divida do Banco.

Na importancia dos supprimentos extraordinarios devem-se abater 30.000U000 reis com todos os premios, que se tiverem carregado sobre esta quantia, porque não consta que entrasse na caixa do Thesouro, como se participou ao Banco em Portaria de 25 de Novembro de 1824.

Recapitulação da divida passiva.

| | |
|---|--------------------|
| Ordenados | 19:287U073 |
| Congruas | 4:402U640 |
| Pensões | 53:579U251 |
| Tensas | 2:183U742 |
| Auzentes | 875:161U816 |
| Alugueis de cazas onde estão os Tribunaes | 16:453U790 |
| Papeis correntes | 100:000U000 |
| Obras Publicas | 11:102U270 |
| Resto da caza onde está a Typographia | 4:864U830 |
| Caixa dos Sequestros | 299:471U638 |
| Divida antiga das cedulas. Capital | 40:049U275 |
| Emprestimos, e supprimentos. Dito | 8,172:032U141 |
| Juros | 331:035U614 |
| Repartições Militares | 57:342U918 |
| Arcenal do Exercito | 873:614U508 |
| Dito da Marinha | 999:446U040 |
| | <hr/> |
| | Rs. 11,860:027U602 |

Nº. 9.

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUBLICO

No fim de Junho de 1823, comparado com o do fim de Dezembro de 1824.

| <i>Artigo da Divida.</i> | <i>Em Junho de 1823</i> | <i>Em Dez. de 1824</i> | <i>Differença</i> |
|---|-------------------------|------------------------|-------------------|
| Repartição da casa do Snr.
D. João | 23:130U472 | U | U |
| Thesouraria dos Ordenados,
e Pagadorias do Thesou-
ro | 112:005U613 | 79:452U706 | 32:552U907 |
| Provedoria dos Defuntos e
Auzentes | 857:595U763 | 875:161U816 | 15:566U053 |
| Obras, e outras | 203:243U401 | 132:420U940 | 70:822U461 |
| Administração Diaria antiga | | | |
| Segue Rs. | <hr/> 1:197:975U249 | <hr/> 1:09:035U492 | |

(149)

| | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|---------------|--|
| Transporte Rs. | 1:197:975U249 | 1:087:035U462 | | |
| do Tejuco (*) | 25:566U968 | U | U | |
| Sedulas da divida antiga | 42:529U631 | 40:049U275 | 2:480U356 | |
| Compra de Metaes | 369:211U271 | U | U | |
| Conta dos Empresimos, e
Supprimentos | 4:086:325U912 | 4:156:671U135 | 70:345U223 | |
| Juros dos Emprestitos, e
Sedulas | 1:155:105U566 | 331:035U614 | 824:069U952 | |
| Thesouraria Geral das Tropas | 63:422U720 | 57:342U918 | 6:079U802 | |
| Consignações do Hospital
Militar | 7:500U000 | U | U | |
| Arsenal do Exercito | 1:083:590U039 | 873:614U508 | 209:975U531 | |
| Tropa do Sul, e Marinha | 2:677:764U603 | 4:314:832U644 | 1:637:068U041 | |
| Pagadoria da Marinha | 1:346:500U407 | 999:446U046 | 347:144U451 | |
| | <u>Rs. 12:055:582U456</u> | <u>11:860:027U602</u> | | |

(\*) A Divida da Administração Diamantina em 1823 se orçava em Rs. 400:000U000

Artigos em que se augmentou a Divida.

| | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--|
| Provedoria dos Defuntos, e Ausentes | 15:566U053 | | |
| Emprestitos, e Supprimentos | 70:345U223 | | |
| Tropa do Sul, e Marinha | 1:637:068U041 | 1:722:979U317 | |

N. B. O Emprestito da Inglaterra, não se comprehende no artigo acima.

Artigos em que diminuiu.

| | | | |
|---------------------------------------|-------------|---------------|--|
| Repartição da Casa do Sr. D. João VI. | 23:130U472 | | |
| Thesouraria Geral dos Ordenados | 32:552U907 | | |
| Obras, e outras | 70:822U461 | | |
| Sedulas da antiga Divida | 2:480U356 | | |
| Compra de Metaes | 369:211U271 | | |
| Hospital Militar | 7:500U000 | | |
| Administração Diamantina | 25:566U968 | | |
| Juros de Emprestitos, e Sedulas | 824:069U952 | | |
| Arsenal do Exercito | 209:975U531 | | |
| Pagadoria da Marinha | 347:144U451 | | |
| Thesouraria Geral das Tropas | 6:079U802 | 1:918:534U171 | |

Diminuição da Divida desde o 1.º de Julho de 1823 até Dezembro de 1824 195:554U854

Nº 10.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DA RECEITA E DESPEZA.

Do anno de 1824, com a do anno de 1820.

| <i>Receita,</i> | 1824. | 1820. | <i>Diferença.</i> |
|---|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Alfandega, e Consulado | 2,824.957U729 | 1,719.823U084 | 1,105.134U645 |
| Gasa da Moeda | 512.931U586 | 148.101U487 | 364.830U099 |
| Compra de Pesos, prata em pinha. e
Chapas de cobre | 263.049U642 | 3,956.655U083 | 3,693.605U441 |
| Correio | 9.369U832 | 14,927U132 | 5,557U300 |
| Passagens de Rios | 44.750U906 | 44.669U954 | 80U952 |
| Ancoragens de Navios | 20.992U000 | 12.490U180 | 8.501U820 |
| Meios Soldos das Patentes | 17.152U484 | 21.835U272 | 4.682U788 |
| Chancellaria, Novos, e velhos Direitos,
Ordens Militares, e Tenças | 38.439U801 | 41.958U777 | 3.518U976 |
| Ditos dos Escravos, e Guias dos Vian-
dantes que vão para Minas | 32.351U580 | 13.117U920 | 19.233U660 |
| Decimas | 139.354U162 | 137.289U311 | 2.064U851 |
| Sello do papel, e Heranças | 27.105U559 | 36.332U577 | 9.227U018 |
| Dizimo do Assucar, e Miunças | 162.424U285 | 187.756U153 | 25.331U868 |
| Siza, e meia Siza | 101.102U354 | 75.101U786 | 26.000U568 |
| Carne Verde, | 71.685U260 | 39.386U620 | 32.298U640 |
| Subsidio Litterario | 59.521U857 | 40.700U000 | 18.821U857 |
| Equivalente do Tabaco, subsidio da Agoar-
dente, fumo, e outros | 110.097U439 | 87.009U985 | 23.087U454 |
| Venda da Polvora Ingleza | 25.812U480 | 1.599U000 | 24.213U480 |
| Baleas | 26.250U000 | 42.000U000 | 15.750U000 |
| Sobras das Juntas por intervenção do Banco
Por conta do Emprestimo de Inglaterra
por intervenção do Banco | U
250.000U000 | 850.000U000
U | 850.000U000
250.000U000 |
| Saques, e remessas das Juntas | 221.105U608 | 701.475U981 | 480.370U373 |
| Suprimentos Extraordinarios do Banco
Dito de Particulares | 427.000U000
40.000U000 | 1,155.000U000
68.000U000 | 728.000U000
28.000U000 |
| Ausentes | 25.198U636 | 84.623U032 | 59.424U396 |
| Venda de Diamantes Brutos | 59.976U000 | 120.000U000 | 60.024U000 |
| Passagens de Cofres | 484.201U835 | 99.000U000 | 385.201U835 |
| Reccitas diversas | 53.607U858 | 16.836U367 | 36.771U491 |
| Rs. | 6,048.438U891 | 9,715.68. U699 | |

Artigos que tiverão diminuição.

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Compra de pesos prata em pinha, e Chas
pas de Cobre | 3:693:605U441 | |
| Correio | 5:557U300 | |
| Meio Soldo das Patentes | 4:682U788 | |
| Chancellaria, Novos e Velhos Direitos, Or-
dens Militares, e Tenças | 3:518U976 | |
| Sello do papel, e Heranças | 9:227U018 | |
| Dizimo do Assucar e Miunças | 25:331U868 | |
| Baleas | 15:750U000 | |
| Saques, e remessas das Juntas | 480:370U373 | |
| Sobras das Juntas por intervenção do Banco | 850:000U000 | |
| Supprimentos Extraordinarios do Banco | 728:000U000 | |
| Ditos de Particulares | 28:000U000 | |
| Ausentes | 59:424U396 | |
| Venda de Diamantes brutos | 60:024U000 | 5:963:492U160 |

Artigos que tiverão augmento.

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Alfandega, e Consulado | 1:105:134U645 | |
| Casa da Moeda | 354:830U099 | |
| Passagens de Rios | 80U952 | |
| Ancoragens de Navios | 8:501U820 | |
| Direitos de Escravos, e Guias de Viandantes
que vão para Minas | 19:233U660 | |
| Decima | 2:064U851 | |
| Siza, e meia Siza | 26:000U568 | |
| Carne verde | 32:298U640 | |
| Subsidio Literario | 18:821U857 | |
| Equivalente do Tabaco, subsidio de agoar-
dente, fumo, e outros | 23:087U454 | |
| Venda da Polvora Ingleza | 24:213U480 | |
| Emprestimo Inglez | 250:000U000 | |
| Passagens de Cofres | 385:201U835 | |
| Receitas diversas | 36:771U491 | 2:296:241U352 |

Rs. 3:667:250U808

Por esta demonstração se vê que a Receita de 1820 excedeo a de 1824 em 3:667:250U808 rs.

Deve notar-se que esta differença não procede de diminuição das Rendas Nacionaes no mencionado anno de 1824 mais sim de se ter lançado em Receita partidas, que de sua natureza não são Rendas Nacionaes, as quaes importarão no sobredito anno de 1820 (como se vê no respectivo Balanço no artigo — Entradas procedidas de compra de Pesos, etc.) em 3:956:655U083 rs.

Na mesma conformidade se encontra na Receita de 1824 a quantia de 263:049U662 rs. em tudo semelhante á nota acima e portanto deduzindo-se estas duas quantias das suas respectivas Receitas, he a Entrada effectiva a saber :

| | | |
|-------------------|-----|----------------------|
| Em 1820 | Rs. | 5,759.634U616 |
| Em 1824 | | <u>5,785.389U229</u> |

Alem da differença a cima mencionada há mais a notar, que entráráo no Thesouro por conta das sobras das Juntas de Fazendas; a saber :

| | | |
|-------------------|-----|----------------------|
| Em 1820 | Rs. | 1,551.475U981 |
| Em 1824 | | 221.105U608 |
| Differença | Rs. | <u>1,330.370U373</u> |

| Despesa. | 1824. | 1820. | Differença |
|--|---------------|---------------|-------------|
| Casa Imperial pela Dotação de SS. MM. II. e das Senhoras Princezas | 181.199U996 | U | 181.199U996 |
| Despezas com o Enxoval, e Baptizado da Serenissima Sra. D. Francisca | 8.628U966 | U | 8.628U966 |
| Capella Imperial | 58.445U898 | 83.030U537 | 24.584U639 |
| Ordenados e Comedorias das Criadas | 10.586U735 | 54.166U000 | 43.579U265 |
| Enfermaria | 1.046U792 | 8.468U400 | 7.421U608 |
| Botica | U | 45.136U460 | 45.136U460 |
| Imperial Bibliotheca | 3.621U242 | 3.443U449 | 177U793 |
| Guarda Imperial | 4.635U490 | 3.824U464 | 1.188U974 |
| Obras na Imperial Quinta, Paço da Cidade, Capella Imperial, e Bibliotheca Meios Ordenados aos Criados do Snr. D. João VI. Pensionistas do Bolcinho Cavalharicos, e outras miudezas | 46.418U802 | 174.586U060 | 128.167U2 |
| Particulares da mesma | 27.531U160 | U | 27.531U160 |
| Ucharia idem | U | 203.651U792 | 203.651U792 |
| Cera para gasto da mesma | U | 436.000U000 | 436.000U000 |
| Diversas despezas pertencentes á Casa do Sr. D. João VI. | U | 18.840U000 | 18.840U000 |
| Ordenados, Congruas, Pensões, Tachigraphos, e obra Pia | U | 672.888U448 | 672.888U448 |
| Despeza com Expediente de Tribunaes, e outras | 427.953U362 | 447.777U130 | 19.823U768 |
| Obras Publicas | 115.873U876 | 163.675U489 | 47.801U613 |
| Tropa, fornecimento de viveres, expedições e outras militares | 124.514U239 | 81.540U716 | 42.973U523 |
| Arsenal do Exercito | 1,365.490U594 | 1,210.070U691 | 115.419U903 |
| Hospital Militar, Academia Medico Cirurgico | 436.771U842 | 390.624U508 | 46.147U334 |
| Marinha | 85.245U743 | 70.135U417 | 15.110U326 |
| | 1,543.928U292 | 1,034.581U746 | 509.346U546 |
| Segue Rs. | 4,441:893U029 | 5,104:441U307 | |

(153)

| | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|
| Transporte Rs. | 4:441:893U029 | 5:104:441U307 | |
| Pagamento por conta do Em-
lino e Juro | 272:842U282 | 239:781U250 | 33:061U032 |
| Dito por conta dos Seques-
tros | 9:759U950 | U | 9:759U950 |
| Supprimento e despezas das
Juntas de Fazenda..... | 94:283U032 | 63:400U000 | 30:883U032 |
| Adiantamentos de Ordena-
dos, e Pensões..... | 8.207U673 | 16:229U370 | 8:021U697 |
| Pagamento por conta da di-
vida de Auzentes..... | 3:960U336 | 11:774U540 | 7:814U204 |
| Dito ao Conselheiro Sarmen-
to por conta..... | U | 60:000U000 | 60:000U000 |
| Adiantamentos de Ordenados
aos Empregados nas Cortes
Estrangeiras | 13:486U340 | 22:075U545 | 8:589U205 |
| Dito para diversos objectos
por conta do Governo... | 45:122U635 | U | 45:122U635 |
| Dito ao Brigadeiro Fructuozo
Rivera pela despeza que fez
com a Tropa do seu com-
mando em Monte-Video.. | 1:050U000 | U | 1:050U000 |
| Despezas com os Ericeiros... | 707U859 | 16:000U000 | 15:292U141 |
| Extracção Diamantina | 67:857U201 | 11:952U604 | 55:904U597 |
| Supprimento ao Erario de
Portugal | U | 220:000U000 | 220:000U000 |
| Diversas despezas..... | 86:516U701 | 126:931U918 | 40:415U214 |
| Remessa para Minas do ouro
que veio a cunhar-se.... | 84:902U444 | U | 84:902U444 |
| Pagamento de Pezos Hesp-
nhoes, chapa de Cobre,
remessa da mesma, e de
Prata, e Ouro para ser tu-
do cunhado na Casa da
Moeda | 411:160U405 | 3:870:305U182 | 3:459:144U777 |
| Ao Almirante Cochrane por
conta das Presas..... | 200:000U000 | U | 200:000U000 |
| Colonos Alemãos..... | 40:367U964 | U | 40:367U964 |

Rs. 5:782:117U857 9:762:891U716

Artigos que tiverão diminuição.

| | |
|---|------------|
| Capella Imperial..... | 24:584U639 |
| Ordenados e comedorias dos Criados..... | 43:579U265 |
| Emfermarias | 7:421U608 |
| Botica | 45:136U460 |
| Guarda Imperial | 1:188U974 |

Segue Rs.

121:910U646
Sexta Parte. XXXIX.

| Transporte, Rs. | | |
|--|---------------|---------------|
| Obras na Imperial Quinta, Paço etc..... | 121:910U946 | |
| Diversas despesas da Casa do Sr. D. João VI.. | 128:167U258 | |
| Particulares da mesma..... | 672:883U448 | |
| Ucharia dita..... | 203:651U792 | |
| Cera para gasto da mesma..... | 436:000U000 | |
| Ordenados, Cóngruas, Pensões etc..... | 18:840U000 | |
| Despeza com o Expediente dos Tribunaes.... | 19:823U768 | |
| Adiantamento de ordenados e Pensões..... | 47:801U613 | |
| Pagamento por conta d'Auzentes..... | 8:021U697 | |
| Dito ao Conselheiro Sarmento por conta..... | 7:814U204 | |
| Despeza com os Ericeiros..... | 60:000U000 | |
| Supprimimento ao Erario de Portugal..... | 15:292U141 | |
| Despezas diversas..... | 220:000U000 | |
| Pagamento aos Empregados nas Cortes Es-
trangeiras..... | 40:415U211 | |
| Dito de Pezos Hespanhoes, Chapas de Cobre
remessas das mesmas, e de Prata, e Ouro
para ser tudo cunhado na Casa da Moeda.. | 8:589U205 | |
| | 3:459:144U777 | 5:468:361U060 |

Artigos que tiverão augmento.

| | | |
|---|-------------|---------------|
| Casa Imperial pela Dotação de SS. MM.... | 181:199U996 | |
| Despeza com o Enxoval, e Baptizado da Se-
renissima Senhora Dona Francisca..... | 8:628U966 | |
| Imperial Bibliotheca..... | 177U793 | |
| Meios Ordenados aos Criados do Sr. D. João
VI. Pensionistas do Bolsinho, e outras miu-
desas..... | 27:531U160 | |
| Obras Publicas..... | 42:973U523 | |
| Tropa, fornecimento de viveres, expedições,
e obras Militares..... | 155:419U903 | |
| Arsenal do Exercito..... | 46:147U334 | |
| Hospital Militar, Academia Medico-Cirurgica.
Marinha..... | 15:110U326 | |
| Pagamento por conta do Emprestimo e Juros.. | 509:346U546 | |
| Dito por conta de Sequestros..... | 33:061U032 | |
| Supprimentos e despesas das Juntas de Fazenda | 9:759U950 | |
| Ditos para Diversos objectos por ordem do
Governo..... | 30:883U032 | |
| Extracção Diamantina..... | 45:122U635 | |
| Remessa para Minas do ouro que veio a cu-
nhar-se..... | 55:904U597 | |
| Pagamento ao Brigadeiro Fructuoso Rivera etc. | 84:902U444 | |
| Ao Almirante Cochrane por conta das Presas.. | 1:050U00 | |
| Colonos Alemães..... | 200:000U000 | |
| | 40:367U964 | 1:487:587U201 |

N. 11.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA

*Ordinaria, e Extraordinaria do Thesouro Publico para o anno de 1825,
a saber :*

Receita Ordinaria.

| | | |
|---|--------------|---------------|
| Saldo dos Rendimentos Geraes no fim de 1824 | 268,618U331 | |
| Alfandega | 2.300,00U000 | |
| Administração de diversas rendas pela Meza do Consulado | 800,000U000 | |
| Chancellaria Mór | 38,000U000 | |
| Correio | 10,000U000 | |
| Passagens dos Rios e Serras | 40,000U000 | |
| Ancoragem dos Navios Estrangeiros | 20,000U000 | |
| Meio Soldo, Direitos d'Escravos que vão para Minas, Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Donativos de Officios | 44,000U000 | |
| Decima | 140,000U000 | |
| Administração da Pesca das Baleas | 21,000U000 | |
| Arrematação do Dizimo do Pescado, e Administração dos Ramos do reconcavo | 17,740U332 | |
| Dita das Bancas do Pescado | 3,921U200 | |
| Diversas Receitas miudas | 20,000U000 | |
| Venda de Polvora Inglesa pelo Arsenal do Exercito. | 16,000U000 | |
| Imposto da Carne Verde | 70,000U000 | |
| Subsidio Literario (pelo Thesouro) | 15,000U000 | |
| Sello do Papel, Decima das Heranças e Legados. | 27,000U000 | |
| Caza da Moeda pela Senhoriagem de ouro, e prata, e producto das chapas cunhadas em Moeda Provincial | 500,000U000 | |
| Dotação dos Vigarios para a Capella Imperial. | 7,867U004 | |
| Exposição que devem fazer Samuel e Philipps | 100,000U000 | |
| Remessa da Provincia de Minas Geraes por pagamento da Tropa aqui destacada | 12,000U000 | 4.471,146U867 |

Receita Extraordinaria.

| | | |
|---|------------|-------------|
| Saldo da Caixa dos Sequestros | 89,943U741 | |
| Subscrição para augmento da Marinha | 40,000U000 | |
| Dons Gratuitos | 20,000U000 | |
| Sequestros | 80,000U000 | |
| Cofre dos Defuntos e Ausentes | 40,000U000 | |
| Dito da Bulla da Cruzada | 8,000U000 | 277,943U741 |

Rs. 4.749,090U608

*Despeza ordinaria**Casa Imperial*

| | | |
|---|------------------|-------------|
| Dotação de S. M. o Imperador, e das Senhoras Princezas | Rs. 209,499U992 | |
| Mezada de S. M. a Imperatriz | 19,200U000 | |
| Guarda Imperial. | 4,695U000 | |
| Ordenados, e Comedorias dos Criados com exercicio no Paço, e Mestres das Senhoras Princezas, The-soureiro, Escrivão dos Filhamentos, e Matricula Anotador dos Foros | 15,738U000 | |
| Enfermaria dos Criados, e Ordenados dos Empre-gados na mesma | <u>1,400U000</u> | 250,532U992 |

Despeza Militar, pela Thesouraria Geral das Tropas.

| | | |
|--|-------------------|---------------|
| Prets, Telegraphos, e Registos | Rs. 348,000U000 | |
| Soldo dos Officiaes, Monte Pio, e Pensões | 894,000U000 | |
| Commissariado | 180,000U000 | |
| Manutenção dos Escravos que trabalhão nas Fortifi-cações, e fornecimento ao Batalhão do Imperador. | 48,000U000 | |
| Obras Militares | 130,800U000 | |
| Arsenal do Exercito | 138,520U000 | |
| Amortização do Emprestimo para a Fabrica de Pol-
vora, pago pela Alfandega | 4,000U000 | |
| Hospital Militar | <u>72,000U000</u> | 1.815,320U000 |

Despeza da Marinha.

| | | |
|--|-------------------|---------------|
| Prets, Soldos, e Ordenados | Rs. 192,678U000 | |
| Feria dos Operarios. | 156,000U000 | |
| Soldadas e Commedorias dos Algarves, Remeiros,
Pensões a Viuvras, Commedorias dos Escravos, e
Sallarios á Maruja dos Navios dezarmados | 66,000U000 | |
| Compra de generos, e consumo dos Armazens calcu-
lada pela mão d'obra | 199,800U000 | |
| Guarnições das Embarcações armadas | 793,569U600 | |
| Empregados no Corte das madeiras | 30,000U000 | |
| Sallarios dos que guarnecem as Prezas | <u>54,107U000</u> | 1.492,154U600 |

Despeza Ecclesiastica.

| | | |
|--|------------------|------------|
| Capella Imperial e Sé | Rs. 53,600U000 | |
| Armação nos dias festivos, muzicas, e despezas
miudas | 4,800U000 | |
| Congruas dos Parochos | 18,856U300 | |
| Paramentos para as Igrejas | <u>2,000U000</u> | 79,256U300 |

Despeza Civil.

| | | |
|------------------------------|-----------------|---------------|
| Ordenados | Rs. 409,000U000 | |
| Pensoes e Tenças | 85,000U000 | |
| Segue Rs. <u>464,000U000</u> | | 3.637,263U892 |

| | Transporte Rs. | | 3.637,263U892 |
|--|-------------------|--|----------------------|
| Juros do Empréstimo antigo vencido em hum anno | 498,000U000 | | |
| Bibliotheca Imperial e Publica | 18,204U000 | | |
| Expediente de Tribunaes, e outros Repartições | 4,700U000 | | |
| Muzeo | 100,000U000 | | |
| Meios Ordenados dos Criados do Senhor Don João VI, e Enfermaria dos mesmos | 2,680U000 | | |
| Amortiz. o por conta do principal, e juros do Empréstimo contrahido em 1822 | 5,888U000 | | |
| Pagamento de juros de 1 p. % de amortização do Empréstimo contrahido em Londres | 63,200U000 | | |
| Dita para a Colonia dos Suissos | 796,226U400 | | |
| Consignações pela compra das bemfeitorias da Cadeya | 4,400U000 | | |
| Dita para a Extracção Diamantina | 16,500U000 | | |
| Azeite para a illuminação da Cidade | 70,000U000 | | |
| Fabrica de Lapidar Diamantes | 3,800U000 | | |
| Compra da Casa do Conde dos Arcos no Campo da Acclamação | 10,000U000 | | |
| Dita dos Trapiches do Sal, para o Arsenal da Marinha | 44,560U000 | | |
| Ordenados dos Empregados Diplomaticos, e vencimentos das pessoas que foram estudar á Europa | 66,720U000 | | |
| Expediente das Secretarias Diplomaticas, e Pensões de 100 lib. á Viuva de Hypolito José da Costa calculadas pela Despeza do quartel ultimo de 1824 | 54,957U600 | | |
| Premios sobre o principal da quantia que o Thezouro deve ao Banco | 2,875U280 | | |
| Ajudas de custo, e outros Pagamentos correntes | 444,920U145 | | |
| Pagamento á Tropa de Minas aqui destacada para Remessa da mesma Provincia | 40,000U000 | | |
| | <u>12,000U000</u> | | <u>2,255,431U425</u> |

Obras.

| | | | |
|--|-------------------|--|--------------------|
| Quinta da Boa Vista | 50,000U000 | | |
| Fazenda de Santa Cruz | 18,000U000 | | |
| Capella Imperial, e Paço da Cidade | 12,000U000 | | |
| Alfandega, e Consulado | 54,000U000 | | |
| Casa da Moeda | 4,000U000 | | |
| Capella de S. Cristovão | 4,000U000 | | |
| Muzeo | 4,000U000 | | |
| Sallao dos Senadores | 5,000U000 | | |
| Encanamento do Maracanaã | 12,000U000 | | |
| Telegraphos | 4,800U000 | | |
| Carioca, e Passeio | <u>12,000U000</u> | | <u>179,800U000</u> |

Despeza Extruordinaria.

| | | | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| Despeza com a Tropa do Sul cujo pagamento he suprido pelo Banco incluindo o augmento de 10,000U rs. mensaes | 335,267U676 | | |
| Agio da Prata, premios, commissoes, fretes e seguros relativos á dita despeza | 30,207U200 | | |
| Despeza com a Marinha de Monte Video | 155,000U000 | | |
| Dito com o transporte de Alcaões pago pelo Thezouro | 40,000U000 | | |
| Por Conta da divida dos Defuntos, e Auzentes | <u>20,000U000</u> | | |
| Segue Rs. | 600,774U070 | 6 | <u>72,495U317</u> |

| | | |
|--|-------------|----------------------|
| Consignações ao Commissario Geral para fornecimento dos Alemães | 24,000U000 | |
| Consignações estabelecidas a diversos, incluindo as de Samuel, que não tem recebido, desde Setembro do anno passado alem de 13,986U rs., resto do Armamento que se-lhe comprou, para ser tudo encontrado nos 100,000U rs., que se devem entregar por não ter effeito a applicação a que foraõ destinados | 302,386U000 | |
| Dita para a divida da Tropa | 12,000U000 | |
| Dita para a divida da Marinha | 12,000U000 | |
| Dita ao Banco, pela Aliandega | 144,000U000 | |
| Pretes atrazadas pagos pelo Thesouro | 104,656U000 | |
| Pagamentos atrazados pela Thesouraria Geral dos Ordenados | 45,970U000 | |
| Compra de 2 Fragatas | 560,000U000 | |
| Petrechos de Guerra, e generos da Marinha | 400,000U000 | |
| Supprimto por consignação á Provincia de Santa Catharina | 54,000U000 | |
| Dito á do Espirito Santo, para as despezas correntes, e aldeamentos dos Indios | 45,670U000 | 2.285,156U876 |
| Somma a Despeza ordinaria e extraordinaria | Rs. | <u>8.357,652U193</u> |

RECAPITULAÇÃO

Da Receita e Despeza ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico

| | Ordinaria. | Extraordinaria. | Total. |
|-------------------|-------------------|-----------------|----------------------|
| Receita | Rs. 4.471,146U867 | 277,943U741 | 4.749,090U608 |
| Despeza | 6.072,495U317 | 2.285,156U876 | 8.357,652U193 |
| Deficit | | Rs. | <u>3.608,561U585</u> |

Observação.

Pelo presente Orçamento se mostra : que sendo a despeza ordinaria, e extraordinaria de 8.357,652U193 rs., e a receita ordinaria de rs. 4.471,146U867, ha hum deficit de rs. 3.886,505U326 que deve ser preenchido com a importancia calculada da Receita extraordinaria de rs. 277,943U741, e o excedente pelo Empréstimo.

N.º 12.

PROPRIOS NACIONAES.

Palacio Imperial da Cidade.
 Imperial Quinta da Boa-Vista.
 Palacete no Campo da Acclamação.
 Imperial Fazenda de Santa Cruz.
 Capella Imperial com todo o dormitorio, que he do Convento do Carmo.

- Casa na Guarda Velha onde existe o Quartel General.
 Quartellamento junto á mesma Casa.
 Dito na rua dos Barbonios.
 Dito na Praça de Moura.
 Dito na Praia Vermelha.
 Dito em S. Christovão.
 Dito em Mata Porcos.
 Dito na Praia de D. Manoel.
 Sallão das Cortes, e Correio Geral.
 Grande Quartellamento no Campo d'Acclamação.
 Barracão no Campo d'Acclamação.
 Armazens na Praia Grande.
 Casa das Armas, e Fortaleza da Conceição.
 Fortalezas do Castello, Ilha das Cobras, Praia Vermelha, S. João, Lage, Santa Cruz, Villagalhon, Leme, Pico, Gravatá, e Ilha de Santa Barbara.
 Laboratorios de Fogos.
 Arsenal do Exército.
 Dito da Marinha.
 Fabrica da Polvora.
 Chacara no caminho da Lagoa, onde esteve o General Napion, que se diz pertencer á Nação.
 Alfandega, e Casa de arrecadação dos Direitos da Meza da Estiva, e Consulado estacionadas na Praça do Commercio.
 Tropiche do Trigo.
 Casa onde está o Banco do Brasil.
 Basseio Publico.
 Casa na rua do Ouvidor.
 Terreno immediato, sobre o qual ha letigio.
 Dito junto ao Quartellamento em Mata Porcos.
 Casa na rua da Mizericordia.
 Thesouro Publico, Casa da Moeda, Thesouraria Geral das Tropas, Casa de Lapidar Diamantes, e para as Bellas Artes, tudo no mesmo pavimento.
 Armazem fronteiro, onde estão algumas Carruagens de S. M. I.
 Bancas do Pescado.
 Pequena Chacara nos fundos do morro do Castello no caminho de Santa Luzia, onde dão lições os Alumnos de Cirurgia.

Proprios Nacionaes com os preços, por que se comprirão.

| | |
|--|------------|
| Casa do Muzeo | 32:000U000 |
| Terreno contiguo ao mesmo com frente ao Campo..... | 6:000U000 |
| Casa da Typographia (pela avaliação)..... | 14:600U000 |
| Casa e Chacara do Conde dos Arcos para o Paço dos Senadores... | 44.568U000 |
| Terreno no Largo do Convento d'Ajuda..... | 4:200U000 |
| Dito na Estrella, onde se edificou o Armazem da Polvora..... | 600U000 |
| Dito da nova Cadeia..... | 5:054U064 |
| Bemfeitorias da mesma..... | 22:000U000 |
| Huma Fazenda denominada Morro queimado em Cantagalho... | 10,468U800 |

| | |
|--|------------|
| Armazens chamado de Sal, encorporados hoje no Arsenal da Marinha, alem de 3,336U rs. metade da Ciza á cargo do Thesouro.. | 66,720U000 |
| Chacara na Lagoa de Rodrigo de Freitas, que está annexada á Fabrica da Polvora..... | 10,000U000 |
| Salla fronteira ao Mar (onde esteve o Correio) encravada em huma Propriedade do Banco, na qual se gastou de principal, que vence pelo Banco..... | 9,911U624 |

N. B. O Banco está de posse d'esta Salla: parece de rasão que o mesmo Banco dezonerasse o Thesouro d'aquella quantia, visto que está de posse da mencionada Salla, ficando assim alliviado o Thesouro da quantia de rs. 9,911U624 com os correntes premios.

Alem dos Proprios N. cionaes, de que se faz menção tem o Thesouro no Banco do Brasil 576,000U rs. dos quaes 500,000U rs. estão a render á beneficio dos Accionistas por espaço de vinte annos, e 76,000U rs. estão reduzidos á Acções, cujo rendimento annual se vai applicando á amortisação da divida.

Embarcações de Guerra armadas, de que se compoem a Esquadra Nacional e Imperial.

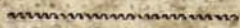
| | |
|----------------------|----|
| Huma Náo | 1 |
| Cinco Fragatas | 5 |
| Seis Curvetas..... | 6 |
| Doze Brigues..... | 12 |
| Quatro Charrnas..... | 4 |
| Quinze Escunas | 15 |
| Onze Barcas..... | 11 |
| | 54 |

Ditas desarmadas

| | |
|-----------------------|---|
| Tres Náos..... | 3 |
| Huma Charrua..... | 1 |
| Dois Bergantins | 2 |
| | 6 |

N.º 13

ESTADO DOS COFRES DAS PROVINCIAS.



Com o Officio de 27 de Setembro de 1824 do Visconde de Laguna acompanhou o Orcamento da Receita e Despeza da Provincia Cisplatina pelo qual se vê o seu estado de Finanças demonstrado no Documento N. 1.

Alem da quantia annual de 245:261U676 rs. supprida pelo Thesouro em consignações mensaes de 20,438U473 rs. se mandou augmentar mais 10,000U000 rs. mensaes.

A importancia demonstrada de 36,206U759 rs. de divida de viveres para o Exercito, deve estar hoje paga, em consequencia da Portaria de 20 de Outubro do anno passado. Bem que no dito Orcamento o Visconde não faça menção da importancia precisa para as Forças de Mar, com tudo deve-se calcular annualmente com o supprimento de rs. 155,000U000, e de proximo pela maior força enviada em Abril ultimo tambem deve ser acrescentado o supprimento.

Esta quantia he só para soldos, viveres, e soldadas, pois que os mais generos de Marinha são fornecidos pelo Arsenal da Marinha da Corte.

A Tabella N. 2 mostra o estado da Fazenda Publica das Provincias a cargo da segunda Repartição do Thesouro, sobre o qual nada se pode dizer sem que se apresentem os competentes Balanços até 1824.

A Relação N. 3, he o resumo do estado dos Cofres das Provincias a cargo da terceira Repartição do Thesouro, a vista das relações ou balancetes enviados das respectivas Juntas, podendõ-se clarificar o estado de cada huma delias na forma seguinte.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

Esta Provincia ainda está em circumstancias de ser soccorrida pelo Thesouro Publico. O orcamento da Receita e Despeza remetido em Marco de 1824 apresenta hum Deficit ou maior despeza da quantia de 12,943U728 rs. incluídos os 30,000U000 rs., com que o Thesouro suppre por consignações para as despezas correntes.

O Deficit apresentado em 1823 foi de 33,105U034 rs., que comparado com o de 1824 houve a favor da Provincia a diminuição de 20,161U306 rs.

Fazia parte (ainda ha 3 annos) do rendimento desta Provincia as rendas das Campos, depois de feitas as suas proprias despezas. Parece por tanto, que converia fossem enviadas áquella Provincia alem das consignações do Thesouro as quantias que se forem remetendo de Campos tendo lugar esta providencia, até que a Provincia com as proprias rendas, possa igualmente pagar as suas despezas.

Em o anno de 1824 entrou no Thesouro, remetido de Campos a quantia de 8,530U rs. que descontada de 40,400U rs. que o Thesouro remetteo no mesmo para as despezas da Provincia, e aldeamento dos Indios, ficão rs. 31,870U rs. que he justamente a quantia, que se pode dizer supprida pelo Thesouro. O orcamento da Despeza com o aldeamento dos Indios monta annualmente a 15,670U rs. que junta aos 30,000U rs. fazem a total importancia de rs. 45,670U000 supprida pelo Thesouro.

C A M P O S.

Pelas relações de Receita e Despeza de 1824, existe de Saldo 2,277U272 rs.

B A H I A.

Da relação da Receita e Despeza se vê o seu estado até o segundo Semestre de 1823, havendo de Saldo rs. 30,398U727.

P E R N A M B U C O.

A relação da Receita e Despeza do mez de Março ultimamente recebida, mostra existir de Saldo 30,886U467 rs.

A L A G O A S.

Pela relação da Receita e Despeza do anno de 1823, consta ser o Saldo de 8,530U209 rs. disproporcional ao de 19,413U166 rs. que existia em 1821. As convulsões Politicas nas Provincias, bem que se considerem ja acabadas, com tudo não dão ainda lugar a esperar hum bom resultado das suas Finanças, como era de desejar, e por isso o Thesouro vai supprindo na forma possivel: tendo enviado para esta em 1824, quatro mil arrobas de carne seca importando 7,362U000 rs.

P A R A H I B A D O N O R T E.

Do resumo dos Balanços recebidos em Officios de 9 de Outubro de 1824, e 12 de Janeiro do corrente anno de 1825 consta haver de Saldo naquelle anno a quantia de 37,736U020 rs. sendo o que existe em 1822, 51,120U867 rs.

R I O G R A N D E D O N O R T E.

O orçamento da Receita e Despeza remetido em Officio de 6 de Novembro de 1824, concernente ao mesmo anno apresenta o Saldo de 8,888U225 rs. que se deve verificar, quando vier o competente Balanço, devendo notar-se que no anno de 1821 existião 15,676U950 rs. de Saldo.

C E A R A'.

No anno de 1824 existia de Saldo 10,994U813 rs. quando em 1821, havião 34,034U356 rs., com tudo apezar do Saldo a cima foi esta Provincia supprida neste corrente anno com 4950 alqueires de farinha, que importarão em 4:158U000 rs., e 1:000U000 rs. por conta do frete da Embarcação que conduzio os prezos á esta Corte.

M A R A N H ã O.

A Relação da Receita e Despeza desde Janeiro até 15 de Outubro de 1824, que acompanhou o Officio de 18 do mesmo mez mostra existir em Cofre 46:823U923 rs., saldo excessivamente diminuto a vista de rs. 337:396U398, que existião em 1818. Os motivos de tal diminuição são patentes pelas desgraçadas circumstancias da Provincia.

P A R A'.

O Balanço resumido de 1822 remetido em Officio de 14 de Setembro de 1823, mostra ser no saldo naquelle anno 22:840U348 rs. A falta dos Balanços das Provincias não permite apresentar-se o estado da Fazenda Publica de cada huma

RELAÇÃO DOS ULTIMOS BALANÇOS QUE SE TEM RECEBIDO

Das Juntas de Fazenda abaixo declaradas, á cargo desta Repartição com declaração da importancia de suas respectivas Receitas, e Despezas, assim como Dividas activas, e passivas.

ESPIRITO SANTO.

Pelo Orcamento remettido em 10 de Março de 1824.

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| Receita, incluindo as Consignações destinadas pelo Thesouro.....Rs..... | 46:231U852 | |
| Despeza..... | 59:175U580 | |
| | | Deficit..... 12:943U728 |

CAMPOS.

Pelas Relações de Receita, e Despeza de 1824.

| | | |
|---|------------|-------------------------|
| Receita.....Rs..... | 27:535U673 | |
| Despeza incluindo as remessas feitas ao Thesouro..... | 25:258U401 | |
| | | Saldo Rs..... 2:277U272 |

BAHIA.

Pelo Balanço do 2.<sup>o</sup> Semestre de 1823.

| | | |
|--------------|-------------|-----------------------|
| Receita..... | 802:901U957 | |
| Despeza..... | 772:503U230 | |
| | | Saldo..... 30:398U727 |

PERNAMBUCO.

Pelo Balancete do mez de Março de 1825.

| | | |
|---------------------|-------------|-----------------------|
| Receita.....Rs..... | 146:065U965 | |
| Despeza..... | 115:179U498 | |
| | | Saldo..... 30:886U467 |

ALAGOAS.

Pelo Balanço do anno de 1823.

| | | |
|---------------------|-------------|----------------------|
| Receita.....Rs..... | 123:144U795 | |
| Despeza..... | 114:614U586 | |
| | | Saldo..... 8:530U209 |

PARAHIBA DO NORTE.

Pelo Balanço de 1824.

| | | |
|--------------|-------------|--|
| Receita..... | 255:573U009 | |
|--------------|-------------|--|

| | | |
|----------------------------------|-------------|------------|
| Despeza | 217:837U039 | |
| | Saldo..... | 37:736U020 |
| Dividas activas até 1822. Rs.... | 47:526U118 | |
| Ditas passivas até 1823..... | 4:927U545 | |

RIO GRANDE DO NORTE.

| | | |
|---|------------|------------|
| Pelo Orçamento remetido em Officio de 6 de Novembro passado, pertencente ao anno de 1824. | | |
| Receita | Rs..... | 50:767U544 |
| Despeza | | 41:879U319 |
| | Saldo..... | 8:888U225 |
| Dividas activas até 1823 Rs..... | 8:318U370 | |
| Ditas passivas até o mesmo anno.. | 79:898U806 | |

CEARA'.

| | | |
|--|------------|------------|
| Pelo Balanço dado em 31 de Dezembro de 1824. | | |
| Receita | Rs..... | 31:454U684 |
| Despeza | | 20:459U871 |
| | Saldo..... | 10:094U813 |

MARANHÃO.

| | | |
|---|------------|-------------|
| Pelo Balanço do 1.º de Janeiro até 15 de Outubro de 1824. | | |
| Receita | Rs..... | 461:398U731 |
| Despeza | | 414:574U808 |
| | Saldo..... | 46:823U923 |

PARA'.

| | | |
|-----------------------|------------|-------------|
| Pelo Balanço de 1822. | | |
| Receita | | 380:315U875 |
| Despeza | | 357:475U527 |
| | Saldo..... | 22:840U348 |

N. B. Nas Provincias, aonde se não menciona o estado da divida activa, e passiva, he em consequencia de não existir differença do que já se disse na exposição do estado da Fazenda Publica, dada no anno de 1823; e não se menciona a Provincia do Piaulhy pelo mesmo motivo acima, assim como nas Relações das Provincias da Parahiba do Norte, e Ceará, não vai classificada a Receita, e Despeza de cada huma dellas, visto não estar nos ultimos Balanços recebidos: e nada mais se pode dizer das outras Provincias pela pouca noticia que ha das suas rendas, com as clarezas recommendadas nas ordens, que se tem expedido, mui positivamente á este respeito; ao que ainda não cumprirão.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico em 14 de Abril de 1825. (Assignado) *Marcelino Antonio de Souza.*

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Junta da Fazenda da Provincia da Bahia no segundo semestre do anno findo de 1823, conforme o seu Balanço remettido em 20 de Janeiro do corrente.

Receita.

| | |
|--|-----------------------|
| Pelo saldo existente na Junta na occasião da evacuação | 13,452U304 |
| Idem, idem em mão de diversos Thesoueiros, e Recebedores | 7,111U059 |
| Emprestimo para pagamento do Exercito Rs. 8,000U000 | |
| Por Passagem do Cofre dos Donativos para o Geral | 8,695U580 |
| | 16,695U580 |
| Rendimento da Alfandega do Morro | 532U308 |
| | Rs. 37,791U251 |
| Rendimento da Alfandega Rs. 222,730U204 | |
| Sello, e Decima dos Legados | 2,026U595 |
| Idem da Chancellaria | 280U890 |
| Dizimo do Assucar, Tabaco, e Algodão da Provincia | 56,169U651 |
| Idem de diversas Provincias | 343U631 |
| Idem de Miunças, e Gado da Provincia | 10,130U420 |
| Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão idem | 73,700U108 |
| Idem de diversas Provincias | 146U535 |
| Subsidio Literario | 2,296U966 |
| Dizima do Tabaco, Agoardente, e mais generos da Terra | 1,810U629 |
| Agoardente, e Vinhos de Mel | 3,179U905 |
| Imposto de 80 rs. em canada dito | 2,933U624 |
| Idem de 1U rs. em Pipa | 160U500 |
| Rendimento de 1U400 rs. por escravo | 406U000 |
| Idem para illuminação da Corte | 1,954U656 |
| Imposto a favor do Banco | 1,872U675 |
| Idem de 8U rs. em Pipa de Agoardente | 10,630U625 |
| Imposto de 20 rs. em alqueire de Feijão, e Milho | 501U085 |
| Idem de 400 rs. em arroba de Tabaco | 637U697 |
| Idem de 5 rs. em Arratel de Carne verde | 27,347U800 |
| Donativo das Caixas de Assucar, e Rolos de Tabaco | 5,249U550 |
| Idem dos Officios, Terças partes, Meias Annatas | 3,406U838 |
| Cartas de Seguro, Alvarás etc. | 277U200 |
| Passaportes das Embarcações | 1,623U840 |
| Ancoragem de Navios etc. | 11,344U000 |
| Correio | 168U020 |
| Direitos de Consulado da Provincia de Sergipe | 168U914 |
| Hum por cento para Obra Pia | 340U010 |
| Siza, e Meia Siza | 7,338U394 |
| Decima dos Predios | 10,295U002 |
| Proprios Nacionaes | 119U879 |
| Foros das Terras | 12U850 |
| Casa da Moeda, Rendimento do Cobre | 16,828U800 |
| Quintos | 26U290 |
| | Segue Rs. 477,459U783 |

37,791U251
Sexta Parte. XLIII. 67

Transporte Rs.

477,459U783

37,791Ue51

Rendimentos Extraordinarios

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Bens sequestrados aos Portuguezes | 61,156U542 | |
| Sobras de varios Thesoureiros, e Administradores | 1,656U058 | |
| Donativo para a Caixa Militar da Villa da Caxoeiro, co-
brado em Letras | 2,400U000 | |
| Pela baixa de hum soldado | 100U000 | |
| Administração dos Barcos pertencentes á Fazenda Na-
cional | 338U208 | |
| Venda de Generos | 1,798U850 | |
| Restituição sem declaração | 400U000 | |
| Fabricas, e Capellas | 250U628 | |
| Depositos | 2,824U817 | |
| Donativos, e Subscrições para a Marinha de differentes
Villas | 8,801U820 | |
| Emprestimo pelo Commercio | 157,924U000 | |
| Idem pelo Banco | 50,000U000 | 765,110U706 |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 802,901U957 |

Despeza.

| | | |
|--|---------------|-------------|
| Restituição de Bens sequestrados | Rs. 1,230U600 | |
| Thesoureria das Tropas | 301,705U891 | |
| Commissariado Geral, e parciaes, compra de Gado, e
mais generos para o Exercito | 211,476U488 | |
| Trem | 14,574U170 | |
| Hospitales Militares, e compras de medicamentos | 17,337U155 | |
| Compra de Cavallos, Sellins, e Barretinas | 5,565U000 | |
| Idem de Polvora | 12,976U000 | |
| Pagadoria da Marinha | 67,812U881 | |
| Compra de generos para os Armazens | 36,388U423 | |
| Idem de Embarcações | 1,650U000 | |
| Corte de Madeiras | 268U000 | |
| Medicamentos para a Marinha | 609U460 | |
| Thesouraria de Ordenados | 75,000U000 | |
| Meza de Inspecção | 2,000U000 | |
| Expediente de Repartições | 1,346U286 | |
| Fabrica de Cobre | 2,334U040 | |
| Obras Publicas na villa da Cachoeira | 236U000 | |
| Despeza de transporte de hum Empregado | 200U000 | |
| Premio do Emprestimo do Banco | 1,604U109 | |
| Rebate de Bilhetes | 1,340U972 | |
| Passagem para o Cofre do Emprestimo | 8,000U000 | |
| Idem para a Caixa Geral do Cofre dos Donativos | 8,695U580 | |
| Remessa de Tabaco para Goa | 252U175 | 772,503U230 |
| | | <hr/> |
| Saldo no fim do Semestre | Rs. | 30,398U727 |

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

dellas até o fim de 1824, apesar de repetidas ordens, que determinão as Juntas remettão no principio de cada hum anno os Balanços do anno anterior. He de esperar que neste corrente anno possão cumprir o determinado, por terem cessado as commoções Politicas nas mesmas Provincias.

Do Officio do Visconde da Laguna com a data de 27 de Setembro de 1824 se conhece que os Rendimentos da Provincia Cisplatina forão orçados por tempo de hum anno na quantia de..... Rs. 427:200U000

Que por isso se lhe devem remetter do Thesouro Publico annualmente a quantia de..... 245:261U676

Rs. 672:461U676

Que as Despezas do Exercito forão orçadas pelo espaço de hum anno na quantia..... Rs. 518:938U476

Das mais Repartições..... 153:523U200

Rs. 672:461U676

Consta do mesmo Officio que a Divida Passiva da Repartição da Intendencia de Viveres do Exercito estava em 13 de Setembro de 1824 36:206U759

Não fallando na Divida atrazada, que he relativa ao mez de Agosto. Ignorando-se que hajão Dividas Activas.....

Contadoria Geral da 4.<sup>a</sup> Repartição aos 20 de Abril de 1825.

(Assignado)

ELIAS ANICETO MARTINS VIDIGAL,

TABELLA GERAL DO ESTADO DA FAZENDA PUBLICA

Das seis Provincias da Segunda Repartição do Thesouro Nacional desde o 10. de Junho de 1823, até 31 de Dezembro de 1824.

MINAS GERAES.

Nada se pode demonstrar sobre a sua Receita e Despesa, e consequentemente do melhoramento das suas Rendas, ou do seu deficit, que possa haver por não terem ainda vindo os Balanços dos annos de 1820 até o de 1824, sendo por esta razão que o estado da Fazenda respectiva, he ainda o mesmo calculado, até 30 de Junho de 1823, e mostrado na Exposição apresentada na extincta Assembleia; e o mesmo acontece, quanto ás Dividas activas, e passivas.

GOYAZ.

Está na mesma razão em tudo quanto se diz sobre a Provincia de Minas Geraes.

MATTO GROSSO.

O mesmo como as antecedentes.

SANTA CATHARINA.

Pelo Officio de 12 de Março de 1824, consta ser a Renda de hum anno calculada pelo termo medio dos tres annos antecedentes (incluida a consignação de 24:000U000 réis feita pelo Thesouro, e mais 80U000 rs. de Sequestros aos Portuguezes, que não fazem a Renda da Provincia) Rs..... 47:883U856
Idem a Despeza pelo mesmo modo.....»..... 79:625U824

Deficit Rs..... 31:741U968

A Divida activa não vem declarada, e somente se diz no seu Officio de 23 de Julho de 1824, que della só resta, o que está em execução pertencente á Renda do Subsidio Literario por Administração do anno de 1822. A Passiva pela Tabella, que acompanhou o sobre dito Officio da Junta, do anno de 1823.....Rs..... 45:356U053

RIO GRANDE DO SUL.

Pelo Balanço de todo o anno de 1823, ultimo que ha no Thesouro; a saber:
Receita em todo o dito anno.....Rs..... 505:455U045
Despeza no dito anno.....»..... 478:428U292

Maior Receita..... 27:026U753

Divida Activa até o fim de 1823.....Rs..... 118:882U848
Dita Passiva dito.....»..... 205:320U747

SÃO PAULO.

Pelo Balanço de todo o anno de 1823, ultimo que ha no Thesouro.
Receita em todo o dito anno.....Rs..... 306:818U226
Despeza no dito anno.....»..... 268:130U104

Maior Recceita(\*).. 38:688U122

Divida Activa até o fim de 1823..... 89:207U455
Dita Passiva..... 185:487U265

(\*) A maior Recceita, mostrada provem da economia administrativa praticada sobre os pagamentos que podem fazer-se a vista das Rendas, que vão entrando nos Cofres, como se ponderou, quanto a esta Provincia na exposição dos trabalhos, que se apresentarão á extincta Assembleia. De mais, em prova de que as Rendas da mesma Provincia não bastaõ para as suas despezas, vem a nota no fim do Balanço de que se trata, de ter a Junta da Fazenda lançado maõ de diversas Rendas de differentes destinos, e mesmo dos Dinheiros de Auzentes etc., cujos soccorros montariaõ á somma de 170,698U871, os quaes supprimentos da Recceita acima indicada vem em ultima demonstração a haver huma maior Despeza de 132,010U749 rs., e não a maior Recceita apontada.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 16 de Abril de 1825.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Conforme o Orçamento, que acompanhou a Conta da Junta de 10 de Março do anno passado, bem como a do Districto de Campos, extrahida das Relações dadas pelo Iniz de fora do mesmo.

RECEITA.

| | |
|---|----------------|
| Decima dos Predios da Cidade, e das Villas de Benevente e Guaraparim | 1:004U614 |
| Siza, e meia siza | 2:492U217 |
| Dizimo do assucar exportado | 2:300U977 |
| Imposto de 5 rs. em libra de carne verde | 389U604 |
| Sello do papel, e heranças. | 644U324 |
| Contracto de 80 rs. em cada canada de agoardente da terra . . | 1:632U400 |
| Subsidio dos generos importados, e exportados | 957U134 |
| Donatijvo dos Officios de Justiça. | 945U865 |
| Novos Direitos dos mesmos, e das cartas de seguro | 90U648 |
| Pensões de Eugenhos | 184U200 |
| Passagens de Rios | 144U333 |
| Correio | 70U447 |
| Subsidio Literario | 885U109 |
| Proprios Nacionaes | 25U119 |
| Dizimo do Pescado depois de abolida a vintena | 947U573 |
| Imposto de 8U000 rs. em pipa de agoardente de consun.o . . | 1:044U200 |
| Dizimo das Miunças | 1:701U068 |
| Impostos estabelecidos pelo Alvará de 20 de Outubro de 1822. | 762U000 |
| Consignação destinada do Thesouro para suprimimento das despezas da Provincia | 30:000U000 |
| | <hr/> |
| | Rs. 46:231U852 |
| Deficit em todo o anno | 12:943U728 |
| | <hr/> |
| | Rs. 59:175U580 |

DESPEZA.

| | |
|---|---------------|
| Civil | Rs. 9,427U333 |
| Ecclesiastica | 2,926U600 |
| Militar, a saber: | |
| Estado maior, soldo, gratificações, e ferragens | Rs. 1,455U850 |
| Tropa de Linha | 13,341U600 |
| Pedestres | 6,891U520 |
| Milicias | 4,580U200 |
| Fortalezas | 684U000 |
| Reformados | 1,105U000 |
| Fardamentos | 4,000U000 |
| Hospitales | 2,500U000 |
| Rações de Etape | 11,274U477 |
| Despezas com as Guardas, Fortalezas, e Destacamentos. | 480U000 |
| | <hr/> |
| | 46,312U647 |

(Segue Rs)

59,666U580

Transporte Rs. 58.666U58o

Marinha.

| | |
|---|-----------------------|
| Despezas do Escaler em serviço das Fortalezas, soldos do Patrão, e remeiros | 509U000 |
| | Rs. <u>59,175U58o</u> |

*Rendimento, e Despeza annual do Districto de Campos.**Receita.*

| | |
|---|-----------------------|
| Subsidio Literario da parte do Sul do Rio da Parahiba | Rs. 8,333U664 |
| Dito da parte do Norte | 1,078U000 |
| Dizima, e Redizima do Pescado | 226U250 |
| Imposto dos 10U rs. que pagao as Tavernas | 1,680U833 |
| Dito a favor do Banco | 622U400 |
| Dito da Carne verde | 3,000U000 |
| Dito do Sal | 57U000 |
| Rendimento dos Officios de Justiça | 773U316 |
| Sello do Papel, e Legados | 2,927U406 |
| Correio | 630U764 |
| Passagens de Rios | 110U614 |
| Contracto das Sizas, e meias Sizas | 6,517U888 |
| Dizimo do Assucar | 544U518 |
| Madeira peroba vendida a Particulares | 117U720 |
| Agardente Gerchiba | 114U700 |
| | Rs. <u>27,535U673</u> |

Despeza.

| | |
|--|-----------------------|
| Civil | Rs. 776U195 |
| Eclesiastica | 1,319U060 |
| Literaria comprehendendo a quantia de 375U000 rs. que se pagou ao Professor de Gramatica da Cidade da Victoria | 815U000 |
| Soldos, Gratificações, Etapes, e ferragens | Rs. 7,219U417 |
| Pret dos soldados da Companhia de Artilharia | 4,224U610 |
| Fardamento para os ditos | 925U840 |
| Despezas de Livros, curativos de soldados, dinheiro que se entregou ao M do Brigue <i>Independencia</i> , luzes, e outras despezas miudas do Quartel de Artilharia | 585U765 |
| | 12,955U632 |
| Extraordinaria | 1,183U600 |
| Remessas feitas ao Thesouro Publico em Notas do Banco, e diversas Letras | 7,893U600 |
| Alcance a favor do Thesoureiro procedido de maior despeza constante da Relação dada em Officio de 11 de Fevereiro do anno passado | 315U314 |
| | Rs. 25,258U401 |
| Saldo existente | 2,277U272 |
| | Rs. <u>27,535U673</u> |

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Provincia de Pernambuco no mez de Março de 1825.

Receita.

| | |
|--|-----------------|
| Saldo do mez passado | Rs. 20,852U860 |
| Dizimo de Miuncas | 1,570U000 |
| Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde | 6,364U120 |
| Passagens de Rios | 333U333 |
| Bebidas de Garapas | 116U750 |
| Rendimento da Alfandega grande | 34,105U852 |
| Sello das Fazendas | 628U260 |
| Emolumentos da extincta Meza da Balança | 218U670 |
| Contribuição dos Guardas de Embarque | 362U880 |
| Dizimo de Algodão | 21,062U839 |
| Dito da Parahiba | 634U945 |
| Subsidio do dito | 42,762U011 |
| Imposto de 20 rs. por saca do dito | 293U620 |
| Sello dos Papeis | 236U953 |
| Direitos de Passaportes da Policia | 5U400 |
| Ditos dos Escravos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro | 28U800 |
| Dizimo do Assucar | 8,774U540 |
| Subsidio do dito | 4,148U757 |
| Penceos das Caixas, e Feichos de assucar que se exportão | 97U160 |
| Subsidio d'Agoardente da Terra | 246U220 |
| Imposto de 50 rs. por couro salgado | 613U550 |
| Novos Direitos de Cartas de Seguro | 7U200 |
| Ditos das Provisões do Dezembargo do Paço | 10U000 |
| Novos Direitos dos Officios | 158U400 |
| Donativos dos ditos | 25U000 |
| Foros de Terras | 10U000 |
| Novo Imposto a favor do Banco | 233U600 |
| Aluguer de hum Ancorote | 8U000 |
| Siza, e Meia Siza | 656U745 |
| Rendimento Extraordinario | 1,489U500 |
| | Rs. 146,065U965 |

Despeza.

| | |
|--|----------------|
| CIVIL, a saber : | |
| Ordenados | Rs. 4,800U000 |
| Obras Publicas | 2,750U000 |
| Com o escaler da ronda da Alfandega, e guardas a bordo das Embarcações | 556U640 |
| | 8,106U640 |
| MILITAR | |
| Soldos, Prets, e Cavalgaduras | Rs. 16,000U000 |
| Ditos á Tropa da Parahiba | 4,000U000 |
| Pagamento de gados para a dita | 1,965U000 |
| Fardamento para o Batalhão de Libertos | 2,300U000 |
| Trem | 9,258U880 |
| | 33,523U880 |
| Segue Rs. | 8,106U640 |
| | 146,065U965 |

(172)

| | | | | |
|---|------------|------------|------------|-------------------|
| | Transporte | 33,523U88o | 8,106U64o | 146,065U965 |
| Hospital | | 12,564U49o | | |
| Commissariado do Exercito | | 12,000U00o | | |
| Remonta do Esquadrao de Cavalharia da Corte | | 1,000U00o | | |
| Instrumentos para os Batalhoes da Provincia mandados vir de Franca | | 846U675 | 59,935Uc84 | |
| ECCLESIASTICA | | | 4,000U00o | |
| LITERARIA | | | 4,000U00o | |
| MARINHA, a saber : | | | | |
| Soldos, Soldados, e Comedorias | Rs. | 3,547U53z | | |
| Jornaes de Trabalhadores | | 5,400U00o | | |
| Despezas miudas da Intendencia | | 800U00o | | |
| Pagamento de generos para a dita | | 10,000U00o | 19,747U53z | |
| EXTRAORDINARIA, comprehendendo o pagamento de huma Letra de 10,000U00o rs. de Gervasio Pires Ferreira | | | 19,390U281 | 115,179U498 |
| | | | Saldo Rs. | <u>30,886U467</u> |

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Provincia das Alagoas no anno de 1823.

Receita.

| | | |
|--|-----------|--------------------|
| Saldo do anno passado | Rs. | 16,492U453 |
| Dizimo, e Subsídio do Algodão, e Assucar, e 2 por % do Consumo na villa de Maçay | | 61,964U657 |
| Alfandega | | 5,069U758 |
| Dizimo, e Subsídio de Assucar, pago na Thesouraria da Junta da Fazenda | | 1,047U695 |
| Dito do Algodão idem | | 42U537 |
| Dito de Miunças Contractado | | 11,701U958 |
| Novo Imposto de 5 rs. em libra de Carne verde | | 2,517U408 |
| Dito de 8U00o rs. em Pipa de Agoardente | | 1,400U000 |
| Siza, e Meia Siza | | 1,802U592 |
| Novos Direitos, e Donativos de Offícios | | 935U400 |
| Sello do Papel | | 806U568 |
| Novo imposto de 30, e 40 rs. em Canada de Agoardente do paiz | | 37U840 |
| Subsídio Militar, e Literario | | 13U305 |
| Novo imposto a favor do Banco do Brasil | | 489U600 |
| Decima de Heranças, e Legados | | 1,218U073 |
| Idem de Predios Urbanos | | 1,154U331 |
| Ancoragem de Navios Estrangeiros | | 669U000 |
| Monte Pio Militar | | 24U000 |
| Repartições de soldos | | 970U971 |
| Recebimento por Conta | | 2,918U994 |
| Itos de Ordem do Governo desta Provincia | | 5,412U304 |
| Donativo voluntario | | 4,322U391 |
| | Segue Rs. | <u>121,101U935</u> |

| | | |
|--|----------------|--------------------|
| | Transporte Rs. | 121,101U835 |
| Subscrição para a despezas da Marinha | | 42U960 |
| Emprestimo do Juizo d'Auzentes a Fazenda Nacional desta Provincia. | | 2,000U000 |
| | Rs. | <u>123,144U795</u> |

Despeza.

| | | | |
|--|-----|------------|----------------------|
| Eclesiastica | Rs. | 1,477U177 | |
| Civil | | 13,282U287 | |
| Almoxarifado | | 19,200U000 | |
| Militar | | 61,416U141 | |
| Intendencia da Marinha, e Armazens Nacio-
naes | | 4,730U240 | |
| Construcção da Curveta Maçao | | 7,982U080 | |
| Bateria do Caragua | | 2,817U640 | |
| Construcção d'Alvarenga para as vizitas d'Al-
fandega | | 137U240 | |
| Fortificações | | 281U120 | |
| Extraordinarias | | 3,290U661 | 114,614U586 |
| | | | <u>Rs. 8,530U209</u> |
| Saldo existente que passou ao seguinte anno | | Rs. | <u>8,530U209</u> |

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

RELAÇÃO DO RESUMO

Da Receita e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Parahiba do Norte, de todo o anno de 1824, conforme os Balancetes recebidos em Officios de 9 de Outubro do mesmo anno, e 12 de Janeiro ultimo.

Cofre da Fazenda Publica.

| | | | |
|---------------------------|-----|--------------------|------------|
| Somma a Receita | Rs. | 247,711U202 | |
| Despeza | | <u>217,220U059</u> | 30,491U143 |

Cofre dos Depositos.

| | | | |
|---------------------------|-----|-----------|-------------------------|
| Somma a Receita | Rs. | 7,861U857 | |
| Despeza | | 616U980 | 7,244U877 |
| | | | <u>Saldo 37,736U020</u> |

N. B. Na importancia total da Receita acima vai comprehendida a quantia de 108,461U254 rs. que existia de Saldo no anno de 1823, não obstante no resumo total da receita, não declarar, assim como não classifica as quantias recebidas, e nem as despendidas.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Junta da Fazenda da Provincia do Rio Grande do Norte, pertencente ao anno de 1824, conforme o Orçamento recebido em Officio da mesma de 6 de Novembro do mesmo anno.

Recetta.

| | |
|--|----------------|
| Dizimo de Gados | Rs. 19,617U695 |
| Idem do Pescaço | 1,516U103 |
| Idem das Canas | 759U666 |
| Idem das Miunças | 3,075U664 |
| Idem do Sal | 238U004 |
| Idem das Rapaduras | 103U622 |
| Idem das Aguas ardentés | 33U577 |
| Idem do Algodão | 1,429U528 |
| Rendimento do sal vendido por conta da Fazenda | 601U259 |
| Dizimos administrados | 30U400 |
| Correio | 38U647 |
| Botica Nacional | 24U102 |
| Pão Brasil | 10,600U000 |
| Dito em Deposito | 6,355U073 |
| Dito de Alcance | 160U666 |
| Passagens da Ribeira | 108U356 |
| Direitos de Importação | 1,428U008 |
| Novo Imposto da carne verde | 562U999 |
| Subsidio Literario | 336U759 |
| Propina para Obra Pia | 185U38 |
| Dita de Munição de Guerra | 56U000 |
| Donativos de Officios de Justiça | 157U000 |
| Novos Direitos dos mesmos | 160U743 |
| Imposto a favor do Banco do Brasil | 257U534 |
| Siza dos bens de raiz | 643U979 |
| Meias Sizas | 221U916 |
| Sellos dos Papeis | 685U076 |
| Novos Direitos das Cartas de Seguro | 33U133 |
| Decima dos Predios Urbanos | 148U373 |
| Dita de Heranças e Legados | 126U378 |
| Imposto de 8U rs. em Pipa de Aguardente | 723U779 |
| Foros de Sismarias | 192U616 |
| Extraordinaria | 155U302 |
| | Rs. 50,767U544 |

Despeza.

| | | |
|--|------------|------------|
| Pela Folha Ecclesiastica | 771U906 | |
| Dita Civil | 17,198U303 | |
| Dita Militar | 23,563U70 | |
| Despeza extraordinaria Civil | 202U563 | |
| Dita Militar | 142U840 | 41,879U319 |
| | Saldo | 8,888U225 |

(Assignado.)

MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

RELAÇÃO DO RESUMO

Da Receita e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Ceará, até 31 de Dezembro de 1824, recebido em Officio de 14 de Janeiro proximo passado.

Cofre da Fazenda Publica.

| | | | |
|-------------------------------|---------|----------------|-----------|
| Somma a Receita até | N.º 199 | Rs. 25,911U077 | |
| Despeza até | N.º 231 | 19,467U871 | 6,443U206 |

Emprestimo Publico.

| | | | |
|--------------------------------|-------|----------------------|-----------|
| Somma a Receita | N.º 1 | Rs. 4,428U932 | |
| Despeza | N.º 1 | 992U000 | 3,439U632 |
| Propinas em Deposito | | | 1,114U675 |
| | | Saldo Rs. 10,994U813 | |

MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Junta da Fazenda da Provincia do Maranhão desde o 1º de Janeiro até 15 de Outubro de 1824, extrahida do resumo que accompanhou o seu Officio de 18 do mesmo mez e anno.

Receita.

| | | |
|--|-----------|-----------------|
| Saldo do anno p. p. | | Rs. 103,260U744 |
| Alfândega | | 93,972U581 |
| Inspeção do Algodão | | 193,320U851 |
| Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguros | | 601U726 |
| Sello dos Papeis | | 2,904U939 |
| Heranças, e Legados | | 2,358U876 |
| Sizas dos bens de raiz | | 5,262U984 |
| Decima | | 1,811U880 |
| Venda de Pólvora | | 2,363U760 |
| Correio Geral | | 716U545 |
| Contribuição para a Junta do Commercio | | 2,457U280 |
| Barcaça | | 281U600 |
| Dizimos | | 44,046U988 |
| Chancellaria | | 1,695U550 |
| Bulla da Santa Cruzada | | 683U260 |
| Rendimento pertencente a Capella Real das Mercês | | 1,210U000 |
| Cofres dos Depositos | | 300U036 |
| | Segue Rs. | 457,241U600 |

| | | |
|------------------------------|----------------|-------------|
| | Transporte Rs. | 457,249U000 |
| Diversos Devedores | | 2.486U181 |
| Extraordinarias | | 1,662U950 |

Despeza Civil.

| | | |
|---|-----|-------------------|
| Ordenados | Rs. | 47,183U776 |
| Pensões | | 1,750U000 |
| Professores Regios | | 2,179U832 |
| Expediente das Repartições Publicas | | 3,959U310 |
| Alugueres de Casas | | 1,283U465 |
| Typographia Nacional | | 1.027U870 |
| | | <u>57,384U253</u> |

Ecclesiastica.

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Congruas | | 8,835U242 |
|--------------------|--|-----------|

Militar.

| | | |
|-----------------------|-----|--------------------|
| Soldos | Rs. | 229,642U858 |
| Pardamentos | | 11,152U862 |
| Hospital | | 2,225U319 |
| | | <u>243,021U039</u> |

Marinha.

| | | |
|--|-----|--------------------|
| Compras feitas pelo Expediente da Intendencia da Marinha | Rs. | 50,192U759 |
| Ferías pagas pelo mesmo Expediente | | 17,573U452 |
| Com Galiotas, Calcetas, e mais Despezas Miudas | | 5,300U000 |
| Diversos Fretes a Embarcações | | 3,250U000 |
| | | <u>76,316U211</u> |
| Gratificação | | 4,437U303 |
| Supprimentos ao Pará | | 10,000U000 |
| Extraordinarias | | 14,580U160 |
| | | <u>414,574U808</u> |
| Saldo existente em Cofre Rs | | <u>46,823U923</u> |

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Junta da Fazenda da Provincia do Pará, conforme o Balanço resumido do anno de 1822, remettido em Officio de 14 de Setembro de 1823.

Receita.

| | | |
|---|-----|-------------------|
| Saldo do Anno de 1821 | Rs. | 8,782U613 |
| Dizimos de Miunças, e Gado da Cidade, e diferentes villas | | 61,859U643 |
| | | <u>61,859U643</u> |
| Segue Rs. | | 8,782U613 |

Transporte Rs.

61,859U643

8,782U623

| | |
|--|------------|
| Idem dos Generos do Sertão, e embarque | 43,463U262 |
| Idem de idem | 17,231U674 |
| Idem de Algodão | 6,504U610 |
| Imposto das Sizas, e meias Sizas | 7,978U842 |
| Decima dos Predios | 4,909U491 |
| Sello dos Papeis | 2,851U783 |
| Novos Direitos, Alvarás, e Rendimentos da Chancellaria | 459U211 |
| Ancoragem de Navios, Farões, e Tonelladas | 1,891U640 |
| Imposto no Algodão | 14,765U478 |
| Idem da carne verde | 21,186U399 |
| Meio real em lib. da dita | 2,221U031 |
| Rendimento d'Alfandega | 58,153U824 |
| Subsidio Literario | 9,303U192 |
| Direitos dos Escravos vindos da Costa d'Africa | 10,921U600 |
| Dous por % de Exportação | 11,121U605 |
| Imposto a favor do Banco | 3,828U840 |
| Pesqueiro da Ilha de Joannes | 9,390U919 |
| Rendimento de diversas Fazendas de gado | 23,108U483 |
| Serraria de Mont'Alegre | 573U600 |
| Correio | 500U000 |
| Contribuição para a Junta do Commercio desta Corte | 1,075U609 |
| Imposto nos Escravos applicado para a Policia | 632U800 |
| Venda de Polvora | 504U745 |
| Cacual da Villa Franca | 3,863U085 |
| Consignação do Maranhão | 29,163U049 |
| Receitas extraordinarias | 6,928U805 |
| Taxas das Camaras | 5,188U794 |
| Depositos | 11,951U248 |

371,533U262

Rs. 380,315U875

Despeza.

| | |
|---|-------------|
| Ecclesiastica | 20,762U708 |
| Militar | 159,628U469 |
| Hospital | 13,144U565 |
| Trem | 3,648U358 |
| Armazens Nacionaes | 67,638U680 |
| Arsenal da Marinha | 12,836U875 |
| Embarcações de Guerra | 16,366U778 |
| Ordenados | 27,547U509 |
| Expediente da Junta | 346U655 |
| Fortificações | 122U380 |
| Obras Publicas | 549L 8a 5 |
| Despeza com a Alfandega | 475U480 |
| Idem com varias diligencias, e commedorias | 1,910U352 |
| Idem por conta de diversas Provincias | 2,507U170 |
| Idem com os Pesqueiros da Villa Franca, e Ilha de Joannes | 5,085U231 |
| Idem com diversas Fazendas | 4,092U048 |
| Idem com a arrecadação de Dizimos, e outras Rendas | 5,933U196 |
| Idem com diversas Serrarias | 336U780 |
| Idem com o Viveiro d'Especcarias | 177U775 |

Segue Rs. . . .

334,117U824]

380,315U875

Sexta Parte. XLV.

| | | | |
|---|-------------------|----------------|-----|
| Transporte Rs. | 334,117U824 | 380.? | 275 |
| Despeza com a propagação do puz Vaccino | 99U <sup>10</sup> | | |
| Idem com o Cacoal da Villa Franca | 650U340 | | |
| Idem, Idem de Iguiripe Mar | 73U300 | | |
| Idem com as minas d'Ouro da Perucuiua | 311U640 | | |
| Idem com a Corte de Madeiras | 178U425 | | |
| Idem com os Armazens de Aurá | 266U077 | | |
| Tenças | 1,143U222 | | |
| Extraordinaria | 5,697U933 | | |
| Idem com a Praça de Macapá | 3,895U801 | | |
| Ajudas de Custo | 2,034U165 | | |
| | | 357,475U527 | |
| Saldo existente | | Rs. 22,840U348 | |

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

LETRA N.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DO THESOURO PUBLICO

Do Rio de Janeiro, em todo o anno de 1825, sem comprehender as extraordinarias, e eventuaes; a saber:

RECEITA.

Alfandega.

| | | |
|-----|--|-------------|
| 1. | Direitos de 24 por cento | 410:442U778 |
| 2. | Ditos de 15 | 937:619U252 |
| 3. | Ditos de Vinho branco, e tinto | 231:077U070 |
| 4. | Ditos do Vinagre | 4:300U484 |
| 5. | Ditos de licores, e agoardente | 46:210U530 |
| 6. | Ditos de Azeite doce | 5:431U434 |
| 7. | Novo Imposto dos Escravos | 24:111U400 |
| 8. | Equivalente do Contracto do Tabaco | 22:858U600 |
| 9. | Direitos novissimos dos Escravos | 264:024U000 |
| 10. | Ditos de Sahida dos Escravos da
Costa d'Africa | 266:658U100 |
| 11. | Ditos de Guarda Costa | 45:427U369 |
| 12. | Ditos de Baldeação | 903U884 |
| 13. | Ditos de reexportação | 17:900U675 |
| 14. | Ditos de 400 reis em arroba de fumo
Estrangeiro | 1U250 |
| 15. | Novo Imposto do Sal Brasileiro | 2:067U600 |
| 16. | Dito de dito Estrangeiro | 40:054U640 |
| 17. | Rendimentos d'Armazens | 2:548U700 |
| 18. | Ditos de 30 reis por alqueire de
Trigo | 3:874U370 |
| 9. | Sello d'Alfandega | 26:313U560 |

Segue Rs 2,351:825744

| | | |
|-----|--|---------------|
| | Transporte.....Rs.. | 2,351:825U744 |
| 20. | Emolumentos dos Officios d'Escrivão da Balança, Meirinho, e Porteiro d'Alfandega | 13:222U900 |
| | | <hr/> |
| | Rs..... | 2,365:048U644 |

Nova Administração na Meza do Consulado.

| | | |
|-----|---|-------------|
| 21. | Consulado de Sahida.....Rs... | 184:655U815 |
| 22. | Dizimo do Café..... | 234:840U962 |
| 23. | Dito de Miunças, incluindo 200U000 reis de Contrato antigo..... | 7:083U983 |
| 24. | Dito do Açucar, incluindo reis 4:528U460, arrecadados pelo The-souro..... | 147:746U464 |
| 25. | Imposto de 4U000 reis por pipa de Aguardente de Consumo | 19:028U398 |
| 26. | Dito de 1U600 reis. por dita de Aguardente Geribita..... | 17:231U460 |
| 27. | Subsidio Litterario, incluindo reis 14:154U379 arrecadados pelo The-souro..... | 60:242U098 |
| 28. | Imposto de 400 reis em arroba de Tabaco de corda..... | 35:045U389 |
| 29. | Siza, incluindo 15:336U178 reis arrecadados pelo Thesouro..... | 99:051U343 |
| 30. | Meia Siza incluindo 2:712U893 reis idem..... | 15:788U458 |
| 31. | Impostos para auxilio do Banco, in-cluindo 1:707U640 reis idem... | 24:612U008 |
| 32. | Dito sobre os Botequins, e Taver-nas, incluindo 2:000U000 reis por conta de antigos Contractos. | 22:962U000 |

868:288U878

Casa da Moeda.

| | | |
|-----|---|-------------|
| 33. | Producto d'Ouro em pó reduzido a moedas de 4U000 reis...Rs.. | 3:385U116 |
| 34. | Senhoriagem de Moedas d'Ouro... | 10:763U037 |
| 35. | Dita da de Prata..... | 15:532U740 |
| 36. | Moedas febres, escovilhas, enser-ros, e accrescimos de Fundições. | 538U954 |
| 37. | Chapas de cobre cunhadas, em Moe-da Provincial..... | 531:723U475 |

Rs... 561,943U522 3,233.3. U522

| | | | |
|-----|---|-------------|---------------|
| | Transporte.....Rs. | 561:943U322 | 3,233:337U322 |
| 38. | Resto do producto de diferentes pes-
sas de Prata, que se cunharão em
Moedas..... | 2:863U824 | |
| | | 564:807U146 | |
| 39. | Correio Geral..... | 13:294U240 | |
| 40. | Passagens de Rios..... | 39:115U130 | |
| 41. | Ancoragem de Navios Estrangeiros. | 23:664U000 | |
| 42. | Meios Soldos das Patentes Milita-
res, incluindo 16:756U105 reis
vindos de diferentes Provincias. | 28:529U185 | |
| 43. | Novos Direitos..... | 45:515U073 | |
| 44. | Velhos Direitos..... | 7:225U754 | |
| 45. | Chancellaria das Ordens Militares.. | 1:215U613 | |
| 46. | Mestrado das ditas Ordens..... | 1:560U000 | |
| 47. | Trez quartas das Tenças dos Ha-
bitos..... | 27U000 | |
| 48. | Direitos dos Escravos, que vão para
Minas..... | 30:581U000 | |
| 49. | Emolumentos das Guias dos Vian-
dantes das Minas..... | 1:690U080 | |
| 50. | Decima..... | 148:393U201 | |
| 51. | Barca da passagem da Ilha das Co-
bras..... | 8U100 | |
| 52. | Sello do Papel, e Decima de Le-
gados..... | 40:162U352 | |
| 53. | Administração da Pescaria das Baleas | 10:500U000 | |
| 54. | Novo Imposto da Carne verde..... | 71:907U994 | |
| 55. | Jóias da Imperial Ordem do Cruzeiro. | 2:322U800 | |
| 56. | Dizima da Chancellaria, incluindo
2:039U038 reis pertencente ao tri-
ennio de 1819 a 1821..... | 3:934U604 | |
| 57. | Arrendamento das Bancas do Pescado | 4:143U500 | |
| 58. | Rendimentos de Proprios Nacionaes | 240U000 | |
| 59. | Emolumentos que pertencião aos
Governadores das Fortalezas de
Santa Cruz, Ilha das Cobras, Se-
cretario do Governo das Armas,
e Fizico Mór..... | 5:269U670 | |
| 60. | Dizimo do Pescado..... | 18:140U328 | |
| 61. | Donativos d'Officios..... | 2:105U688 | |
| 62. | Penções impostas ás Freguezias para
a fabrica da Imperial Capella.. | 2:696U475 | |

502:222U087

Somma Rs..... 4,300:566U755

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS.

Pelas quaes se arrecadão as Rendas da provincia do Rio de Janeiro.

Rendas.

Ordens.

| | | | |
|---------------------|---|---|--|
| N. <sup>os</sup> 1. | De 24 por cento. | » | Por Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808 |
| 2 | De 15 por cento. | » | Pelo Tratado de Commercio de 19 de Fevereiro de 1810, Decreto de 13 de Maio de 1821, e Aviso de 3 de Janeiro de 1826. |
| 3 | { Do Vinho tinto.
Do dito em garrafas.
Do Vinho branco.
Do dito em garrafas. | } | Por Decreto de 30 de Dezembro de 1822. |
| 4 | { Do Vinagre.
Da Aguardente.
Dos Licores. | | |
| 6 | Do Azeite. | | |
| 7 e 8 | Do equivalente do Tab. Do Novo Imposto dos Escravos. | | |
| 9 | Do Imposto Novissimo dos Escravos. | » | Por Alvará de 25 d'Abril de 1818. |
| 10 | De Sahida dos Escravos. | » | Por Aviso de 24 d'Outubro de 1810. |
| 11 | De Guarda Costa. | » | Por Carta Regia de 24 de Março de 1720. |
| 12 | De Baldeação. | } | Por Alvará de 26 de Maio de 1812. |
| 13 | De Reexportação. | | |
| 14 | Do Fumo Estrangeiro. | » | Não ha Ordem, regula-se pelo Brasileiro, vid N. <sup>o</sup> 28. |
| 15 | Do Novo Imposto do Sal Brasileiro. | } | Por Aviso de 31 de Janeiro de 1810, e Alvará de 30 de Maio de 1820. |
| 16 | Do dito Estrangeiro. | | |
| 17 | Dos Armazens | » | Por Alvará de 26 de Maio de 1812. |
| 18 | Contribuição dos Trigos. | » | Por Aviso de 19 d'Agosto de 1815. |
| 19 | Rendimento do Sello. | » | Por Decreto de 16 d'Agosto de 1821. |
| 20 | Emolumentos do Officio d'Escrivão da Balança, Meirinho, e Porteiro da Alfandega. | } | Por Decreto de 22 de Março de 1818. |
| 21 | Direitos de 2 por cento de Consulado. | | |
| 22 a) | Dizimo do Café, Miuncas, e Açucar. | » | Por Decreto de 7 de Julho de 1818. |
| 24) | | » | Ficarão pertencendo ao Estado por Concor-datas, Carta Regia de 18 de Março de 1715, arrecadados na forma do Decreto de 16 d'Abril de 1821. |

27) Imposto sobre a Aguardente da ... etc., e subsidio Litterario, a saber:

» Imposto sobre a Aguardente debaixo da denominação = Equivalente do Contracto do Tabaco = Alvará de 10 de Janeiro de 1757.
 Subsidio Litterario: Carta Regia de 27 de Outubro de 1773, que acompanhou a Ley de 10 de Novembro de 1772.
 Subsidio de 1U600 reis por pipa: Provisão do Conselho Ultramarino de 29 d'Agosto de 1760.
 Idem de 4U000 reis idem: Alvará de 30 de Maio de 1820, e Resolução de Consulta de 4 de Fevereiro de 1822, tudo arrecadado na forma das Instruções, e Decreto de 4 de Fevereiro de 1823.

28 Imposto de 400 réis em arroba de Tabaco de corda.

» Por Alvará de 28 de Março de 1803.

29 Siza.

» Por Alvará de 28 de Maio de 1809.

30 Meia Siza.

» Idem.

31 Imposto a favor do Banco.

» Por Alvará de 20 d'Outubro de 1812.

32 Dito nos Botequins, e Tavernas

» Por Carta Regia de 18 de Março de 1801, arrecadados na forma das Instruções, e Decreto de 4 de Fevereiro de 1823.

33 Producto do Ouro reduzido a moeda de 4U000

34 Senhoriagem da moeda de ouro.

Por Ley de 8 de Março de 1694.

35 Dita de prata.

36 Moedas febras, Escovilhas, Enserros, e Accressimos de Fundições.

37 Chapas de cobre cunhadas em Moeda Provincial.

» Por Aviso de 15 de Setembro de 1812.

38 Resto do Producto de diferentes pessos de prata, que se cunharão em Moeda.

» Por Ley de 8 de Março de 1694.

39 Correio Geral.

» Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798, e regulado pelo Decreto de 8 d'Abril de 1805.

40 Passagens de Rios, e Serras, a saber: Parahyba.

» Por Provisão do Conselho Ultramarino de 29 d'Abril de 1711.

- Parahybuna. » Des-nexou-se da Jurisdição da Provincia de Minas por Provisão do Conselho Ultramarino de 19 de Junho de 1723.
- Parahyba nova. » Por Ordem do Vice Rey em 1801.
- Ubá. » Por Aviso de 13 de Fevereiro de 1812.
- S. João. » Incorporou-se á Coroa por Carta Regia de 6 d'Outubro de 1758, e Ordem de 4 de Maio de 1759.
- Caminho da Serra. » Por Ordem da extincta Junta da Fazenda de 16 de Dezembro de 1805.
- 41 Ancoragem dos Navios. » Por Alvará de 15 de Março de 1810.
- 42 Meio Soldo das Patentes. » Por Aviso de 20 de Julho de 1808 se mandou receber no Thesouro Publico o Meio Soldo das Patentes dos Officiaes de Milicias, e Ordenanças, como os de Tropa da 1.<sup>a</sup> Linha, e não consta a Ordem que os estabeleceo.
- 43 Novos Direitos. » Pelo Regimento de 11 d.Abril de 1661.
- 44 Direitos Velhos. » Idem.
- 45 Chancellaria das 3 Ordens. » Idem.
- 46 Mestrado das ditas 3 Ordens. » Entra no Thesouro depois que se estabeleceo a Corte no Brasil.
- 47 Trez quartas das Tenças dos Habitos. » Idem.
- 48 Direito dos escravos que vão para Minas. » Por Ordem do Conselho Ultramarino de 27 de Março de 1714, e Provisão do Vice Rey da Bahia de 17 de Agosto de 1715.
- 49 Emolumentos das Guias, dos Viandantes que vão para Minas. » Por Alvará de 3 de Março de 1770, e arrecadados em virtude dos Decretos de 20 d'Agosto, e 28 de Novembro de 1808.
- 50 Decima dos Predios Urbanos. » Por Alvará de 27 de Junho de 1808.
- 51 Barca de passagem da Ilha das Cobras. » Por Ordem do Vice Rey Conde de Rezende.
- 52 { Sello dos Titulos de Mercês. » Por Alvará de 27 d'Abri! de 1802.
- { Dito do Papel. » Por Alvará de Junho de 1809.
- { Decima das Heranças, e Legados. » Idem.
- 53 Pescaria das Baléas. » Foi Administrada em virtude do Termo da Junta Administrativa dos Novos Impostos de 10 de Junho de 1816, e se acha em liquidação, tendo sido encampada por Resolução de Consulta da Junta do Commercio de 11 de Outubro de 1825. 94

- 54 Imposto de 5000 na Carne verde. » Por Alvará de 3 de Junho de 1800.
- 55 Joias da Imperial Ordem do Cruzeiro. » Por Decreto do 1.º de Dezembro de 1822.
- 56 Dizimadas Chancellarias. » Estabelecida em 16 de Fevereiro de 1751, com a criação da extincta Relação, e o Alvará de 25 de Setembro de 1651 lhe prescreve a forma da sua arrecadação, ampliada pelo de 27 d'Agosto de 1810.
- 57 Arrendamento das Bancas do Pescado. » Faz-se no Conselho da Fazenda por tempo de 1 anno.
- 58 Rendimentos de proprios Nacionaes. » He o Rendimento de huma Propriedade de casas pertencente á Fazenda Nacional.
- 59 { Emolumento que pertencia ao Governador da Fortaleza de Santa Cruz. » Por Aviso de 9 de Maio de 1821,
 Dito dito da Ilha das Cobras » Por Portaria de 31 de Julho de 1821.
 Dito do Secretario do Governo das Armas. » Por Portaria de 19 de Fevereiro de 1825.
 Dito do Fizico Mór. » Por Portaria de 22 de Março de 1822, tudo estabelecido pelo Alvará de 3 de Fevereiro de 1810.
- 60 Dizimo do Pescado. » Vid N. 22, o da Cidade se acha Contractado; e o do Reconcavo Administrado na forma do Decreto de 7 de Junho de 1823.
- 61 Donativos d'Officios. » Por Provisão do Conselho Ultramarino de 23 de Dezembro de 1723.
- 62 Pensões impostas ás Freguezias para a Fabrica da Imperial Capella. » Por Alvará de 20 d'Agosto de 1808, e arrecadada na forma da Resolução de Consulta da Meza da Consciencia, e Ordens de 25 d'Agosto de 1811.

LETRA O.

ORÇAMENTO DA RECEITA, E DESPEZA

Ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro para o anno de 1826, a saber :

~~~~~  
*Receita ordinaria.*

Saldo dos rendimentos geraes no fim de 1825.....Rs...	243:350U664
Alfandega .....	2,400:000U000
Administração de diversas rendas pela Mesa do Consulado..	800:000U000
Chancellaria Mor .....	50:000U000
Correios .....	12:000U000
Passagens de Rios, e Serra.....	40:000U000
Ancoragem dos Navios Estrangeiros.....	26:000U000
Meios Soldos, Direitos de Escravos, que vão para Minas, Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Donativos d'Officios.	54:000U000
Decima .....	140:000U000
Arrematação do Dizimo do Pescado, e Bancas.....	20:000U000
Diversas Receitas miudas.....	20:000U000
Imposto da carne verde, e Subsidio Litterario .....	86:000U000
Sello do papel, Decima de Heranças e Legados .....	40:000U000
Casa da moeda pela Senhoriagem do Ouro, e Prata, o producto das chapas cunhadas em moeda Provincial.....	500:000U000

---

4,431:350U644

*Receitas extraordinarias.*

Saldo da caixa dos sequestros.....Rs...	157:703U264
Subscrição para augmento da Marinha.....	20:000U000
Dons gratuitos.....	10:000U000
Cofre dos Defuntos, e Ausentes.....	20:000U000
Por conta do Emprestimo de Inglaterra, recebidos nos 4 mezes do corrente anno...	512:491U003
Subsidio que se pode esperar de 5 Provincias para os seus Senadores, e Deputados.....	242:400U000

---

962:594U267

---

Rs. 5,393:944U911

## D E S P E Z A.

*Casa Imperial.*

Dotação de S. M. o Imperador .....

200:000U000

Segue Rs.....

200:000U000

Septima Parte XLVII.



( 186 )

Transporte Rs...	200:000U000
Dita do Serenissimo Principe Imperial, e das Senhoras Princezas.....	12:000U000
Mezada de S. M. a Imperatriz.....	19:200U000
Guarda Imperial dos Archeiros .....	5:536U400
Porteiros da Camara de cavallo de Numero..	5:522U000

242:258U400

*Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio pelo orçamento  
remettido ao Thesouro.*

Ordenados .....	Rs...	11:974U000
Folha das Despezas.....		8:322U527
Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas .....		60:000U000
Pela Repartição do Almozarife dos Imperiaes Paços .....		120:276U480
Pela Repartição do Thesoureiro .....		41:877U676
Academia Imperial das Bellas Artes .....		6:980U000
Bibliotheca Imperial e Publica.....		4:485U324
Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Frei- tas .....		4:007U816
Muzeo .....		2:880U000

266 23U823

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra pelo Orçamento  
remettido ao Thesouro.*

Soldos, e mais despesas desta Repartição Rs.	1,104:300U000
Commissariado Geral do Exercito .....	274:058U616
Hospital Militar .....	88:000U000
Arsenal do Exercito .....	211:000U000
Ordenados, e despesas da Secretaria.....	18:000U000

1,695:358U616

*Despezas não comprehendidas no orçamento,*

Ordenados dos Lentes do Hos- pital .....	Rs	6:240U000
Ditos dos Aposentados .....		1:080U000
Telegraphos .....		4:000U000

11:320U000

*Despezas extraordinarias não comprehendidas  
no orçamento.*

Tropa de Montevideo supprida pelo Banco.....	1,094:954U862
-------------------------------------------------	---------------

Segue Rs... 1,094:954U862 1,706:678U616 503:062U223



( 187 )

Transporte	1,094:954U862	1,706:678U616	503:062U223
Agio da prata, premios, com- missões, fretes, e seguros relativos a esta remessa...	18:800U000		
Tropa que tem marchado para o Rio Grande, supprida pelo Banco .....	330:000U000		
Consignações para pagamento da divida atrazada .....	12:000U000		
Fazenda da cordoaria.....	12:857U260		
Amortisação da divida da Fa- brica da Polvora.....	4:000U000		
	<hr/>	1,472:612U122	
		<hr/>	3,179:290U738

*Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros pelo orçamento  
remettido ao Thesouro.*

Ordenados do Corpo Diplomatico.....Rs...	184:000U000		
Ditos da Secretaria d'Estado, e despezas....	15:608U000		
Commissão mixta do Rio de Janeiro.....	4:700U000		
Dita em Londres .....	4:400U000		
	<hr/>	208:708U000	
Dia extraordinaria.....	30:000U000		
	<hr/>		238:708U000

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, pelo orçamento  
remettido ao Thesouro.*

Prets, soldos, ordenados, ferias de operarios e outras .....	Rs... 1,819:564U150		
Ordenados, e despezas da Secretaria .....	15:949U320		
Despacho Maritimo .....	2:070U000		
	<hr/>	1,837:583U470	

*Despeza extraordinaria não comprehendida no  
orçamento.*

Marinha do Sul, supprida pelo Banco, pelos saques já fei- tos em proporção dos qua- tro mezes deste anno Rs..	743:828U160		
Armazens do Sal, incorpora- dos na Marinha .....	30:000U000		
	<hr/>	773:828U160	
		<hr/>	2,611:411U630
		Segue Rs..	6,532:472U591



Transporte 6,532:472U591

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, e Ecclesiasticos.*

Ordenados, e despezas da Secretaria...Rs...	12:652U000
Capella Imperial, e Sé.....	57:702U050
Armação nos dias festivos, musicos, e mais despezas.....	4:800U000
Paramentos para as Igrejas, que necessitam...	4:000U000
Congruas.....	14:324U620

93:478U670

*Ordenados dos Empregados Publicos, Pensões, Tenças, despezas do Expediente dos Tribunaes, Repartições, e outras.*

Conselheiros d'Estado.....Rs...	22:400U000
Camara dos Senadores.....	180:600U000
Dita dos Deputados.....	242:400U000
Desembargo do Paço.....	24:510U000
Conselho da Fazenda.....	28:820:000
Supplicação.....	42:420U200
Thesouro Publico.....	51:470U000
Chancellaria Mor.....	4:160U000
Secretaria das Mercês.....	950U000
Professores Publicos.....	11:350U000
Intendencia do Ouro.....	2:200U000
Caza da Moeda.....	20:309U450
Tachigrafos, e mais Empregados na Camara dos Senadores.....	8:000U000
Dita na dos Deputados.....	8:000U000
Alfandega.....	21:004U600
Diversos que não tem assentamento em folhas.	2:400U000
Diversas Rendas na Meza do Consulado.....	4:700U000
Correio.....	2:160U000
Folha extraordinaria.....	11:493U200
Tenças.....	14:666U131
Pensões.....	94:841U339
Ditas do bolsinho do Sr. D. João VI.....	7:752U650
Amortisação por conta do principal, e juros do Emprestimo de 1822.....	60:519U788
Dita para a Colonia dos Suissos.....	4:400U000
Extracção Diamantina.....	70:000U000
Compra de remedios, e despeza da Enfermaria dos criados do Sr. D. João VI. existentes nesta Corte, e dos de S. M. o Imperador.	3:800U000
Fabrica de lapidar diamantes.....	8:000U000
Azeite para illuminação da Cidade.....	3:800U000
Ajuda de custo, gratificações, papeis correntes, dos q e não entram em folha, e outros de	

Segue Rs.....

956:527U358 6,625:951U261



	Transporte	Rs.	965,527U358	6,625:951U261
tracto successivo, que não pertencem á divida atrazada .....			50:000U000	
Expediente das duas Camaras dos Senadores, e Deputados .....			5:600U000	
Dito do Desembargo do Paço .....			1:060U000	
Dito da Chancellaria Mór .....			286U000	
Dito da Imperial Ordem do Cruzeiro .....			155U000	
Dito do Thesouro .....			6:230U000	
Dito do Conselho da Fazenda .....			1:440U000	
Dito da Casa da Moeda .....			29:600U000	
Dito do Correio .....			2:250U000	
Dito da Fabrica de lapidar diamantes .....			7:400U000	
Dito d'Alfandega .....			55:300U000	
Dito de diversas rendas na Meza do Consulado.			3:560U000	
Dito com a arredadação de diversas rendas..			12:000U000	
Pagamento do resto da Typographia comprada a Silva Porto .....			5:000U000	
			<hr/>	
	Rs.	1,136:400U358		

## O B R A S.

Sallão dos Senadores .....	6:000U000
Academia das Bellas Artes..	14:000U000
Capella de S. Christovão....	10:000U000
Aqueducto da Carioca, e Paço .....	16:000U000
Encanamento do Maracanã..	12:000U000
Alfandega .....	40:000U000
Caza para a fabrica e fundição da moeda de cobre .....	4:000U000
	<hr/>
	102:000U000

*Despeza extraordinaria.*

Transporte d'Alemães .....	40:000U000
Consignações ao Commissario Geral do Exercito para fornecimento do mesmo .....	24:000U000
Compra da caza do Conde dos Arcos, hoje Camara dos Senadores .....	44:560U000
Consignações para a Provincia de Santa Catharina .....	48:000U000
Ditas para a do Espirito Santo, e Aldeamento dos Indios .....	45:670U000
Ditas a diversos por conta da divida atrazada..	240:000U000
Ditas ao Banco pela Alfandega, incluindo o	
	<hr/>

Rs. 1,680:638U358 6,625:951U261



( 190 )

Transporte	Rs. 1,680:638U358	6,625:951U261
augmento de proximo ordenado.....	372:000U000	
Ditas ao mesmo para serem conjunctamente applicadas a juros e capital .....	228:000U000	
Pagamento atrazado pela Thesouraria Geral dos ordenados.....	31:000U000	
Dito dos juros do Emprestimo de 1796.....	185:189U834	
Amortisação da divida reduzida a cedulas...	71:928U628	
Por conta da caixa de sequestros, para pagamento do que se for entregando, sem dependencia da Commissão .....	214:180U981	
		2,782:937U801
		Rs. 9,408:889U062

### DEMONSTRAÇÃO

*Do Producto annual de cada huma das Rendas, que se escripturão nesta Contadoria Geral; sua forma d'arrecadação, despeza que com ella se faz, e o seu producto liquido.*

#### *Rendimento da Decima.*

Foi estabelecido nesta Corte, por Alvará de 27 de Junho de 1808. Consiste no pagamento da Decima, que pagão os Proprietarios de Predios Urbanos, deduzida de seu Rendimento liquido, depois de abatidos 10 p. % para concerto, e falhas.

A arrecadação deste subsidio he feita, na Corte pelos Juizes dos dous Bairros de S. José, e de Santa Rita, o primeiro he Superintendente nas Freguezias de S. José, Rozario, e Engenho Velho, e o segundo, nas de Santa Rita, Candellaria, e Sant'Anna, e na Cidade de Cabo Frio, e villas pertencentes a esta Provincia, são Superintendentes os Juizes de Fora, ou ordinarios dellas.

A despeza, que se faz com esta arrecadação, he a dos 2, e 3 p. % que deduzem os Superintendentes das quantias, que arrecadaõ, sendo a deducção dos 2 p. % para as despezas do Lançamento, Livros, Papel, etc., e a dos 3 p. % para o seu premio, e dos mais Empregados n'Arrecadação.

O total producto desta Renda em o anno de 1825, segundo as certidões do Lançamento pelo que respeita á Corte, e calculado pelo producto dos ultimos annos, quanto á Cidade de Cabo Frio, e villas, importa em

	Rs. 150,775U106	
Deducção dos 2, e 3 p. % . . . . .	7.449U290	
Liquido producto . . . . .		Rs. 143,325U816

#### *Rendimento da Siza, e Meia Siza.*

Estabelecido por Alvará de 3 de Junho de 1809. Consiste no pagamento, que se faz á Fazenda Nacional de 10 p. % nas transacções de compras, e vendas de bens de raiz, e de 5 p. % nas de escravos ladinos. Esta renda até o anno de 1816 esteve por administração, e a despeza que se fazia



com a sua arrecadação era a de 2 p. % de premio dos respectivos Thesou-  
reiros, e Escrivaes. Passou a ser contractada pelo triennio de 1817 a 1819,  
por 170,600U000 rs. alem da quantia de 1,706U000 rs. da Propina de  
1 p. % para a Obra Pia. No producto desta arrematação comparado com o do  
triennio antecedente por administração houve o resultado de 5,609U455 rs.,  
em prol da Fazenda Nacional. Finda esta, procederão os mesmos Contracta-  
dores a nova arrematação pelo triennio de 1820 a 1822, pelo preço  
principal de 240,600U000 rs. alem da respectiva quantia de 2,406U000 rs.  
do 1 p. % para Obra Pia.

Findo o Contracto, foi commettida a administração aos ex-Contracta-  
dores, a cujo cargo esteve desde Janeiro até 17 de Mayo de 1823, tempo,  
em que ella passou para a Mesa do Consulado n'Alfandega, isto hé somente  
pelo que pertencia ás transacções celebradas na Corte; ficando as da Ci-  
dade de Cabo Frio, e villas a cargo dos respectivos Juizes, os quaes fazem  
as competentes Remessas ao Thesouro Nacional. Não se pode mostrar por  
esta Repartição qual tem sido o Rendimento pertencente á Corte, visto  
que as differentes rendas administradas pela referida Mesa, tem a sua  
respectiva entrada pela Caixa da segunda Contadoria Geral, e por isso so-  
mente se pode dizer, que a sua importancia no anno de 1823 foi a de  
39,819U490 rs., incluída a quantia de 31,005U594 rs. arrecadada no  
mencionado tempo de Janeiro até parte de Maio; e que do anno de 1824  
somente pelo que pertence ás Villas, e Cidade de Cabo Frio importou o  
seu total em . . . . . Rs. 13,961U645

Dedução dos 2 p. % de premio dos Thesoureiros, e	
Escrivaes . . . . .	264U737
Liquido . . . . .	

13,696U908

### *Impostos a favor do Banco do Brasil.*

Foraõ estabelecidos por Alvará de 20 de Outubro de 1812. Consistem  
nas imposições seguintes; de 12U800 rs. por anno de cada huma carrua-  
gem, ou sege de quatro rodas, e de 10U000 rs. de cada huma sege de duas  
rodas; de 12U800 rs. por anno de cada loja, armazem, ou sobrado, em  
que se venda por grosso, atacado, ou a retalho, e varejado qualquer qua-  
lidade de fazenda, e generos secos ou molhados, ferragens, louça, vidros,  
etc., e lojas de Officios, Estanqueiros de tabaco, Boticarios, e Livreiros,  
sem izempção de pessoa alguma que tenha taes lojas; de 12U800 rs. por  
anno, de cada Navio de tres mastros, de 9U600 rs. de cada Embarcação de  
dous mastros; de 6U400 rs. de cada Embarcação de hum mastro, e de  
barra fora; e de 4U800 rs. de cada huma das Embarcações pequenas, e  
que não navegaõ fora da barra, exceptuadas somente quaesquer Embarca-  
ções destinadas á Pescaria, e os Botes, Rscaleres, e Lanchas pertencentes  
ao serviço das Embarcações que já tiverem sido comprehendidas nesta im-  
posição, e de 5 p. % das compras, e vendas de qualquer Embarcação.  
O producto destas Imposições foi arrecadado pelo mesmo Banco, e entrou  
nos Cofres d'elle por espaço de dez annos.

Findo este praso no ultimo de Dezembro de 1822, principiou a arre-  
cadação por conta da Fazenda Nacional em Janeiro de 1823, sendo a ad-  
ministração confiada a Manoel Moreira Lirio, que já se achava neste exer-  
cicio por conta do Banco.

Durante o tempo desta administração desde Janeiro até 17 de Maio do  
dito anno de 1823, tempo em que ella passou para a Mesa do Consulado  
n'Alfandega, o producto arrecadado importou em 4,173U290 rs., e o que  
se tem recebido de algumas villas pertencente aos annos de 1823 a 1825,  
importa na quantia de 335U220 rs.

Não se pode dizer por esta Repartição qual seja o producto annual destas



Imposições, vista que sendo ellas arrecadadas na Mesa do Consulado, a respectiva entrada no Thesouro he feita pela Caixa da segunda Contadoria Geral.

*Passagens dos Rios Parahiba, e Parahibuna.*

Achaõ-se administradas pelo Coronel José Antonio Barbosa Tiramorros, por conta da Fazenda Nacional. Consiste o seu Rendimento nos Direitos que se cobraõ de 200 rs. de passagem de cada pessoa, o de 360 rs. de cada animal.

A despeza he a do premio do Administrador, e a que se faz com o costeo da Barca da Passagem: estas despezas são deduzidas do producto, que arrecada o Administrador, o qual deduz em primeiro lugar a importancia dos 2 p. % - e seu premio pela administração, e cobrança, e em segundo a importancia da despeza do costeo da Barca de que apresenta as competentes contas, assim como a Certidão do Rendimento, vindo tudo assignado por elle, e pelo Escrivão.

O seu total producto em hum anno regulado pelo termo medio dos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . . Rs. 29,665U520

Despeza regulada como acima . . . . . 1,649U392

Liquido . . . . . 28,016U128

*Passagens da Parahiba Nova.*

Estaõ administradas, como acima: O seu Rendimento consiste nos direitos de passagem que se cobraõ, de 80 rs. de cada pessoa, e de 160 rs. de cada animal. O seu Rendimento annual regulado como acima, importa em . . . . . Rs. 4,747U766

Despezas . . . . . 470U484

Liquido . . . . . 4,277U282

*Passagens de Ubá.*

Esta renda está em tudo nas mesmas circumstancias, que a antecedente das Passagens da Parahiba Nova. O seu total producto em hum anno, regulado como acima importa em . . . . . Rs. 6,617U093

Despeza . . . . . 864U551

Liquido . . . . . 5,752U542

*Imposto applicado para o concerto do caminho da Serra da Fstrela.*

He administrado, como acima. Consiste este rendimento na percepção de 50 rs. de cada pessoa da Capitania de Minas, que sobe, ou desce por aquelle caminho; e de 100 rs. de cada animal.

A sua despeza he unicamente de 2 p. % de premio do Administrador.

O seu total producto em hum anno, regulado como acima importa em

Rs. 7,964U550

Despeza dos 2 p. % . . . . . 159U201

Liquido . . . . . 7,805U259



*Barca da Passagem da Ilha das Cobras.*

O seu rendimento he proveniente das passagens que naquella Ilha se cobrao das pessoas que desta Cidade para ali transitao na referida Barca. Esta arrecadação está a cargo do Governador da Fortaleza da mesma Ilha, o qual remette ao Thesouro Nacional, o producto liquido depois de abatida a importancia da despeza feita com a Barca.

O seu total producto em hum anno, regulado pelo termo medio de trez annos importa em . . . . .

Depeza regulada, como acima . . . . . 32U800

Liquido . . . . . 15U200

17U600

*Passagens do Rio S. João.*

Achaõ-se arrematadas por trez annos, que tiverao principio em Julho de 1824, e haõ de findar em Junho de 1827, pela total importancia de 232U646 rs., a saber :

De preço principal . . . . . 224U000

De propina de 1 p. % para a Obra Pia . . . . . 2U240

De dita para munições de Guerra . . . . . 6U400

Rs. 232U640

Desta importância corresponde a hum anno a quantia de

77U546

*Ancoragem.*

Consiste este rendimento nos direitos de 1U000 rs. por dia que pagaõ as Embarcações Estrangeiras estacionadas neste Porto. Saõ estes direitos arrecadados pela Mesa do Despacho Maritimo, e o seu producto he entregue mensalmente pelo thesoureiro da mesma Mesa com a competente Certidão do Escrivão, pela qual se verifica a importancia do rendimento, sendo a entrega acompanhada de Guia do Conselheiro Fiscal daquella Mesa. O producto annual desta renda calculado por termo medio dos trez annos de 1823 a 1825, importa em Rs. . . . .

21,113U000

*Emolumentos que pertencião ao Governador da Fortaleza de Santa Cruz.*

Saõ arrecadados, como acima, pela Mesa do Despacho Maritimo : estes emolumentos fazem parte dos que se percebiaõ naquella Mesa pelas Despachos de Embarcações, e que eraõ distribuidos por diversas pessoas a quem competiaõ, porem tendo-se determinado por Portaria de 9 de Maio de 1821, que elles fossem entregues no Thesouro Nacional, assim se tem cumprido até o presente. O seu producto annual calculado, como acima, importa em Rs. . . . .

1,189U273

*Emolumentos que pertencião ao Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras.*

Procedem na mesma forma que os antecedentes; sendo a sua entrega no Thesouro determinada por Portaria de 31 de Julho de 1821. O seu producto annual calculado pela forma acima referida importa em Rs. . . . .

588,766



*Emolumentos que pertencião ao Porteiro d' Alfandega.*

São arrecadados na Mesa do Despacho Marítimo, na mesma forma que os antecedentes, e foram mandados recolher ao Thesouro Nacional por Decreto de 12 de Novembro de 1822. O seu producto em hum anno, regulado pelos trez de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

952U840

*Emolumentos que pertencião ao Secretario da Governo das Armas da Corte.*

São arrecadados, como acima, e procedem na mesma que os antecedentes: a sua entrada no Thesouro foi determinada por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha de 19 de Fevereiro de 1825, e em virtude della entrou no Thesouro o producto que se achava arrecadado desde o mez de Setembro de 1824. O producto deste rendimento em hum anno regulado pelas entregas que se tem feito importa em . . . . . Rs.

508U000

*Emolumentos que pertencião ao Fizico Mór.*

Estes Emolumentos pertencentes ao cargo do Fizico Mór do Imperio foram mandados recolher ao Thesouro Nacional por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 22 de Março de 1822. As entregas do seu producto são feitas aos trimestres pelo serventuário do cargo de Fizico Mór o Conselheiro Francisco Manoel de Paula.

O seu producto em hum anno regulado pelos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . .

1,190U026

*Meios Soldos das Patentes Militares.*

Consiste este Rendimento no pagamento d'ametado do soldo de hum mez correspondente aos Postos a que são promovidos os Militares, tanto da primeira, como da segunda, e terceira Linha. A arrecadação destes meios soldos, pelo que respeita aos da primeira Linha, he feita pelo Thesouraria Geral das Tropas, por onde em conformidade dos Decretos de 23 de Março, 12 de Abril, e 16 de Maio de 1821 se procede ao desconto pela decima parte dos seus vencimentos nos mezes em que os recebem até prefazer o computo dos meios soldos, e sello de suas respectivas Patentes, sendo o seu producto entregue aos trimestres pelo Thesoureiro Geral das Tropas, o qual appresenta huma relação nominal, e com as respectivas gradações das pessoas de quem fez aquella cobrança; e pelo que pertence aos da segunda, e terceira Linha, he a sna arrecadação feita na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Nacional, sendo o seu producto entregue mensalmente com a competente certidão do Escrivão, pela qual se verifica a importancia arrecadada. O producto deste rendimento em hum anno, regulado pelos trez de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

15,340U966

*Direitos dos Escravos que vão para Minas.*

São arrecadadas na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Nacional, e o seu producto he entregue mensalmente como o dos meios Soldos. Consiste este rendimento nos direitos de 4U500 rs. que se pagão de cada hum dos Escravos despachados para terrenos mineaes. O producto deste rendimento em hum anno, regulado como a cima, importa em . . . . . Rs.

27,650U666



*Emolumentos das Guias dos Viandantes das Minas.*

São arrecadados na Pagadoria do Thesouro Nacional, e seu producto he entregue mensalmente. Estes emolumentos são pagos pelos Viandantes das Minas pelas assignatures das Guias de suas pessoas, e escravos, a razão de 240 rs. por cabeça. O seu producto em hum anno regulado pelos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . . Rs. 1,526U400

*Arrendamentos de Barracas em que se vende o Pescado.*

São feitos no Conselho da Fazenda, por tempo de hum anno, e o seu producto he arrecadado na Pagadoria do Thesouro Publico. O seu producto em hum anno, regulado como acima, importa em Rs. 4,555U500

*Donativos de Officios.*

Até o anno de 1807, o producto annual desta renda excedia a 12,000U rs., e depois do anno de 1808 era de esperar que o seu augmento fosse consideravel pelo preço a que chegassem as posteriores arrematações das serventias de Officios; porem tendo quasi todos os Officios sido dados de propriedade, e ficando a penas alguns, que pela tenuidade de seu rendimento não foraõ pedidos, por esta cauza teve tal decadencia, que o seu producto nos trez annos de 1814 a 1816, e primeiro semestre de 1817 somente chegou a 407U771 rs. Presentamente se acha melhorada esta renda, por terem revertido para a Fazenda Nacional alguns d'aquelles Officios. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs. 3,270U660

*Trez quartos das Tenças dos Habitos.*

Hé este rendimento arrecadado na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Publico. Procede do pagamento que fazem os Cavalleiros das Ordens Militares de trez quartos das Tenças, que lhes são dadas, e de que devem tirar os respectivos Padrões. O seu producto em hum anno, regulado pelos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . . Rs. 57U000

*Direitos Velhos.*

São arrecadados na Chancellaria Mór, onde elles se pagão pelas Cartas, Alvarás, Provisões, e mais Titulos de Mercez, que transitão pela mesma Chancellaria. As entregas no Thesouro são feitas pelo Recebedor daquella Chancellaria, o qual apresenta a competente certidão do respectivo Escrivão, que verifica a importancia do rendimento em cada mez. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs. 5,061U100

*Novos Direitos.*

São arrecadados, e procedem em tudo, como acima, na parte dos Direitos Velhos. O seu producto em hum anno, regulado da mesma forma, importa em Rs. 35,021U780

*Chancellaria das trez Ordens Militares.*

Este rendimento he arrecadado na mesma Chancellaria. Consiste nos direitos que nella se pagão pelo transito de papeis, que pelo seu objecto



He pertencem. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

1,262U614

*Sello dos Titulos de Mercês.*

A sua arrecadação pelo que respeita ao sello das Patentes Militares da primeira Linha he feita pela Thesouraria Geral das Tropas, na mesma forma que se pratica com a arrecadação dos meios Soldos das Patentes, e pelo que pertence ao Sello das Patentes de Officiaes da segunda, e terceira Linha, e mais Titulos de Mercez, he a sua arrecadação na Chancellaria Mór na mesma forma que a dos novos e velhos Direitos.

O producto annual deste rendimento regulado pelos trez annos de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

7,186U815

*Mestrado das trez Ordens Militares.*

He o seu rendimento cobrado no Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens.

Procede do que a Fazenda Nacional pertence nos depositos que fazem os habilitados para professarem n'aquellas Ordens. O seu producto em hum anno, regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

1,700U000

*Bulla da Santa Cruzada.*

Este rendimento tem sido recolhido ao Thesouro pelo Thesoureiro Geral da Bulla, declarando succintamente nas suas entregas serem ellas provenientes do rendimento da Bulla. A ultima entrega foi feita no anno de 1823, sem declaração do tempo a que pertencia aquelle producto da quantia de . . . . . Rs.

3,487U497

*Joyas da Ordem Imperial do Cruzeiro.*

Procede este rendimento das Joyas, que *ad libitum* daõ os agraciados n'aquella ordem. A sua instituição conforme o artigo 18 do Decreto do primeiro de Dezembro de 1822 foi para estabelecimento de huma Caixa Pia para mantença d'aquelles da mesma ordem que viessem a precisar de socorros. A arrecadação deste rendimento he feita na Chancellaria da referida ordem, e o seu producto tem sido entregue no Thesouro Nacional em virtude da Portaria de 23 de Fevereiro de 1824, pela qual assim foi determinado. Do seu total producto em trez annos de 1823 a 1825, vem a corresponder a hum anno a quantia de . . . . . Rs.

3,666U200

*Dizima das Chancellarias Civis.*

He este rendimento proveniente da Dizima de sentenças que transitão pela Chancellaria da Casa da Supplicação; das que transitão pela Chancellaria Mór do Imperio, sendo ellas proferidas pela Junta do Commercio. Tem esta renda andado sempre contractada, porem finda a ultima arrematação, que foi pelo triennio de 1819 a 1821, a penas tem entrado no Thesouro a quantia de 4,768U785 rs. arrecadada de diversos pelo sollicitador da Fazenda, em os trez annos de 1823 a 1825, desta quantia vem a corresponder a hum anno a de . . . . . Rs.

1,589U595

*Rendimento da Fabrica da Capella Imperial.*

Procede este rendimento das Pensões impostas ás Frequezias para a Fabrica da Capella Imperial, e do que pagão os Cavalleiros pelas suas profi-



ços. A arrecadação deste rendimento pelo que pertence ás pensoes das Pregelias he feita na Thesouraria Geral dos Ordenados onde o Thesou- reiro Geral recebe dos differentes Parochos, quando lhes paga as respectivas Congruas, e faz a competente entrega no Thesouro, e pelo que respeita ao pagamento qua pelas suas proffições fazem os Cavalleiros das Ordens Militares, he a sua arrecadação feita pelo Thesoureiro da meza da Consciencia, e occasiões, em que se fazem os depositos dos habilitantes para professarem nas nas referidas ordens: estas quantias pertencentes a Fabrica da Capella são entregues pelo Thesoureiro d'ella, declarando haver recebido do Thesoureiro da Mesa da Consciencia e Ordens.

O producto deste rendimento nos trez annos de 1823 a 1825, importa na quantia de 5,357U714 rs. desta somma vem a pertencer a hum anno a quantia de . . . . . Rs.

1,785U004

*Proprios Nacionaes.*

Procede este rendimento de huma morada de Casas, pertencentes a Fazenda Nacional, arrendada por anno por . . . . . Rs.

240 000

JOÃO PRESTES DE MELLO.

## ORÇAMENTO

DAS CONGRUAS, E ORDENADOS DOS EMPREGADOS DA CAPELLA IMPERIAL, E DAS CONGRUAS DOS PAROCHOS DO BISPADO DO RIO DE JANEIRO.

## RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO REAL BOLSINHO DE S. M. F.

Fr. Antonio de Arrabida.....	Rs.	200U000
Antonio Pedro Gonçalves.....		120U000
Antonio Franco.....		76U000
Antonio de Almeida.....		146U000
Angelo Tinelle.....		240U000
Fr. Anastacio da Mãe de Deos.....		200U000
Andre Heckel.....		100U000
Antonio Manoel Alvares.....		345U320
D. Anna Rita Pereira.....		201U600
Cyprianno José de Souza.....		96U000
D. Carlota Leonor.....		32U500
Domingos Mendes.....		38U400
Conego Eleuterio José Ferrão.....		100U000
Elizabela Maziot.....		76U800
Eufrazia Magdalena.....		43U800
Eugenia Maria Barboza Martinelle.....		60U000
Fr. Francisco de Assiz.....		57U600
Francisco Riali.....		240U000
Francisco Gomes Diniz.....		57U600

Segue Rs. 2: 1U620

Septima Parte. L.

101



Transporte Rs. 2:426U620

Francisco Martins .....	36U500
Francisca Iguez .....	38U400
Gertrudes Sebastianna .....	36U500
Gertrudes Victoria Lucia do Carmo, e Anna Placida do Coraçãode Jesus	144U000
Gertrudes Maria do Carmo.....	57U600
Gertrudes Clara Gomes.....	36U500
Genoveva Maria.....	24U000
O Padre João Mazzoni .....	153U600
João Pedro de Alcantara .....	182U500
Joaquim João.....	76U800
João Francisco Fasciotti .....	120U000
Conego Joaquim Arsenio Lopes Catão.....	125U000
João Dias .....	28U800
Joaquim Ignacio de Mello Serra.....	120U000
José da Mata Martins.....	76U800
João dos Reis.....	100U000
Joaquim Manoel Gago da Camara.....	240U000
Izidoro José Francisco.....	345U320
José Pedro Monteiro, e sua Irmã D. Maria Rita .....	73U320
Fr. Joaquim José Leite.....	100U000
D. Joaquina Adelaide de Verna.....	57U600
Izabel Ignacia da Assumpção.....	100U000
Joaquina Roza .....	43U800
Joaquina Patronilha.....	36U500
D. Joanna Maria de Campos.....	175U200
Joaquina Roza .....	115U200
Joanna Francisca.....	76U800
D. Joanna Rita da Silva.....	48U000
D. Joanna Perpetua.....	76U800
D. Leocadia Joaquina.....	36U500
Manoel Coelho da Silva.....	76U800
Miguel Ferreira Gomes.....	76U800
Marcos Antonio Portugal .....	240U000
Manoel Gomes da Apresentação .....	43U800
Math'as da Cruz Xavier Pragana.....	76U800
D. Maria Francisca Romana .....	24U000
D. Maria Joanna de Portugal .....	200U000
D. Maria José de Verna .....	57U600
D. Margarida Barbara Joaquina de Albuquerque.....	130U128
D. Marianna Margarida das Denominações.....	36U500
Maria de Jezus.....	36U500
D. Maria Clara Freire.....	36U500
D. Maria Emilia.....	38U400
D. Maria Rita da Silva.....	60U000
Marianna Thereza de Jezus.....	109U500
D. Maria Joaquina.....	57U600
Margarida Roza.....	36U500

Segue Rs. 6:651U100



	Transporte. Rs.	6:651U100
Maria Roza .....		73U000
Marianna Roza d'Assumpção .....		19U200
Maria José de Carvalho.....		36U500
Maria Carlota.....		32U500
Nicoláo Majoranini .....		120U000
O Conego Pedro Nolasco de Amorim Valladares.....		100U000
Rita Joaquina de Santa Anna.....		76U800
D. Rita Jacinta da Silva Medella.....		44U000
Roza Maria Gil.....		36U500
Roza Maria.....		18U250
Salvador Salvatori .....		20U000
Theodoro José da Cruz.....		76U800
Viscondessa de Tagoahi .....		80U000
Ursula Manna.....		20U000
Umbelina d'Assumpção .....		48U000
	Rs.....	7:752U650

### RELAÇÃO DOS MINISTROS, E MAIS EMPREGADOS

*Na Cammella Imperial, e dos seus respectivos vencimentos, conforme os Diplomas de seus lugares, pagos pelo Thesouro Nacional, em virtude do Decreto de 25 de Novembro de 1808, a saber :*

#### Congruas.

1	Bispo Capellão Mór .....	Rs.	2:000U000
2	Monsenhor Antonio José da Cunha e Vasconcellos .....		1:540U000
3	Dito José Maria Telles de Menezes .....		1:000U000
4	Dito D. João da Purificação Marques Perdigão ....		1:000U000
5	Dito Roque da Silva Moreira .....		1:000U000
6	Dito Inspector Fabriqueiro Duarte Mendes de S. Paio Fidalgo .....		2:000U000
7	o Francisco Correa Vidigal .....		1:000U000
8	o Dito Doutor Joaquim José da Silva Veiga .....		600U000
9	Dito Thomaz José de Aquino Pereira e Silva .....		600U000
10	Dito Manoel Antonio Netto .....		600U000
11	Dito Joaquim Arsenio Lopes Catão .....		600U000
12	Dito Placido Mendes Carneiro .....		600U000
13	Dito Manoel Xavier de Barbuda .....		600U000
14	Dito Antonio Pedro Monteiro .....		600U000
15	Dito Feliciano Joaquim da Silva .....		600U000
16	Dito José Dias da Costa .....		600U000

14: 0U000



	Transporte. Rs.	
17	Dito Francisco dos Santos Moreira .....	600U000
18	Dito Eleuterio José Ferrão .....	600U000
19	Dito Pedro Nolasco d'Amorim Valladares.....	600U000
20	Dito Luiz Marcianno da Silva .....	900U000
21	Dito Narcizo da Silva Nepomuceno .....	600U000
22	Dito José de Araujo Landim .....	600U000
23	Dito Penitenciario Marcellino José da Ribeira Silva Buena .....	600U000
24	Dito Francisco Vieira Goulart.....	600U000
25	Dito Joaquim Duarte Contreiras da Silva.....	600U000
26	Dito Januario da Cunha Barboza .....	600U000
27	Dito Joaquim Pereira dos Reys.....	600U000
28	Dito José Libanio Dacier de Brito .....	600U000
29	Dito Francisco Antonio Gomes .....	600U000
	Rs.	23:040U000

*Ordenados.*

30	Capellão Regente João José Rodrigues.....	Rs. 430U000
31	Dito João Maximo do Prado .....	260U000
32	Dito João Camello Pinto e Castro .....	250U000
33	Dito Joaquim Svirino Gomes .....	250U000
34	Dito João Campello .....	250U000
35	Dito José Jorge dos Santos .....	250U000
36	Dito Antonio Pereira Gonçalves .....	250U000
37	Dito Estevão José Pires .....	250U000
38	Dito Francisco José Rodrigues .....	250U000
39	Dito Francisco José Machado .....	250U000
40	Dito Diogo Martins de Barros .....	250U000
41	Dito Francisco José d'Oliveira .....	250U000
42	Dito Cezario dos Prazeres Torres .....	250U000
43	Dito Antonio da Costa Miranda .....	250U000
44	Dito Augusto de Santa Rita Manitti .....	200U000
45	Dito Innocencio José Gomes .....	200U000
46	Dito João José Pinto da Motta .....	200U000
47	Dito João José de Faria.....	200U000
48	Dito Pedro João Rodrigues.....	200U000
49	Dito Aposentado José Joaquim Borges .....	360U000
50	Dito dito Antonio Marianno Felizardo.....	270U000
51	Mestre de Cerimonias Wencesláu de Andrade Roza..	320U000
52	Dito Bento José d'Almeida .....	250U000
53	Dito Sebastião da Cunha Lopes .....	200U000
54	Dito Fernando Pinto d'Almeida .....	200U000
55	Thesoureiro da Capella Antonio Pereira de Carvalho..	400U000
56	Escrivão da Capella Thomé Maria da Fonseca.....	50U000
57	Thesoureiro do Thesouro Antonio Joaquim do Sacra- mento Guedes.....	400U000
	Segue. Rs.	30:180U000



## Transporte

		30:180U000
58	Ajudante do dito João Simões da Fonseca.....	300U000
59	Thesoureiro da Sacristia.....	200U000
60	Dito Cyprianno José de Souza.....	200U000
61	Confessor Joaquim Vieira Borges.....	200U000
62	Dito José Pereira da Silva Maia.....	200U000
63	Dito Lourenço Mendes de Vasconcellos.....	200U000
64	Dito Domingos Rodrigues d'Abreu.....	200U000
65	Organista Simão Portugal.....	360U000
66	Dito João Jaques.....	360U000
67	Sacrista Francisco Martins Vianna.....	200U000
68	Dito José Martins Vianna.....	150U000
69	Dito Luiz Fernandes Igreja.....	100U000
70	Dito Lourenço José Pescegueiro.....	100U000
71	Dito Americo Joaquim de Macedo.....	100U000
72	Dito Domingos Malaquias.....	100U000
73	Dito Elesbão de Souza Continho.....	100U000
74	Dito Joaquim dos Reys Pernes.....	100U000
75	Dito Manoel José de Souza Lobo.....	100U000
76	Dito Bernardo Luiz d'Almeida.....	100U000
77	Dito Fernando Martins Pinheiro.....	100U000
78	Dito João Maria de Jezus Ferras.....	100U000
79	Dito José Maria Henriques.....	100U000
80	Dito José Gon s d'Oliveira.....	50U000
81	Dito José Antonio Leite Guimarães.....	50U000
82	Dito José Joaquim da Silva.....	50U000
83	Dito Manoel José de Paiva.....	50U000
84	Dito Geral Simões da Fonseca.....	50U000
85	Armador Pedro José Maria de Mello.....	400U000
86	Varredor Antonio Pinto Beira.....	115U200
87	Dito José Diniz.....	115U200
88	Dito Manoel Fernandes Bicho.....	115U200
89	Dito Joaquim José.....	115U200
90	Dito Hypolito Pires.....	115U200
91	Sincero Miguel José do Carmo.....	96U000
92	Dito José Maria.....	96U000
93	Dito Antonio José Ferreira.....	96U000
94	Mestre da Capella, e Compositor Marcos Portugal..	625U000
95	Dito Fortunato Maziotti.....	625U000
96	Dito José Mauricio.....	625U000
97	Musico Antonio Ciconi.....	990U000
98	Dito João Francisco Facciotti.....	745U000
99	Dito Angelo Tineli.....	745U000
100	Dito Francisco Riali.....	745U000
101	Dito Pascoal Tani.....	625U000
102	Dito Manoel Tani.....	625U000
103	Dito Antonio Pedro Gonçalves.....	505U000
104	Dito José Maria Dias.....	505U000
105	Dito João Maziotti.....	505U000

R. 43 9U000



	Transporte	43:229U000
106	Musico José Mendes Sabino .....	325U000
107	Dito Carlos Maziotti.....	325U000
108	Dito Geraldo Ignacio Pereira .....	385U000
109	Dito Manoel Rodrigues Silva .....	225U000
110	Dito João dos Reys Pereira.....	521U800
111	Dito José Antonio Tigna .....	165U000
112	Dito Luiz Gabriel Ferreira Lemos .....	265U000
113	Dito Manoel Rodrigues Manso .....	125U000
114	Dito Lucio Antonio Fluminense.....	125U000
115	Dito Salvator Salvatori .....	720U000
116	Dito Nicoláo Majoranini.....	720U000
117	Dito Antonio Gomes Cardozo .....	95U000
118	Dito Francisco da Luz Pinto.....	193U000
119	Dito Elias Antonio da Silva .....	225U000
120	Dito José Maria da Silva Rodrigues .....	169U000
121	Dito Alexandre José Leite.....	75U000
122	Dito Feliciano Joaquim .....	65U000
123	Dito José Ferreira.....	45U000
124	Dito Augusto Cesar d'Assis.....	45U000
125	Dito Francisco de Paula Pereira.....	505U000
126	Instrumentista Francisco Ansaldi.....	346U850
127	Dito Aleixo Bak.....	260U450
128	Dito Francisco Tani.....	260U450
129	Dito Ignacio Pinheiro da Silva .....	260U450
130	Dito José Joaquim da Silva .....	260U450
131	Dito Joaquim d'Almeida .....	260U450
132	Dito João Liberali .....	260U450
133	Dito Luiz Folia .....	260U450
134	Dito Manoel Joaquim Correa dos Santos .....	260U450
135	Dito Pedro Teixeira de Seixas .....	260U450
136	Dito Pedro Lafrogi .....	260U450
137	Dito Quintiliano José de Moura .....	260U450
138	Dito Policarpo José de Faria Beltrão .....	260U450
139	Dito Antonio José de Araujo .....	660U450
140	Dito Alexandre Baret .....	404U450
141	Dito Francisco da Mota .....	404U450
142	Dito José Fernandes da Trindade .....	414U050
143	Dito Lino José Nunes .....	260U450
144	Dito Joaquim Luciano .....	260U450
145	Dito Francisco Augusto Fremel .....	200U000
146	Dito Christovão Tani .....	260U450
147	Dito Eliodoro Norberto Florival da Silva .....	260U450
148	Dito Domingos Francisco .....	260U450
149	Dito Francisco Manoel da Silva .....	260U450
150	Dito Tertuliano de Souza Rangel .....	120U000
151	Dito Nuno Alvares Pereira .....	260U450
152	Dito José Muraglia .....	260U450

Rs. 56:307U050



	Transporte	56:307U050
153	Copista Francisco Manoel Chaves . . . . .	480U000
154	Dito João Antonio da Silva . . . . .	480U000
155	Encrespador Fr. Antonio da Madre de Deos . . . . .	360U000
156	Andador José Joaquim da Silva . . . . .	75U000
		<hr/>
	Rs.	<u>57:702U050</u>

RELACÃO DA FOLHA ECCLESIASTICA.

Ao Provisor, e Juiz das Habilitações de Genere deste Bispado, o Reverendo Doutor Francisco Correa Vidigal de Congrua	Rs.	120U000	
Ao Capelão da Igreja de S. Sebastião, antiga Sé, o Reverendo João Nepumoceno de Albuquerque, de Congrua por anno.....	Rs...	145U200	
Para cuidar na limpeza da Igreja.....		14U800	
Para Guisamento .....		5U000	
		<hr/>	165U000
Ao Capellão da Igreja de S. Ignacio, denominada Collegio desta Cidade o Reverendo Manoel Travençolo de Oliveira.....	Rs...	100U000	
Para Guisamento e festas.....		88U000	
Para pagar a hum Sacristão .....		40U000	
		<hr/>	228U500
Ao Cura Collado da Freguezia do Santissimo Sacramento, o Reverendo Conego José Luiz de Freitas.....			200U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. da Candelaria d'esta Cidade, o Reverendo Luiz Mendes de Vasconcellos Pinto e Menezes, e Guisamento	Rs.	223U920	
Para os Officios da Semana Santa.....		36U800	
Para a lavagem da roupa da Sacristia.....		12U000	
		<hr/>	272U720
Ao Vigario Collado da Freguezia de S. José desta Cidade, o Reverendo Bernardo José da Silva e Veiga, Congrua.....	Rs...	200U000	
Para Guisamento.....		23U920	
		<hr/>	223U920
Ao dito da Freguezia de S. Rita desta Cidade o Reverendo José Caetano Ferreira de Aguiar	Rs.	200U000	
Para Guisamento .....		23U920	
		<hr/>	223U920
		<hr/>	223U920
Segue	Rs.....		34U060



	Transporte.....Rs...	1:434U060
Ao Coadjutor da Freguezia de S. Rita, o Reverendo João Duarte do Amaral.....Rs...		25U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de S. Anna desta Cidade o Reverendo Antonio Ferreira Ribeiro Rs.	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. João da Lagoa, o Reverendo Manoel Gomes Souto.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Ao Coadjutor da dita, e Capelão da Fabrica da Polvora, o Reverendo Pedro Pinto de Miranda.....		120U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. do Loreto de Jacarepagná, o Reverendo José Luiz de S. Boaventura.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, o Reverendo Bernardo do Espirito Santo Abreu Rs.	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Guia da Mangaratiba, o Reverendo Eugenio Martins da Cunha de Congrua Rs. . .	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. dos Remedios de Paraty, o Reverendo Antonio Jorge da Costa.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito N. S. da Conceição de Campo Alegre, o Reverendo José Antonio Martins de Sá.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Freguezia de S. João Marcos, o Reverendo José Joaquim Botelho, de Congrua.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Francisco Xavier de Tagualy, o Reverendo Antonio Dias Rebello.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920

Segue Rs..... 3:594U340



	Transporte Rs. . . . .	3:594U340
Ao Vigario Collado de N. S. da Conceição de Marapicú, o Reverendo José de Mattos Silva, de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Conceição dos Alferes, o Reve- rendo Joaquim José de Macedo . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Pedro e S. Paulo da Parahiba, o Reve- rendo José Cardoso de Mesquita de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Piedade de Inhomerim, o Reverendo Manoel José de Azevedo Souza . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Sagrada Familia de Tinguá, o Reverendo Francisco Salinas de Lima de Congrua. Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Piedade do Agnassú, o Reverendo Miguel de Azevedo Santos de Congrua. Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Pilar do Agnassú, o Reverendo Joaquim Soares d'Oliveira . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para ter huma Canoa . . . . .	30U000	
	<hr/>	253U920
Dito da Freguezia de S. Antonio de Jacotinga, o Re- verendo Marianno José de Mendonça, de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito Encommendado da Freguezia de S. João de Merety, o Reverendo Fr. João de N. S. da Agonia . . . . . Rs. . . . .	200U000	
para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920

Segue R. . . . . 5:639U620

Septima Parte LII.



Transporte Rs...

5:639U620

Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. do Des- terro de Campo Grande, o Reverendo Antonio Rodrigues do Valle.....Rs...	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Appresentação de Irajá, o Reve- rendo Manoel Francisco Rosa.....Rs...	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Tiago de Inhahuma, o Reverendo Do- mingos Bernardino de Athaide.....Rs...	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, o Reverendo André de Mello Botelho, de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920
Ao Coadjutor da Freguezia de S. Francisco do Engenho Velho, o Reverendo Manoel Joaquim Rodrigues Dantas..... Rs.	25U000	
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. da Ajuda da Ilha do Governador, o Reverendo Manoel de Santa Anna de Macedo.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Guia de Pacobahiba. o Reverendo Carlos Dantas de Vasconcellos.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Freguezia de S. Nicoláo de Seruhy, o Re- verendo Joaquim Valerio Lisardo e Rego.Rs..	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Piedade de Magé, o Reverendo José Gomes Sardinha .....	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	223U920

Segue Rs..... 7:455U980



	Transporte.....Rs...	7:455U980
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. d'Ajuda de Guapemerim, o Reverendo João Antonio d'Abreo Pereira.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito Collado do S. Sacramento do Arraial de Cantagallo, o Reverendo Francisco Dias da Silva.Rs..	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Santissima Trindade de Macacú, o Reverendo Antonio Joaquim Marianno.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de Santo Antonio de Sá da Villa de Macacú, o Reverendo Antonio Leodoro d'Avilla Bitancourt . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para os Officios da Semana Santa.....	36U800	
	<hr/>	260U720
Dito de N. S. da Cnção do Rio Bonito, o Reverendo Joaquim Pereira dos Reis.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. João de Itaborahy, o Reverendo Francisco Xavier Pina . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Desterro de Tamby, o Reverendo Joaquim José da Costa . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Freguezia de S. Bernabé da Villa Nova de S. José d'El-Rey, o Reverendo Joaquim José da Silva.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito na Freguezia de S. Gonçalo, o Reverendo Carlos dos Martires Nunes de Araujo.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para ter huma Canoa . . . . .	30U000	
	<hr/>	253U920
	Segue Rs.....	538U060



	Transporte Rs.	9:538U060
Ao Vigario de S. João de Carahy, o Reverendo José Joaquim d'Avilla.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Sebastião de Itaipú, o Reverendo Antonio Brandão de Mello.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Amparo de Maricá, o Reverendo José Custódio Gonçalves.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. de Nazareth de Saquarema, o Reverendo Miguel Gomes Torres.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Pedro da Aldéa de Cabo Frio o Reverendo Manoel Luiz Gomes.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Sebastião de Araruama, o Reverendo João Manoel da Costa e Castro.....Rs...	200U000	
Dito da Sacra Familia de Ipuca, o Reverendo Jeronimo Ferreira de Souza.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. das Neves, e S. Rita de Macalé o Reverendo João Bernardo da Costa.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Desterro de Capivary, o Reverendo José Antonio de Souza.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito Encomendado da Freguezia de N. S. da Lapa de Capivary, o Reverendo Fr José da Expectação Ayres.....Rs...	200U000	
Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920

Segue Rs..... 11:753U340



	Teansporte Rs.	
Vigario Collado da Freguezia de S. Anna da Villa da Ilha Grande, o Reverendo Bernardo de Souza Guerra.....Rs....	200U000	11:753U340
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	
		223U920
Dito de S. João Baptista da Villa da Nova Friburgo, o Reverendo Jacob Joye, de Congrua...Rs...	300U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	
		323U920
Dito de S. João de Macahé, o Reverendo João Luiz Bezerra.....Rs....	200U000	
Para Guisamento .....	23U920	
	<hr/>	
		223U920
Dito de N. S. da Gloria n'Aldéa de Vallença, o Reverendo Joaquim Claudio de Mendonça Rs.		
Para Guisamento.....	20U000	
	<hr/>	
		220U000
Dito de S. Anna de Paraty, o Reverendo José Theodorio de Souza.....Rs....	200U000	
Para Guisamento.....	25U600	
	<hr/>	
		225U600
Dito de N. S. do Rosario de Mambucoba, o Reverendo Francisco Antonio da Silva.....Rs....	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	
		223U920
Ao Religioso Eremita de S. Agostinho, da Provincia de Portugal, Fr. João Jaques, de Patrimonio.....Rs....		25U000
Dito da reformada Provincia de N. S. do Monte do Carmo, da Cidade de Pernambuco, Fr. Antonio de S. Alberto, de Patrimonio .....		25U000
Dito da 3. ^a Ordem de S. Francisco, Fr Tiburcio José da Rocha .....		25U000
Ao Capellão da Imperial Capella, o Reverendo Pedro Nolasço de Amorim Valladares .....		25U000
Ao Padre Antonio Corrêa de Carvalho.....		25U000
A Joaquim Francisco do Livramento, de Congrua, por anno para as despesas do Seminario da Casa Pia, no Districto de Jacuicanga da Ilha Grande.....		400U000
Aos Carmelitas do Convento de N. S. do Monte do Carmo.....		90U000
Aos Benedictinos do Mosteiro de S. Bento, de Ordinaria.....		90U000
Aos Capuchos do Convento de S. Antonio desta Cidade, de Ordinaria .....		90U000

Segue Rs. 13:939U620



	Transporte Rs.	13:989U620
Aos Capuchos do Convento de S. Boaventura da Villa de Macacú ..		90U000
Idem de S. Bernardino da Villa da Ilha Grande .....		90U000
Idem de N. S. dos Anjos da Cidade de Cabe Frio .....		50U000
Idem de S. Antonio da Villa de Santos .....		40U000
Idem de S. Clara da Villa de Taboaté .....		40U000
Idem da Aldéa de S. João .....		25U000
	Rs. ....	14:324U620

RELAÇÕES DOS ORDENADOS DOS DIFFERENTES EMPREGADOS.

RELACÃO

*Des Vencimentos, que percebem os Pencionarios.*

A' Marquesa d'Aguiar . . . . .	Rs.	4,500U000
A' Condeça d'Escragnoles . . . . .		115U200
Dita Beaurepaire . . . . .		288U000
Dita Roquefeuil . . . . .		360U000
Dita da Ponte . . . . .		800U000
O Visconde da Villa Real da Praia Grande . . . . .		1,400U000
Dito de Maceyó . . . . .		1,400U000
Dito Mirandella . . . . .		150U000
Dito Taubaté . . . . .		600U000
Dito Cunha . . . . .		1,000U000
A' Viscondeça de Tagoahi . . . . .		660U000
O Barão de S. João Marcos . . . . .		2,000U000
Dito Pati do Alferes . . . . .		400U000
A Baroneza de dito . . . . .		300U000
Dita Itapagipe . . . . .		600U000
Monsenhor Duarte Mendes de S. Paio Fidalgo . . . . .		400U000
Dito Antonio José da Cunha . . . . .		89U000
Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho . . . . .		150U000
Vicente Delgado Freire de Castilhos . . . . .		200U000
Francisco Gonçalves, para desfrutar sua mulher . . . . .		57U600
Manoel Pinto Coelho, repartidamente por suas quatro filhas, D. Jo- sepha Leodovina, D. Heleua Mathildes, D. Marianna Ricarda, e D. Maria Barbara Pinto Peixoto . . . . .		400U000
Henrique José Pinto de Vasconcellos . . . . .		240U000
Bernardo José de Souza Queiroz . . . . .		240U000
João José de Mello . . . . .		200U000
Rodrigo Antonio de Moraes, dividida por suas quatro filhas, D. Maria Benedicta, D. Maria, D. Anna, e D. Maria do Carmo Rebello de Lamare . . . . .		300U000
João Henriques de Carvalho e Mello . . . . .		150U000
Bernardo José da Cunha Gusmaão, e Vasconcelles . . . . .		100U000
Padre Luiz Rafael Soyé . . . . .		240U000
Dito José Mauricio Nunes Garcia . . . . .		25U000
Dito Francisco José Pereira . . . . .		25U000
Isidoro José Francisco . . . . .		120U000
Luiz Joaquim Francisco da Cunha Pontes . . . . .		240U000
José Antonio da Camara . . . . .		175U200

Segue Rs.

17,925U000



	Transporte Rs.	
João Antonio Vigier . . . . .	17,925	U000
Hercules Octaviano Muzzi . . . . .	120	U000
Manoel Ventura Domingues . . . . .	200	U000
José de Souza Santos . . . . .	25	U000
Porcino Duarte Malha . . . . .	200	U000
Joaquim José de Santa Anna . . . . .	100	U000
Adriano Duarte Malha . . . . .	180	U000
Domingos Cyriaco Avendano . . . . .	100	U000
Frei Manoel da Rainha dos Anjos . . . . .	120	U000
José Roberto de Lacerda da Cunha . . . . .	200	U000
Frei Francisco Xavier Penna . . . . .	120	U000
Pedro Dillon . . . . .	150	U000
Simão Pradier . . . . .	800	U000
Pedro José da Camara . . . . .	800	U000
Luiz Francisco Leal, como cabeça de sua mulher D. Maria José da Camara . . . . .	127	U750
José Francisco Moreira . . . . .	144	U000
Luiz Barroso Pereira . . . . .	150	U000
Francisco de Assiz Cabral Terve . . . . .	200	U000
O Pintor Trich . . . . .	100	U000
João Kammerlacher . . . . .	400	U000
Estevão Maria Ferraó Castel Branco . . . . .	800	U000
Roque Schuch . . . . .	200	U000
Frederico Selou . . . . .	960	U000
Jorge Guilherme Freireiss . . . . .	600	U000
Tristão José d'Araujo . . . . .	400	U000
José dos Santos Lopes . . . . .	153	U600
José Alves Maria . . . . .	192	U000
Carlos Gustavo Helberg . . . . .	200	U000
João Prestes Barreto da Fontoura . . . . .	600	U000
João Olinto de Carvalho . . . . .	200	U000
Jacinto Roque de Souza Pereira . . . . .	248	U000
Luiz Augusto May . . . . .	200	U000
Francisco Manoel de Selisa, e Mello . . . . .	200	U000
Manoel Maria Bregaro . . . . .	360	U000
Custodio José Ferreira Guimarães . . . . .	120	U000
D. José Maria da Silveira . . . . .	140	U000
D. Joaquim José da Silveira . . . . .	150	U000
José Esteves Grondona . . . . .	150	U000
Miguel Pereira Munis . . . . .	400	U000
Frei Antonio da Arrabida . . . . .	128	U000
João Francisco de Britto Villar . . . . .	400	U000
Manoel Maria de Britto Villar . . . . .	200	U070
João Xavei Pereira . . . . .	400	U000
José Maria Heredia . . . . .	80	U000
Carlos Maria Heredia . . . . .	120	U000
José Villela de Barros . . . . .	120	U000
José Maria Bomtempo . . . . .	150	U000
José Bonifacio de Andrade, e Silva . . . . .	200	U000
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade . . . . .	1,200	U000
José Joaquim da Rocha . . . . .	1,200	U000
Martins Francisco Ribeiro . . . . .	1,200	U000
Francisco José Acaiaba Montezuma . . . . .	1,200	U000
Padre Belchior Pinheiro d'Oliveira . . . . .	600	U000
John Taylor . . . . .	600	U000
José Antonio de Seixas Souto Maior . . . . .	2,316	U000
Antonio, e Maria, filhos de Francisco Xavier Pereira . . . . .	240	U000
	300	U000

Segue Rs.

39,689 U420



	Transporte Rs.	
D. Catharina Ramos da Silva d'Eça de Montauray . . . . .	1,000U000	39,689U420
D. Maria Marinha Cabral da Cunha Godolfim . . . . .	200U000	
D. Maria Emilia . . . . .	80U000	
D. Maria Brisida Freire de Castilho . . . . .	200U000	
Josefa Rosa . . . . .	90U000	
D. Theresa Joaquina de Velasco . . . . .	150U000	
D. Margarida de Ataide . . . . .	240U000	
D. Francisca Candida de Munis Corte Real . . . . .	240U000	
D. Gertrudes Maria do Carmo . . . . .	80U000	
D. Joanna Eugenia Theresa de Noronha, e Mello . . . . .	152U000	
D. Maria Gertrudes de Portugal da Silveira . . . . .	336U000	
Esperança Luiza da Conceição . . . . .	73U000	
D. Maria Jeronima Correa Lemos, e suas Irmãs, D. Francisca Theresa, e D. Bernarda Joaquina Correa Lemos . . . . .	600U000	
D. Clara Delfina Cabral de Mello, e D. Ignacia Gertrudes Cabral de Mello . . . . .	400U000	
D. Joanna Rosa Correa . . . . .	146U666	
D. Ignez Rosa da Puclade Correa . . . . .	66U666	
D. Anna Maria do Sacramento . . . . .	66U666	
D. Narcisa Angelica Perpetua Rosa . . . . .	100U000	
D. Izabel Germana Solesio . . . . .	60U000	
D. Maria Ignacia de Azevedo Souto Maior . . . . .	38U000	
D. Maria Violante da Cunha, e Vasconcellos . . . . .	170U000	
D. Maria Francisca Romana . . . . .	320U000	
D. Maria Joaquina da Cunha e Vasconcellos . . . . .	238U000	
D. Marianna Carlota de Verna . . . . .	150U000	
D. Joanna Francisca da Silva Lisboa . . . . .	120U000	
D. Anna Felicia . . . . .	300U000	
D. Anna Luiza Verquem . . . . .	1U000	
D. Marianna Mathildes Gurgel do Amaral . . . . .	320U000	
D. Maria Joanna Heredia . . . . .	80U000	
D. Anna Joaquina Rosa de Bastos, e suas filhas, D. Marianna Collecta Policarpa de Bastos; D. Joanna Maria da Conceição Bastes; e D. Maria Brisida da Assumpção Bastos . . . . .	250U000	
D. Maria dos Prazeres de Andrade e Silva . . . . .	80U000	
D. Justina Theodora Garcia . . . . .	100U000	
D. Francisca Esmeria dos Santos . . . . .	50U000	
D. Amali Sofia da Fonseca Noronha . . . . .	60U000	
D. Anna Rita Pereira . . . . .	80U000	
Marianna Rita . . . . .	43U800	
D. Maria Clara Rita de Moraes . . . . .	40U000	
D. Maria Henriqueta de Mello Corte Real . . . . .	50U000	
D. Helena Perpetua da Silva Pinto . . . . .	184U000	
D. Antonia Rosa Monteiro . . . . .	120U000	
D. Maria Lina Varga de Ataide . . . . .	100U000	
D. Modesta Augusta Rodrigues Lisboa . . . . .	120U000	
D. Luisa Maria Soares de Mello . . . . .	100U000	
Joaquina Rosa . . . . .	100U000	
Joanna Frederica . . . . .	60U000	
Familia de Antonio dos Santos Cruz . . . . .	30U000	
D. Anna Isabel Rita Laranja . . . . .	120U000	
D. Maria Margarida Laranja . . . . .	120U000	
Ignacia Maria . . . . .	50U000	
Anna Joaquina (preta forra) . . . . .	36U500	
D. Mathildes Wolf . . . . .	384U000	
D. Propicia Velloso da Fentoura . . . . .	500U000	
Theresa Angelica, Anna Ignacia, e Maria Sebastianna . . . . .	400U000	

Segue Rs.

49,084U718



	Transporte Rs.	
D. Maria Thereza, Justa, e Isabel Maller . . . . .		49,084U718
D. Mathildes Henriqueta de Palma, e Silva . . . . .		135U000
D. Gertrudes Magna da Silva . . . . .		120U000
D. Theresa Luisa d'Abreo . . . . .		180U000
Honorã, Bernarda, e Hermenegilda filhas de Clemente José Ribeiro		800U000
Rita Jacinta de Cassias . . . . .		40U000
D. Maria Thomasia da Varda . . . . .		120U000
Carlota Tompson, Daniel José Tompson, Amalia Tompson, Heurique		120U000
Isidoro Tompson, Joao Carlos Tompson, e José Joao Tompson .		180U000
D. Maria do Nascimento . . . . .		68U000
D. Leonisa Maria da Silva Pimentel . . . . .		200U000
D. Maria Joaquina Simplicia Fortes, e sua irmã D. Maria Francisca		
Romana . . . . .		270U000
D. Maria Joaquina Simplicia Fortes . . . . .		80U000
D. Ricarda Rosa . . . . .		50U000
D. Joanna Ritta Bravo Cardeso Pereira de Lacerda . . . . .		600U000
D. Ritta Fielding Pacy . . . . .		135U320
D. Maria Pacy . . . . .		135U320
D. Anna Pacy . . . . .		135U320
D. Maria do Carmo Alexandrina . . . . .		80U000
D. Joaquina Bernarda Sardinha . . . . .		200U000
D. Francisca Joaquina Rosa Pestana Vasconcellos Xavier . . . . .		120U000
D. Anna Joaquina . . . . .		90U000
Ritta Joaquina de S. Anna Pereira . . . . .		200U000
D. Anna Josefa de Vasconcellos . . . . .		60U000
D. Harborã Theresa de Vasconcellos . . . . .		60U000
D. Joaquina Ritta Campello . . . . .		180U000
D. Rosa Joaquina da Silva Valente . . . . .		50U000
D. Joaquina Rosa de Azevedo . . . . .		500U000
D. Anna Maria de Bom Sucesso . . . . .		200U000
D. Luisa Cadwel . . . . .		300U000
D. Maria Luisa da Piedade . . . . .		192U000
D. Maria do Resgate Franco Correa da Silva . . . . .		120U000
D. Felicia Rosa Jacob . . . . .		210U000
D. Laurianna Maria do Carmo Silva Hoffman . . . . .		200U000
D. Maria Genoveva . . . . .		100U000
D. Luisa Isabel dos Santos Branco . . . . .		300U000
D. Catharina Efigenia dos Santos Branco . . . . .		300U000
D. Luisa Rosa Carneiro da Costa . . . . .		1,600U000
D. Maria Roemen de Campos Silva . . . . .		350U000
D. Josefa Joaquina Petra . . . . .		187U998
D. Maria Gertrudes Petra . . . . .		187U998
D. Francisca Ritta de Azevedo Freire . . . . .		200U000
Isabel Lobek . . . . .		200U000
D. Ritta Josefina de Azevedo . . . . .		200U000
D. Joanna Maria da Fonseca Costa . . . . .		50U000
D. Anna Victoria Xavier de Lima e Silva . . . . .		50U000
D. Maria Joanna de Lima e Silva . . . . .		50U000
D. Joanna Maria de Lima e Silva . . . . .		50U000
D. Marianna Emilia de Lima e Silva . . . . .		50U000
D. Theresa Camilla de Lima e Silva . . . . .		50U000
Rofina Rosa d'Oliveira . . . . .		146U000
Maria Miguel . . . . .		146U000
Maria Francisca . . . . .		146U000
D. Maria Benedicta de Oliveira Velasco e Molina . . . . .		300U000
D. Joaquina Maria de Sa . . . . .		292U000
D. Maria Jesuina da Graça . . . . .		146U000

Segue Rs.

Septima Parte. LIV.

6,117U674

109



	Transporte Rs.	
Amanda Francisca Caluart . . . . .	600U000	60,317U674
Ritta Maria do Sacramento . . . . .	79U992	
D. Theresa Joanna Fortier . . . . .	100U000	
D. Francisca de Borges Fortier . . . . .	100U000	
D. Anna Mafalda Corte Real, e D. Maria José Corte Real . . . . .	180U000	
D. Felicia Daraigüé França . . . . .	400U000	
D. Catharina Heniet . . . . .	146U000	
Catharina Bersot . . . . .	146U000	
D. Joanna Freire Pereira da Cunha . . . . .	73U000	
D. Anna Victoria Pessoa de Caryallo . . . . .	192U000	
D. Theresa Joaquina Felisberta Caldeira Brant . . . . .	400U000	
D. Maria Clara Poorte . . . . .	146U008	
D. Maria Torquata Lobo . . . . .	375U200	
D. Jesuma Mathildes da Conceição . . . . .	192U000	
D. Barbara Emilia Adelaide Fernandez Pinheiro . . . . .	250U000	
D. Joanna Emilia Velloso de Oliveira . . . . .	600U000	
D. Isabel Pires de Faria . . . . .	50U000	
D. Martha Maria da Silva . . . . .	240U000	
Sofia Tiola . . . . .	146U000	
D. Isabel Felisberta Brochat Picomsodal . . . . .	300U000	
O Visconde de S. Amaro . . . . .	630U000	
Theotônio José da Cruz . . . . .	115U200	
João Alberto da Silveira . . . . .	60U000	
Francisco Antonio Pires . . . . .	57U600	
Bento Manoel Besteiros dos Santos . . . . .	120U000	
Antonio José Pereira . . . . .	75U600	
Antonio Ferreira Cordeiro . . . . .	57U600	
Antonio dos Santos . . . . .	57U600	
Antonio d'Almeida . . . . .	19U750	
D. Anna Luisa de Azevedo . . . . .	200U000	
Maria Angelica . . . . .	76U800	
Francisco Antonio Pires . . . . .	115U200	
Estacio Maria da Costa e Abreu . . . . .	400U000	
Manoel Ferreira de Andrade . . . . .	474U500	
Antonio José de Andrade . . . . .	175U200	
José Joaquim de Calaioms . . . . .	146U000	
D. Maria Francisca Isabel de Ronx . . . . .	312U000	
D. Joaquina Ritta Porciana . . . . .	65U700	
Joanna Frederica . . . . .	440U000	
João Jacques Lisboa . . . . .	400U000	
Caetano José Januario . . . . .	76U800	
João Amancio de Abreu . . . . .	38U400	
Justino José Pires . . . . .	115U200	
Antonio Miguel . . . . .	116U800	
Antonio Alves de Britto . . . . .	400U000	
José Maria da Costa Mattos . . . . .	100U000	
Maria Angelica Ferreira de Andrade . . . . .	240U000	
D. Anna Sabina de Noronha Torresão . . . . .	1,300U000	
D. Antonia Leocadia Baretto . . . . .	200U000	
José Caetano Gomes . . . . .	400U000	
Maria do Carmo Mira . . . . .	100U000	
Gertrudes Carlota Mira . . . . .	100U000	
Joanna Fortunata de Mira . . . . .	100U000	
Ritta Libania de Mira . . . . .	100U000	
Alexandre Elloi Portelli . . . . .	1,200U000	
D. Maria Leonor de Lacerda . . . . .	540U000	
D. Joanna Flavia de Azevedo . . . . .	330U000	

Segue Rs.

74,880U746



	Transporte	Rs.
D. Maria Joaquina Maciel . . . . .		74:880U746
D. Francisca Eufemia de Magalhaens . . . . .		118U200
D. Rita Joaquina de Parreira Freire de Andrade . . . . .		144U000
D. Libania Paula da Conceição Brito, D. Florencia Joaquina Roza, e D. Maria Porfíria Faustina de Brito . . . . .		150U000
D. Custodia Balbina da Silveira . . . . .		228U000
D. Gertrudes Margarida de Fentoura . . . . .		192U000
D. Luiza Gonzaga de Oliveira Carneiro, D. Joanna Roza de Oliveira Carneiro e D. Julia Constança de Oliveira Carneiro . . . . .		195U000
D. Maria Ignacia da Conceição Moreira . . . . .		216U000
Antonio Francisco Lima . . . . .		120U000
Antonio Gomes Moura . . . . .		150U000
Rodrigo Pinto Guedes . . . . .		360U000
João da Costa Guerra . . . . .		500U000
Francisco Antonio da Silva Pacheco . . . . .		200U000
Antonio Manoel de Souza . . . . .		200U000
Domingos Francisco de Souza . . . . .		60U000
D. Lucianna Peregrina de Souza . . . . .		73U000
D. Francisca Candida Lomba, e D. Anna Angelica Lomba . . . . .		120U000
D. Maria Henriqueta de Mello Corte Real . . . . .		120U000
D. Maria José Gutierrez de Figueiredo . . . . .		90U000
D. Marianna Augusta de Souza, e D. Maria Victorina de Souza . . . . .		240U000
D. Maria Arrabida de Carvalho . . . . .		240U000
D. Maria do Carmo de Carvalho . . . . .		80U000
D. Francisca de Paula Villarinhos Lemos . . . . .		80U000
D. Roza Thereza Schaifel . . . . .		120U000
D. Delfina Roza de Souza, D. Marianna da Conceição de Sou- za, e D. Luiza Maria de Souza . . . . .		108U000
D. Maria da Conceição Correa . . . . .		144U000
D. Laurianna Roza Rangel . . . . .		328U500
D. Joaquina de Santa Rita . . . . .		24U000
D. Anna Joaquina . . . . .		470U000
Antonia Ignez . . . . .		115U200
Joaquina Rosa . . . . .		180U000
Claudina Roza dos Innocentes . . . . .		180U000
Maria Carlota . . . . .		180U000
Umbelina Rita . . . . .		72U000
Gertrudes da Conceição . . . . .		36U000
Henriqueta Emilia do Carmo . . . . .		180U000
Silvana Maria das Dores, Carlota Joaquina do Espirito Santo e Jose Joaquim Raposo . . . . .		30U000
Quiteria Francisca . . . . .		90U000
Maria Joanna . . . . .		144U000
Thomasia Maria . . . . .		180U000
Luiza Gaetana . . . . .		156U000
Anna Joaquina . . . . .		116U800
Maria Angelica do Nascimento . . . . .		50U000
		97U332

Rs. 81:767U776



	Transporte	Rs.	81:767U778
Marianna Roza . . . . .			72U000
Anna das Dores . . . . .			156U000
Francisca de Paula de Jesus . . . . .			48U666
Maria José . . . . .			210U000
Maria Ayres da Cruz . . . . .			100U000
Anna Mathildes da Piedade . . . . .			60U000
Antonio José de Moura . . . . .			116U800
Hesmenia das Virgens Murinel . . . . .			36U500
Eulalia Maria Rita . . . . .			29U200
Conego Eleuterio José Ferrão . . . . .			50U000
Conego Pedro Nolasco de Amorim Valladares . . . . .			50U000
Claudianno José da Cruz . . . . .			50U000
José Tiburcio (Sacrista) . . . . .			100U000
Padre José Simões da Fonseca . . . . .			100U000
Conego José Luiz de Freitas . . . . .			100U000
Conego Francisco dos Santos Moreira . . . . .			116U800
Fr. Francisco de Assiz . . . . .			36U500
Padre Francisco José de Oliveira . . . . .			100U000
Padre Sebastião Paes de Miranda . . . . .			50U000
Conego José de Araujo Landim . . . . .			100U000
Izabel Maria . . . . .			120U000
Clara Maria Ramos . . . . .			100U000
Gertrudes Victorina Lucia do Carmo, e Anna Placida d. Co- ração de Jesus . . . . .			233U600
Francisca da Assumpção . . . . .			56U500
Antonio de Almeida . . . . .			109U500
Fr. José de S. Boaventura Benevente . . . . .			73U000
Bibianno Antonio de Barros . . . . .			73U000
João Dias . . . . .			146U000
Luiz Pereira . . . . .			73U000
Manoel Lopes da Costa . . . . .			73U000
Antonio Pedro Fortuna . . . . .			87U600
Maria Thereza, viuva de José Lazaro de Caryalho . . . . .			141U600
Efigenia Roza . . . . .			94U800
Maria Theresa, viuva de Antonio de Oliveira . . . . .			96U720
Marianna José . . . . .			87U600
Dionizia Roza Alves . . . . .			60U000
Alexandrina Maria do Carmo Esteves . . . . .			36U500
Maria Magdalena . . . . .			36U500
Maria Carlota Fortuna . . . . .			36U500
Joanna Benoldes Queiroz . . . . .			36U500
Maria Margarida . . . . .			36U500
Augusta Clara das Dores Leite . . . . .			36U500
Marianna Antonia do Espirito Santo . . . . .			36U500
Maria Onoria Espozol . . . . .			36U500
Anna Roza d'Oliveira . . . . .			36U500
Ge . . . . .			36U500
D. Mari Francisca Rita Lapa de Mello . . . . .			36U500



	Transporte Rs.	
Anna Roza Lampreia . . . . .		85:406U664
Silveria Maria . . . . .		187U500
Margarida Roza d'Abreu . . . . .		187U000
Maria de Jezus e Castro . . . . .		67U500
Theotonio José da Cruz . . . . .		67U500
João Pinho de Carvalho . . . . .		146U000
Mignel Ferreira . . . . .		150U000
Ignacio Joaquim João . . . . .		87U600
Antonio José Pereira . . . . .		73U000
Braz Lopes . . . . .		58U400
Miguel Antonio Formiga . . . . .		36U500
Marianna Henriqueta de Brito . . . . .		36U500
Maria Roza . . . . .		240U000
Antonia Maria . . . . .		175U200
Maria Angelica . . . . .		73U000
Anna Margarida da Solidade . . . . .		73U000
Luiza Maria Baptista . . . . .		58U400
D. Maria Peregrina de Figueiredo . . . . .		58U400
D. Maria Dorotheia . . . . .		58U400
Maria Roza da Paz . . . . .		58U400
D. Maria Roza d'Oliveira . . . . .		43U200
Gertrudes Maria . . . . .		36U500
Marianna Maria d'Alencastro . . . . .		36U500
Maria do Carmo . . . . .		36U500
Mathildes Roza . . . . .		36U500
Quiteria Roza . . . . .		36U500
Roza das Denominações . . . . .		36U500
Anna de Jezus . . . . .		29U200
Anna Joaquina da Assumpção . . . . .		29U200
Maria Joanna . . . . .		29U200
Maria da Trindade . . . . .		29U200
Roza Maria . . . . .		29U200
Carlota Maria do Carmo . . . . .		18U250
Maria José da Conceição . . . . .		18U250
Rita Maria do Carmo . . . . .		18U250
Maria dos Prazeres . . . . .		18U250
Maria do Espirito Santo . . . . .		18U250
Alexandre Furtuna . . . . .		294U200
Antonio José da Cunha Gusmão e Vasconcellos . . . . .		150U000
Antonio Joaquim Vaz Pinto . . . . .		120U000
Antonio Fernandes Pereira de Campos . . . . .		60U000
Amaro Antonio Maciel . . . . .		120U000
Albino dos Santos Pereira . . . . .		120U000
Domingos Mendes . . . . .		175U200
Eloy João da Fonseca e Andrade . . . . .		120U000
Francisco da Silva Guimarães . . . . .		120U000
Francisco Wales . . . . .		292U000

Segue Rs. 89,03U714

Oitava Parte. LV.



Transporte Rs. 89:488U714

Joaquim de Almeida . . . . .	36U000
Joaquim José da Silva . . . . .	36U000
Joaquim Pedro da Silva . . . . .	174U200
Joaquim Antonio da Cruz . . . . .	60U000
José de Bragança . . . . .	60U000
José Amancio . . . . .	60U000
João da Purificação Mendes Perdigão . . . . .	150U000
João Pedro de Alcantara . . . . .	120U000
João Carvalho Raposo . . . . .	10U000
Lidoro José Francisco . . . . .	115U200
Manoel Bernardes Chaves . . . . .	120U000
Fr. Manoel Joaquim da Mãe dos Homens . . . . .	40U000
Fr. Manoel de S. Anna Macedo . . . . .	25U000
Manoel José Rodrigues . . . . .	120U000
Manoel Antonio Pimentel . . . . .	120U000
Miguel Marques da Rocha . . . . .	60U000
Policarpo Dias da Cruz . . . . .	73U000
Pedro Hyppolyto de Figueiredo . . . . .	175U200
Salvador Antonio Luiz Ferreira . . . . .	120U000
Sebastião José Garcia . . . . .	240U000
Thomaz Antonio Januario . . . . .	115U200
Anna Eugenia . . . . .	96U000
Anna Roza da Conceição . . . . .	73U000
Anna Miqulina de Seixas . . . . .	120U000
Brasia Antonia Moural . . . . .	184U000
Cardina Frederica de Albertina . . . . .	29U200
Catharina Maria Heating . . . . .	96U000
Eugenia Harris Heredia . . . . .	207U025
Francisca das Chagas . . . . .	60U000
Francisca Martins d'Abreu . . . . .	57U600
Fellipina Pacifica Buicine . . . . .	120U000
Gertrudes Clara Gomes . . . . .	16U000
Gertrudes Maria do Carmo . . . . .	360U000
Joaquina Amalia . . . . .	76U800
Ignes Gomes . . . . .	16U000
Jannaria Evarista . . . . .	150U000
Leocadia Maria Leno do Cabo . . . . .	120U000
Marianna Joaquina da Paz Xavier Pontes . . . . .	240U000
Marianna Joaquina de S. Anna . . . . .	60U000
Marianna Roza da Assumpção . . . . .	113U000
Marianna Theodora da Silva . . . . .	48U000
Margarida Joanna . . . . .	60U000
Margarida Luiza da Silva . . . . .	57U600
Maria Joaquina Simplicia Fortes . . . . .	130U000
Maria Roza dos Santos . . . . .	120U000
Maria do Carmo Gomes da Silva . . . . .	90U000
Maria Francisca Romana . . . . .	30U000

Segue Rs. 94:358U739



	Transporte	Rs.
Manoel Carneiro de Campos . . . . .		94:358U739
Anna Varner . . . . .		300U000
Joanna Henriqueta de Lima . . . . .		146U000
		36U500
		<hr/>
		Rs. 94:841U239

## RELAÇÃO DOS ORDENADOS QUE VENCEM OS EMPREGADOS

### Da Casa da Supplicação.

~~~~~

| | |
|---|----------------|
| Ao Regedor da Justiça o Barão de Alcantara | 4,000U000 |
| Ao Chanceller da Casa da Supplicação o Doutor José Albano Fragozo | 1,950U000 |
| Ao Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional o Doutor José Joaquim Nabuco de Araujo | 2,150U000 |
| Ao Desembargador Agravista da Casa da Supplicação Agostinho Petra Biltancourt | 1,650U000 |
| Dito dito Luiz José de Oliveira | 1,650U000 |
| Dito dito José da Cruz Ferreira | 1,650U000 |
| Dito dito Joaquim Ignacio da Silveira da Motta | 1,650U000 |
| Dito dito José Bernardo de Figueiredo | 1,650U000 |
| Dito dito Antonio Garcez Pinto de Madureira | 1,650U000 |
| Ao Ouvidor do Crime da Casa da Supplicação o Desembargador José Teixeira da Mota Bacellar | 1,650U000 |
| Ao Juiz da Chancellaria da Casa da Supplicação o Desembargador João Evangelista de Faria Lobato | 1,650U000 |
| Ao Promotor das Justiças o Desembargador João de Medeiros Gomes | 1,650U000 |
| Ao Desembargador Agravista da Casa da Supplicação Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque | 1,650U000 |
| Ao Desembargador Extravagante da Casa da Supplicação João Gomes de Campos | 1,350U000 |
| Dito dito José Paulo de Figueiredo Nabuco de Araujo | 1,350U000 |
| Dito dito José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade | 1,350U000 |
| Dito dito Luiz Rodrigues do Canto Ferraz | 1,350U000 |
| Dito dito Francisco José de Freitas | 1,350U000 |
| Dito dito Luiz José Fernandes de Oliveira | 1,350U000 |
| Dito dito João Carlos Leal | 1,350U000 |
| Dito dito José Francisco Leal | 1,350U000 |
| Dito dito Antonio Monteiro da Rocha | 1,350U000 |
| Dito Agravista da Casa da Supplicação, aposentado Ignacio José de Souza Rebello | 1,100U000 |
| Dito dito dito Manoel Pedro Gomes | 1,100U000 |
| Dito Extravagante da dita aposentado, Joaquim Procopio Picaó Salgado | 1,350U000 |
| Ao Capellão da dita o Reverendô João Camello Pinto de Castro | 109U000 |
| Ao Guarda Mór da Casa da Supplicação Antonio Justino de Brito e Lima, por anno | 290U000 |
| Como Thesoureiro da Receita e Despeza da mesma Casa | 40U000 |
| De propina | 300U000 |
| Para guizamento do Oratorio | 2U000 |
| Para lavagem da roupa do Altar | 10U000 |
| Para a conducção dos trastes para a festa da Justiça | 3U200 |
| | <hr/> |
| | 695U200 |
| Segue | Rs. 41,104U200 |

Transporte Rs.

41,104U200

| | | |
|--|-------------|------------|
| Ao primeiro Guarda menor da dita Antonio Martins de Sá, por
anno | Rs. 20U000 | |
| Como solicitador | 80U000 | |
| De propinas | 61U000 | |
| | <hr/> | 16:U000 |
| Ao Guarda menor da dita Manoel Chavier de Barros | Rs. 20U000 | |
| De propina | 61U000 | |
| | <hr/> | 81U000 |
| Ao Escrivão da Chancellaria da dita Marcos Antonio Portugal | | 80U000 |
| Ao dito do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda, e Porteiro
da Chancellaria da dita Lourenço Manoel Botelho de Mo-
raes Sarmiento a saber : | | |
| Como Escrivão do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda | Rs. 400U000 | |
| Como Porteiro da Chancellaria | 120U000 | |
| | <hr/> | 520U000 |
| Ao Medico da Caza da Supplicação o Doutor Antonio Francisco
Leal, por anno | Rs. 127U000 | |
| De propinas | 32U000 | |
| | <hr/> | 159U000 |
| Ao Cirurgião da dita Joáo Antonio Damaceno, por anno | Rs. 59U000 | |
| De propina | 16U000 | |
| | <hr/> | 75U000 |
| Ao Meirinho das Cadeas. desta Corte Antonio do Espirito Santo Araujo | | 240U000 |
| | | <hr/> |
| | Rs. | 42,420U200 |

Relação dos Empregados na Administração de diversas Rendas Nacionais estabelecidas na Mesa do Consulado d'Alfandega desta Corte.

| | |
|--|---------------|
| Administrador, Luiz Manoel Alves de Azevedo | Rs. 1,000U000 |
| Escrivão, José Benedicto de Cespes | 1,000U000 |
| Francisco Pereira Monteiro, Thesoureiro | 1,000U000 |
| Escrivão do Consulado Antonio de Castro Alves | 800U000 |
| Esripturario da Administração José Maria Targine | 300U000 |
| Feiter, Antonio José de Souza Neto | 600U000 |
| | <hr/> |
| | R. 4,700U000 |

Relação dos Ordenados que vencem os Empregados do Correia Geral.

| | |
|--|---------------|
| Ao Administrador do Correio Geral desta Corte, Caetano Luiz
de Araujo, como Administrador | Rs. 800U000 |
| Para o Expediente da Administração | 150U000 |
| | <hr/> |
| | 950U000 |
| Ao Ajudante da Administração Marianno José Martins | 400U000 |
| Ao Esripturario Anacleto José Heitor | 300U000 |
| Ao Official do pezo das cartas Francisco Firmino dos Guimarães | 200U000 |
| Ao di.º Papelista Braz Martins dos Guimarães | 160U000 |
| Ao Esripturario Aposentado Francisco Joaquim da Silva Nasareth | 150U000 |
| | <hr/> |
| | Rs. 2,160U000 |

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS NA REPARTIÇÃO D'ALFANDEGA

Desta Corte, e seus respectivos Ordenados.

| | | |
|--|---|-----------|
| Juiz d'Alfandega, | O Desembargador Antonio Gerardo Curado de Menezes | 40U000 |
| Escrivães da Meza Grande | Miguel João Meyer | 130U000 |
| | Narcizo Luiz Alves Pereira | 800U000 |
| | Joaquim Claudio Pereira de Carvalho ... | 800U000 |
| | Bernardo José Vianna | |
| Administrador | Luiz de Menezes Vasconcellos de Brummond | 1:600U000 |
| Thesoureiro interino | José Maria Velho da Silva | 1:600U000 |
| Ajudantes das diversas Escripurações. | Paulo Rodrigues Gomes | 400U000 |
| | Joaquim Nunes | 400U000 |
| | José Alves do Nazareth | 400U000 |
| Guarda Livros | Domingos Cardozo Marques | 600U000 |
| Ajudante do Interprete | Leopoldo Augusto da Camara Lima.... | 234U000 |
| Escrivão da Meza da Abertura | José Maria Velho da Silva | |
| Dito dos Bilhetes | Sabino Joaquim da Silva Neves | 400U000 |
| Feitores | Francisco Antunes Marcello | 480U000 |
| | Vasco Manoel da Camara | 480U000 |
| | Miguel Alves Dias Villela | 600U000 |
| Ajudante de diferentes Escripurações e serve de Feitor | Deziderio Pereira Guimarães | 400U000 |
| Juiz da Balança. | José Antonio de Miranda Ramalho | 480U000 |
| Escrivão da dita | Antonio Marianno dos Santos | 400U000 |
| Feitor da dita | José Vieira da Costa Homem | 400U000 |
| Porteiro | José Pedro d'Oliveira | 1:600U000 |
| Conferentes da Porta | João Ribeiro de Carvalho | 600U000 |
| | Francisco Antonio de Carvalho | 600U000 |
| | Francisco Antonio dos Guimarães | 300U000 |
| | Francisco José dos Reis | 300U000 |
| Guarda mor | José Antonio Pinheiro | |
| Escrivão da descarga | Bernardo José de Figueiredo | |
| Feitor da Marinha | José Ricardo de Andrade | 36.000 |

Segue. Rs. 14,04U600

Oitava Parte. LVI.

| | Transporte | Rs. | 14:404U600 |
|---|--|-----------|------------|
| Escrivão de Guarda Costa, Antonio José de Faria | | | 400U000 |
| Ajudante das diversas Escripurações, e no serviço da la-cração dos Navios, Meirinho do mar, e Alfandega | Ignacio Joaquim Luiz de Villanova | | 400U000 |
| | Luiz Mendes de Vasconcellos | | 400U000 |
| <i>Mesa da Estiva.</i> | | | |
| Administrador | Paulo Fernandes Vianna | 1:200U000 | |
| Escrivão | Manoel José de Souza Castro | 800U000 | |
| Feitores | Luiz José de Vasconcellos Dantas | 600U000 | |
| | João Nepomoceno de Sá | 600U000 | |
| Ajudante de diver-sas Escripurações | Joaquim Diogenes Maximo Roza | 400U000 | |
| Conferentes | Joaquim Pedro da Silva | 400U000 | |
| | Domingos José Francisco Braga | 400U000 | |
| Ajudantes dos Fei-tores | Francisco Antonio de Aguiar | 300U000 | |
| | Francisco José Velloso Rabello | 300U000 | |
| Medidor | Joaquim de Azevedo Lobo Peçanha | 400U000 | |
| | | | <hr/> |
| | | Rs. | 21:004U600 |

RELAÇÃO DOS ORDENADOS

Que vencem, o Presidente, Dezembargadores do Paço, Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens, Secretarios, e Officiaes das respectivas Secretarias,

~~~~~  
*Presidente.*

Marquez de S. João da Palma . . . . . 3:200U000

*Dezembargadores do Paço, e Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens.*

Pedro Machado de Miranda Malheiros . . . . . 1:600U000  
 José Joaquim Nabuco d'Araujo . . . . . 1:600U000  
 Bernardo José da Cunha Gusmão de Vasconcellos . . . . . 1:600U000  
 José Albano Fragoso . . . . . 1:600U000  
 Barão de Cairú . . . . . 1:600U000  
 Antonio José de Miranda . . . . . 1:600U000  
 Sebastião Luiz Tinoco da Silva . . . . . 1:600U000  
 Claudio José Pereira da Costa . . . . . 1:600U000

Segue Rs. 16:000U000



*Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens.*

José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo . . . . . 1:600U000

*Secretaria do Desembargo do Paço.*

José Caetano d'Andrade Pinto, Escrivão da Camara na Meza  
do Desembargo do Paço . . . . . 1:000U000

Luiz Antonio de Faria Souza Lobato, Escrivão Supranume-  
rario . . . . . 500U000

Amaro José Vieira, como Escrivão do Registro.. 150U000  
Idem idem da Receita..... 160U000

Manoel Marques de Macedo, Meirinho . . . . . 310U000

Luiz Sauster, Continuo . . . . . 200U000

João Antonio Tavares, idem . . . . . 200U000

Joaquim José da Silveira, Official Maior Graduado . . . . . 300U000

Henrique Anastacio de Novaes, Official Menor . . . . . 300U000

José Manoel Verani, Official Papelista . . . . . 150U000

Francisco Gil Vaz Lobo . . . . . 150U000

José Francisco Medella . . . . . 150U000

João Pedro Mainard d'Afonseca e Sá, Aposentado . . . . . 400U000

*Secretaria da Meza da Consciencia.*

João Pedro Carvalho de Moraes, Secretario . . . . . 1:000U000

Faustino Maria de Lima da Fonseca Gutierrez, Official Maior. 400U000

João Gaspar da Silva Lisboa, Official . . . . . 300U000

Firmino Herculano de Brito, Official Supranumerario . . . . . 300U000

Luiz Joaquim de Govea, Official Papelista . . . . . 200U000

Joaquim Valerio Tavares, idem . . . . . 200U000

Claudio Joaquim Ferreira, idem . . . . . 200U000

Bernardino de Sena Chaves, Praticante . . . . . 150U000

Manoel José Duarte Braga, idem . . . . . 150U000

Joaquim Bandeira de Govea, Official Aposentado . . . . . 150U000

Rs. 24:510U000



## RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem os Conselheiros da Fazenda, e mais Empregados nas respectivas Secretarias.*

### Conselheiros.

Visconde d'Aracaty . . . . .	1:800U000
Leonardo Pinheiro de Vasconcellos . . . . .	1:800U000
Diogo de Toledo Lara Ordonhes . . . . .	
Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos . . . . .	1800U000
Luiz Barba Alardo de Menezes . . . . .	1800U000
Francisco Baptista Rodrigues . . . . .	1:800U000
Domitor Antonio Saraiva de Sampaio . . . . .	1:800U000
Doutor Luiz Thomaz Navarro de Campos . . . . .	1:800U000
José Fortunato de Brito Abreu Souza e Menezes . . . . .	1:800U000
José da Silva Magalhães (Aposentado) . . . . .	1:800U000
Jacinto Manoel d'Oliveira (idem) . . . . .	1:800U000
Visconde da Villa Real da Praia Grande (idem) . . . . .	1:800U000
Manoel Ferreira da Camara (idem) . . . . .	900U000
Escrivão Supranumerario Antonio Feliciano Serpa . . . . .	1:000U000
Porteiro Alexandre José da Fonseca . . . . .	400U000
Como Thesoureiro das Despezas . . . . .	200U000
	600U000
Corrector Ignacio Alves Pinto d'Almeida . . . . .	140U000
Solicitador dos Feitos José Antonio Ferreira . . . . .	320U000
Meirinho José Leal da Fonseca . . . . .	200U000
Escrivão do Meirinho João Ferreira Louzada . . . . .	200U000
Dito das Justificações Ernesto Frederico de Verna Magalhães Continho . . . . .	160U000
Inquiridor José Pedro d'Oliva . . . . .	80U000
Official Maior do Assentamento Antonio Bernardo dos Santos Pereira . . . . .	400U000
Official menor José Caetano de Brito . . . . .	300U000
Dito do Registo Victorino Ribeiro d'Oliveira . . . . .	250U000
Dito Papelista José Alves Ribeiro de Mendonça . . . . .	200U000
Official Maior da Secretaria do Expediente Manoel José de Souza França . . . . .	400U000
Official menor da Secretaria do Expediente Luiz Carlos Correa Lemos . . . . .	300U000
Dito do Registo Luiz Francisco Maia . . . . .	250U000
Dito do Assentamento Manoel do Nascimento Monteiro . . . . .	200U000
Dito Papelista Bernardo José Pereira da Silva . . . . .	200U000
Official Maior Aposentado Simeão Estellita Gomes da Fonseca . . . . .	400U000

Segue   Rs.   28:100U000



	Transporte	Rs.
Continno, José Ferreira Ribeiro . . . . .		240U000
Dito, Antonio Joaquim de Carvalho . . . . .		240U000
Porteiro dos Leilões, José Joaquim Pinheiro . . . . .		40U000
Dito da Secreteria, João Liberali . . . . .		200U000
		<hr/>
		Rs. 28:820U000

## RELAÇÃO DOS QUE VENCEM ORDENADOS,

### *E Gratificações pela Folha extraordinária.*

—————

Hercules Octaviano Muzzi Ajudante da Vacina, vence por anno de gratificação . . . . .	200U000
Antonio José da Lança, dito, idem . . . . .	200U000
Florencio Antonio Barreto, dito, idem . . . . .	200U000
José Joaquim de Lima Pestana, dito, idem . . . . .	200U000
O Conego José d'Aranjo Landim, Capellão da Imperial Quinta da Boa Vista, de ordenado por anno . . . . .	500U000
José Francisco dos Santos, Apontador Geral das obras Publicas.	200U000
José V rissimo dos Santos, Interprete nas visitas dos Navios Estrangeiros, de ordenado por anno . . . . .	400U000
Mensenhor José de Souza e Azevelo Pizarro, de ajuda de custo annual . . . . .	500U000
Angelo Bissum, Mestre e Administrador, que foi da Fabrica das cartas de jogar, annualmente . . . . .	200U000
José Caetano de Barros, encarregado da Regencia do Laboratorio Chimico, de gratificação annual . . . . .	400U000
O Collegio dos Orfãos na Ilha Grande de diario por anno . . . . .	1:200U000
Renato Pedro Boiret, vence de ordenado annual, como se fosse jubilado na Cadeira de Professor da Lingua Franceza do Collegio dos Nobres, pelo exercicio, que teve da mesma Cadeira no Seminario de S. José desta Corte . . . . .	400U000
João Pereira de Souza Commissario arbitro da Commissão Mixta de ordenado por anno . . . . .	1:000U000
Braz Martins da Costa Passos, Secretario da dita Commissão, idem . . . . .	600U000
Theofilo de Mello, Interprete da dita Commissão, idem . . . . .	600U000
Joaquim José Leite de Carvalho, que foi Boticario do Hospital Militar per anno . . . . .	400U000
Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, de ordenado por anno . . . . .	342U000
Fr. Leandro do Sacramento, Director do Jardim Botânico, por anno . . . . .	24 U000
João Harris, primeiro Jardineiro do Jardim Botânico idem.	480U000

Segue Rs. 8:262U000



	Transporte	Rs.
José da Silva Escripturario do Museo, idem . . . . .		8:262U000
João da Silveira Caldeira, Director do dito Museo, idem .		360U000
João Ribeiro da Silva Guimarães, Escrivão da instituição vacinica nesta Certe . . . . .		600U000
João Carneiro de Campos, Commissario Juiz interino da Commissão Mixta, vence de ordenado annual . . . . .		200U000
Fr. José Maria de Sardinha, Religioso Barbadinho destinado á pregação Evangelica, vence annualmente a rasão de 480 reis diarios . . . . .		1:200U000
Luiza Liberata Xavier da França, vence annualmente de alimentos a rasão de 8U000 rs mensaes . . . . .		175U200
Jeronimo José Pupé Correa, Continuo da Commissão Mixta, vence de ordenado annual . . . . .		96U000
João Felipe da Silva, Continuo da Commissão Mixta, idem .		200U000
G. Laserre, em quanto não for empregado no serviço do Imperio, vence de subsidio annual . . . . .		200U000
		<hr/>
		Rs. 11:493U200

## RELAÇÃO DOS QUE VENCEM TENÇAS

*Pela Folha da Obra Pia.*

D. Maria José Barbora Muniz, por anno . . . . .	40U000
D. Anna Innocencia Velloso da Costa, idem . . . . .	36U000
Camillo de Lelis, idem . . . . .	40U000
Camillo Maria Tonelet, idem . . . . .	440U000
D. Eugenia Maria Pinto Alpoim, idem . . . . .	300U000
D. Maria Rita, idem . . . . .	166U666
D. Joaquina de S. Rita, idem . . . . .	166U666
D. Victoria Maria do Nascimento, idem . . . . .	50U000
D. Maria Luiza dos Santos Nogueira, idem . . . . .	50U000
D. Raimunda dos Santos Nogueira, idem . . . . .	50U000
D. Gertrudes Eufrazia dos Reys. . . . .	30U000
D. Francisca Joaquina de Brito, idem . . . . .	120U000
D. Anna Felizarda Caldeira, idem . . . . .	120U000
D. Maria Eannes Franco Barreto Falcão, idem . . . . .	600U000
D. Anna Joaquina, idem . . . . .	30U000
D. Francisca Maria d'Appresentação, idem . . . . .	40U000
D. Escolastica Joaquina Buena, idem . . . . .	30U000
Pedro Joaquim de Santa Barbora Pereira de Souza, idem . .	30U000
D. Marianna Tiburcia Valdetaro, D. Joaquina da Transfiguração Valdetaro, e D. Josefa Perpetua Valdetaro, idem .	400U000
D. Lucianna Peregrina de Souza e Sepulveda, idem . . . .	40U000
Sebastião Barboza de Menezes, idem . . . . .	80U000

Segue Rs. 2:853U332



	Transporte	Rs. 2:853U332
José Pedro Nolasco, idem . . . . .		30U000
Geneveva Maria . . . . .		160U000
Manoel Moreira Lirio, idem . . . . .		40U000
João da Silva, idem . . . . .		30U000
D. Marianna Rita de Oliveira, idem . . . . .		150U000
D. Maria Clementina e Souza, idem . . . . .		75U000
D. Maria Ignacia de Azevedo Souto Maior, idem . . . . .		200U000
D. Maria Geneveva de Azevedo Souto-Maior, Joaquim Francisco de Azevedo Souto-Maior, Francisco Vicente de Azevedo Souto-Maior, Antonio Pedro de Azevedo Souto-Maior, Luiz Antonio de Azevedo Souto-Maior, e Pedro Maria d'Azevedo Souto-Maior, idem . . . . .		200U000
Antonio Xavier de Souza Saião, idem . . . . .		138U000
D. Anna Isabel de Souza Fragoso, idem . . . . .		30U000
Manoel Joaquim dos Reys, idem . . . . .		70U000
José Manoel Barboza, idem . . . . .		25U000
D. Anna Bernarda de Parreiras Paes da Silva, e suas duas filhas, idem . . . . .		200U000
D. Brites Anna de Azeredo Coutinho, idem . . . . .		200U000
D. Maria José de Jezus Rocha, idem . . . . .		80U000
D. Catharina Sanches del Campo, idem . . . . .		250U000
D. Francisca Candida Muniz Corte Real, idem . . . . .		400U000
D. Emerenciana Maria da Fonseca Silva, idem . . . . .		100U000
João Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
Cactano Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
Joaquim Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
D. Maria do Nazareth Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
José Maria de Almada, idem . . . . .		120U000
D. Libania Paula Theresa da Conceição e Brito, idem . . . . .		53U333
D. Florencia Joaquina Roza de Brito, idem . . . . .		53U333
D. Maria Profiria Faustina de Brito, idem . . . . .		53U333
Luiz Venancio Octoni, idem . . . . .		100U000
D. Francisca Joaquina Pereira Pinto, idem . . . . .		300U000
João Thimotheo Leite Pacheco, idem . . . . .		160U000
Joaquim Alberto de Souza da Silveira, idem . . . . .		300U000
José dos Santos Lopes, idem . . . . .		100U000
D. Anna Rebello de Seabra, idem . . . . .		150U000
Joaquim José Ferreira, idem . . . . .		200U000
D. Anua Peregrina Rangel de Caldas Pello, idem . . . . .		80U000
Patricio José Correa da Camara, idem . . . . .		600U000
D. Maria Alexandrina da Fonseca, idem . . . . .		100U000
Luiz Antonio Neves de Carvalho, idem . . . . .		220U000
D. Margarida Agostinha Keating, e seus filhos, quinhentos mil reis, idem, a saber:		
Para si só . . . . .	200U000	
Para si, e seus filhos . . . . .	300U000	

500U000

Segue

Rs. 8:721U331



	Transporte	Rs. 8:721U331
D. Ignacia Umbelina de Mello, idem .....		270U000
D. Anna Pulcheria, idem .....		100U000
D. Marianna Leocadia, idem .....		100U000
D. Joanna Ignacia, idem .....		100U000
José da Nobrega Botelho, idem .....		300U000
D. Maria Joanna da Penha de França, idem .....		100U000
D. Clara Narciza d'Oliveira, idem .....		120U000
Antonio Manoel Pires, idem .....		120U000
Bernardo Antonio Moreira Freire, idem .....		240U000
D. Mathildes Roza Damasceno, idem .....		80U000
José Joaquim do Couto, idem .....		220U000
José Caetano Baralet, idem .....		240U000
Braz Cardozo Barreto Pimentel, idem .....		400U000
Custodio José da Silva e Menezes, idem .....		240U000
Manoel Vaz de Barros, idem .....		120U000
Paulo Barboza da Silva, idem .....		228U000
Ignéz de Jesus Maria José, idem .....		50U000
D. Maria Passi, idem .....		120U000
D. Anna Passi, idem .....		120U000
João Huet de Bacellar Pinto Guedes Souto-Maior, idem .....		80U000
Elias Alexandre da Silva Correa, idem .....		200U000
Joaquim Dias Bicalho, idem .....		50U000
D. Rita Florentina Flavia, idem .....		76U800
D. Rita Joaquina Enzebia da Costa, idem .....		60U000
D. Margarida Ignacia de Figueiredo, idem .....		60U000
José Antonio d'Oliveira Guimarães, idem, a saber:		
A Titulo do Habito da Ordem de Christo.	12U000	
De Tença .....	208U000	
		220U000
Felippe José Maria, por anno .....		100U000
Diogo Garcez Palha, idem .....		120U000
D. Antonia Jacinta Velloso Souto, idem .....		60U000
D. Joaquina Marques Portelli, idem .....		200U000
D. Joanna Marques d'Oliveira, idem .....		200U000
D. Anna Marques de Souza, idem .....		200U000
Antonio Machado de Carvalho, idem .....		650U000
D. Joaquina Thereza Caetana da Silva, idem .....		200U000
D. Roza Luiza Caetana, idem .....		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000
		100U000
		120U000
		60U000
		200U000
		200U000
		200U000
		650U000
		200U000
		200U000
		220U000



RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem os Empregados da Secretaria das Mercês.*

Ao Official Maior Luiz de Faria Souza Lobato .....	400U000
Idem do Registo Joaquim José da Silva .....	200U000
Idem . . . » Bernardo Joaquim da Costa Ribeiro .....	200U000
Ao Porteiro Bernardo Pires Loureiro .....	150U000
	950U000

RELAÇÃO DOS PROFESSORES PUBLICOS DESTA CORTE,

*E Provincia do Rio de Janeiro.*

O Professor Jubilado de Philosophia o Bacharel Agostinho Cor- rêa da Silva Goulão .....	460U000
Dito dito de lingua Latina o Reverendo Luiz Antonio de Souza .....	500U000
Dito dito Manoel Marques .....	500U000
Dito dito o Reverendo Luiz Gonçalves dos Santos .....	500U000
Dito dito na Ilha Grande o Reverendo Antonio José de Lemos	240U000
Dito de Philosophia, o Reverendo Januario da Cunha Barboza.	560U000
Dito de Rethorica, e Poetica o Bacharel João José Valim .	540U000
Dito de lingua Grega, Fr. Custodio de Faria .....	540U000
Dito de dita Franzeza, Luiz Carlos Franche .....	400U000
Dito de dita Ingleza, Guilherme Paulo Tilbury .....	400U000
Dito de Economia Politica, o Barão de Cairú .....	400U000
Dito de Desenho, e Figura, Manoel Dias d'Oliveira .....	560U000
Dito de lingua latina, João Baptista Soares de Meirelles...	500U000
Dito dita na Cidade de Cabo Frio, José Theodoro da Roza Gama .....	240U000
Dito dita na Villa de Parati, o Reverendo Manoel Antonio da Silva .....	240U000
Dito na Villa de Magé o Reverendo Agostinho Marques de Gouvea .....	240U000
Dito na Villa Real da Praia Grande o Reverendo Ignacio Fe- lizardo Fortes .....	240U000
O Substituto da Cadeira de lingua Grega, o Reverendo Pedro Bandeira de Gouvea .....	270U000
Dito dita Latina Agostinho José Gaspar .....	200U000
O Professor, João Alves de Souza .....	500U000

Segue. Rs. 8.030U000



	Transporte	Rs.	8:030U000
Dito Jubilado de primeiras letras da Freguezia da Candelaria Luiz Joaquim Varella de Franca.....			240U000
Dito da Freguezia de Inhomerim Antonio José da Silva Chaves.....			100U000
Dito da Freguezia do Sacramento, Antonio Alves Branco Moniz Barreto .....			240U000
Dito das ditas na Freguezia de S. Rita, Venancio José da Costa			240U000
Dito na Freguezia de N. S. da Candelaria Felizardo Joaquim da Silva Moraes .....			240U000
Dito na dita de S. José Luiz Antonio da Silva .....			240U000
Dito na dita de S. Anna, João José Peira Sarmiento .....			240U000
Dito na dita de N. S. d'Appresentação de Irajá, Francisco José Moreira .....			100U000
Dito na dita de N. S. do Loreto do Campo Grande Antonio Pereira Bonerate .....			100U000
Dito na dita de S. Antonio de Jacotinga, João Caetano Moreira .....			100U000
Dito na dita de N. S. do Pilar do Aguassú, José Joaquim Rodrigues .....			100U000
Dito na dita de N. S. da Piedade da Villa de Magé, Ambrosio Maria Ferreira .....			100U000
Dito na Freguezia de N. S. do Desterro de Tamby, Antonio de Medeiros Gomes .....			100U000
Dito na Freguezia da Madre de Deos do Rio Bonito, Antonio José de Amorim.....			80U000
Dito na Freguezia de S. João de Carahy, José Raimundo da Silva.....			100U000
Dito na Freguezia de N. S. do Ampara de Maricá.....			100U000
Dito na Freguezia da Cidade de Cabô Frio, Henrique Martins d'Oliveira .....			100U000
Dito na Freguezia da Villa d'Angra dos Reis da Ilha Grande, Sabino Jose de Castro .....			100U000
Dito na Freguezia da Villa de Parati, Matheus Gomes de Andrade .....			100U000
Dito Aposentado na Freguezia da Sé, Manoel Xavier de Castilhos .....			150U000
Ao Lente de Geometria do Collegio dos Nobres em Lisboa, residente nesta Corte, Thomaz Barbarino da Cunha.....			450U000

Rs. 11:350 000

## RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que recebem os Empregados de diversas Repartições.*

Ao Juiz do Crime dos Bairros de S. José, e da Sé, o Bacharel Nicoláo da Silva Lisboa .....	400U000
Segue	Rs. 400U000



	Transporte	Rs. 400U000
Ao Juiz do Crime dos Bairros de S. Rita, e Candelaria, o Bacharel Henrique Velloso d'Oliveira .....		400U000
Ao Juiz de Fóra das Villas da Ilha Grande e Paraty, o Bacharel João Capristano Rebello .....		400U000
Idem da Villa Real da Praia Grande, o Bacharel Joaquim José do Amaral .....		400U000
Ao Desembargador João José da Veiga como Promotor Fiscal da Fazenda dos Defuntos, e Auzentes .....	200U000	
Como Accessor do Físico Mor do Imperio.	150U000	
		<u>350U000</u>
Ao Accessor do Juizo do Cirurgião Mor do Imperio, o Desembargador José Paulo de Figueiroa Nabuco d'Araujo...		150U000
Ao Fiel do Registo da Parahibuna, Crispiniano de Souza Coutinho .....		300U000
		<u>Rs. 2.400U000</u>

### RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que recebem os Empregados da Intendencia do Ouro.*

Ao Intendente Geral do Ouro o Desembargador Antonio Luiz Figueira da Cunha, a saber:		
De ordenado .....	1:400U000	
De Aposentadoria .....	200U000	
		<u>1:600U000</u>
Ao Meirinho Manoel Antonio das Neves .....		300U000
Ao Thesoureiro da Casa do Registo do Ouro do Arraial de Cantagallo, Joaquim José de Souza .....		300U000
		<u>Rs. 2:200U000</u>

### RELAÇÃO DOS ORDENADOS,

*Que percebem os Empregados na Casa da Moeda desta Corte, por anno:*

O Juiz Conservador dos Moedeiros. ....	Rs. . . . .	30U000
Ao Provedor, José Maria da Fonseca Costa, de Ordenado por anno .....	1:000U000	
Moradia .....	200U000	
		<u>12:00U000</u>
	Segue Rs...	<u>1:230U000</u>



	Transporte . . . Rs. . . .	1:230U000
Ao Escrivão da Receita e Despeza José Joaquim de Moura Telles . . . . .		500U000
Ao Thesoureiro, Antonio Martins da Costa . . . . .		500U000
Ao Escrivão da Conferencia e Registo, Theodoro José da Silva . . . . .		400U000
Ao 1.º Juiz da Balatça, Bernardo Antonio Pereira . . . . .		400U000
Ao 2.º Dito José de Souza Santos . . . . .		400U000
Ao Escrivão das Ligas, e contas do Ouro e Prata, José Joaquim da Costa . . . . .		400U000
Ao Dito das Entradas do Ouro, João Marcianno de Azevedo, de Ordenado . . . . .	400U000	
Ajuda de Custo . . . . .	100U000	
		<hr/>
		500U000
Ao Fiel do Thesouro, Candido Venancio dos Guimaraens . . . . .		120U000
Ao Porteiro, e Guarda Livros, Luiz José dos Reis . . . . .		200U000
Ao Continuo . . . . .		116U300
Ao Mestre de Fundição, João Vicente Pereira Tavares . . . . .		584U000
Ao 1.º Fundidor, Prospero Gomes Lisboa . . . . .		438U000
Ao 2.º Dito Antonio Joaquim da Silveira . . . . .		438U000
Ao 3.º Dito Francisco Antonio de Mello . . . . .		438U000
Ao Ajudante da Fundição Cipriano José de Carvalho . . . . .		365U000
Ao Dito Joaquim de Brito e Oliveira . . . . .		365U000
Ao Dito Joaquim Rodrigues dos Santos . . . . .		365U000
Ao Dito Jacinto José dos Reis . . . . .		365U000
Ao Dito José Joaquim de Brito . . . . .		365U000
Ao Dito José Joaquim das Virgens . . . . .		365U000
Ao Dito José Maria Monteiro . . . . .		365U000
Ao Dito Antonio Joaquim da Silva e Veiga . . . . .		365U000
Ao 1.º Ensaíador Antonio Gonçalves do Cunha . . . . .		730U000
Ao 2.º Dito Luiz Gularte de Oliveira . . . . .		365U000
Ao 3.º Dito Floriano d'Oliveiro e Araújo . . . . .		365U000
Ao Ajudante do Ensaio, Cezario Joaquim da Costa . . . . .		292U000
Ao Dito Antonio Joaquim d'Oliveira . . . . .		292U000
Ao Dito José Maria Coelho Saldanha . . . . .		292U000
Ao Fiel das Feiras, Francisco Agostinho Guillobet, de Ordenado . . . . .	300U000	
Moradia . . . . .	Rs. . . . . 200U000	
		<hr/>
		500U000
Ao Ajudante do Dito, Joaquim Martins Pinheiro . . . . .		2000U000
Ao Guarda Cunhos, Manoel Rodrigues d'Araujo Silva . . . . .		480U000
Ao 1.º Cunhador, João Antonio da Silva Leitão . . . . .		365U000
Ao 2.º Dito, Antonio Rodrigues de Moura Telles . . . . .		292U000
Ao Ajudante do Dito, João Lopes Ribeiro Guimarães . . . . .		200U000
Ao Dito Luiz de Moura Telles . . . . .		200U000
Ao Dito Anselmo Jo Pereira . . . . .		200U000
Ao Dito, Joaquim José Louzada . . . . .		200U000



	Transporte Rs. . . . .	14:557U800
Ao Ajudante, Manoel Gonçalves Dias . . . . .		200U000
Ao Mestre d'Abrição, e 1.º Abridor, Thomé Joaquim da Silva Veiga . . . . .		547U500
Ao 2.º Dito, Carlos Custodio de Azevedo . . . . .		328U500
Ao Ajudante d'Abrição, José Joaquim Marques . . . . .		292U000
Ao Dito, Venerando Correia Damaceno . . . . .		292U000
Ao Dito, José Alvares Pinto Campello . . . . .		292U000
Ao Dito, José Francisco da Cunha . . . . .		292U000
Ao Mestre da Ferraria . . . . .		547U500
Ao Official da Ferraria, Ignacio José Monteiro . . . . .		350U400
Ao Dito, Caetano José Gomes . . . . .		350U400
Ao Dito Marcianno José Pedro . . . . .		350U400
Ao Dito, Francisco Alves de Santiago . . . . .		350U400
Ao Dito, Francisco Travassos da Costa . . . . .		350U400
Ao Dito Joaquim José de Proença . . . . .		350U400
Ao Fundidor Aposentado, José Antonio da Costa . . . . .		438U000
Ao Ajudante do Ensaio Aposentado, João Paulo da Silva Correa . . . . .		146U000
Ao 2.º Abridor Aposentado, Manoel Delfim Silva . . . . .		273U750
	Rs. . . . .	<u>20:309U450</u>

ORÇAMENTO DOS ORDENADOS, E MAIS DESPEZAS PELA SECRETARIA  
D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

ORÇAMENTO

*Das Despezas, Ordenados da Secretariã d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações nas diversas Cortes estrangeiras, e mais Repartições suas subalternas.*

O Excellentissimo Ministro d'Estado . . . . .	4:800U000	
Official Maior . . . . .	830U000	
Nove Officiaes a 400U000 reis cada hum. . . . .	3:600U500	
Guarda Livros . . . . .	350U000	
Porteiro . . . . .	350U000	
		<u>10:514U000</u>
Folha das Despezas da Secretariã d'Estado (N. B. são pagos pela folha os 4 Correios da diaria de 1,280 reis ? . . . . .	4:064U000	
O Ordenado do Official Maior aposentado . . . . .	830U000	
Segue Rs. . . . .	<u>4:894U000</u>	<u>10:514U000</u>



	Transsporte Rs...	4:894U000	10:514U000
Dito ametade , á Viuva do Official Antonio Cunha .....		200U000	
		<hr/>	5:094U000
			<hr/>
			15:608U000
Commissão Mixta no Rio de Janeiro.			
O Commissario Juiz (Ordenados) .....		1:200U000	
Dito Arbitro .....		1:200U000	
Secretario .....		600U000	
Porteiro .....		300U000	
Dons Continuos a 200U000 reis cada hum...		400U000	
Meirinho .....		200U000	
Quantia que se arbitrou para o expediente...		200U000	
		<hr/>	4:700U000
			<hr/>
			20:308U000
Commissão Mixta em Londres.			
O Commissario Juiz.....		2:400U000	
Dito Arbibrio.....		2:000U000	
		<hr/>	4:400U000
			<hr/>
			24:708U000
	Rs.		

*Tabella dos Ordenados Diplomaticos,**Inglaterra.*

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipo- tenciario.....	12:000U000	
Secretario de Legação .....	2:400U000	
Addido .....	1:600U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul .....	600U000	
	<hr/>	17:600U000

*França.*

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipo- tenciario.....	9:600U000	
Secretario de Legação.....	1:600U000	
Addido .....	1:600U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul .....	600U000	
	<hr/>	14:400U000
		<hr/>
		56,708U000
	Segue Rs...	



Transporte Rs...

56,708U000

*Russia.*

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	12:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

17:600U000

*Austria.*

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	9:600U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

14:400U000

*Portugal.*

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	10:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

15:600U000

*Hespanha.*

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	12:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

17:600U000

*Paizes Baixos.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul.....	600U000

6:200U000

Segue Rs.

128:108U000



Transporte Rs...  
*Roma.*

128:108U000

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

*Prussia.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

Suecia, o mesmo acima.....	6:200U000
Dinamarca dito dito.....	6:200U000
Sardenha » ».....	6:200U000
Napoles » ».....	6:200U000
Tuscana » ».....	6:200U000
Parma » ».....	6:200U000

*Estados Unidos d'America.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

Columbia, o mesmo acima.....	6:200U000
Lima dito dito.....	6:200U000
Chili » ».....	6:200U000
Buenos-Ayres » ».....	6:200U000

208:708U000

*Despezas Extraordinarias.*

Para alguma Embaixada, e outras despezas de presentes, e Tratados aos Ministros Diplomaticos.....

30:000U000

238:708U000

N. B. Todos os Ministros, Secretarios, e Addidos, recebem aqui 3 Quartéis adiantados para serem descontados pela quinta parte do Ordenado, e hum Quartel de Ajuda de custo.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 20 de Maio de 1826 = Na auzencia do Official Maior = Bento da Silva Lisboa.



## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS, SOLDOS E ORDENADOS

*Pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha.*

*Orçamento das Despezas que faz a Pagadoria da Marinha mensalmente, calculada pelos mezes atrazados, em proporção a todos os vencimentos da Armada Naval, Férias de operarios do Arsenal, Ordenados dos Empregados civis, Compras de generos, e outras mais extraordinarias; a saber:*

Soldos dos Officiaes da Marinha desembarcados incluindo o do Primeiro Almirante..Rs...	7:110U000
Dito de Artilharia da Marinha .....	1:955U595
Monte Pio do Corpo da Marinha.....	476U099
Dito d'Artilharia da Marinha, ou Brigada...	241U573
Soldos, e mais vencimentos aos Soldados, e Inferiores reformados da mesma Brigada...	133U100
Importancia dos Prets da dita .....	1:838U875
Com a Companhia dos Guardas Marinhas, e Ordenados dos Lentes.....	826U670
Os Ordenados dos Empregados Civis pela Folha Para hum Capitão de Fragata ás Ordens do Excellentissimo Ministro da Marinha, augmento de Soldos, e Comedorias.....	1:957U832
Para hum dito encarregado das facturas das Barcas Artilheiras em Santos.....	76U600
Para hum dito encarregado do Registo do Porto augmento de Soldos, e Comedorias .....	152U000
Para hum Capitão de Mar, e Guerra, encarregado dos Cortes das Madeiras em Cabo Frio	76U600
A hum dito Intendente da Marinha em Santa Catharina.....	66U000
Com o Excellentissimo Inspector, e mais Officiaes empregados no Arsenal, e augmento de Soldos, e mais vencimentos.....	109U400
Aos Officiaes de Fazenda de Embarque.....	894U456
Ditos de Nautica.....	247U000
Ditos de Cirurgia.....	94U000
Ditos de Apito.....	95U500
Para a Feria dos Operarios do Arsenal .....	376U500
Para as Soldadas dos Algarves, Remeiros, e Patroens das Galeotas .....	15:559U200
Comedorias para os ditos com ração por conta dos Sallarios .....	2:451U735
Gratificações a varios Empregados, e Pensões á Viuvas .....	681U000
Para Comedorias dos Escravos da Fazenda Pu-	282U548
Segue Rs...	35:720U283



	Transporte Rs...	35:720U283
blica.....		677U300
Salarios á Maruja dos Navios desarmados....		373U880
Dito dos que guarnecem as Prezas.....		457U500
Para o Corte das Madeiras na Ilha de Santa Catharina, Cabo Frio, São Sebastião, e com o fabrico das Barcas Artilheiras em Santos		2:500U000
Do Aluguer do terreno da Tanuaria, e o foro do terreno da Cordoaria .....		14U916
Para a Consignação mensal da Amortização da divida atrazada.....		1:500U000
Para compra de Generos e consumo dos Armazens calculado pela mão d'Obra, com mais hum terço para medicamentos e sobre-celentes.....		20:559U200
Para despezas extraordinarias de carretos, fretes, e feitos, e mais misteres.....		104U760
		<hr/>

61:907U839

*Orçamento para as differentes Embarcações Armadas, seguindo o que está Determinado.*

Náo	Pedro Primeiro..... Praças	650	9:360U000
Fragatas	Imperatriz.....	500	7:200U000
	D. Paula.....	500	7:200U000
	Piranga.....	500	7:200U000
	Paraguassú.....	330	4:752U000
	Thetis.....	330	4:752U000
Curvetas	Nictheroy.....	230	4:320U000
	Maria da Gloria.....	230	3:312U000
	Carioca.....	172	2:472U000
	Itaparica.....	150	2:160U000
	Massaió.....	140	2:016U000
Bergantins	Liberal.....	140	2:016U000
	Guarany.....	80	1:152U000
	Caboclo.....	109	1:569U600
	Maranhão.....	109	1:569U600
	Cassique.....	109	1:569U600
	Pirajá.....	110	1:584U000
	Beaurepaire.....	104	1:497U600
	Rio da Prata.....	61	878U400
	Paquete da Bahia.....	61	878U400
	Bom Fim.....	20	288U000
Escunas	Leopoldina.....	84	1:209U600
	Pará.....	56	806U400
	Atalante.....	37	532U800
	Maria da Gloria.....	24	345U600
	Januaria.....	31	446U400
	Providencia.....	14	201U600

Segue Rs... 71:290U400

61:907U839



		Transporte Rs...	71:290U400	61:907U839
	Conceição . . . . . Praças.	16	230U400	
	Independencia ou Morte . . . »	48	691U200	
Charruas.	Animo Grande . . . . . »	60	854U000	
	Armonia . . . . . »	57	820U800	
	Jurujuba . . . . . »	38	547U200	
Galera Lecor . . . . . »		28	413U200	
Bergantins de Transporte ou Correios	Atrevido . . . . . »	30	432U000	
	Falcão . . . . . »	25	360U000	
	Independencia Feliz . . . . . »	20	288U000	
	Ororão . . . . . »	36	518U400	
	Real João . . . . . »	36	518U400	
Barca ou Ditas de Artilheria de 11 a 19 praças . »	Correio Imperial . . . . . »	20	288U000	
A Náo Principe Real que serve de Presiganga para os nella empregados . . . . .		209	3:009U600	
			564U560	

80:836U160

Rs. 142:743U999

N. B. Importando a compra de Embarcações nos tres annos de 1825, 1824 e 1825 130:966U518

He e seu termo medio . . . . . 43:655U506

E o fretamento de diferentes Embarcações para transportes nos ditos annos 188:941U970

Vem a ser o seu termo medio . . . . . 62:980U656

Rs. 106:636U162

Contadoria da Marinha em 14 de Dezembro de 1825. — José Lino de Moura. — Está conforme Joaquim Francisco Leal.

N. B. A quantia acima de 142:743U999 corresponde a hum mez, fazendo o seu total no anno . . . . . 1,712:927U988

Com outra addição tambem indicada . . . . . 106:636U162

Importancia total do anno . . . . . 1,819:564U150

## ORÇAMENTO

*Da Despeza que poderá fazer a Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, no anno de 1826, calculada pelas que se fizerão nos 4 annos passados.*

Para Ordenados do Ministro, e Secretario d'Estado, Official Maior, Official Maior Gradnado, 9 Officiaes, Officiaes Aposentados, Porteiro, Guarda Livros, e 2 Ajudantes do Porteiro . . . . .

Rs. 12,804000

Para as despesas miúdas da mesma Secretaria d'Estado, entrando os vencimentos dos 4 Correios, pouco mais ou menos . . . . .

3,145U320

Rs. 15,949U320

Secretaria d'Estado, em 28 de Abril de 1826.

Assignado = MANOEL ANASTACIO XAVIER DE BRIT O.



## ILLUSTRÍSSIMO, E EXCELLENTÍSSIMO SENHOR,

Em observancia da Portaria de 28 d'Abril proximo passado, em que V. Ex. manda que eu remetta á essa Secretaria d'Estado hum Orçamento das despezas desta Repartição para o presente anno, devo dizer a V. Ex. que sendo as mesmas despezas parte permanentes, e parte variaveis, conforme as circumstancias, julgo reduzir o dito Orçamento á quantia de hum cento seceentos e noventa mil réis, para os seis Empregados filhos da Fólha, e quanto ás despezas miudas montaõ ordinariamente á quantia de duzentos e oitenta e tresentos mil réis em cada hum anno; o que tudo prefaz a somma total de dous contos e sesenta mil réis, que deve orçar-se para a despeza geral desta Repartição no corrente anno. = Deos Guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1826. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Paranaguá. O Fiscal FRANCISCO LOPEZ DE SOUZA. = Está conforme = No impedimento do Official Maior = JOAQUIM FRANCISCO LEAL.

## ORÇAMENTO

*Dos Ordenados, Soldos, e mais Despezas pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.*

*Calculo da Importancia á que pode montar a Despeza, pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte, e Provincia, no anno presente de 1826.*

Estado Maior do Exercito . . . . .	Rs. 120,000U000
Thesouraria Geral das Tropas . . . . .	11,700U000
3 Corpos de 1. ^a Linha, a saber : 2. ^o , 5. ^o , e 18. ^o Batalhões de Caçadores á 43,000U000 . . . . .	129,000U000
3 Ditos de Estrangeiros á 50,000U000 . . . . .	150,000U000
1. ^o Corpo d'Artilharia de Posição . . . . .	50,000U000
2. ^o , e 7. ^o Corpos ditos a 40,000U000 . . . . .	80,000U000
1. ^o , e 6. ^o Corpos d'Artilharia Montada . . . . .	60,000U000
Divisãõ Militar da Policia . . . . .	45,000U000
Corpo de Veteranos . . . . .	40,000U000
Imperial Corpo d'Engenheiros . . . . .	30,000U000
Fortalezas, incluindo as diarias aos Prezos d'Estado . . . . .	43,000U000
Praças Avulças . . . . .	15,000U000
Secretaria do Conselho Supremo Militar . . . . .	7,000U000
Academias Militar, e Medico-Cirurgica . . . . .	10,000U000
Corpos de 2. ^a Linha da Corte . . . . .	56,000U000
Batalhões de Caçadores de 2. ^a Linha N. ^o 21 e 24 . . . . .	50,000U000
Reformados . . . . .	90,000U000
Penções, e Monte Pio . . . . .	26,000U000
Alugueres de Casas . . . . .	10,000U000
Obras Militares . . . . .	69,600U000
Consignação para o pagamento da divida antiga . . . . .	12,000U000
	Rs. <u>1.104,300U000</u>

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSE IGNACIO DA SILVA.



## ORÇAMENTO

## DOS DINHEIROS PRECISOS PARA FORNECIMENTO DA TROPA

*Em hum mez, calculado pelos preços correntes em o presente, e segundo as rações fornecidas no de Março ultimo.*

	RÉIS.
Para compra de Generos . . . . .	22:838U218
Transporte dos mesmos . . . . .	91U430
Costeamento. . . . .	38U340
Expediente . . . . .	8U000
Soldos dos Empregados . . . . .	258U000
Comedorias, e Despezas eventuaes . . . . .	400U000
	23:633U988

GENEROS PRECISOS EM CADA MEZ PARA AS RAÇÕES MENCIONADAS.

55:110	Rações de pão. . . . .	a 60 rs.	3:306U600
194:192	ditas de farinha de $\frac{1}{43}$ 4:854 $\frac{32}{100}$ alqr. . . . .	1:200	5:825U760
199:346	ditas de carne de $\frac{1}{2}$ lib. 99:673 lib. . . . .	40	3:986U920
99:673	ditas de feijão de $\frac{1}{6}$ 1:038 $\frac{25}{100}$ alqr. . . . .	2:000	2:076U520
99:673	ditas de toucinho de $\frac{1}{6}$ } 725 arr. 22 l. $\frac{1}{6}$ 2:400		1:741U690
67:972	ditas de dito de $\frac{1}{4}$ } 725 arr. 22 l. $\frac{1}{6}$ 2:400		
67:972	ditas de arroz de $\frac{1}{4}$ 531 arr. $\frac{1}{32}$ . . . . .	1:400	743U443
229:877	ditas de sál de $\frac{1}{6}$ 224 $\frac{1}{2}$ alqr. . . . .	720	161U640
229:877	ditas de lenha de $\frac{24}{100}$ 26524 feixes . . . . .	35	928U340
10:393	ditas ditas de milho de $\frac{1}{3}$ 1:299 alqr. . . . .	800	1:039U300
10:393	ditas ditas de capim. . . . .	145	1:506U985
5:704	ditas de forragens a dinheiró. . . . .	240	1:368U960
643 $\frac{1}{2}$	medidas de azeite para luzes dos Corpos, fortalezas, etc. . . . .	200	128U700
67	libras de fio de algodão. . . . .	320	21U440
8	duzias de vellas de sebo para as fortalezas de Sta. Cruz, e Conceição . . . . .	240	1U920
		Rs. . . . .	22:838U218

N. B. — Esta quantia hé para hum mez, e por tanto corresponde a 274:058U616 ¹²³ por anno.



RAÇÕES A FORNECER AOS CORPOS ABAIXO DECLARADOS,

Segundo as Livranças, e Recibos de Março do corrente anno, que se achão em meu poder.

	PAÕ.	FARINHA.	ETAPES.	FORRAGENS.	
				Em genero.	A dinheiro.
Ao Estado Maior.....	»	3:472	»	»	2:542
Aos Engenheiros.....	»	124	»	»	124
A' Repartição de Saude.....	»	217	»	»	279
Artilheria.....	840	61:233	58:700	3:279	682
Cavalleria de Minas.....	»	3:568	3:568	3:537	31
Aos Caçadores.....	24:470	43:842	66:633	»	372
Granadeiros.....	29:490	»	27:875	»	155
A' Policia.....	»	11:317	10:542	1:906	186
Aos Veteranos.....	»	13:748	12:229	»	»
Ao Deposito de Recrutas.....	»	16:883	16:883	»	»
As Milicias da Corte e Provincia.	»	2:922	1:682	1:671	1:116
Ditas da Provincia de Minas...	310	25:248	25:558	»	155
Fortalezas.....	»	1581	»	»	»
Guarda Costas.....	»	62	»	»	62
Aos Destacamentos.....	»	155	»	»	»
Prêzos.....	»	9:820	6:207	»	»
	55:110	194:192	229:877	10:393	5:704
Sendo de pezo de lb. as rações de carne para os Hospitales d'Artilheria, que no presente Mez vencerão 1:170 rações., e as dos Corpos d'Artilheria da Bahia Cavallaria, e Milicias de Minas, Batalhão de São Paulo, e dito de Pernambuco, acrescem mais as rações de Etapes.....	»	»	69:142	»	»
Estes Corpos recebem mais $\frac{1}{4}$ d'arros, e $\frac{1}{2}$ de toucinho, por se acharem destacados, e no presente mez vencerão 67:972 rações.....	55:110	194:192	299:019	10:393	5:704

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1826. — ALBINO GOMES GUERRA  
D'AGUIAR, Commissario Geral do Exercito.

Est. conforme — JOSÉ IGNACIO DA SILVA,



CALCULO DA IMPORTANCIA

*A que pode montar a Despeza do Hospital Militar da Corte no corrente anno de 1826*

Arroz para Doentes, e Empregados . . . . .	Rs. 1,800U000
Arame novo, e concertado . . . . .	250U000
Azeite para a illuminaçãõ interna do Hospital . . . . .	800U000
Banha de Porco para a cozinha . . . . .	200U000
Barbeiro . . . . .	153U600
Carne de Vaca para Doentes, e Empregados . . . . .	11,800U000
Cutileiro, e Ferreiro . . . . .	150U000
Capim para colxoens, e trasesseiros . . . . .	800U000
Cobre novo, e estanhado . . . . .	380U000
Caffè para Doentes, Empregados, e Pensionarios . . . . .	120U000
Cal para caiar o Hospital . . . . .	100U000
Caçretos para o Hospital, e deste para fora . . . . .	350U000
Chocolate para Doentes, e Empregados . . . . .	500U000
Colxoeiro, obra nova, e concertada . . . . .	250U000
Dentista . . . . .	50U400
Entree a Officiaes, e Empregados . . . . .	200U000
Fariña de Guerra para Doentes, e Empregados . . . . .	1,600U000
Fariña de Trigo para a cozinha . . . . .	80U000
Frutas para Doentes . . . . .	600U000
Funileiro folha nova, e concertada . . . . .	450U000
Fundas para Doentes no Hospital, Batalhões, e Fortalezas . . . . .	250U000
Galinhas para Doentes . . . . .	6,800U000
Igreja com o guizamento em Geral . . . . .	120U000
Impressãõ para o Hospital, e Batalhões . . . . .	150U000
Lenha, e Carvaõ (despeza em outro tempo de 1,600U000 rs.) . . . . .	650U000
Lavagem, e concerto da roupa . . . . .	1,600U000
Marmellada para dietas . . . . .	500U000
Ordenados de Empregados em geral . . . . .	14,400U000
Pano para curativo no Hospital, Batalhões, e Fortalezas . . . . .	1,000U000
Pensionarios, sendo 11 que ora existem a 9,600 rs. por mez . . . . .	1,267U200
Paõ para Doentes e Empregados . . . . .	11,800U000
Papel, Pennas, Tinta, Livros, etc., para Escripuraçãõ . . . . .	450U000
Remedios para Doentes no Hospital, Batalhões, e Fortalezas . . . . .	9,698U880
Rações a diversos, pagas a dinheiro . . . . .	619U920
Talheres de ferro, Tigelas, Canecas pó de pedras, etc., etc. . . . .	50U000
Tanoeiro obra nova, e concertada . . . . .	160U000
Tonciuho para Doentes e Empregados . . . . .	680U000
Temperos em geral, salsa, sebolas, etc. . . . .	520U000
Vellas de sebo para Empregados . . . . .	350U000
Vinagre para a cozinha, e fumigações . . . . .	250U000
Vinho para Dietas, e raçoens dos Empregados . . . . .	3,600U000
	Rs. 76,000U000
Para Deposito de roupas, ambulancias, etc. que deve haver no Hospital . . . . .	12,000U000
	Somma Rs. 88,000U000

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSÉ IGNACIO DA SILVA.







*Calculo da Importancia á que pode montar a Despeza da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, no corrente anno de 1826.*

*Pela Folha das Despezas.*

Despezas miudas feitas pelo Porteiro . . . . .	Rs. 360U000
Dita de Papel, Pennas, Tinta, e Lacre . . . . .	100U000
Dita com o Livro da Porta, Livros de registo, coseiros, e Pastas . . . . .	334U800
Dita com a Cera para Luminarias, e serviço da Secretaria . . . . .	164U600
Dita com Passaportes estampados, e renovação das Chapas . . . . .	140U800
Dita com os 4 Correios . . . . .	1,868U800
Ditas eventuaes . . . . .	200U000
	<hr/>
	Rs. 4,069U000

*Pela Folha dos Ordenados.*

Ordenados ao Excellentissimo Ministro, e Secretario d'Estado, e aos Officiaes, e mais Empregados . . . . .	13,931U000
	<hr/>
Total	Rs. 18,000U000

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSÉ IGNACIO DA SILVA.

ORÇAMENTO

*Dos Ordenados, e mais Despezas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.*

O Excellentissimo Ministro, e Secretario d'Estado; de Ordenado . . . . .	Rs. 4,800U000
O Conselheiro Official Maior (paga a Dema) . . . . .	830U000
O Official Maior Graduado Romão José Pedroso, Idem . . . . .	630U000
Onze Officiaes de Secretaria a 400U rs . . . . .	4,400U000
O Porteiro, e Guarda Livros da Secretaria Idem, e idem Graduado . . . . .	438U000
Dous Ajudantes do Porteiro, e Guarda Livros a 292U rs. . . . .	292U000
	584U000
	<hr/>
A Folha das Despezas da mesma Secretaria d'Estado, pertencente ao anno de 1825, importa em . . . . .	4,832U395

Segue Rs. 4,832U395

11,974U000

Oitava Parte. LX.



( 246 )

Transporte Rs.	4,832U395	11,974U000
As Folhas seguintes hão de ser Augmentadas com os vencimentos dos quatro Correios da dita Secretaria d'Estado, que importarão pouco mais, ou menos em	2,030U132	
E com a Diaria de 4U rs., ao Conselheiro, e Official Maior Graduado Francisco Gomes da Silva, Empregado no Gabinete de S. M. I. . . . .	1,460U000	3,490U132
		8,322U527
Total de Ordenados e Despezas . . . . .		Rs. <u>20,296U527</u>

THEODORO JOSÉ BIANCARDI.

## ORÇAMENTO

*Das Despezas annuaes das Repartições dependentes da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio.*

Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas, comprehendendo também o Palacio da Imperial Fazenda de Santa Cruz, Nova Capella de S. Pedro d'Alcantara, e Novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem . . . . .	Rs. 60,000U000
Pela Repartição do Almojarife dos Imperiaes Paços, comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa Vista, Palacete da Praia Grande, Sallas de Respeito, e sua mobílias, Capella Imperial, Bibliotheca, Cavalharices, Cosinhas, Montearias, e concertes das Casas, em que habitão os Criados, e mais Familia . . . . .	120,276U480
Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Casa, comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. I., os meios Ordenados de S. M. F., e os Ordenados, e Commedoiias das Criadas . . . . .	41,877U676
Academia Imperial das Bellas Artes . . . . .	6,980U000
Muzeo Imperial, e Nacional . . . . .	2,880U000
Bibliotheca Imperial, e Publica comprehendendo as Despezas inalteraveis de Gratificação, aos Empregados; e aluguer de huma Loja; as Ordinarias, miudas, em que entraõ Salarios d'Escravos, e as Extraordinarias . . . . .	4,485U324
Jardim Botauico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, e do Passeo Publico . . . . .	4,007U816
	Rs. <u>240,507U296</u>

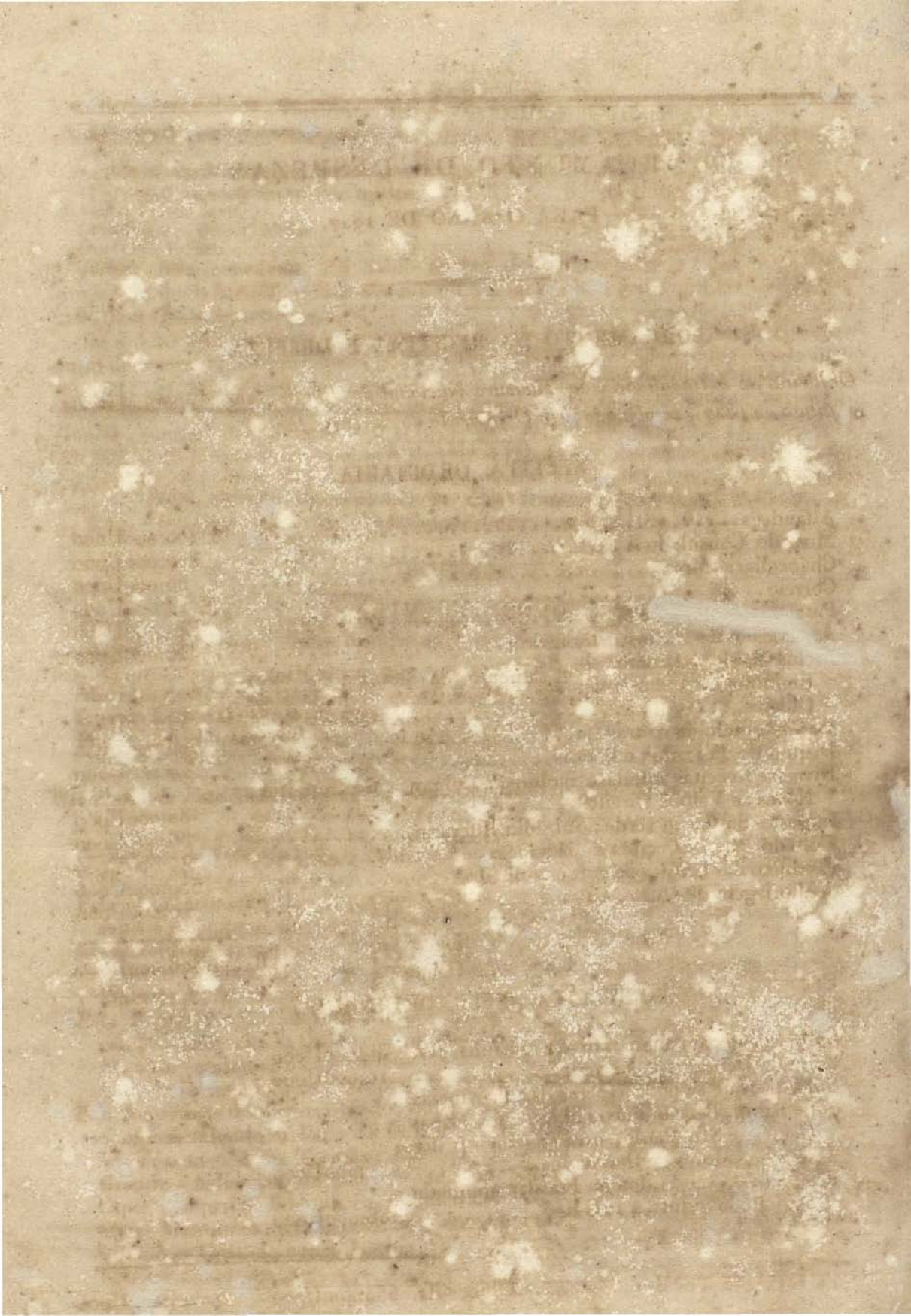
THEODORO JOSÉ BIANCARDI.



**AVISO AO ENCADERNADOR.**

Segue aqui o Orçamento da Despeza de 1827.







# ORÇAMENTO DE DESPEZAS

PARA O ANNO DE 1827.

## ORÇAMENTO DA RECEITA, E DESPEZA

*Ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o Anno futuro de 1827, combinado pelo Orçamento do corrente Anno.*

### RECEITA ORDINARIA.

Alfandega.....	Rs.	2:400:000U000
Meza do Consulado.....		800:000U000
Chancellaria Mor.....		50:000U000
Correio.....		12:000U000
Passagens de Rios, e Serras.....		40:000U000
Anchagem de Navios Estrangeiros.....		26:000U000
Lucros Soldos, Direito de Escravos, que vão para Minas; Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Donativos de Officios.....		54:000U000
Decima, incluída a atrasada.....		200:000U000
Dizimo do Pescado, e Bancas.....		20:000U000
Diversas Receitas miúdas, incluída a Cobrança de Impostos, Novos, e Velhos Direitos.....		80:000U000
Imposto da Carne verde: Subsidio litterario.....		86:000U000
Sello do Papel, Decima de Heranças, e Legados.....		40:000U000
Producto das Chapas de cobre cunhadas.....		500:000U000
Senhoriagem de Ouro, e Prata.....		20:000U000

Rs. 4:328:000U000

### RECEITA EXTRAORDINARIA.

Subscrição para augmento da Marinha. Rs.	10:000U000
Cofre de Defuntos e Ausentes.....	10:000U000
Subsidio que se pode esperar das Provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Minas Geraes, e São-Paulo, para pagamento dos seus Senadores, e Deputados.....	242:400U000
Producto da venda do Pau Brasil, computado em 24:000 quint., a 12URs.....	288:000U000

Rs. 550:400U000 4:328:000U000

Orçamen'to N.º. I.



Transporte.....	Rs. 550:400U000	4:328:000U000
Producto de Diamantes brutos, verificando-se a remessa annual em 10:500 quilates, a 8URs...	84:400U000	634:800U000
		<u>Rs. 4:962:800U000</u>

N. B. Não se pode orçar o Saldo no fim do corrente anno, ainda mesmo em proporção do existente, que houve no ultimo de Junho, pelas muitas despesas a fazer neste 2º Semestre.

Da mesma forma não se pode dizer a quantia de Lib. Est., que no fim do corrente anno deve existir; porque constando dos Officios ultimamente recebidos, haver disponível L. St. 705:687 » 9 » 10 » deve-se suppor, absorvida grande parte dellas nos últimos mezes deste anno, em pagamento das encomendas de objectos para a Marinha, Guerra, e outras; applicando-se o restante para pagamento dos Juros, e por conta do capital do Emprestimo, que se hade vencer em 1827: não só para satisfação das 60:000 Lib., a que esta obrigado o Thesouro do Rio de Janeiro, como para servir de crenção a qualquer falta, que possa haver, nas remessas das outras tres Provincias da Bahia, Pernambuco, e Maranhão, importantes em Lib. 180:000.

## DESPEZA.

Dotação de S. M. o Imperador.....	200:000
Dita do Serenissimo Principe Imperial, e das Suras	
Princezas.....	12:000U000
Mezadas de S. M. a Imperatriz.....	19:200U000
Guarda Imperial dos Archeiros.....	5:536U400
Porteiros da Camara de cavallo do numero.....	5:522U000
	<u>242:258U400</u>

*Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, pelo Orçamento remettido ao Thesouro em 4 do corrente.*

Ordenados da Secretaria.....	Rs. 11:974U000
Folha das Despezas.....	8:322U527
Pela Administracão das Imperiaes Quintas, e Fazendas, comprehendendo o Palacio da Imperial Fazenda de Santa-Cruz, nova Capella de São-Pedro d'Alcantara, e novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem.....	120:000U000
Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Caza, comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. o Imperador, os meios Ordenados dos de S. M. F., e os Ordenados, e Comedorias das Criadas....	41:877U676
Pela Repartição do Almojarife dos Imperiaes Paços, comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa-Vista, com o novo Torreão, Palacete da Praia Grande, Sallas de Respeito, e suas mobílias, Capella Imperial Bib'otheca, Cavallarices, Cozinhãs, Mantuarias, e Concertos de Cazas, em que habitão os Criados, e mais familia.....	216:276U480

Segue Rs... 398:450U683 242:258U400



	Transporte.... Rs.	398:450U683	242:258U400
Capella Imperial, Congruas, Ordenados, e Despezas.....		74:450U000	
Bibliotheca Imperial e Publica; ordenados e despezas.....		4:485U324	
Muzeo Nacional e Imperial, ..... idem.....		4:512U800	
Provedoria Mor da Saude..... idem.....		5:400U000	
Fizicatura Mor do Imperio..... idem.....		315U600	
Academia medico-chirurgica..... idem.....		6:782U800	
Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.		2:902U396	
Jardim do Passeio Publico, a saber : Sallarios, e despezas ordinarias.....	1:105U420		
Despezas extraordinarias.....	800U000	1:905U420	
Registo Geral das Mercés : Ordenados.....		1:350U000	
Academia Imperial das Bellas Artes..... idem		6:980U000	
Junta da Instituição Vaccinica..... idem		1:000U000	
Chancellaria Mor do Imperio..... despezas		250U000	
Chancellaria das três Ordens Militares.... idem		30U000	
Repartição do Chirurgião Mor do Imperio. idem		153U400	508:968U428

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, pelos Orçamentos remettidos ao Thesouro em 3, e 7 do corrente.*

Soldo, e mais despezas desta Repartição.....	1:030:146U360
Commissariado Geral do Exercito.....	283:591U356
Hospital Militar pelo Orçamento do corrente anno.....	88:000U000
Arsenal do Exercito, e Fabrica da Polyvora.....	277:854U770
Ordenados, e Despezas da Secretaria.....	18:239U800
Despeza com a Caza do Tribunal, e Secretaria do Conselho Supremo Militar.....	1:003U200

*Despezas não comprehendidas no Orçamento.*

Ordenados dos Lentes do Hospital..	6:240U000
Ditos dos Apozentados.....	7:080U000
Telegraphos.....	4:000U000
	<u>11:320U000</u>

*Despezas extraordinarias não comprehendidas no Orçamento.*

Caixa do Fundo de Fardamento de Artilharia de Posição, resto..	8:800U000
Tropa de Montevideo suprida pelo Banco, calculada pela despeza do 1º Semestre.....	1:110:388U708

Segue Rs... 1:119:188U708 1:710:155U486 751:226U823



Transporte Rs. 1:119:188U708 1:710:155U486 751:226U823

Agio da Prata, premio, commis- sões, fretes, e seguros relativos às Remessas.....	22:877U884	
Abastecimento de viveres, se con- tinuar a Guerra.....	120:000U000	
Consignações do que se deve a Gonçalo Gomes de Mello da Provincia de Montevideo, pelo restoilliquidado de suprimentos	40:000U000	
Tropa do Rio Grande, suprida pelo Thesouro, se continuar a Guerra.....	330:000U000	
Fazenda da Cordoaria.....	12:857U260	
Obras dos Quartéis a cargo do Quartel-Mestre General.....	28:800U000	
Amortisação da divida da Pol- vora.....	4:000U000	1:677:723U852 3:387:879U338

*Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros,  
pelo Orçamento remettido ao Thesouro em 29  
de Julho.*

Ordenados do Corpo Diplomatico.....	Rs. 210:800U000
Ditos da Secretaria, e despezas.....	17:944U000
Commissão mixta do Rio de Janeiro.....	4:700U000
Dita em Londres.....	4:400U000

Rs..... 237:844U000

Despeza extraordinaria.....	50:000U000	237:844U000
-----------------------------	------------	-------------

*Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha,  
pelo Orçamento remettido ao Thesouro em  
3 do corrente.*

Prets, Soldos, Ordenados, feria dos operarios, e outras.....	Rs. 2:614:870U248
Ordenados, e despezas da Secretaria.....	16:160U000

Rs... 2:631:030U248

Despeza extraordinaria.....	106:636U162
Para pagamento do resto dos Armazens do Sal in- corporados na Marinha, fora do Orçamento...	30:000U000

Segue Rs..... 2:767:666U410 4:426:950U161



Transporte Rs. 2:767:666U410 4:426:950U161

Não se pode orçar a quantia, que de mais se ha de pagar pela encomenda de diversos generos para a Marinha ultimamente feita, conforme foi participado ao Thesouro, e por elle pedido este Orçamento, e para não se demorar o Orçamento Geral se aponta para taes dispezas a quantia de..... 240:000U000 3:007:666U410

*Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, e Ecclesiasticos.*

Ordenados, e despezas da Secretaria..... 12:652U000  
 Congruas..... 14:324U620 26:976U620

*Ordenados dos Empregados Publicos, Pensões, Tensas, Despezas do Expediente dos Tribunaes, Repartições, e outras.*

Conselheiros de Estado..... 22:400U000  
 Camara dos Senadores..... 180:000U000  
 Dita dos Deputados..... 242:400U000  
 Dezbargo do Paço..... 24:510U000  
 Conselho da Fazenda..... 28:820U000  
 Supplicação..... 42:420U200  
 Thesouro Publico..... 51:470U000  
 Chancellaria Mor..... 4:160U000  
 Cruzeiro..... 1:000U000  
 Professores Publicos..... 11:350U000  
 Intendencia do Ouro..... 2:200U000  
 Caza da Moeda..... 20:309U450  
 Tachigraphos, e mais Empregados nas Secretarias das Camaras dos Senadores, e Deputados.... 27:478U400  
 Alfandega..... 21:004U600  
 Meza do Consulado..... 4:700U000  
 Diversas, que não tem assentamento em Folha... 2:400U000  
 Correio..... 2:160U000  
 Folha extraordinaria..... 11:493U200  
 Tensas..... 14:666U131  
 Pensões..... 94:841U339  
 Ditas do Bolsinho do Snr. D. João VI..... 7:752U650  
 Amortisação por conta do principal, e juro do Empréstimo de 1822..... 58:137U920  
 Dita do Empréstimo da Colonia dos Suissos.... 2:150U000  
 Pagamento dos Juros vencidos em hum anno do Empréstimo de 1796..... 18:105U790  
 Extração diamantina..... 70:000U000  
 Compra de Remedios, e despezas da Enfirmaria dos Criados de S. M. o Imperador, e do Sr. D.

Segue Rs. 965:929U480 7:661:593U191  
 Orçamento N^o. II.



Transporte Rs. 965:929U680 7:461:593U191

João VI.....	3:800U000
Azeite para illuminação da Cidade.....	3:800U000
Ajudas de Custo, Gratificações, Papeis correntes dos que não entrão em Folha, e outros do Trato successivo.....	50:000U000
Expediente das duas Camaras.....	5:000U000
Dito do Dezembargo do Paço.....	1:060U000
Dito da Chancellaria Mor.....	286U000
Dito do Thesouro.....	6:230U000
Dito do Conselho da Fazenda.....	1:440U000
Dito da Caza da Moeda.....	29:600U000
Dito do Correio.....	2:250U000
Dito da Fabrica de lapidar diamantes.....	7:400U000
Dito da Alfandega.....	55:300U000
Dito da Meza do Consulado.....	3:560U000
Dito com a arrecadação de diversas Rendas...	12:000U000

*Obras.*

Na Academia das Bellas Artes.....	14:000U000
Na Capella de São-Christovão.....	10:000U000
No Passeio Publico, e Aqueducto da Carioca....	16:000U000
No Encanamento do Maracanãa.....	12:000U000
Na Alfandega.....	40:000U000

Rs. 1:239:655U680 1:239:655U680

*Despezas extraordinarias.*

Transporte de Allemães.....	20:000U000
Compra da Caza do Conde dos Arcos, hoje Camara dos Senadores, resto.....	36:560U000
Dita na rua do Lavradio, onde estão os Tribunães, que se mandou comprar, e ainda não consta da avaliação, que talvez possa chegar á	20:000U000
Consignação para a Provincia de Santa-Catharina.	48:000U000
Dita para a do Espirito-Santo, e Aldeamento dos Indios.....	45:670U000
Dita a diversos por conta da divida atrazada....	240:000U000
Dita ao Banco para ser applicada ao juro do anno, levando-se o restante á conta do Capital.....	600:000U000
Por conta da divida de Auzentes.....	40:000U000
Pagamento das quantias liquidas entradas no Thesouro por sequestro.....	356:734U396
Amortisação de divida rednsida a sedulas correspondentes ao anno que acaba.....	4:720U179 1:411:684U575

Rs.... 10:112:933:446



## RECAPITULAÇÃO.

Reccita .....	Rs. 4:962:800U000
Despeza .....	10:112:933U446
Deficit .....	Rs. 5:150:133U446

Não se apresentão da mesma forma os Orçamentos das Províncias para o anno de 1827, por não ter o Thesouro sufficientes dados, na falta dos seus proprios Orçamentos de Receita, e Despeza do corrente anno, sobre que podesse formalisar aproximadamente tal, ou qual Orçamento; podendo-se com tudo affirmar, que ainda no futuro anno, não poderão melhorar de Rendas; como era de dezejar; e consta dos Officios recebidos das Juntas, por que humas continuão em lamentar os males, que ainda existem; e outras apresentão difficuldades no pronto pagamento das suas indispensaveis despezas, alem das extraordinarias, que pesão sobremaneira: por que no Artigo — Marinha na Provincia da Bahia — foi orçada esta despeza para o anno que corre em 363:972U341 Rs.; e em Santos, ou São Paulo em 33:831U840 Rs.

O mesmo acontece a respeito das despezas da Tropa, que nas Províncias absorve humã consideravel da sua Renda.

Rio de Janeiro, em 8 de Agosto de 1826.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

ORÇAMENTO DAS DESPEZAS DA SECRETARIA D'ESTADO DOS  
NEGOCIOS DA GUERRA PARA O ANNO DE 1827.

DESPEZA QUE PELA THEsourARIA GERAL

*Das Tropas da Corte, se deverá fazer no proximo futuro anno de 1827, calculada com o actual, menos as extraordinarias, mas sim com os Corpos, e Classes existentes abaixo relacionadas*

	Mensal.	Annual.
Estado Maior .....	Rs. 8:960U880	107:530U560
Imperial Corpo de Engenheiros.....	2:585U000	31:020U000
Artilheria, e Fortalezas.....	1:635U082	19:620U984

Segue Rs..... 13:180U962 158:171U544



	<i>Mensal.</i>	<i>Annuat.</i>
Transporte.....Rs.	13:180U962	158:171U544
Corpos da 2. ^a Linha.....	4:796U071	57:552U852
Officiaes Reformados.....	5:739U167	68:870U004
Thesouraria Geral das Tropas.....	1:015U988	12:191U856
Secretaria do Conselho Supremo Militar.....	536U162	6:433U944
Academia Imperial Militar.....	730U161	8:761U932
Alumnos da Academia Medico Chirurgica.....	115U200	1:382U400
Viuvas, e Orfaãs Pensionistas.....	1:227U452	14:729U424
Ditas que gozão Monte-Pio.....	698U246	8:378U952

**CORPOS DA CORTE, E NELLA  
EXISTENTES.**

2. ^o Batalhão de Granadeiros.....	775U310	9:303U720
3. ^o Dito.....	862U000	10:344U000
2. ^o Dito de Caçadores.....	784U000	9:408U000
27. ^o Dito.....	622U000	7:464U000
1. ^o Corpo de Artilheria de Posição.....	1:569U000	18:828U000
2. ^o Dito.....	596U000	7:152U000
1. ^o Dito de dita Montada.....	604U021	7:248U252
Corpo da Policia.....	717U000	8:604U000
Dito de Veteranos.....	1:404U230	17:931U960

**CORPOS DAS PROVINCIAS DESTACADOS  
NA CORTE.**

5. ^o Batalhão de Caçadores de S. Paulo.....	1:013U000	12:156U000
18. ^o Dito de Pernambuco.....	781U600	9:379U200
21. ^o , e 24 da 2. ^a Linha de Minas Geraes.....	847U000	10:164U000
7. ^o Corpo de Artilheria de Posição da Bahia..	776U000	9:312U0000
6. ^o Dito de Montada da dita.....	446U000	5:352U000
Esquadrão do 2. ^o Regimento de Cavallaria de Minas Geraes.....	179U667	2:156U004
A's familias dos Officiaes dos Corpos da Corte, destacados nas Provincias, parte dos seus res- pectivos Soldos.....	800U000	9:600U000
Pret dos Corpos existentes, a cima declarados inclusive dos Officiaes Inferiores, e Soldados Reformados, Destacamentos de Registos, e Telegraphos.....	40:0000U000	480:000U000
Alugueis de Casas.....	752U193	9:026U316
Praças avulsas.....	887U000	10:644U000
Rs.....	82:545U530	990:546U360

Obras Militares, por Aviso de 22 de Julho proxi- mo passado, e Tabella junta, dever-se-há despender mensalmente do 1. ^o de Setembro- proximo futuro em diante.....	3:300U000	39:600U000
Rs.....	85:845U530	1:030:146U360

Rio de Janeiro 5 de Agosto 1826 =

IGNACIO VIEGAS TOIRINHO RANGEL.



**ORÇAMENTO DO DINHEIRO PRECIZO PARA FORNECIMENTO DA TROPA**  
 nesta Corte no anno futuro de 1827 calculado pelo fornecimento feito no mez de  
 Junho de 1826, conforme a conta já entrada no Thesouro Publico.

	REIS.	
	Cada mez.	Anno.
— Para compras dos generos abaixo mencionados . . . . .	21,151U103	253,813U2
— Transportes . . . . .	58U170	698U0
— Costeamento . . . . .	76U800	921U0
— Expediente . . . . .	18U540	222U4
— Soldos dos Empregados . . . . .	228U000	2,736U0
— Comedorias de embarque, e despezas eventuaes . . . . .	2,100U000	25,200U0
	<b>23,632U613</b>	<b>283,591U3</b>

*A quem tem de fornecer-se, segundo a conta de Junho acima referida.*

*Qualidades, e quantidades dos generos necessarios para o numero de rações em frente declarado.*

CLASSES.	Pão	Farinha	Etape	FORRAGENS.		Reis
				Genero	Dinheiro	
Ao Estado Maior . . . . .	U	4270	U	U	3368	48514 Rações de pão a 60 rs. . . . . 2,910U
Aos Engenheiros . . . . .	"	60	"	"	240	174206 Dit. de far. que faz 4355 3/20 alq. a 1035 1/6 4,508U
As' Repartições Civis . . . . .	"	360	"	"	390	215286 Dit. de carne fresca de 1/2 lb. a 20 rs. . . . . 4,305U
A' Artilheria . . . . .	1054	55047	63784	3804	660	62415 Dit. d'arr. de 4/0 que faz arr. 487 20/32 a 1400 682U
A' Cavallaria . . . . .	"	3488	6976	3549	30	45068 Dit. de feijão de 1/91 alq. 495 23/91 a 2000 990U
Aos Granadeiros . . . . .	27248	"	25598	"	300	294732 Dit. de touc. de 1/0 arr. 575 332/512 a 5260 1,473U
Aos Caçadores . . . . .	19912	40116	83905	"	510	193089 Dit. de sal de 1/0 alq. de 54 lb. 223 1/2 a 720 160U
A' Policia . . . . .	"	11097	10347	1518	180	179471 Dit. de lenha a 4 1/26 } . . . . . 818U
Aos Veteranos . . . . .	"	12387	11007	"	"	2688 Feixes a 35 rs. . . . . }
Ao Deposito de Recrut. . . . .	"	7611	7611	"	"	12777 Rações de milho de 1/8 alq. 159 1/8 a 920 . . . . . 1,469U
Aos Destacamentos . . . . .	"	150	"	"	30	12534 Dit. de capim a 145 rs. . . . . 1,817U
A's Milicias . . . . .	300	28451	51126	3906	1385	6301 Dit. de carne e peixe para os presos a 25 157U
A's Fortalezas . . . . .	"	1111	"	"	"	7093 Dit. de forragens a 240 . . . . . 1,702U
Aos Presos . . . . .	"	10058	6301	"	"	646 1/2 Medidas de azeite a 20 para luzes da Tropa 129U
						68 Libras de fio de algodão a 320 rs. . . . . 21
						8 Duzias de vélas de sebo a 240 rs. . . . . 1U
	48514	174206	266655	12777	7093	<b>21,151U</b>

*N. B.* Nas rações de Etape despendidas comprehendem-se 62,416 rações de carne de meia libra, as mesmas d'arroz, e toucinho de 4 onças, que além das rações ordinarias, que recebem, receberão os Corpos d'Artilheria da Bahia, Milicias de Minas (Batalhões 5, 8, e 18), que fazem a guarnição desta Corte.

*N. M.* A importancia deste Orçamento pôde subir, se os generos subirem de preços, se o numero da Tropa se augmentar, e se houverem remessas de generos para o Sul, ou outra alguma despeza não prevista n'ell Rio 29 de Julho de 1826.

(Assignado) ALBINO GOMES GUERRA D'AGUIAR,

*Commissario Geral do Exercito.*







ORÇAMENTO DA DESPEZA,

*Que poderá fazer o Arsenal do Exercito no anno futuro de 1827, calculada pela que fez em 1824, 1825; e no primeiro Semestre de 1826.*

*Despezas do Arsenal pagaveis pela Consignação que se recebe do Thesouro Publico.*

Compra de Generos por grosso .....	Rs.	124:000U000
Dito ditos por miudo .....		10:500U000
Despezas miudas .....		3:000U000
Jornaes dos Operarios das Officinas, e mais pessoas empregadas no serviço do Arsenal .....		55:000U000
Ditos dos Artifices, e Soldados que trabalham no Laboratorio dos Fogos de Guerra .....		2:000U000
Ditos dos Operarios das Officinas da Casa das Armas da Conceição .....		16:000U000
Compras de materias primas para o lavor das Officinas da mesma Casa .....		3:200U000
Jornaes dos Operarios, que trabalham nas Obras dos Armazens e Reparos da Fortaleza da Conceição .....		1:500U000
Compras de materiaes para as mesmas Obras .....		1:600U000
		Rs. 216:800U000

*Despezas do Arsenal pagaveis pelo Cofre do Producto de Polvora da Fabrica da Lagoa de Freitas.*

Ordenados dos Deputados da Junta, e dos mais Empregados das diversas Repartições Subordinadas á mesma .....	15:760U000	
Gratificações a diversos .....	944U000	
Salarios do Constructor de Reparos, e do Ex-Feitor do Arsenal .....	803U000	17:507U000
		Rs. 234:307U000

As Consignações que se recebem do Thesouro Publico importão annualmente em 192:000U000 rs., e por ellas devem ser pagas as Despezas que acima se mencionão, e que montão, como se vê, a 216:800U000 rs. Devendo notar-se, que as Despezas Extraordinarias de fardamento, compra de armamentos, e de petrexos bellicós, não vão contempladas neste Orçamento; por serem objectos, que ou são pagos pelo Thesouro Publico, ou para isso se recebem 152 Supprimimentos Extraordinarios.



Os Ordenados, Gratificações, e Salarios dos Empregados do Arsenal são pagos pelo Cofre da Polvora, por não o poderem ser pelo do Arsenal, em conformidade do que Determinou a Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 17 de Fevereiro de 1823.

Contadoria do Arsenal do Exercito, 29 de Julho de 1826.

Assignado — JOZE DE CUPERTINO FERREIRA.

## ORÇAMENTO DA DESPEZA

*Da Fabrica da Polvora da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que se poderá fazer em o fuuuro anno de 1827, calculada pelos annos anteriores, a saber:*

Compra de Salitre .....	Rs.	20:000U000
Dita de Generos por grosso .....		8:000U000
Dita de ditos por miudo .....		4:600U000
Despezas miudas .....		500U000
Jornaes dos Operarios das Officinas da Fabrica .....		4:800U000
Ditos dos Trabalhadores das Obras .....		3:400U000
Salarios do Patrão, e Remadores do Barco .....		335U800
Despezas com Remedios, e Dietas dos Escravos enfermos ....		251U870
Ordenados dos Empregados da Fabrica .....		716U800
Gratificação, e Moradias dos mesmos .....		500U000
Alimentos concedidos á D. Ignacia Maria do Amor Divino, Viuva do Capitão Joze Antonio Gonçalves Guimarães .....		144U000
Salario do Fiel dos Armazens da Fabrica da Polvora em Bota-fogo		116U800
Jornaes do Mestre Ferreiro Apposentado, Antonio Soares Moreno		182U500

Rs. 43:547U770

Não se pode ainda calcular a Despeza que se poderá fazer com o Estabelecimento da nova Fabrica do Porto da Estrella; e por isso não vai contemplada neste Orçamento.

Contadoria do Arsenal do Exercito 29 de Julho de 1826.

Assignado — JOZE DE CUPERTINO FERREIRA.



---

**CALCULO DA IMPORTANCIA**

*A que pôde montar a Despeza da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra no anno de 1827.*

~~~~~  
Folha das Despezas.

| | |
|---|---------------|
| Despezas miudas feitas pelo Porteiro | Rs. 380U000 |
| Dita de Papel, Penas, Tinta, e Lacre | 1:200U000 |
| Dita com o Livro da porta, Livros de Registo, Couceiros, e Pastas | 350U000 |
| Dita com a cêra para Luminarias, e serviço da Secretaria ... | 170U000 |
| Dita com Passaportes estampados, e renovação de Chapas | 140U000 |
| Dita com os 4 Correios | 1:868U800 |
| Despezas eventuaes | 200U000 |
| | <hr/> |
| | Rs. 4:308U800 |

Pela Folha dos Ordenados.

| | |
|--|----------------|
| Ordenados ao Excellentissimo Ministro e Secretaria de Estado, e aos Officiaes, e mais Empregados | 13:031U000 |
| | <hr/> |
| Total | Rs. 18:239U800 |

Secretaria de Estado, 7 de Agosto de 1826

Assignado — JOZE IGNACIO DA SILVA.

ORÇAMENTO DAS DESPEZAS ORDINARIAS,

Que se poderão fazer com a casa do Tribunal, e da Secretaria do Conselho Supremo Militar no futuro anno de 1827.

~~~~~

24 Resmas de Papel de Holanda .....	a 10U000	Rs. 240U000
12 Ditas .....	» 8U000	96U000
24 Ditas .....	» 5U000	120U000

Segue Rs. 456U000



	Transporte	Rs	
6 Livros para Registos .....	a	20U000	120U000
1 Dito para a Porta .....			16U000
2 Pastas de Maroquim para Papeis .....	»	6U400	12U800
6 Ditas de Papelão .....	»	1U600	9U600
2 Milheiros de Pennas .....	»	12U000	24U000
2 Duzias de Pennas de Lapin .....			1U600
30 Garrafas de Tinta .....	»	320	9U600
2 Sacos para condução das Pastas .....			16U000
Ao Moço do Conselho para accio .....			60U000
Ao Dito da Secretaria .....			60U000
365 Dias de Gratificação á Ordenança , que serve ao Conselho , e Secretaria .....	»	240	87U600
Almanaks , Folhinhas , e outros utensilios , assim como Hostias para Sellos , a quem as corta, Obreias Areia , Carretos , e mais despezas miudas .....			130U000
<b>Total .... Rs.</b>			<b>1:003U200</b>

*Observações.*

Não entram neste Orçamento os vencimentos dos differentes Empregados desta Repartição , por ter natureza de Soldo , que devem ser contemplados por aquellas , por onde são pagos.

Pode augmentar a despeza , se se destinar Casa para as Sessões do Conselho , por se fazerem na da Supplicação , e haver difficuldade de se continuar , por circumstancias , que tem occorrido , nesse caso para os utensilios , e preparo.

Se houver necessidade de reforma de Bancas , e Panos.

Se houver mudança da Secretaria , como tem acontecido por quatro vezes , pela despeza da mudança , e preparação da Casa.

Se houver necessidade de augmentar algum Almario para o Arquivo da Secretaria conforme a accumulção de papeis que occorrerem.

Secretaria do Conselho Supremo Militar, 27 de Julho de 1826

Assignado — *O Conselheiro*

JOÃO VALENTIM DE FARIA SOUZA LOBATO.



## ORÇAMENTO

DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS,  
PARA O ANNO DE 1827.

### ORÇAMENTO DAS DESPEZAS, ORDENADOS

*Da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações, e mais Repartições  
suas subalternas, o Anno de 1827, a saber:*

#### *Secretaria d'Estado.*

O Ministro d'Estado.....	4:800U000	
O Official Maior.....	830U000	
10 Officiaes, a 400U000 réis cada hum.....	4:000U000	
Guarda Livros.....	350U000	
Porteiro.....	350U000	
2 Ajudantes.....	584U000	10:914U000
<hr/>		
A Folha das despesas da Secretaria.....		6:000U000
Ordenado do Official Maior aposentado Simeão Estelita Comes da Fonseca.....	830U000	
Dito da ametade á Viuva do Official Agostinho Rodrigues Cunha.....	200U000	1:030U000
<hr/>		
Rs...		17:944U000

#### *Commissão mixta no Rio de Janeiro.*

Commissario Juiz.....	1:200U000	
Dito Arbitro.....	1:200U000	
Secretario.....	600U000	
Interprete.....	600U000	
Porteiro.....	300U000	
2 Continuos, a 200U000 réis cada hum.....	400U000	
Meirinho.....	200U000	
Quantia que se arbitrou para o expediente.....	200U000	4:700U000
<hr/>		

#### *Commissão mixta em Londres.*

Commissario Juiz.....	2:400U000	
Dito Arbitro.....	2:000U000	4:400U000
<hr/>		

Segue Rs... 27:144U000

*Orçamento I*



Transporte Rs...

27:144U000

## TABELLA DOS ORDENADOS DIPLOMATICOS.

*Inglaterra.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	12:000U000	
Secretario de Legação.....	2:400U000	
2 Addidos, a 1:600U000 Rs.....	3:200U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul.....	600U000	19:200U000

*França.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	9:600U000	
Secretario de Legação.....	2:400U000	
3 Addidos, a 1:600U000 Rs.....	4:800U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul.....	600U000	18.400U000

*Russia.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	12:000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
Addido.....	1.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	17.000U000

*Austria.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	9.600U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
2 Addidos.....	2.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	15:600U000

*Portugal.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	10.000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
Addido.....	1.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	
Consul.....	600U000	15.600U000

*Hespanha.*

Fnviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	10.000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	

Segue Rs...

112:844U000



Transporte Rs...	112:844U000	112:844U000
Addido.....	1:600U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul.....	600U000	15:600U000

*Paizes-Baixos.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000	
Secretario de Legação.....	1:600U000	
Consul Geral.....	1:000U000	6:600U000

*Roma.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	8:000U000	
Secretaria de Legação.....	1:600U000	9:600U000

*Prussia.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000	
Secretario de Legação.....	1:600U000	
Consul Geral.....	1:000U000	6:600U000

<i>Suecia</i> , o mesmo a cima	6:600U000
<i>Dinamarca</i> . . . dito	6:600U000
<i>Napoles</i> . . . dito	6:600U000
<i>Toscana</i> . . . dito	6:600U000
<i>Sardenha</i> . . . dito	6:600U000

*Estados-Unidos d' America.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	2:400U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	7:400U000

*Mexico.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	6:600U000

<i>Guatimala</i> ; o mesmo acima	6:600U000
<i>Columbia</i> . . . dito	6:600U000
<i>Buenos-Ayres</i> . . . dito	6:600U000
<i>Chily</i> . . . dito	6:600U000
<i>Bolivia</i> . . . dito	6:600U000
<i>Peru</i> . . . dito	6:600U000

Segue Rs... 237:844U000



Transporte Rs...	237:844U000
Nomeação de algum Embaixador Extraordinario, Presentes, Joiás, etc., e outras despezas extraordinarias.....	50:000U000
	<hr/>
	Rs..... 287:844U000

N. B. Todos os Ministros, Secretarios, e Addidos recebem aqui tres quartéis adiantados, para se descontarem pela quinta parte, e hum quartel de Ajuda de custo.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 29 de Julho de 1826.

Na Auzencia do Official Maior.

BENTO DA SILVA LISBOA.

---

## ORÇAMENTO

### DAS DESPEZAS DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA PARA O ANNO DE 1827.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia o Orçamento das Despezas da Marinha, certas e provaveis, que se hão de fazer annualmente, calculado pela Contadoria da Marinha, para o anno de 1827, contando simplesmente com os Navios que tem sido armados neste Porto, alem dos outros artigos que vão parcialmente especificados no referido Orçamento. Devo porem observar a V. Ex., primo, que incluo a *Não Pedro Primeiro*, e as Charruas *Animo Grande* e *Harmonia* como Navios Armados, não o estando, por que segundo as Ordens que existem, devem armar logo que acabem o fabrico em que estão: secundo, que a quantia em que se exça a referida despeza, he partindo do principio, que os Navios Armados neste Porto devem ser fabricados pelo Arsenal da Marinha desta Corte, e municidados e pagas as suas garnições por esta Intendencia, e por consequencia as quantias, que lhe são arbitradas no dito Orçamento, deverão ser deduzidas do total d'elle, quando os referidos Navios se acharem destacados em outras Provincias, e que pelo Thesouro destas, ou pelo Thesouro Nacional sejam pagas as suas despezas: tertio, que no citado Orçamento não se comprehendende a despeza d'Artilharia e



munições de Guerra ; porquê a polyora , e alguns outros objectos são recebidos da Repartição da Guerra , e por que mesmo eu não estou ao facto dos preços de muito d'aquelles objectos , e de mais he summamente incerta semelhante Despeza.

Faço igualmente subir outro Orçamento das Despezas de Fretes de Navios , e compra delles , no qual , por isso que tal Despeza he muito variavel a Contadoria se regulou pelos dados que constão do mesmo Orçamento.

Ds. G^e. a V. Exc.

Rio de Janeiro , 2 de Agosto de 1826.

Ill^{mo}. e Ex^{mo}. S^{nr}. Visconde de Paranaguá.

JOZÉ MARIA DE ALMEIDA.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS

*Da Pagadoria da Marinha para o anno de 1827.*

Soldos dos Officiaes de Marinha desembarcados	90:839U556
Ditos de Artilharia da Marinha , no estado completo .....	60:669U600
Importancia dos Prets da dita , e fundo de fardamento .....	88:408U800
Soldos e mais vencimentos aos Soldados e mais Inferiores e mais reformados da mesma Brigada .....	1:513U872
Monte Pio do Corpo da Marinha .....	5:583U192
Dito de Artilharia da Marinha , e Brigada ..	2:898U876
Companhia dos Guardas Marinhas , Ordenado de Prets .....	10:142U520
Ordenados dos Empregados Civis pela folha Para hum Capitão de Fragata ás ordens do Excellentissimo Ministro da Marinha , augmento de soldo , e comedorias .....	919U200
Para hum dito encarregado das facturas das Barcas Artilheiras em Santos .....	1:824U000
Para hum dito encarregado do Registo do Porto , augmento de soldo , e comedorias ...	919U200
Para hum Capitão de Mar e Guerra encarregado do corte da madeira em Cabo frio ..	792U000

Segue 284:066U400

Orçamento No. V.



	Transporte Rs.	284:666U400
A hum dito Intendente da Marinha em Santa Catharina .....		1:312U800
Com o Excellentissimo Inspector do Arsenal, e mais Empregados, augmento de soldos e mais vencimentos .....		10:733U472
Aos Officiaes de Fazenda d'Embarque .....		4:485U996
Ditos de Nautica .....		876U000
Ditos de Cirurgia, Capelães, e Práticos .....		3:402U000
Ditos de Apito .....		4:458U000
Para ferias dos Operarios do Arsenal .....		191:085U960
Para as Soldadas dos Algarves, Remeiros, e Patrões das Galiotas .....		29:420U820
Comedorias para os ditos como ração por conta de sallarios .....		8:172U000
Gratificações á varios Empregados e Pensões á Viuvas .....		2:592U600
Para comedorias dos Escravos da Fazenda Publica .....		8:127U600
Salarios á Maruja de Navios dezarmados ...		5:868U720
Ditos dos que guarnecem as Prezas .....		7:310U052
Para o corte das madeiras na Ilha de Santa Catharina, Cabo frio, S. Sebastião, e com o fabrico das Barcas Artilheiras em Santos		30:000U000
Do Aluguel do terreno da Tanuaria, e Foro do dito da Cordoaria .....		178U992
Para a Consignação da amortização da divida antiga .....		18:000U000
Para compra dos Generos, e consumo dos Armazens calculadas pela mão d'Obra, com mais hum terço para medicamentos, e sobre-celentes precizos .....		248:168U916
Para despesas extraordinarias de carretos fei-tio, e mais misteres .....		1:440U000
		<hr/>
		864:154U728

*Orçamento para diferentes Embarcações armadas segundo está determinado,*

Não	Pedro I. ....	praças 650	196:560U000
Fragatas	Imperatriz .....	» 500	151:200U000
	D. Paula .....	» 500	151:200U000
	Piranga .....	» 500	151:200U000
	Paraguassú .....	» 330	99:792U000
	Thetis .....	» 330	99:792U000
	Nietherohy .....	» 300	90:720U000
Curvetas	Maria da Gloria .....	» 230	69:552U000
	Carióca .....	» 172	52:012U800
	Itaparica .....	» 150	45:360U000



Transporte Rs. 1017:388U800 Rs. 864:154U728

	Gentil Americana ...	»	140	42:336U000	
	Massaió .....	»	140	42:336U000	
	Liberal .....	»	140	42:336U000	
Bergantins	Cassique .....	»	109	32:961U600	
	Guarany .....	»	80	24:192U000	
	Caboclo .....	»	109	32:961U600	
	Maranhão .....	»	109	32:961U600	
	Pirajá .....	»	110	33:264U000	
	Beaurepaire .....	»	104	31:449U600	
	Rio da Prata .....	»	61	18:446U400	
	Ororáo .....	»	60	18:144U000	
	Real João .....	»	60	18:144U000	
	Paquete da Bahia ...	»	61	18:446U400	
	Bom fim .....	»	20	6:048U000	
Escunas	Lepoldina .....	»	84	25:401U600	
	Pará .....	»	56	16:934U400	
	Atalante .....	»	37	11:188U800	
	Maria da Gloria ....	»	24	7:257U600	
	Januaria .....	»	31	9:374U400	
	Providencia .....	»	14	4:233U600	
	Conceição .....	»	16	4:838U400	
	Independencia ou Morte	»	48	14:515U200	
Charuas	Animo Grande .....	»	60	18:144U000	
	Harmonia .....	»	57	17:236U800	
	Jurujuba .....	»	38	11:491U200	
Galera	Lecór .....	»	28	8:467U200	
Brig. Transp. e Correios	Atrevido .....	»	30	9:072U000	
	Independencia Feliz .	»	20	6:048U000	
Barcas	Correio Imperial Hi-bernia .....	»	20	6:048U000	
	Dita Britania .....	»	30	9:072U000	
Barcas Artilheiras	11 a 19 praças	»	209	63:201U600	
Não Príncipe Real	que serve de Presiganga para os nella Empregados .....			6:774U720	1:750:715U520

Rs. 2:614:870U248

Contadoria da Marinha 1 de Agosto de 1826.

JOZE LINO DE MOURA.



## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS

*Da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827,  
calculadas pelas dos annos passados.*

### Ordenados.

Do Ministro e Secretario de Estado.....	Rs.	4:800U000
Do Official Maior .....		830U000
De nove Officiaes .....	a 400U000	3:600U000
Do Porteiro .....		350U000
Do Guarda Livros .....		350U000
De dous Ajudantes do Porteiro .....	a 292U000	584U000
De dous Officiaes Madores Aposentados .....	a 830U000	1:660U000
De hum dito dito dito .....		630U000
		12:804U000

### Despezas miudas.

Estas Despezas feitas pelo Cofre que existe na Secretaria, nas quaes entrão os vencimentos de quatro Correios, e huma Ordenança, não poderão importar em menos de .....

3:356U000

Soma Rs. 16:160U000

Secretaria de Estado, 3 de Agosto de 1826

*No impedimento do Official Maior*

JOAQUIM FRANCISCO LEAL.

## ORÇAMENTO PARA AS DESPEZAS

*Extraordinarias, tiradas das que tem sido em occorrenciã a saber:*

Importando a compra das Embarcações nos tres annos de 1823, 1824, 1825. ....	Rs.	130:966U518
He o seu termo medio .....		43:655U506
E o fretamento de differentes Embarcações para transporte nos ditos annos .....		188:941U970
He o seu termo medio .....		62:980U656
		106:636U162

Contadoria da Marinha, 1 de Agosto de 1826.

JOZE LINO DE MOURA.



ORÇAMENTO DA DESPEZA DA SECRETARIA D'ESTADO DOS  
NEGOCIOS DO IMPERIO PARA O ANNO DE 1827.

ORÇAMENTO DAS DESPEZAS ANNUAES

*Das Repartições dependentes da Secretaria d'Estado dos Negocios do  
Imperio para o anno de 1827.*

Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas; comprehendendo o Palacio da Imperial Fazenda de Santa Cruz, Nova Capella de S. Pedro de Alcantara, e Novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem.....		120:000U000
Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Casa; comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. o Imperador, os meios Ordenados dos de S. M. Fidelissima, e os Ordenados, e comedorias das Criadas.....		41:877U676
Pela Repartição do Almojarife dos Imperiaes Paços; comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa Vista com o novo Torreão, Palacete da Praia Grande, Sallas de Respeito e suas mobílias, Capella Imperial, Bibliotheca, Cavalherices, Cosinhas, Mantearias, e concertos das casas, em que habitão os Criados e mais Familia.....		216:276U480
Capella Imperial, Congruas, Ordenados e Despezas..		74:450U000
Bibliotheca Imperial e Publica dito dito.....		4:485U324
Muzeo Nacional e Imperial dito dito.....		4:512U800
Provedoria Mor da Saude dito dito.....		5:400U000
Fizicatura Mor do Imperio dito dito.....		315U600
Academia Medico-Chirurgica dito dito.....		6:782U800
Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.		2:902U396
Jardim do Passeio Publico, a saber: Sallarios e Despezas ordinarias.....	1:105U420	
Ditas extraordinarias.....	800U000	1:905U420
Registo Geral das Mercês: Ordenados.....		1:350U000
Academia Imperial das Bellas Artes dito.....		6:980U000
Junta da Instituição Vaccinica dito.....		1:000U000
Chancellaria Mor do Imperio dito.....		250U000
Chancellaria das Tres Ordens Militares dito.....		30U000
Repartição do Chirugião Mor do Imperio».....		153U400
		<hr/>
Soma Rs. ....		488.671U896

THEODORO JOSÉ BIANCARDI.

Orçamento N. VI.

138



## ORÇAMENTO DOS ORDENADOS ,

*E Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o  
anno de 1827.*

O Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado tem de Ordenado.....	4:800U000	
O Conselheiro Official Maior, paga a Decima, dito..	830U000	
O Official Maior Graduado, Romão José Pedrozo, paga a Decima, tem de Ordenado.....	630U000	
Officiaes da Secretaria 11, á 400U000.....	4:400U000	
O Porteiro e Guarda Livros da Secretaria, tem de Ordenado.....	438U000	
O Porteiro e Guarda Livros Graduado da Secretaria, tem de Ordenado.....	292U000	
Ajudante do Porteiro e Guarda Livros, 2 á 292U000	584U000	
	<hr/>	<hr/>
Soma dos Ordenados Rs.....	11:974U000	11:974U000
A Folha das Despezas da mesma Secretaria d'Estado pertencente ao anno de 1825 importou em .....	4:832U395	
As Folhas seguintes hão de ser augmen- tadas com os vencimentos dos quatro Correios da dita Secretaria d'Estado, que importão pouco mais ou menos em...	2:030U132	
E com a Diaria de 4U000 réis ao Conse- lheiro Official Maior Graduado Fran- cisco Gomes da Silva, empregado no Gabinete de S. M. o Imperador, e que importa annual .....	1:460U00	3:490U132
	<hr/>	<hr/>
Total de Ordenados e Despezas Rs..		8:322U527
	<hr/>	<hr/>
		20:296U527

THEODORO JOSÉ BIANCARDI.

FIM DO ORÇAMENTO.











# INDEX.

## PRIMEIRA PARTE.

	Pag.
Parecer da Commissão de Fazenda da Camara dos Deputados d'Assemblea Geral do Imperio do Brasil . . . . .	5
Idem sobre os Proprios Nacionaes . . . . .	»
Idem » a Receita e Despeza . . . . .	6
Idem » a Divida activa . . . . .	7
Idem » a dita passiva . . . . .	8
Idem » a dita, dita do Rio de Janeiro . . . . .	9
Idem » o Empréstimo contrahido em Londres . . . . .	11
Idem » as Transacções com o Banco . . . . .	15
Idem » o Orcamento, e Despeza para o anno de 1827 . . . . .	16
Relatorio, ou Exposição do Ministro da Fazenda sobre o Estado da Administracão respectiva . . . . .	19
Entradas ordinarias, e extraordinarias, nos Cofres das Provincias do Imperio do Brasil, segundo os Balancos ultimos, que de cada huma dellas, se achão no Thesouro Nacional do Rio de Janeiro . . . . .	22
Receita da Provincia do Espirito Santo de hum anno, extrahida do Orcamento de 1824, a 1826 . . . . .	24
Receitas das Villas de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes e S. João da Barra de hum anno, extrahida das ultimas Relações pelo Juiz de Fora respectivo . . . . .	25
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas das Villas de S. Salvador dos Campos, e S. João da Barra . . . . .	27
Receita da Provincia da Bahia extrahida dos Balancetes mensaes do mesmo anno de 1825 . . . . .	28
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Bahia . . . . .	29
Receita da Provincia de Sergipe do anno de 1824 extrahido, do Balanco do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	31
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia de Sergipe . . . . .	32

## SEGUNDA PARTE.

Receita da Provincia das Alagoas, extrahida do Balanco de 1823, ultimo enviado desta Provincia . . . . .	33
Tabella das Leys, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia das Alagoas . . . . .	34
Receita da Provincia de Pernambuco do anno de 1825, extrahida pelo Balancetes do mesmo anno . . . . .	35
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia de Pernambuco . . . . .	33



	Pag
Receita da Provincia da Parahiba do Norte do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	34
Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Parahiba do Norte . . . . .	35
Receita da Provincia do Rio Grande do Norte do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	37
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes torão estabelecidas as Rendas na Provincia do Rio Grande do Norte . . . . .	38
Receita da Provincia do Ceará, extrahida do Balanço de 1822 . . . . .	39
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Ceará . . . . .	40
Receita da Provincia do Piauihy do anno de 1825, extrahida da Demonstração da Receita, e Despeza do mesmo anno . . . . .	41
Tabella das Leys, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Piauihy . . . . .	42
Receita da Provincia do Maranhão, extrahida do Balanço remetido de 1823, ultimo que tem vindo da mesma Provincia . . . . .	43
Tabella das leys, e Ordens pelas quaes se estabelecerão as Rendas da Provincia do Maranhão . . . . .	44
Receita da Provincia do Pará extrahida do Balanço de 1823, ultimo que se enviou desta Provincia . . . . .	"
Tabella das Leys e Ordens, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Pará . . . . .	46
S. Catharina. — Demonstração da Receita, que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 d'Abril do corrente anno . . . . .	47
S. Catharina. — Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia . . . . .	48
Rio Grande do Sul. — Demonstração do Rendimento do anno de 1825, dos artigos abaixo declarados da dita Provincia, conforme a Tabella, que acompanhou o seu Officio de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .	49
Rio Grande do Sul. — Tabella das Leys, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia . . . . .	50
Cis-Platina. — Demonstração dos Artigos da Receita, que houve em todo o anno de 1825 pelos Mappas, que acompanharão o Officio do Visconde da Laguna de 2 de Maio do corrente anno . . . . .	51
Cis-Platina. — Tabella dos Direitos, e impostos, que actualmte formão parte das Rendas do Estado Cisplatino, e se cobrão nas Thesourarias de Montevideo, Maldonado, e Colonia, nas differentes classes do giro maritimo, e terrestre do Commercio em geral sujeitos aos Regulamentos que regem desde o anno de 1816, e aos noyamente dispostos pelo Illustrissimo e Excellenissimo Capitão General Visconde da Laguna havendo a prevenção de que nas Alfandegas de Maldonado, e Colouia, com o Portos menores, não ha facultade de desembarcar effeitos, com o intento de serem depositados, por ser isto privativo do Commercio desta Capital . . . . .	52



## TERCEIRA PARTE.

	Pag.
S. Paulo. — Demonstração dos Artigos da Receita, que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço, que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .	53
S. Paulo. — Nota unica sobre a sua Receita . . . . .	59
Minas Geraes. — Demonstração dos Artigos da Receita que houve em todo o anno de 1824, pelo Balanço que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Janeiro do corrente anno . . . . .	60
Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes se arrecadão as Rendas da Provincia de Minas Geraes . . . . .	61
Goyaz. — Demonstração da Receita, que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço, que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825 . . . . .	63
Goyaz. — Tabellas das Notas relativas á sua Receita . . . . .	64
Matto Grosso. — Demonstração dos Artigos da Receita, calculado em todo o anno de 1825 pelo Balançete respectivo, que acompanhou seu Officio de 18 de Novembro do mesmo anno . . . . .	65
Despezas ordinarias, e extraordinarias feitas pelos cofres das Provincias do Imperio do Brazil, segundo os Balançetes ultimos, que de cada huma della se achão no Thesouro do Rio de Janeiro . . . . .	67
Despesa em Rezumo da Provincia do Espirito Santo, em hum anno . . . . .	68
Despesa das Villas de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes, e S. João da Barra, extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora respectivo . . . . .	69
Despesa em Resumo da Provincia da Bahia, do anno de 1825, extrahida dos Balançetes do mesmo anno . . . . .	69
Despesa da Provincia de Sergipe, do anno de 1824 extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	70
Despesa da Provincia das Alagoas, do anno de 1823, extrahida em Resumo do Balanço do mesmo anno, ultimo que veio desta Provincia . . . . .	id.
Despesa em Resumo da Provincia de Pernambuco, do anno de 1825 . . . . .	71
Despesa em resumo da Provincia da Parahiba do Norte, do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	72
Despesa em Resumo da Provincia do Rio Grande do Norte, do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno . . . . .	73
Despesa em Resumo da Provincia do Ceará, do anno de 1822, extrahida do Balanço do mesmo anno ultimo, que tem vindo desta Provincia . . . . .	74
Despesa em Resumo da Provincia do Piahy, pertencente ao anno de 1825. . . . .	75
Despesa da Provincia do Maranhão, extrahida do Balanço resumido do anno de 1825, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	75
Despesa em resumo da Provincia do Pará, do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .	77
Santa Catharina. — Demonstração da Despesa que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 d'Abril do corrente anno . . . . .	77
Rio Grande do Sul. — Demonstração do anno de 1825, dos Artigos principais da dita Provincia, conforme a Tabella, que acompanhou o Officio de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .	79
Pernambuco. — Demonstração da Despesa, que houve em todo o anno de 1825, . . . . .	79



Pelos Mappas que acompanharão o Officio do Visconde de Laguna de 2 de Maio do corrente anno . . . . .	81
S. Paulo. — Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .	83
Minas Geraes. — Demonstração da Despeza, que houve em todo o anno de 1824, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta respectiva de 20 de Janeiro do corrente anno . . . . .	86

## QUARTA PARTE.

Goyas — Demonstração que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825 . . . . .	90
Matto Grosso. — Demonstração da Despeza calculada em todo o anno de 1825, pelo Balancete respectivo ultimo, que acompanhou o seu Officio de 18 de Novembro do dito anno . . . . .	91
Estado das Dividas activas das diversas Provincias do Imperio do Brazil, nos annos abaixo declarados segundo as contas que se tem recebido no Thesouro Nacional . . . . .	93
Estado da Divida activa do Thesouro Publico, no fim do anno de 1825 . . . . .	94
Bahia . . . . .	96
Pernambuco . . . . .	96
Parahiba do Norte . . . . .	97
Rio Grande do Norte . . . . .	97
Ceará . . . . .	97
Piauhy . . . . .	98
Maranhão . . . . .	98
Pará . . . . .	98
Rio Grande do Sul . . . . .	99
Cisplatina . . . . .	99
S. Paulo . . . . .	100
Minas Geraes . . . . .	100
Goyaz. — Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 22 de Dezembro de 1821 . . . . .	101
Matto Grosso. — Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 12 d'Abril 1822 . . . . .	101
Estado da Divida passiva do Thesouro Publico no fim do anno de 1825 . . . . .	102
Santa Catharina. — Relação da Divida passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 23 de Junho de 1824 . . . . .	104
Importancia do que se recebeu em todo o anno de 1825, por conta da Divida activa, demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824 . . . . .	104
Importancia do que se pagou em todo o anno de 1825, por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824 . . . . .	105
Balanço dos Cofres dos Diamantes em 31 de Dezembro de 1825 . . . . .	106
Proprios Nacionaes . . . . .	103
Santa Catharina — Proprios Nacionaes da dita Provincia . . . . .	110
Rio Grande do Sul. — Mappa dos Proprios Nacionaes da dita Provincia, com as suas avaliações, e o estado em que se achão os edificios . . . . .	112
Cisplatina. — Relação das Propriedades do Estado, que se reconhecem por	



ora na extenção da dita Provincia, com a expleção de Quartéis, Hospitales, Laboratorios, e outros edificios que estão assignados ao serviço Militar . . .	Pag. 113
Matto Grosso.—Relação de todos os Proprios Nacionaes, que comprehendem a dita Provincia . . . . .	113
Conta do Empréstimo em Londres contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro 1824 . . . . .	117

## QUINTA PARTE.

Balanço dos Cofres dos Diamantes no anno de 1824 . . . . .	138
Receita, e Despeza resumida do Thesouro Publico em todo o anno de 1824 . . . . .	139
Estado do Empréstimo contrahido em Inglaterra, te o fim de 1824 . . . . .	142
Estado da Divida passiva do Thesouro Publico, no fim do anno de 1824 . . . . .	144
Estado da Divida passiva do Thesouro Publico, no fim de Junho de 1823, comparado com o do fim de Dezembro de 1824 . . . . .	148
Demonstração Comparativa da Receita e Despeza do anno de 1824, com a do anno de 1820 . . . . .	150

## SEXTA PARTE.

Orçamento da Receita, e Despeza, ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico para o anno de 1825 . . . . .	155
Recapitulação da Receita, e Despeza ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico . . . . .	158
Proprios Nacionaes . . . . .	»
Estado dos Cofres das Provincias . . . . .	160
Provincia do Espirito Santo . . . . .	161
Campos . . . . .	»
Bahia . . . . .	»
Pernambuco . . . . .	162
Alagoas . . . . .	»
Parahiba do Norte . . . . .	»
Rio Grande do Norte . . . . .	»
Ceará . . . . .	»
Maranhão . . . . .	»
Pará . . . . .	»
Tabella Geral do estado da Fazenda Publica das seis Provincias da segunda Repartição do Thesouro Nacional desde o 1.º de Junho de 1823 até 31 de Dezembro de 1824 . . . . .	163
Relação dos ultimos Balanços, que se tem recebido das Juntas abaixo declaradas, a cargo desta repartição com declaração da importancia de suas respectivas Receita, e Despeza, assim como dividas activas e passivas . . . . .	165
Relação da Receita, e Despeza da Provincia do Espirito Santo, conforme o orçamento, que acompanhou a Conta da Junta de 10 de Março do anno passado, hém como a do districto de Campos, extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora do mesmo . . . . .	167
Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Bahia, no segundo semestre do anno de 1823, conforme o seu balanço remetido em 27 de Janeiro do corrente anno . . . . .	169
Relação da Receita e Despeza da Provincia de Pernambuco no mez de Março de 1825 . . . . .	171



	Pag.
Relação da Receita, e Despeza da Provincia das Alagoas no anno de 1823.	172
Relação do Resumo da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Parahiba do Norte de todo o anno de 1824 conforme os Balancetes recebidos em Officios de 9 d'Outubro do mesmo anno, e 12 de Janeiro ultimo . . . . .	173
Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Rio Grande do Norte, pertencente ao anno de 1824, conforme o orçamento recebido em Officio da mesma de 6 de Novembro do mesmo anno . . . . .	174
Relação do Resumo da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Ceará até 31 de Dezembro de 1824, recebido em Officio de 14 de Janeiro proximo passado . . . . .	175
Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Maranhão desde o 1.º de Janeiro até 15 d'Outubro de 1824, extracta do Resumo, que acompanhou o seu Officio de 18 do mesmo mez, e anno . . . . .	175
Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Pará, conforme o Balanço resumido de 1822, remetido em Officio de de 14 de Setembro de 1823 . . . . .	176
Demonstração da Receita do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o anno de 1825 sem comprehender as extraordinarias, e eventuaes.	178
Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as rendas da Provincia do Rio de Janeiro . . . . .	181

#### SETIMA PARTE.

Orçamento da Receita, e Despeza ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o anno de 1826 . . . . .	185
Demonstração do producto annual de cada huma das Rendas, que se escripturão nesta Contadoria Geral, sua forma d'arrecadação, despeza, que com ella se faz, e o seu producto liquido . . . . .	190
Orçamento, e Ordenados dos Empregados da Capella Imperial, e das Congruas dos Parrochos do Bispado do Rio de Janeiro . . . . .	197
Relação dos Ministros, e mais empregados na Capella Imperial, e dos seus respectivos vencimentos, conforme os Diplomas de seus lugares pagos pelo Thesouro Nacional, em virtude do Decreto de 25 de Novembro de 1808 . . . . .	199
Relação da Folha Ecclesiastica . . . . .	203
Relação dos Ordenados dos differentes Empregados, e dos vencimentos, que percebem os Pencionarios . . . . .	210

#### OITAVA PARTE.

Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Caza da Supplicação . . . . .	219
Relação dos Empregados na Repartição d'Alfandega desta Corte, e seus respectivos ordenados . . . . .	221
Relação dos Ordenados, que vencem o Presidente, Desembargadores do Paço, Deputado da Meza da Consciencia, e Ordens, Secretarias, e officiaes das respectivas Secretarias . . . . .	222



	Pag.
Relação dos Ordenados, que vencem os Conselheiros da Fazenda, e mais empregados nas respectivas Secretarias.....	224
Relação dos que vencem ordenados, e gratificações pela folha extraordinaria.....	225
Relação dos que vencem tenças pela folha da obra Pia.....	226
Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Secretaria das Mercês.....	229
Relação dos Professores Publicos desta Corte, e Provincia do Rio de Janeiro.....	”
Relação dos Ordenados, que percebem os Empregados de diversas repartições.....	230
Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Intendencia do Ouro.....	231
Relação dos Ordenados, que percebem os Empregados na Casa da Moeda desta Corte, por anno.....	”
Orçamento dos Ordenados, e mais despezas pela Secretaria d’Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações nas diversas Cortes estrangeiras, e nas partições subalternas.....	233
Orçamento das despezas, soldos, e Ordenados pela Secretaria d’Estado dos Negocios da Marinha.....	237
Orçamento das despezas, que faz a Pagadoria da Marinha mensalmente, calculada pelos mezes atrasados, em proporção a todos os vencimentos da Armada Naval, ferias d’operarios do Arsenal, ordenados dos Empregados civis, compras de generos, e outras mais extraordinarias.....	237
Orçamento da despeza, que poderá fazer a Secretaria d’Estado dos Negocios da Marinha no anno de 1826, calculada pelas que se fizerão nos 4 annos passados.....	239
Orçamento dos ordenados, soldos e mais despezas pela Secretaria d’Estado dos Negocios da Guerra.....	240
Calculo da Importancia a que pode montar a despeza pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte, e Provincia no anno de 1826.....	”
Orçamento dos dinheiros precizos para fornecimento da Tropa em hum mez calculado pelos preços correntes em o presente, e segundo as rações fornecidas no de Março ultimo.....	241
Generos precizos em cada mez, para as rações mencionadas.....	”
Rações a fornecer aos corpos abaixo declarados segundo as livranças, e Recceitas de Março do corrente anno, que se achão em meu poder.....	242
Calculo de Importancia, a que pode montar a despeza do Hospital Militar da Corte no corrente anno de 1826.....	244
Despezas geraes, e ordinarias do Arsenal pagaveis pela Consignação mensal, que se recebe do Thesouro Publico.....	244
Orçamento dos ordenados, e mais despezas pela Secretaria d’Estado dos Negocios do Imperio.....	245
Orçamento das despezas annuaes das Repartições dependentes da Secretaria d’Estado dos Negocios do Imperio.....	246

N. B. — Por hum erro typographico acconteceu ser a compaginação da Folha IX a mesma que a Folha VIII. Roga-se aos Leitores terem attenção a numeração das Folhas, abaixo da primeira pagina de cada huma d’ellas.



# INDEX E ORÇAMENTO.



Orçamento da Receita e Despesa, ordinaria e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o anno futuro de 1827, combinado pelo Orçamento do corrente anno . . . . .	1
Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra para o anno de 1827 . . . . .	7
Despesa, que pela Secretaria Geral das Tropas da Corte se devrá fazer no proximo futuro anno de 1827, calculado com o actual, menos as extraordinarias, mas sim com os corpos e classes existentes abaixo relacionadas . . . . .	»
Orçamento do dinheiro preciso para fornecimento da Tropa nesta Corte no anno futuro de 1827, calculado pelo fornecimento feito no mez de Junho de 1826, conforme a conta ja entrada no Thesouro Publico . . . . .	»
Orçamento e despesa, que poderá fazer o Arsenal do Exercito no futuro anno de 1827, calculada pela que fez em 1824, e 1825, e no primeiro semestre de 1826 . . . . .	9
Orçamento da Despesa da Fabrica da polvora da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que se poderá fazer em o futuro anno de 1827, calculado pelos annos anteriores . . . . .	10
Calculo da Importancia, a que pôde montar a despesa da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra no anno de 1827 . . . . .	11
Orçamento das Despezas ordinarias, que se poderão fazer com a Casa do Tribunal, e da Secretaria do Conselho Supremo Militar no futuro anno de 1827. . . . .	»
Orçamento da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros para o anno de 1827 . . . . .	13
Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827 . . . . .	16
Orçamento das Despezas da Pagadoria da Marinha para o anno de 1827. . . . .	17
Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827, calculadas dos annos passados . . . . .	20
Orçamento para as Despezas extraordinarias, tiradas das que tem sido em occorrença . . . . .	»
Orçamento da Despesa da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o anno de 1827. . . . .	21
Orçamento dos Ordenados, Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o anno de 1827 . . . . .	21

FIM.

BIBLIOTECA  
NACIONAL  
DO BRASIL

02/05-1205